



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS E FILTROS.

Identificação:

VOLUME I de I

Páginas de ____ a ____.

Base Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 051/2009.

Pregoeiro: Ilton Antonio de Farias

Prefeito Municipal: José Wilame de Fraga

EXERCÍCIO: 2014
LAGARTO – SERGIPE - BRASIL

Praça Nossa Senhora da Piedade, nº 13, Bairro Centro, CEP. 49.400-00
Telefone (79) 3631-9602
Site: www.lagarto.se.gov.br
E-mail: licitacao@lagarto.se.gov.br

15.10.2014
SISAP
LANÇADO

Suelany
José Santos Souza
CPF: 590.115-98
PML



000001

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Requisitante(s):	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas
-------------------------	--

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência **autorização** para abertura de processo licitatório, tendo por objeto o(a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVO E FILTROS**, de acordo com o Termo de referência em ANEXO.

Informamos que o **valor estimado** para a presente despesa é de R\$ **487.332,71 (QUATROCENTOS E OITENTA E SETE MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)**, conforme pesquisa de preços, realizada pelo Setor de Compras deste município, os quais se encontram em anexa a presente requisição e que deu origem ao Termo de Referência do presente processo.

Lagarto – SE, 11 de Julho de 2014.


Fabio Henrique Santos
Secretário Municipal de Desenv.
Urbano e Obras Públicas



000002

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

Para Uso da Seção de Contabilidade


Nelvange Maria Roberta Ferreira
Responsável pela Informação Orçamentária

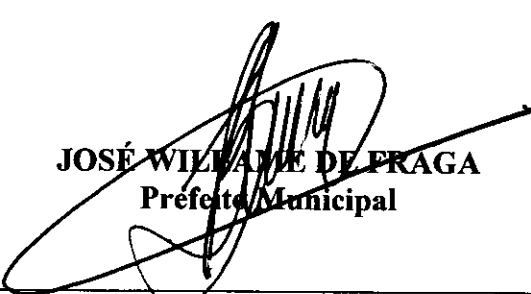
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA OBJETO DA PRESENTE REQUISIÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	SECRETARIA
02.01	04.122.0001	2.002	3390.30.00.27	R.P.	GABINETE
09.01	12.122.0005	2.027	3390.30.00.232	R.P.	EDUCAÇÃO
09.01	12.122.0005	2.027	3390.30.00.293	SAL. EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO
09.01	12.122.0005	2.027	3390.30.00.232	MDE	EDUCAÇÃO
09.02	12.361.0005	2.044	3390.30.00.340	FUNDEB	EDUCAÇÃO
14.01	04.122.0003	2.112	3390.30.00.943	ROYALTIES	OBRAS
14.01	04.122.0003	2.112	3390.30.00.943	R. P.	OBRAS
16.01	04.122.0001	2.123	3390.30.00.1056	R. P.	SEMOP

Para Uso do Gestor Municipal

Conforme o exposto, autorizamos a abertura do certame licitatório, nos termos já definidos no Termo de Referência em anexo.

Lagarto - SE, 11 de Julho de 2014.


JOSÉ WILIANE DE FRAGA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS
Praça Nossa Senhora da Piedade, 13 Centro
CGC: 13.124.052/0001-11 TELEFAX: (79) 3631-9600

JUSTIFICADO

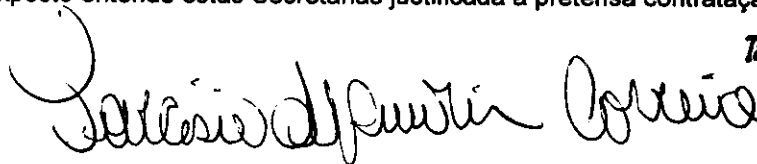
É compromisso da administração atender as necessidades dos munícipes, mantendo a frota de veículos em perfeito estado para que possa oferecer um serviço de qualidade à comunidade;

Considerando que os serviços prestados ao município não podem sofrer descontinuidade;

Considerando que o Município não disponibiliza da quantidade de profissionais capacitados e de ferramentas adequadas para dar suporte a toda frota de veículos pesados do Município;

Esta justificativa tem por objetivo fundamentar as necessidades em contratar empresa para fornecimento de filtros e óleos lubrificantes para manutenção dos veículos desta Prefeitura, a fim de promover aos usuários maior segurança no desempenho de suas inúmeras funções.

Diante do acima exposto entende estas Secretarias justificada a pretensa contratação.


Tarcísio de Amorim Correia
Agente de Serviço de
Manutenção Mecânica
Decreto de 01-12-2011

Tarcísio de Amorim Correia
AGENTE DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA


Fábio Henrique Santos

SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS

008004

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO

PEDIDO DE FILTRO, OLEO LUBRIFICANTE, ADITIVO GABINETE R.P./ LICITAÇÃO 2014

COD. UND. ORÇAMENTARIA - FUNÇÃO PROGRAMA - PROJETO ATIVIDADE - NATUREZA DA DESPEZA - FONTE RECURSO
02.01.04.122.0001.2.002 3390.30.00.27.000

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	OLEO LUBRIFICANTE 15W 40-APIC H 4/SJ BALDE COM 20 LITROS	BALDE	5
2	ÓLEO DE FREIO DOT. 3	LT.	10
3	ÓLEO DE FREIO DOT. 4	LT.	10
4	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90/GL5 BALDE 20 LITROS	BALDE	1
5	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 85W 140/GL5	BALDE	10
6	ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADORES	LT.	10
7	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W TIPO A SUFIXO A	LT	10
8	FILTRO GABINE ACP 887	UND.	20
9	FILTRO LUBRIFICANTE TM1	UND.	20
10	FILTRO COMBUSTIVEL PC 949	UND.	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO - SE

000005

Diretriz
MAQSUP 14.3.5.0
Emissão 18/07/2014

SOLICITAÇÃO DE COMPRA - MATERIAL

Pág. 1

UNIDADE SOLICITANTE GABINETE DO PREFEITO

SOLICITAÇÃO 00174/2014

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	14644	ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADORES	L	10		
2	18061	FILTRO COMBUSTÍVEL PC 949	UN	20		
3	18053	FILTRO GABINE ACP 887	UN	20		
4	18052	FILTRO LUBRIFIVANTE TM1	UN	20		
5	16940	ÓLEO DE FREIO DOT 3	L	10		
6	16939	ÓLEO DE FREIO DOT 4	L	10		
7	18045	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W TIPO A SUFIXO A	L	10		
8	18039	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40-APIC H 4/SJ BALDE COM 20 LITROS	BD	5		
9	18064	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 85W 140/GL5	BD	10		
10	18040	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90/GL5 BALDE 20 LITROS	BD	1		

TOTAL

RECURSO R. P.
VIGÊNCIA
ESTIMATIVA DE GASTOS 0,00
JUSTIFICATIVA

ASSINATURAS

Data ____/____/____

Data ____/____/____

Data ____/____/____

Data ____/____/____

Data ____/____/____

Data ____/____/____

000006

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PEDIDO DE FILTRO, OLEO LUBRIFICANTE, ADITIVO EDUCAÇÃO R.P./LICITAÇÃO 2014

COD. UND. ORÇAMENTARIA - FUNÇÃO PROGRAMA - PROJETO ATIVIDADE - NATUREZA DA DESPEZA - FONTE RECURSO			
09.01.12.122.0005.2.027.3390.30.00.232.00			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40-APIC H 4/SJ BALDE COM 20 LITROS	BALDE	30
2	ÓLEO DE FREIO DOT. 3	LT.	25
3	ÓLEO DE FREIO DOT. 4	LT.	25
4	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140/GL5 BALDE 20 LITROS	BALDE	10
5	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90/GL5 BALDE 20 LITROS	BALDE	15
6	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 85W 140/GL5	BALDE	10
7	ADITIVO ARLA 20 BALDE 20 LITROS	BALDE	25
8	ÓLEO LUBRIFICANTE API /SJ/SF 20W 50 BALDE 20 LITROS	BALDE	50
9	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W TIPO A SUFIXO A	LT	15
	ÓLEO LUBRIFICANTE API/SL 15W 40	BALDE	70
11	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 283	UND.	50
12	FILTRO COMBUSTIVEL GI 04/7	UND.	25
13	FILTRO COMBUSTIVEL GI 40/7	UND.	25
14	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 75	UND.	50
15	FILTRO COMBUSTIVEL P 10503	UND.	50
16	FILTRO COMBUSTIVEL R28-30	UND.	50
17	FILTRO COMBUSTIVEL PEC 3022	UND.	25
18	FILTRO COMBUSTIVEL WK-1060	UND.	25



SOLICITAÇÃO DE COMPRA - MATERIAL

Pág. 1

UNIDADE SOLICITANTE SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

SOLICITAÇÃO 00171/2014

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	18065	ADITIVO ARLA 20 BALDE 20 LITROS	BD	25		
2	18007	FILTRO COMBUSTÍVEL GI 40/7	UN	25		
3	18077	FILTRO COMBUSTÍVEL P 10503	UN	50		
4	18081	FILTRO COMBUSTÍVEL PEC 3022	UN	25		
5	18063	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 75	UN	50		
6	18080	FILTRO COMBUSTÍVEL R28-30	UN	50		
7	18082	FILTRO COMBUSTÍVEL WK-1060	UN	25		
8	18059	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 04/7	UN	25		
9	14750	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 283	UN	50		
10	16940	ÓLEO DE FREIO DOT 3	L	25		
11	16939	ÓLEO DE FREIO DOT 4	L	25		
12	18045	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W TIPO A SUFIXO A	L	15		
13	18039	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40-APIC H 4/SJ BALDE COM 20 LITROS	BD	30		
14	18068	ÓLEO LUBRIFICANTE API/SJ/SF 20W 50 BALDE 20 LITROS	BD	50		
15	18067	ÓLEO LUBRIFICANTE API/SL 15W 40	BD	70		
16	15357	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140/GLS BALDE COM 20 LITROS	BD	10		
17	18064	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 85W 140/GL5	BD	10		
18	18040	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90/GL5 BALDE 20 LITROS	BD	15		
					TOTAL	

RECURSO R. P.
VIGÊNCIA
ESTIMATIVA DE GASTOS 42.215,00
JUSTIFICATIVA

ASSINATURAS

Data ____/____/____

Data ____/____/____

Data ____/____/____

Data ____/____/____

Data ____/____/____

Data ____/____/____

08/0008

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PEDIDO DE FILTRO, OLEO LUBRIFICANTE, ADITIVO SALARIO EDUCAÇÃO/LICITAÇÃO 2014

COD. UND. ORÇAMENTARIA - FUNÇÃO PROGRAMA - PROJETO ATIVIDADE - NATUREZA DA DESPEZA - FONTE RECURSO
09.01.12.361.0005.2.038.3390.30.00.293.022

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40-APIC H 4/SJ BALDE COM 20 LITROS	BALDE	50
2	ÓLEO DE FREIO DOT. 3	LT.	25
3	ÓLEO DE FREIO DOT. 4	LT.	25
4	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140/GL5 BALDE 20 LITROS	BALDE	10
5	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90/GL5 BALDE 20 LITROS	BALDE	5
6	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 85W 140/GL5	BALDE	15
7	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50 BALDE 20 LITROS	BALDE	50
8	ADITIVO ARLA 20 BALDE 20 LITROS	BALDE	50
9	GRAXA GRAFITADA NGL ½ ABASE DE LITIO BALDE DE LITIO BALDE COM 20 LITROS	BALDE	50
10	GRAXA PARA ROLAMENTO BALDE COM 20 LITROS	BALDE	50
11	ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADORES	LT.	150
12	ÓLEO LUBRIFICANTE API/SL/CF ACEA A2 15W 40	BALDE	25
13	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W TIPO A SUFIXO A	LT	10
14	FILTRO GABINE ACP 103	UND.	35
15	FILTRO AR ARL 4150	UND.	20
16	FILTRO AR ARL 4147	UND.	25
17	FILTRO AR ARL 9608	UND.	20
18	FILTRO AR ARS 2839	UND.	20
19	FILTRO LUBRIFICANTE TM1	UND.	5
20	FILTRO LUBRIFICANTE TM3	UND.	25
21	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 283	UND.	50
22	FILTRO LUBRIFICANTE PSL\339	UND.	25
23	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962	UND.	25
24	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 2002	UND.	50
25	FILTRO COMBUSTIVEL GI 40/7	UND.	25
26	FILTRO COMBUSTIVEL PSC R120L	UND.	50
27	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 75	UND.	50
28	FILTRO COMBUSTIVEL P 10503	UND.	50
29	FILTRO COMBUSTIVEL R28-30	UND.	50
30	FILTRO COMBUSTIVEL PEC 3022	UND.	50
31	FILTRO COMBUSTIVEL WK-1060	UND.	50
32	FILTRO COMBUSTIVEL PSO 450-1	UND.	50



SOLICITAÇÃO DE COMPRA - MATERIAL

Pág. 1

UNIDADE SOLICITANTE SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

SOLICITAÇÃO 00170/2014

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	18065	ADITIVO ARLA 20 BALDE 20 LITROS	BD	50		
2	14644	ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADORES	L	150		
3	14177	FILTRO LUBRIFICANTE REF/ PSL 962	UN	25		
4	18049	FILTRO LUBRIFICANTE REF/ PSL 962 FILTRO AR ARL 4147	UN	25		
5	18055	FILTRO AR ARL 4150	UN	20		
6	18056	FILTRO AR ARL 9608	UN	20		
7	18057	FILTRO AR ARS 2839	UN	20		
8	18007	FILTRO COMBUSTÍVEL GI 40/7	UN	25		
9	18077	FILTRO COMBUSTÍVEL P 10503	UN	50		
10	18081	FILTRO COMBUSTÍVEL PEC 3022	UN	50		
11	18063	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 75	UN	50		
12	18062	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC R120L	UN	50		
13	18083	FILTRO COMBUSTÍVEL PSO 450-1	UN	50		
14	18080	FILTRO COMBUSTÍVEL R28-30	UN	50		
15	18082	FILTRO COMBUSTÍVEL WK-1060	UN	50		
16	17996	FILTRO GABINE ACP 103	UN	35		
17	18076	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 2002	UN	50		
18	14750	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 283	UN	50		
19	15524	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 339	UN	25		
20	18071	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 339 FILTRO LUBRIFICANTE TM3	UN	25		
21	18052	FILTRO LUBRIFICANTE TM1	UN	5		
22	14638	GRAXA GRAFITADA NGL I/2 A BASE DE LITIO BALDE COM 20 LITROS	BD	50		
23	14637	GRAXA PARA ROLAMENTO ALS 20 KG GRAXA PARA ROLAMENTO ALS 20 KG	BD	50		
24	16940	ÓLEO DE FREIO DOT 3	L	25		
25	16939	ÓLEO DE FREIO DOT 4	L	25		
26	18045	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W TIPO A SUFIXO A	L	10		



SOLICITAÇÃO DE COMPRA - MATERIAL

Pág. 2

UNIDADE SOLICITANTE SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO				SOLICITAÇÃO 00170/2014		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
27	18039	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40-API H 4/SJ BALDE COM 20 LITROS	BD	50		
28	18070	ÓLEO LUBRIFICANTE API/SL/CF ACEA A2 15W 40 BALDE 20 LITROS	BD	25		
29	15357	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140/GL5 BALDE COM 20 LITROS	BD	10		
30	12096	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50, BALDE 20L	BD	50		
31	18064	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 85W 140/GL5	BD	15		
32	18040	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90/GL5 BALDE 20 LITROS	BD	5		
					TOTAL	

RECURSO SALÁRIO EDUCAÇÃO
VIGÊNCIA
ESTIMATIVA DE GASTOS 0,00
JUSTIFICATIVA

ASSINATURAS

Data ____/____/____

Data ____/____/____

Data ____/____/____

Data ____/____/____

Data ____/____/____

Data ____/____/____

000011

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS

PEDIDO DE OLEOS LUBRIFICANTE, FILTRO ADITIVO E SEMOP R.P./LICITAÇÃO 2014

COD. UND. ORÇAMENTARIA - FUNÇÃO PROGRAMA - PROJETO ATIVIDADE - NATUREZA DA DESPEZA - FONTE RECURSO			
16.01.04.122.0001.2.123.3390.30.00.1056.000			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40-APIC H 4/SJ BALDE COM 20 LITROS	BALDE	5
2	ÓLEO DE FREIO DOT. 3	LT.	10
3	ÓLEO DE FREIO DOT. 4	LT.	10
4	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90/GL5 BALDE 20 LITROS	BALDE	1
5	ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADORES	LT.	25
6	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 4T 20W 50 API/SF	LT.	25
7	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W TIPO A SUFIXO A	LT	20
8	FILTRO DE ACP 305	UND.	10
9	FILTRO AR ARL 4147	UND.	10
10	FILTRO LUBRIFICANTE TM5	UND.	20
11	FILTRO LUBRIFICANTE TM2	UND.	20
12	FILTRO LUBRIFICANTE TM1	UND.	20
13	FILTRO COMBUSTIVEL GI 40/7	UND.	10



SOLICITAÇÃO DE COMPRA - MATERIAL

Pág. 1

UNIDADE SOLICITANTE SEC. MUN. DE ORDEM PÚBLICA E DA DEFESA DA CIDADANIA

SOLICITAÇÃO 00159/2014

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	14644	ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADORES	L	25		
2	18049	FILTRO AR ARL 4147	UN	10		
3	18007	FILTRO COMBUSTÍVEL GI 40/7	UN	10		
4	18048	FILTRO DE ACP 305	UN	10		
5	18050	FILTRO LUBRIFICANTE TM5	UN	20		
6	18052	FILTRO LUBRIFIVANTE TM1	UN	20		
7	18051	FILTRO LUBRIFIVANTE TN2	UN	20		
8	16940	ÓLEO DE FREIO DOT 3	L	10		
9	16939	ÓLEO DE FREIO DOT 4	L	10		
10	18045	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W TIPO A SUFIXO A	L	20		
11	18039	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40-APIC H 4/SJ BALDE COM 20 LITROS	BD	5		
12	18042	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 4T 20W 50 API/SF	L	25		
13	18040	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90/GL5 BALDE 20 LITROS	BD	1		
					TOTAL	

RECURSO R. P.
VIGÊNCIA
ESTIMATIVA DE GASTOS 5.641,32
JUSTIFICATIVA

ASSINATURAS

Data ____/____/____

Data ____/____/____

Data ____/____/____

Data ____/____/____

Data ____/____/____

Data ____/____/____

060013

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS

PEDIDO DE OLEOS LUBRIFICANTE, FILTRO ADITIVO SECRETARIA DE OBRAS R.P./LICITAÇÃO 2014

COD. UND. ORÇAMENTARIA - FUNÇÃO PROGRAMA - PROJETO ATIVIDADE - NATUREZA DA DESPEZA - FONTE RECURSO
14.01.04.122.0003.2.112.3390.30.00.943.000

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40-APIC H 4/SJ BALDE COM 20 LITROS	BALDE	25
2	ÓLEO DE FREIO DOT. 3	UND.	40
3	ÓLEO DE FREIO DOT. 4	UND.	40
4	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90/GL5 BALDE 20 LITROS	BALDE	10
5	ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADORES	LT.	25
6	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W TIPO A SUFIXO A	LT	40
7	FILTRO GABINE ACP 103	UND.	50
8	FILTRO GABINE ACP 887	UND.	40
9	FILTRO GABINE ACP 202	UND.	50
10	FILTRO AR ARL 4150	UND.	50
11	FILTRO AR ARL 9608	UND.	50
12	FILTRO AR ARS 2839	UND.	50
13	FILTRO AR ARS 765	UND.	40
14	FILTRO AR ARS 9839	UND.	30
15	FILTRO AR ARS 839	UND.	30
16	FILTRO LUBRIFICANTE TM5	UND.	40
17	FILTRO LUBRIFICANTE TM1	UND.	20
18	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 283	UND.	50
19	FILTRO COMBUSTIVEL GI 04/7	UND.	20
20	FILTRO COMBUSTIVEL GI 60/7	UND.	20
21	FILTRO COMBUSTIVEL PC 949	UND.	40
22	FILTRO COMBUSTIVEL PSC R120L	UND.	50
23	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 75	UND.	50
24	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 745	UND.	50
25	FILTRO LUBRIFICANTE PSL417	UND.	50



SOLICITAÇÃO DE COMPRA - MATERIAL

Pág. 1

UNIDADE SOLICITANTE SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS

SOLICITAÇÃO 00162/2014

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	14644	ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADORES	L	25		
2	18055	FILTRO AR ARL 4150	UN	50		
3	18056	FILTRO AR ARL 9608	UN	50		
4	18057	FILTRO AR ARS 2839	UN	50		
5	18058	FILTRO ARA ARS 765	UN	40		
6	18061	FILTRO COMBUSTÍVEL PC 949	UN	40		
7	13700	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 745	UN	50		
8	18063	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 75	UN	50		
9	18062	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC R120L	UN	50		
10	14755	FILTRO DE AR ARS9839	UN	30		
11	14756	FILTRO DE AR ARS9839	UN	30		
		FILTRO DE AR ASR 839	UN	30		
		FILTRO DE AR ASR 839...	UN	20		
12	18059	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 04/7	UN	20		
13	18060	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 60/7	UN	20		
14	17996	FILTRO GABINE ACP 103	UN	50		
15	18054	FILTRO GABINE ACP 202	UN	50		
16	18053	FILTRO GABINE ACP 887	UN	40		
17	14750	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 283	UN	50		
18	14752	FILTRO LUBRIFICANTE PSL417	UN	50		
19	18050	FILTRO LUBRIFICANTE TM5	UN	40		
20	18052	FILTRO LUBRIFIVANTE TN1	UN	20		
21	16940	ÓLEO DE FREIO DOT 3	L	40		
22	16939	ÓLEO DE FREIO DOT 4	L	40		
23	18045	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W TIPO A SUFIXO A	L	40		
24	18039	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40-APIC H 4/SJ BALDE COM 20 LITROS	BD	25		
25	18040	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90/GL5 BALDE 20 LITROS	BD	10		

TOTAL

009015

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS

PEDIDO DE FILTRO, OLEO LUBRIFICANTE, ADITIVO SECRETÁRIA DE OBRAS ROYALTIES/LICITAÇÃO 2014

COD. UND. ORÇAMENTARIA - FUNÇÃO PROGRAMA - PROJETO ATIVIDADE - NATUREZA DA DESPEZA - FONTE RECURSO

14.01.04.122.0003.2.112.3390.30.00.943.000 (ROYALTIES)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40-APIC H 4/SJ BALDE COM 20 LITROS	BALDE	100
2	ÓLEO DE FREIO DOT. 3	LT.	50
3	ÓLEO DE FREIO DOT. 4	LT.	60
4	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140/GL5 BALDE 20 LITROS	BALDE	50
5	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90/GL5 BALDE 20 LITROS	BALDE	30
6	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 85W 140/GL5	BALDE	50
7	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50 BALDE 20 LITROS	BALDE	50
8	ADITIVO ARLA 20 BALDE 20 LITROS	BALDE	200
9	GRAXA GRAFITADA NGL ½ ABASE DE LITIO BALDE DE LITIO BALDE COM 20 LITROS	BALDE	50
10	ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADORES	LT.	100
11	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 HIDRAULICO	BALDE	50
12	ÓLEO LUBRIFICANTE API/SL 15W 40	BALDE	20
13	ÓLEO LUBRIFICANTE API /SJ/SF 20W 50 BALDE 20 LITROS	BALDE	400
14	ÓLEO LUBRIFICANTE THF-30 BALDE COM 20 LITROS	BALDE	100
15	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W TIPO A SUFIXO A	LT	30



SOLICITAÇÃO DE COMPRA - MATERIAL

Pág. 1

UNIDADE SOLICITANTE SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS SOLICITAÇÃO 00163/2014

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	18065	ADITIVO ARLA 20 BALDE 20 LITROS	BD	200		
2	14644	ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADORES	L	100		
3	14638	GRAXA GRAFITADA NGLI/2 OU MPG/2 A BASE DE LITIO BALDE COM 20KG	BD	50		
		GRAXA GRAFITADA NGLI/2 OU MPG/2 A BASE DE LITIO BALDE COM 20KG				
4	16940	ÓLEO DE FREIO DOT 3	L	50		
5	16939	ÓLEO DE FREIO DOT 4	L	60		
6	18045	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W TIPO A SUFIXO A	L	30		
7	18039	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40-APIC H 4/SJ BALDE COM 20 LITROS	BD	100		
8	18066	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 HIDRAULICO	BD	50		
9	18068	ÓLEO LUBRIFICANTE API/SJ/SF 20W 50 BALDE 20 LITROS	BD	400		
10	18067	ÓLEO LUBRIFICANTE API/SL 15W 40	BD	20		
11	15357	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140/GLS BALDE COM 20 LITROS	BD	50		
12	12096	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50, BALDE 20L	BD	50		
		ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50, BALDE 20L				
13	18064	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 85W 140/GL5	BD	50		
14	18040	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90/GL5 BALDE 20 LITROS	BD	30		
15	18069	ÓLEO LUBRIFICANTE THF-30 BALDE COM 20 LITROS	BD	100		

TOTAL _____

RECURSO

ROYALTIES

VIGÊNCIA

ESTIMATIVA DE GASTOS 0,00

JUSTIFICATIVA

006017

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PEDIDO DE FILTRO, OLEO LUBRIFICANTE, ADITIVO EDUCAÇÃO MDE/LICITAÇÃO 2014

COD. UND. ORÇAMENTARIA - FUNÇÃO PROGRAMA - PROJETO ATIVIDADE - NATUREZA DA DESPEZA - FONTE RECURSO
09.01.12.122.0005.2.027.3390.30.00.232.050

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40-APIC H 4/SJ BALDE COM 20 LITROS	BALDE	30
2	ÓLEO DE FREIO DOT. 3	LT.	25
3	ÓLEO DE FREIO DOT. 4	LT.	25
4	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140/GL5 BALDE 20 LITROS	BALDE	25
5	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90/GL5 BALDE 20 LITROS	BALDE	25
6	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 85W 140/GL5	BALDE	10
7	ADITIVO ARLA 20 BALDE 20 LITROS	BALDE	100
8	ÓLEO LUBRIFICANTE API/SL/CF ACEA A2 15W 40	BALDE	10
8	ÓLEO LUBRIFICANTE API/SL 15W 40	BALDE	10
9	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W TIPO A SUFIXO A	LT	20
10	FILTRO GABINE ACP 103	UND.	25
11	FILTRO AR ARL 4150	UND.	30
12	FILTRO AR ARL 4147	UND.	25
13	FILTRO AR ARS 2839	UND.	30
14	FILTRO AR 2319009100	UND.	25
15	FILTRO LUBRIFICANTE TM1	UND.	0
16	FILTRO LUBRIFICANTE TM3	UND.	25
17	FILTRO LUBRIFICANTE PSL\339	UND.	50
18	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962	UND.	50
19	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 2002	UND.	50
20	FILTRO COMBUSTIVEL GI 04/7	UND.	25
21	FILTRO COMBUSTIVEL GI 40/7	UND.	25
22	FILTRO COMBUSTIVEL PSC R120L	UND.	50
23	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 75	UND.	50
24	FILTRO COMBUSTIVEL P 10503	UND.	50
25	FILTRO COMBUSTIVEL R28-30	UND.	50
26	FILTRO COMBUSTIVEL PEC 3022	UND.	50
27	FILTRO COMBUSTIVEL WK-1060	UND.	25
28	FILTRO COMBUSTIVEL PSO 450-1	UND.	50
29	FILTRO COMBUSTIVEL 2247008B00NA	UND.	25



006018

SOLICITAÇÃO DE COMPRA - MATERIAL

Pág. 1

UNIDADE SOLICITANTE SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO			SOLICITAÇÃO 00166/2014			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	18065	ADITIVO ARLA 20 BALDE 20 LITROS	BD	100		
2	18075	FILTRO AR 2319009100	UN	25		
3	14177	FILTRO LUBRIFICANTE REF/ PSL 962	UN	50		
4	18049	FILTRO LUBRIFICANTE REF/ PSL 962 FILTRO AR ARL 4147	UN	25		
5	18055	FILTRO AR ARL 4150	UN	30		
6	18057	FILTRO AR ARS 2839	UN	30		
7	18084	FILTRO COMBUSTÍVEL 2247008B00NA	UN	25		
8	18007	FILTRO COMBUSTÍVEL GI 40/7	UN	25		
9	18077	FILTRO COMBUSTÍVEL P 10503	UN	50		
10	18081	FILTRO COMBUSTÍVEL PEC 3022	UN	50		
11	18063	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 75	UN	50		
12	18062	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC R120L	UN	50		
13	18083	FILTRO COMBUSTÍVEL PSO 450-1	UN	50		
14	18080	FILTRO COMBUSTÍVEL R28-30	UN	50		
15	18082	FILTRO COMBUSTÍVEL WK-1060	UN	25		
16	18059	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 04/7	UN	25		
17	17996	FILTRO GABINE ACP 103	UN	25		
18	18076	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 2002	UN	50		
19	15524	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 339	UN	50		
20	18071	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 339 FILTRO LUBRIFICANTE TM3	UN	25		
21	16940	ÓLEO DE FREIO DOT 3	L	25		
22	16939	ÓLEO DE FREIO DOT 4	L	25		
23	18045	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W TIPO A SUFIXO A	L	20		
24	18039	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40-APIC H 4/SJ BALDE COM 20 LITROS	BD	30		
25	18067	ÓLEO LUBRIFICANTE API/SL 15W 40	BD	10		
26	18070	ÓLEO LUBRIFICANTE API/SL/CF ACEA A2 15W 40 BALDE 20 LITROS	BD	10		



SOLICITAÇÃO DE COMPRA - MATERIAL

Pág. 2

UNIDADE SOLICITANTE SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

SOLICITAÇÃO 00166/2014

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
27	15357	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140/GLS BALDE COM 20 LITROS	BD	25		
28	18064	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 85W 140/GL5	BD	10		
29	18040	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90/GL5 BALDE 20 LITROS	BD	25		
TOTAL						

VIGÊNCIA

ESTIMATIVA DE GASTOS 0,00

JUSTIFICATIVA

ASSINATURAS

Data ____/____/____

Data ____/____/____

Data ____/____/____

Data ____/____/____

Data ____/____/____

Data ____/____/____

040020

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PEDIDO DE FILTRO, OLEO LUBRIFICANTE, ADITIVO EDUCAÇÃO FUNDEB/LICITAÇÃO 2014

COD. UND. ORÇAMENTARIA - FUNÇÃO PROGRAMA - PROJETO ATIVIDADE - NATUREZA DA DESPEZA - FONTE RECURSO			
09.02.12.361.0005.2.044.3390.30.00.340.003			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40-APIC H 4/SJ BALDE COM 20 LITROS	BALDE	30
2	ÓLEO DE FREIO DOT. 3	LT.	25
3	ÓLEO DE FREIO DOT. 4	LT.	25
4	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140/GL5 BALDE 20 LITROS	BALDE	10
5	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90/GL5 BALDE 20 LITROS	BALDE	10
6	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 85W 140/GL5 BALDE 20 LITROS	BALDE	15
7	ADITIVO ARLA 20 BALDE 20 LITROS BALDE 20 LITROS	BALDE	25
8	ÓLEO LUBRIFICANTE API/SL/CF ACEA A2 15W 40 BALDE 20 LITROS	BALDE	10
9	ÓLEO LUBRIFICANTE API/SL 15W 40 BALDE 20 LITROS	BALDE	5
10	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W TIPO A SUFIXO A	LT	10
11	FILTRO GABINE ACP 103	UND.	30
12	FILTRO AR ARL 4150	UND.	20
13	FILTRO AR ARL 4147	UND.	25
14	FILTRO AR ARL 9608	UND.	20
15	FILTRO AR ARS 2839	UND.	20
16	FILTRO LUBRIFICANTE TM1	UND.	25
17	FILTRO LUBRIFICANTE TM3	UND.	25
18	FILTRO COMBUSTIVEL GI 04/7	UND.	25
19	FILTRO COMBUSTIVEL GI 40/7	UND.	25
20	FILTRO COMBUSTIVEL PSC R120L	UND.	50
21	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 75	UND.	50



SOLICITAÇÃO DE COMPRA - MATERIAL

Pág. 1

UNIDADE SOLICITANTE SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

SOLICITAÇÃO 00164/2014

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	18065	ADITIVO ARLA 20 BALDE 20 LITROS	BD	25		
2	18049	FILTRO AR ARL 4147	UN	25		
3	18055	FILTRO AR ARL 4150	UN	20		
4	18056	FILTRO AR ARL 9608	UN	20		
5	18057	FILTRO AR AR\$ 2839	UN	20		
6	18007	FILTRO COMBUSTÍVEL GI 40/7	UN	25		
7	18063	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 75	UN	50		
8	18062	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC R120L	UN	50		
9	18059	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 04/7	UN	25		
10	17996	FILTRO GABINE ACP 103	UN	30		
11	18071	FILTRO LUBRIFICANTE TM3	UN	25		
12	18052	FILTRO LUBRIFIVANTE TM1	UN	25		
13	16940	ÓLEO DE FREIO DOT 3	L	25		
14	16939	ÓLEO DE FREIO DOT 4	L	25		
15	18045	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W TIPO A SUFIXO A	L	10		
16	18039	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40-APIC H 4/SJ BALDE COM 20 LITROS	BD	30		
17	18067	ÓLEO LUBRIFICANTE API/SL 15W 40	BD	5		
18	18070	ÓLEO LUBRIFICANTE API/SL/CF ACEA A2 15W 40 BALDE 20 LITROS	BD	10		
19	15357	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140/GLS BALDE COM 20 LITROS	BD	10		
20	18064	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 85W 140/GL5	BD	15		
21	18040	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90/GL5 BALDE 20 LITROS	BD	10		

TOTAL

RECURSO

FUNDEB

VIGÊNCIA

ESTIMATIVA DE GASTOS 36.573,33

JUSTIFICATIVA

ASSINATURAS

Data ____/____/____

Data ____/____/____

Data ____/____/____

Data ____/____/____

Data ____/____/____

Data ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO - SE

PÇA DA PIEDADE, 13º CENTRO LAGARTO-SE CEP: 49400-000
22/07/2014

Diretriz
MAQSUP 14.3.5.0
Emissão

COTAÇÃO DE PREÇOS

Pág. 1

COTAÇÃO 56/2014

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	18065	ADITIVO ARLA 20 BALDE 20 LITROS		BD	400		
2	14644	ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADORES		L	310		
3	14177	FILTRO LUBRIFICANTE REF/ PSL 962		UN	75		
4	18075	FILTRO AR 2319009100		UN	25		
5	18049	FILTRO AR ARL 4147		UN	85		
6	18055	FILTRO AR ARL 4150		UN	120		
7	18056	FILTRO AR ARL 9608		UN	90		
8	18057	FILTRO AR ARS 2839		UN	120		
9	18058	FILTRO ARA ARS 765		UN	40		
10	18084	FILTRO COMBUSTÍVEL 2247008B00NA		UN	25		
11	18007	FILTRO COMBUSTÍVEL GI 40/7		UN	110		
12	18077	FILTRO COMBUSTÍVEL P 10503		UN	150		
13	18061	FILTRO COMBUSTÍVEL PC 949		UN	60		
14	18081	FILTRO COMBUSTÍVEL PEC 3022		UN	125		
15	13700	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 745		UN	50		
16	18063	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 75		UN	250		
17	18062	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC R120L		UN	200		
18	18083	FILTRO COMBUSTÍVEL PSO 450-1		UN	100		
19	18080	FILTRO COMBUSTÍVEL R28-30		UN	150		
20	18082	FILTRO COMBUSTÍVEL WK-1060		UN	100		
21	18048	FILTRO DE ACP 305		UN	10		
22	14755	FILTRO DE AR ARS9839		UN	30		
23	14756	FILTRO DE AR ASR 839		UN	30		
24	18059	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 04/7		UN	95		
25	18060	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 60/7		UN	20		
26	17996	FILTRO GABINE ACP 103		UN	140		
27	18054	FILTRO GABINE ACP 202		UN	50		
28	18053	FILTRO GABINE ACP 887		UN	60		
29	18076	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 2002		UN	100		
30	14750	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 283		UN	150		
31	15524	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 339		UN	75		
32	14752	FILTRO LUBRIFICANTE PSL417		UN	50		
33	18071	FILTRO LUBRIFICANTE TM3		UN	75		
34	18050	FILTRO LUBRIFICANTE TM5		UN	60		
35	18052	FILTRO LUBRIFICANTE TM1		UN	90		
36	18051	FILTRO LUBRIFICANTE TN2		UN	20		
37	14638	GRAXA GRAFITADA NGL 1/2 A BASE DE LITIO BALDE COM 20 LITROS		BD	100		
38	14637	GRAXA PARA ROLAMENTO ALS 20 KG		BD	50		
39	16940	ÓLEO DE FREIO DOT 3		L	210		
40	16939	ÓLEO DE FREIO DOT 4		L	220		
41	18045	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W TIPO A SUFIXO A		L	155		
42	18039	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40-APIC H 4/SJ BALDE COM 20 LITROS		BD	275		
43	18066	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 HIDRAULICO		BD	50		
44	18068	ÓLEO LUBRIFICANTE API/SJ/SF 20W 50 TIPO ATF SUFIXO A BALDE COM 20 LITROS		BD	450		
45	18067	ÓLEO LUBRIFICANTE API/SL 15W 40		BD	105		
46	18070	ÓLEO LUBRIFICANTE API/SL/CF ACEA A2 15W 40 BALDE 20 LITROS		BD	45		
47	15357	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140/GLS BALDE COM 20 LITROS		BD	105		
48	18042	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 4T 20W 50 API/SF		L	25		
49	12096	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50, BALDE 20L		BD	100		
50	18064	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 85W 140/GL5		BD	110		
51	18040	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90/GL5 BALDE 20 LITROS		BD	97		
52	18069	ÓLEO LUBRIFICANTE THF-30 BALDE COM 20 LITROS		BD	100		

RAZÃO SOCIAL: Bat. Auto Ltda. 04.217.440/0001-56
 ENDEREÇO: Av. Mamede Paes Mendonça 1154.
 CNPJ: 04.217.440/0001-56
 INSC. ESTADUAL: 27.102.271-0
 FONE/FAX: (79) 3214-6888
 E-MAIL: Bat.Auto.Ltda@con

Data 18/11/2014

ORÇAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FILTRO GABINE ACP 103	UND.	190	36,00	6.840,00
2	FILTRO GABINE ACP 887	UND.	100	36,00	3.600,00
3	FILTRO GABINE ACP 202	UND.	100	36,00	3.600,00
4	FILTRO DE ACP 305	UND.	10	40,00	400,00
5	FILTRO AR ARL 4150	UND.	170	20,00	3.400,00
6	FILTRO AR ARL 4147	UND.	85	21,00	1.785,00
7	FILTRO AR ARL 9608	UND.	140	23,00	3.220,00
8	FILTRO AR ARS 2839	UND.	170	105,00	17.850,00
9	FILTRO AR ARS 765	UND.	80	110,00	8.800,00
10	FILTRO AR ARS 9839	UND.	30	100,00	3.000,00
11	FILTRO AR ARS 839	UND.	30	55,00	1.650,00
12	FILTRO AR 2319009100	UND.	25	121,00	3.025,00
13	FILTRO LUBRIFICANTE TM5	UND.	100	20,00	2.000,00
14	FILTRO LUBRIFICANTE TM1	UND.	25	19,00	475,00
15	FILTRO LUBRIFICANTE TM3	UND.	75	19,00	1.425,00
16	FILTRO LUBRIFICANTE TM2	UND.	20	21,00	420,00
17	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 283	UND.	200	71,00	14.200,00
18	FILTRO LUBRIFICANTE PSL\417	UND.	50	52,00	2.600,00
19	FILTRO LUBRIFICANTE PSL\339	UND.	125	48,00	6.000,00
20	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962	UND.	125	35,00	4.375,00
21	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 2002	UND.	200	45,00	9.000,00
22	FILTRO COMBUSTIVEL GI 04/7	UND.	95	31,00	2.945,00
23	FILTRO COMBUSTIVEL GI 40/7	UND.	110	30,00	3.300,00
24	FILTRO COMBUSTIVEL GI 60/7	UND.	20	32,00	640,00
25	FILTRO COMBUSTIVEL PC 949	UND.	100	39,00	3.900,00
26	FILTRO COMBUSTIVEL PSC R120L	UND.	250	95,00	23.750,00
27	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 75	UND.	300	50,00	15.000,00
28	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 745	UND.	50	40,00	2.000,00
29	FILTRO COMBUSTIVEL P 10503	UND.	150	73,00	10.950,00
30	FILTRO COMBUSTIVEL R28-30	UND.	150	70,00	10.500,00
31	FILTRO COMBUSTIVEL PEC 3022	UND.	125	60,00	7.500,00
32	FILTRO COMBUSTIVEL WK-1060	UND.	100	69,00	6.900,00
33	FILTRO COMBUSTIVEL PSO 450-1	UND.	100	65,00	6.500,00
34	FILTRO COMBUSTIVEL 2247008B00NA	UND.	25	37,00	2.425,00
TOTAL					193.975,00

Assinatura/Carimbo

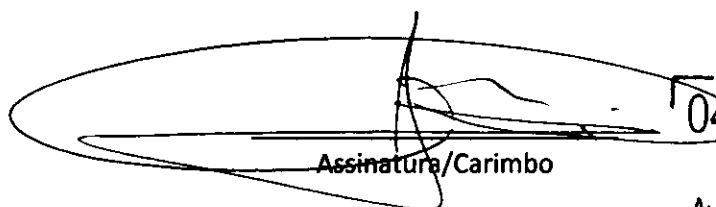
04.217.440/0001-56
 BAT AUTO LTDA.
 Av. Mamede Paes Mendonça, 1154
 B. Getúlio Vargas - CEP: 49.055-670
 ARACAJU - SE

RAZÃO SOCIAL:	Bat. Auto LTDA.
ENDEREÇO:	Av. Mamede Paes Mendonça, 1154
CNPJ:	04.217.440/0001-56
INSC. ESTADUAL:	27.102.271-0
FONE/FAX:	(33) 3214-6388
E-MAIL:	Bat.Auto@uol.com.br

Data 18/ Junho 2014

ORÇAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40-API CI 4/SJ BALDE COM 20 LITROS	BALDE	590	240,00	141.600,00
2	ÓLEO DE FREIO DOT. 3 500ml	UND.	440	12,00	5.280,00
3	ÓLEO DE FREIO DOT. 4 500ml	UND.	440	17,00	7.480,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140/GL5 BALDE 20 LITROS	BALDE	200	270,00	54.000,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90/GL5 BALDE 20 LITROS	BALDE	187	270,00	50.490,00
6	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 85W 140/GL5 - 20 LITROS	BALDE	220	290,00	63.800,00
7	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50 BALDE 20 LITROS	LITROS	4000	10,00	40.000,00
8	ADITIVO ARLA 20 BALDE 20 LITROS	BALDE	800	110,00	88.000,00
9	GRAXA GRAFITADA NGL 1/2 ABASE DE LITIO BALDE DE LITIO BALDE COM 20 KG	BALDE	200	190,00	38.000,00
10	GRAXA PARA ROLAMENTO BALDE COM 20 KG	BALDE	100	290,00	29.000,00
11	ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADORES	LT.	650	19,00	12.350,00
12	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 4T 20W 50 API/SF	LT.	50	19,00	950,00
13	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 HIDRAULICO	BALDE	100	190,00	19.000,00
14	ÓLEO LUBRIFICANTE API/SL 15W 40	LITROS	1110	19,00	21.090,00
15	ÓLEO LUBRIFICANTE API /SJ 20W 50	LITROS	3000	17,00	51.000,00
16	ÓLEO LUBRIFICANTE THF-30 BALDE COM 20 LITROS	BALDE	100	350,00	35.000,00
17	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W TIPO ATF SUFIXO	LT	280	23,00	6.440,00
TOTAL					663.480,00



Assinatura/Carimbo

04.217.440 / 0001 - 56

BAT AUTO LTDA.

Av. Mamede Paes Mendonça, 1154

B. Getúlio Vargas - CEP: 49.055 - 670

ARACAJU - SE

RAZÃO SOCIAL: SERVITRUCK COM. PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
 ENDEREÇO: ROD. BR 101 KM 92
 CNPJ: 06.213.015/0001-14
 INSC. ESTADUAL: 27.109.631-4
 FONE/FAX: 3253.5605
 E-MAIL: SERVITRUCK.DM2@HOTMAIL.COM

Data 16 / JUNHO / 2014

ORÇAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FILTRO GABINE ACP 103	UND.	190	39,00	7.410,00
2	FILTRO GABINE ACP 887	UND.	100	39,00	3.900,00
3	FILTRO GABINE ACP 202	UND.	100	39,00	3.900,00
4	FILTRO DE ACP 305	UND.	10	45,00	450,00
5	FILTRO AR ARL 4150	UND.	170	25,00	4.250,00
6	FILTRO AR ARL 4147	UND.	85	26,00	2.210,00
7	FILTRO AR ARL 9608	UND.	140	30,00	4.200,00
8	FILTRO AR ARS 2839	UND.	170	140,00	23.800,00
9	FILTRO AR ARS 765	UND.	80	140,00	11.200,00
10	FILTRO AR ARS 9839	UND.	30	130,00	3.900,00
11	FILTRO AR ARS 839	UND.	30	70,00	2.100,00
12	FILTRO AR 2319009100	UND.	25	145,00	3.625,00
13	FILTRO LUBRIFICANTE TM5	UND.	100	25,00	2.500,00
14	FILTRO LUBRIFICANTE TM1	UND.	25	24,00	600,00
15	FILTRO LUBRIFICANTE TM3	UND.	75	24,00	1.800,00
16	FILTRO LUBRIFICANTE TM2	UND.	20	25,00	500,00
17	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 283	UND.	200	85,00	17.000,00
18	FILTRO LUBRIFICANTE PSL\417	UND.	50	65,00	3.250,00
19	FILTRO LUBRIFICANTE PSL\339	UND.	125	62,00	7.750,00
20	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962	UND.	125	45,00	5.625,00
21	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 2002	UND.	200	60,00	12.000,00
22	FILTRO COMBUSTIVEL GI 04/7	UND.	95	40,00	3.800,00
23	FILTRO COMBUSTIVEL GI 40/7	UND.	110	40,00	4.400,00
24	FILTRO COMBUSTIVEL GI 60/7	UND.	20	45,00	900,00
25	FILTRO COMBUSTIVEL PC 949	UND.	100	55,00	5.500,00
26	FILTRO COMBUSTIVEL PSC R120L	UND.	250	110,00	27.500,00
27	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 75	UND.	300	60,00	18.000,00
28	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 745	UND.	50	50,00	2.500,00
29	FILTRO COMBUSTIVEL P 10503	UND.	150	86,00	12.900,00
30	FILTRO COMBUSTIVEL R28-30	UND.	150	79,00	11.850,00
31	FILTRO COMBUSTIVEL PEC 3022	UND.	125	75,00	9.375,00
32	FILTRO COMBUSTIVEL WK-1060	UND.	100	80,00	8.000,00
33	FILTRO COMBUSTIVEL PSO 450-1	UND.	100	78,00	7.800,00
34	FILTRO COMBUSTIVEL 2247008B00NA	UND.	25	115,00	2.875,00
TOTAL					237.370,00

06.213.015/0001-14
 SERVITRUCK LTDA - ME
 ROD. BR 101 - KM 92, SNL, SALA 13
 POVOADO PALESTINA
 NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE

232,320.00

800026

RAZÃO SOCIAL:	SERVTRUCK COM. PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO:	ROD. BR 101 KM 92
CNPJ:	06.213.015/0001-14
INSC. ESTADUAL:	27.109.631-4
FONE/FAX:	3253-5605
E-MAIL:	SERVTRUCK02@HOTMAIL.COM

Data 16/ JUNHO 2014

ORÇAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40-API CI 4/SJ BALDE COM 20 LITROS	BALDE	590	260,00	153.400,00
2	ÓLEO DE FREIO DOT. 3 500ml	UND.	440	13,00	5.720,00
3	ÓLEO DE FREIO DOT. 4 500ml	UND.	440	19,00	8.360,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140/GL5 BALDE 20 LITROS	BALDE	200	300,00	60.000,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90/GL5 BALDE 20 LITROS	BALDE	187	300,00	56.100,00
6	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 85W 140/GL5 - 20 LITROS	BALDE	220	340,00	74.800,00
7	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50 BALDE 20 LITROS	LITROS	4000	12,00	48.000,00
8	ADITIVO ARLA 20 BALDE 20 LITROS	BALDE	800	120,00	96.000,00
9	GRAXA GRAFITADA NGL ½ ABASE DE LITIO BALDE DE LITIO BALDE COM 20 KG	BALDE	200	220,00	44.000,00
10	GRAXA PARA ROLAMENTO BALDE COM 20 KG	BALDE	100	330,00	33.000,00
11	ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADORES	LT.	650	22,00	14.300,00
12	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 4T 20W 50 API/SF	LT.	50	22,00	1.100,00
13	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 HIDRAULICO	BALDE	100	220,00	22.000,00
14	ÓLEO LUBRIFICANTE API/SL 15W 40	LITROS	1110	22,00	24.420,00
15	ÓLEO LUBRIFICANTE API /SJ 20W 50	LITROS	3000	19,00	57.000,00
16	ÓLEO LUBRIFICANTE THF-30 BALDE COM 20 LITROS	BALDE	100	380,00	38.000,00
17	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W TIPO ATF SUFIXO	LT	280	23,00	6.440,00
TOTAL					742.640,00

06.213.015 / 0001 - 14
 SERVTRUCK LTDA - ME
 ROD. BR 101 - KM 92, S/Nº, SALA 13
 POVOADO PALESTINA
 NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE

742,640.00

RAZÃO SOCIAL: Truck Center Com. Varej. Peças 040627
 ENDEREÇO: Rua 3 nº 20
 CNPJ: 08.328.989/0001-79
 INSC. ESTADUAL: 02.755.745-29
 FONE/FAX: 3245-3775
 E-MAIL: servodiesel@servodiesel.com.br

Data 16/ junho/ 2014

ORÇAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FILTRO GABINE ACP 103	UND.	190	38,00	7.220,00
2	FILTRO GABINE ACP 887	UND.	100	38,00	3.800,00
3	FILTRO GABINE ACP 202	UND.	100	38,00	3.800,00
4	FILTRO DE ACP 305	UND.	10	42,00	420,00
5	FILTRO AR ARL 4150	UND.	170	21,00	3.570,00
6	FILTRO AR ARL 4147	UND.	85	22,00	1.870,00
7	FILTRO AR ARL 9608	UND.	140	25,00	3.500,00
8	FILTRO AR ARS 2839	UND.	170	50,00	8.500,00
9	FILTRO AR ARS 765	UND.	80	56,00	4.480,00
10	FILTRO AR ARS 9839	UND.	30	105,00	3.150,00
11	FILTRO AR ARS 839	UND.	30	58,00	1.740,00
12	FILTRO AR 2319009100	UND.	25	127,00	3.175,00
13	FILTRO LUBRIFICANTE TM5	UND.	100	21,00	2.100,00
14	FILTRO LUBRIFICANTE TM1	UND.	25	20,00	500,00
15	FILTRO LUBRIFICANTE TM3	UND.	75	20,00	1.500,00
16	FILTRO LUBRIFICANTE TM2	UND.	20	22,00	440,00
17	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 283	UND.	200	75,00	15.000,00
18	FILTRO LUBRIFICANTE PSL\417	UND.	50	55,00	2.750,00
19	FILTRO LUBRIFICANTE PSL\339	UND.	125	50,00	6.250,00
20	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962	UND.	125	37,00	4.625,00
21	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 2002	UND.	200	48,00	9.600,00
22	FILTRO COMBUSTIVEL GI 04/7	UND.	95	33,00	3.135,00
23	FILTRO COMBUSTIVEL GI 40/7	UND.	110	32,00	3.520,00
24	FILTRO COMBUSTIVEL GI 60/7	UND.	20	34,00	680,00
25	FILTRO COMBUSTIVEL PC 949	UND.	100	41,00	4.100,00
26	FILTRO COMBUSTIVEL PSC R120L	UND.	250	100,00	25.000,00
27	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 75	UND.	300	53,00	15.900,00
28	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 745	UND.	50	42,00	2.100,00
29	FILTRO COMBUSTIVEL P 10503	UND.	150	77,00	11.550,00
30	FILTRO COMBUSTIVEL R28-30	UND.	150	74,00	11.100,00
31	FILTRO COMBUSTIVEL PEC 3022	UND.	125	63,00	7.875,00
32	FILTRO COMBUSTIVEL WK-1060	UND.	100	73,00	7.300,00
33	FILTRO COMBUSTIVEL PSO 450-1	UND.	100	69,00	6.900,00
34	FILTRO COMBUSTIVEL 2247008B00NA	UND.	25	102,00	2.550,00
TOTAL					204.700,00

08.328.989/0001-79
 TRUCK CENTER LTDA
 Assinatura/Carimbo
 OLARIA - CEP: 49.092-696
 ARACAJU - SE

0100028

RAZÃO SOCIAL: Truck Center Com. Varef. Peças
 ENDEREÇO: Rua 3 Nº 20
 CNPJ: 08.328.989/0001-79
 INSC. ESTADUAL: 02.735.743-29
 FONE/FAX: 3243-3775
 E-MAIL: Servodiesel@servodiesel.com.br

Data 16 / junho / 2014

ORÇAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40-API CI 4/SJ BALDE COM 20 LITROS	BALDE	590	252,00	148.680,00
2	ÓLEO DE FREIO DOT. 3 500ml	UND.	440	13,00	5.720,00
3	ÓLEO DE FREIO DOT. 4 500ml	UND.	440	18,00	7.920,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140/GL5 BALDE 20 LITROS	BALDE	200	284,00	56.800,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90/GL5 BALDE 20 LITROS	BALDE	187	284,00	53.308,00
6	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 85W 140/GL5 - 20 LITROS	BALDE	220	305,00	67.100,00
7	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50 BALDE 20 LITROS	LITROS	4000	11,00	44.000,00
8	ADITIVO ARLA 20 BALDE 20 LITROS	BALDE	800	116,00	92.800,00
9	GRAXA GRAFITADA NGL ½ ABASE DE LITIO BALDE DE LITIO BALDE COM 20 KG	BALDE	200	200,00	40.000,00
10	GRAXA PARA ROLAMENTO BALDE COM 20 KG	BALDE	100	305,00	30.500,00
11	ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADORES	LT.	650	20,00	13.000,00
12	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 4T 20W 50 API/SF	LT.	50	20,00	1.000,00
13	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 HIDRAULICO	BALDE	100	200,00	20.000,00
14	ÓLEO LUBRIFICANTE API/SL 15W 40	LITROS	1110	20,00	22.200,00
15	ÓLEO LUBRIFICANTE API /SJ 20W 50	LITROS	3000	18,00	54.000,00
16	ÓLEO LUBRIFICANTE THF-30 BALDE COM 20 LITROS	BALDE	100	368,00	36.800,00
17	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W TIPO ATF SUFIXO	LT	280	25,00	7.000,00
TOTAL					700.628,00

08.328.989 / 0001 - 79

TRUCK CENTER LTDA

Assinatura / Carimbo
OLARIA - CEP 13010-696

ARACAJU - SE



Emissão: 22/07/2014

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Cotação: 56/2014

BAT AUTO LTDA				SERVITRUK LTDA LTDA - METRUCK CENTER COMÉRCIO DE PEÇAS E SERV. LTDA			
Descrição	Qtd.	Prec. Médio	Unid.	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total
ADITIVO ARLA 20 BALDE 20 LITROS	400	115,33	BD	110,00	44000,00	120,00	48000,00
ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADORES	310	20,33	L	19,00	5890,00	22,00	6820,00
FILTRO LUBRIFICANTE REF/ PSL 962	75	39,00	UN	35,00	2625,00	45,00	3375,00
FILTRO AR 2319009100	25	131,00	UN	121,00	3025,00	145,00	3625,00
FILTRO AR ARL 4147	85	23,00	UN	21,00	1785,00	26,00	2210,00
FILTRO AR ARL 4150	120	22,00	UN	20,00	2400,00	25,00	3000,00
FILTRO AR ARL 9608	90	26,00	UN	23,00	2070,00	30,00	2700,00
FILTRO AR ARS 2839	120	118,33	UN	105,00	12600,00	140,00	16800,00
FILTRO ARA ARS 765	40	122,00	UN	110,00	4400,00	140,00	5600,00
FILTRO COMBUSTÍVEL 2247008B00NA	25	104,67	UN	97,00	2425,00	115,00	2875,00
FILTRO COMBUSTÍVEL GI 40/7	110	34,00	UN	30,00	3300,00	40,00	4400,00
FILTRO COMBUSTÍVEL P 10503	150	78,67	UN	73,00	10950,00	86,00	12900,00
FILTRO COMBUSTÍVEL PC 949	60	45,00	UN	39,00	2340,00	55,00	3300,00
FILTRO COMBUSTÍVEL PEC 3022	125	66,00	UN	60,00	7500,00	75,00	9375,00

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 745	50	44,00					2000,					2500,00					2100,00				
		UN	40,00	50,00	60,00	70,00	80,00	90,00	100,00	110,00	120,00	130,00	140,00	150,00	160,00	170,00	180,00	190,00	200,00	210,00	220,00
FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 75	250	UN	54,33	50,00	12500,00	60,00	15000,00	53,00	13250,00												
FILTRO COMBUSTÍVEL PSC R120L	200	UN	101,67	95,00	19000,00	110,00	22000,00	100,00	20000,00												
FILTRO COMBUSTÍVEL PSO 450-1	100	UN	70,67	65,00	6500,00	78,00	7800,00	69,00	6900,00												
FILTRO COMBUSTÍVEL R28-30	150	UN	74,33	70,00	10500,00	79,00	11850,00	74,00	11100,00												
FILTRO COMBUSTÍVEL WK-1060	100	UN	74,00	69,00	6900,00	80,00	8000,00	73,00	7300,00												
FILTRO DE ACP 305	10	UN	42,33	40,00	400,00	45,00	450,00	42,00	420,00												
FILTRO DE AR ARS9839	30	UN	111,67	100,00	3000,00	130,00	3900,00	105,00	3150,00												
FILTRO DE AR ASR 839	30	UN	61,00	55,00	1650,00	70,00	2100,00	58,00	1740,00												
FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 04/7	95	UN	34,67	31,00	2945,00	40,00	3800,00	33,00	3135,00												
FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 60/7	20	UN	37,00	32,00	640,00	45,00	900,00	34,00	680,00												
FILTRO GABINE ACP 103	140	UN	37,67	36,00	5040,00	39,00	5460,00	38,00	5320,00												
FILTRO GABINE ACP 202	50	UN	37,67	36,00	1800,00	39,00	1950,00	38,00	1900,00												
FILTRO GABINE ACP 887	60	UN	37,67	36,00	2160,00	39,00	2340,00	38,00	2280,00												
FILTRO LUBRIFICANTE PSL 2002	100	UN	51,00	45,00	4500,00	60,00	6000,00	48,00	4800,00												
FILTRO LUBRIFICANTE PSL 283	150	UN	68,33	45,00	6750,00	85,00	12750,00	75,00	11250,00												
FILTRO LUBRIFICANTE PSL 339	75	UN	53,33	48,00	3600,00	62,00	4650,00	50,00	3750,00												
FILTRO LUBRIFICANTE PSL417	50	UN	57,33	52,00	2600,00	65,00	3250,00	55,00	2750,00												
FILTRO LUBRIFICANTE TM3	75	UN	21,00	19,00	1425,00	24,00	1800,00	20,00	1500,00												
FILTRO LUBRIFICANTE TM5	60	UN	22,00	20,00	1200,00	25,00	1500,00	21,00	1260,00												
FILTRO LUBRIFICANTE TM1	90	UN	21,00	19,00	1710,00	24,00	2160,00	20,00	1800,00												
FILTRO LUBRIFICANTE TN2	20	UN	22,67	21,00	420,00	25,00	500,00	22,00	440,00												

8600630

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

GRAXA GRAFITADA NGL 1/2 A BASE DE LÍTIO BALDE COM 20 LITROS	100	203,33	BD	190,00	19000,00	220,00	22000,00	200,00	20000,00
GRAXA PARA ROLAMENTO ALS 20 KG	50	308,33	BD	290,00	14500,00	330,00	16500,00	305,00	15250,00
ÓLEO DE FREIO DOT 3	210	12,67	L	12,00	2520,00	13,00	2730,00	13,00	2730,00
ÓLEO DE FREIO DOT 4	220	18,00	L	17,00	3740,00	19,00	4180,00	18,00	3960,00
ÓLEO LUBRIFICANTE 10W TIPO A SUFIXO A	155	23,67	L	23,00	3565,00	23,00	3565,00	25,00	3875,00
ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40-APIC H 4/SJ BALDE COM 20 LITROS	275	250,67	BD	240,00	66000,00	260,00	71500,00	252,00	69300,00
ÓLEO LUBRIFICANTE 68 HIDRAULICO	50	203,33	BD	190,00	9500,00	220,00	11000,00	200,00	10000,00
ÓLEO LUBRIFICANTE API/SJ/SF 20W 50 TIPO ATF SUFIXO A BALDE COM 20 LITROS	450	18,00	BD	17,00	7650,00	19,00	8550,00	18,00	8100,00
ÓLEO LUBRIFICANTE API/SL 15W 40	105	20,33	BD	19,00	1995,00	22,00	2310,00	20,00	2100,00
ÓLEO LUBRIFICANTE API/SL/CF ACEA A2 15W 40 BALDE 20 LITROS	45	,00	BD	,00	,00	,00	,00	,00	,00
ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140/GLS BALDE COM 20 LITROS	105	291,67	BD	270,00	28350,00	300,00	31500,00	305,00	32025,00
ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 4T 20W 50 API/SF	25	20,33	L	19,00	475,00	22,00	550,00	20,00	500,00
ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50, BALDE 20L	100	11,00	BD	10,00	1000,00	12,00	1200,00	11,00	1100,00
ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 85W 140/GL5	110	304,67	BD	290,00	31900,00	340,00	37400,00	284,00	31240,00
ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90/GL5 BALDE 20 LITROS	97	284,67	BD	270,00	26190,00	300,00	29100,00	284,00	27548,00
ÓLEO LUBRIFICANTE THF-30 BALDE COM 20 LITROS	100	366,00	BD	350,00	35000,00	380,00	38000,00	368,00	36800,00
Total				453.935,00		525.725,00		482.338,00	

Total da Cotação 456.840,00

Data: ____/____/____

Cristiane Caputo Fontes
Diretora do Setor de Compras
Dec. de 04-02-2013



PREÇO MÉDIO

Pág. 1

ITEM	PRODUTO	UN	QTD	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	ADITIVO ARLA 20 BALDE 20 LITROS	BD	400	115,33	46.133,32
2	ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADORES	L	310	20,33	6.303,32
3	FILTRO LUBRIFICANTE REF/ PSL 962	UN	75	39,00	2.925,00
4	FILTRO AR 2319009100	UN	25	131,00	3.275,00
5	FILTRO AR ARL 4147	UN	85	23,00	1.955,00
6	FILTRO AR ARL 4150	UN	120	22,00	2.640,00
7	FILTRO AR ARL 9608	UN	90	26,00	2.340,00
8	FILTRO AR ARS 2839	UN	120	118,33	14.200,00
9	FILTRO ARA ARS 765	UN	40	122,00	4.880,00
10	FILTRO COMBUSTÍVEL 2247008B00NA	UN	25	104,67	2.616,67
11	FILTRO COMBUSTÍVEL GI 40/7	UN	110	34,00	3.740,00
12	FILTRO COMBUSTÍVEL P 10503	UN	150	78,67	11.800,01
13	FILTRO COMBUSTÍVEL PC 949	UN	60	45,00	2.700,00
14	FILTRO COMBUSTÍVEL PEC 3022	UN	125	66,00	8.250,00
15	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 745	UN	50	44,00	2.200,00
16	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 75	UN	250	54,33	13.583,33
17	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC R120L	UN	200	101,67	20.333,34
18	FILTRO COMBUSTÍVEL PSO 450-1	UN	100	70,67	7.066,67
19	FILTRO COMBUSTÍVEL R28-30	UN	150	74,33	11.150,00
20	FILTRO COMBUSTÍVEL WK-1060	UN	100	74,00	7.400,00
21	FILTRO DE ACP 305	UN	10	42,33	423,33
22	FILTRO DE AR ARS9839	UN	30	111,67	3.350,00
23	FILTRO DE AR ASR 839	UN	30	61,00	1.830,00
24	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 04/7	UN	95	34,67	3.293,34
25	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 60/7	UN	20	37,00	740,00
26	FILTRO GABINE ACP 103	UN	140	37,67	5.273,34
27	FILTRO GABINE ACP 202	UN	50	37,67	1.883,34
28	FILTRO GABINE ACP 887	UN	60	37,67	2.260,00
29	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 2002	UN	100	51,00	5.100,00
30	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 283	UN	150	68,33	10.250,00
31	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 339	UN	75	53,33	4.000,00
32	FILTRO LUBRIFICANTE PSL417	UN	50	57,33	2.866,67
33	FILTRO LUBRIFICANTE TM3	UN	75	21,00	1.575,00
34	FILTRO LUBRIFICANTE TM5	UN	60	22,00	1.320,00
35	FILTRO LUBRIFICANTE TM1	UN	90	21,00	1.890,00
36	FILTRO LUBRIFICANTE TN2	UN	20	22,67	453,33
37	GRAXA GRAFITADA NGL I/2 A BASE DE LITIO BALDE COM 20 LITROS	BD	100	203,33	20.333,33
38	GRAXA PARA ROLAMENTO ALS 20 KG	BD	50	308,33	15.416,67
39	ÓLEO DE FREIO DOT 3	L	210	12,67	2.660,01
40	ÓLEO DE FREIO DOT 4	L	220	18,00	3.960,00
41	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W TIPO A SUFIXO A	L	155	23,67	3.668,34
42	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40-APIC H 4/SJ BALDE COM 20 LITROS	BD	275	250,67	68.933,34
43	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 HIDRAULICO	BD	50	203,33	10.166,67
44	ÓLEO LUBRIFICANTE API/SJ/SF 20W 50 TIPO ATF SUFIXO A BALDE COM 20 LITROS	BD	450	18,00	8.100,00
45	ÓLEO LUBRIFICANTE API/SL 15W 40	BD	105	20,33	2.135,00
46	ÓLEO LUBRIFICANTE API/SL/CF ACEA A2 15W 40 BALDE 20 LITROS	BD	45	0,00	0,00
47	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140/GLS BALDE COM 20 LITROS	BD	105	291,67	30.625,00
48	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 4T 20W 50 API/SF	L	25	20,33	508,33
49	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50, BALDE 20L	BD	100	11,00	1.100,00
50	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 85W 140/GL5	BD	110	304,67	33.513,34
51	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90/GL5 BALDE 20 LITROS	BD	97	284,67	27.612,67
52	ÓLEO LUBRIFICANTE THF-30 BALDE COM 20 LITROS	BD	100	366,00	36.600,00
				TOTAL	487.332,71

Cristiane Camilo Fontes
Diretora do Dept. de Compras
Dec. de 04-02-2013

1
000033



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO - SE

OBS: O ITEM DESCRITO ABAIXO NÃO OBTVEU PREÇO MÉDIO, OU SEJA NENHUMA DAS EMPRESAS PARTICIPANTES COTOU PREÇO PARA O MESMO.

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	RSUNT	RS TOTAL
	ÓLEO LUBRIFICANTE API/SL/CF ACEA A2 15W 40 COM 20 LITROS	BALDE	20		

1



MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelado de **ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVO E FILTROS**, com pronta entrega e serviços para o exercício de 2014.

2. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

I) Os **ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E ADITIVO** objeto desta licitação, serão entregues à medida que solicitadas, de forma parcelada, mediante solicitação desta Secretaria e nas quantidades indicadas pela mesma, a pronta entrega, contados a partir da solicitação.

II) O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

III) Compromisso de entrega dos **ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E ADITIVO** solicitados com prazo de validade e garantia de acordo com o fabricante do produto, com o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê qualquer problema com o produto, sem culpa da Contratante, como defeitos de fabricação, durante o prazo contratual.

IV) O prazo de fornecimento será da data de assinatura do Contrato decorrente desta Licitação até 31 (trinta e um) de dezembro de 2014 (dois mil e quatorze), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

V) Os **ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E ADITIVO**, mesmo que inaproveitáveis e inservíveis, deverão ser devolvidas à Secretaria.

VI) Os **ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E ADITIVO** deverão, de acordo com a definição feita pelo Setor de Transporte da Secretaria de Obras e em conformidade com a necessidade técnica.

3. ESTIMATIVO DE FILTROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
01	FILTRO GABINE ACP 103	UND.	140	37,67	5.273,34
02	FILTRO GABINE ACP 887	UND.	60	37,67	2.260,00
03	FILTRO GABINE ACP 202	UND.	50	37,67	1.883,34
04	FILTRO DE ACP 305	UND.	10	42,33	423,33
05	FILTRO AR ARL 4150	UND.	120	22,00	2.640,00
06	FILTRO AR ARL 4147	UND.	85	23,00	1.955,00
07	FILTRO AR ARL 9608	UND.	90	26,00	2.340,00
08	FILTRO AR ARS 2839	UND.	120	118,33	14.200,00
09	FILTRO AR ARS 765	UND.	40	122,00	4.880,00
10	FILTRO AR ARS 9839	UND.	30	111,67	3.350,00
11	FILTRO AR ARS 839	UND.	30	61,00	1.830,00
12	FILTRO AR 2319009100	UND.	25	131,00	3.275,00
13	FILTRO LUBRIFICANTE TM5	UND.	60	22,00	1.320,00
14	FILTRO LUBRIFICANTE TM1	UND.	90	21,00	1.890,00
15	FILTRO LUBRIFICANTE TM3	UND.	75	21,00	1.575,00
16	FILTRO LUBRIFICANTE TM2	UND.	20	22,67	453,33
17	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 283	UND.	150	68,33	10.250,00
18	FILTRO LUBRIFICANTE PSL\417	UND.	50	57,33	2.866,67
19	FILTRO LUBRIFICANTE PSL\339	UND.	75	53,33	4.000,00
20	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962	UND.	75	39,00	2.925,00
21	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 2002	UND.	100	51,00	5.100,00
22	FILTRO COMBUSTIVEL GI 04/7	UND.	95	34,67	3.293,65



MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

040035

23	FILTRO COMBUSTIVEL GI 40/7	UND.	110	34,00	3.740,00
24	FILTRO COMBUSTIVEL GI 60/7	UND.	20	37,00	740,00
25	FILTRO COMBUSTIVEL PC 949	UND.	60	45,00	2.700,00
26	FILTRO COMBUSTIVEL PSC R120L	UND.	200	101,67	20.333,34
27	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 75	UND.	250	54,33	13.583,33
28	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 745	UND.	50	44,00	2.200,00
29	FILTRO COMBUSTIVEL P 10503	UND.	150	78,67	11.800,01
30	FILTRO COMBUSTIVEL R28-30	UND.	150	74,33	11.150,00
31	FILTRO COMBUSTIVEL PEC 3022	UND.	125	66,00	8.250,00
32	FILTRO COMBUSTIVEL WK - 1060	UND.	100	74,00	7.400,00
33	FILTRO COMBUSTIVEL PSO 450-1	UND.	100	70,67	7.066,67
34	FILTRO COMBUSTIVEL 2247008B00NA	UND.	25	104,67	2.616,67

4. ESTIMATIVO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E ADITIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
35	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40-APIC H 4/SJ BALDE COM 20 LITROS	BALDE	275	250,67	68.933,34
36	ÓLEO DE FREIO DOT. 3 500ml	LITROS	210	12,67	2.660,01
37	ÓLEO DE FREIO DOT. 4 500ml	LITROS	220	18,00	3.960,00
38	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140/GL5 BALDE 20 LITROS	BALDE	105	291,67	30.625,00
39	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90/GL5 BALDE 20 LITROS	BALDE	97	284,67	27.612,67
40	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 85W 140/GL5	BALDE	110	304,67	33.513,34
41	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50 BALDE 20 LITROS	BALDE	100	11,00	1.100,00
42	ADITIVO ARLA 20. BALDE 20 LITROS	BALDE	400	115,33	46.133,32
43	GRAXA GRAFITADA NGL ½ ABASE DE LITIO BALDE DE LITIO BALDE COM 20 KG	BALDE	100	203,33	20.333,33
44	GRAXA PARA ROLAMENTO ALS BALDE COM 20 KG	BALDE	50	308,33	15.416,67
45	ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADORES	LITROS	310	20,33	6.303,32
46	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 4T 20W 50 API/SF	LITROS	25	20,33	508,33
47	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 HIDRAULICO BALDE COM 20 LITROS	BALDE	50	203,33	10.166,67
48	ÓLEO LUBRIFICANTE API/SL 15W 40 BALDE COM 20 LITROS	BALDE	105	20,33	2.135,00
49	ÓLEO LUBRIFICANTE API/SJ 20W 50 TIPO ATF SUFIXO A BALDE COM 20 LITROS	BALDE	450	18,00	8.100,00



MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

400036

50	ÓLEO LUBRIFICANTE THF-30 COM 20 LITROS	BALDE	100	366,00	36.600,00
51	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W TIPO ATF SUFIXO A COM 20 LITROS	LITROS	155	23,67	3.668,34
TOTAL					487.332,71

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

COD. UNID. ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.01	04.122.0001	2.002	3390.30.00.27	GABINETE / R.P.
09.01	12.122.0005	2.027	3390.30.00.232	EDUCAÇÃO / R.P.
09.01	12.122.0005	2.027	3390.30.00.293	022 / SALARIO EDUCAÇÃO
09.01	12.122.0005	2.027	3390.30.00.232	050 / MDE
09.02	12.361.0005	2.044	3390.30.00.340	003 / FUNDEB
14.01	04.122.0003	2.112	3390.30.00.943	OBRAS / ROYALTIES
14.01	04.122.0003	2.112	3390.30.00.943	OBRAS / R.P.
16.01	04.122.0001	2.123	3390.30.00.1056	SEMOP / R.P.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Os óleos lubrificantes deverão ter validade de 24 (doze) meses, contatos a partir do recebimento dos mesmos;
- Na apresentação de defeitos e consequentemente havendo substituição, a garantia será contada a partir da nova data de entrega sem do ônus exclusivamente da contratada;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabiliza-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

8



MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

400037

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

I) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

II) Os preços dos **ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E ADITIVO**, objeto do Contrato, permanecerão irreajustáveis durante a vigência contratual; se durante o período contratual ocorrer aumento de preços no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento; e a CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

III) O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela Prefeitura;

9. RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA CONTRATANTE.

ITEM	VEICULO	UNID.
1	FIESTA 1.6 PLACA IAP 7792 ANO 2010	UND.
2	SANGYONG ACTION PLACA NVJ 3094 ANO 2011	UND.
3	ÔNIBUS - MERCEDEZ BENZ/OF 1519 R.ORE PLACA OEO 2685 ANO 2013	UND.
4	ÔNIBUS - MERCEDEZ BENZ/OF 1519 R.ORE PLACA OEN 9995 ANO 2013	UND.
5	ÔNIBUS - MPOLO IDEALE R PLACA IAN 0708 ANO 2007	UND.
6	ÔNIBUS - MPOLO IDEALE R PLACA IAM 0708 ANO 2007	UND.
7	ÔNIBUS - MPOLO IDEALE R PLACA IAP 8706 ANO 2008	UND.
8	ÔNIBUS - VOLARE PLACA IAH 9255 ANO 2009	UND.
9	ÔNIBUS - VOLARE PLACA IAH 9235 ANO 2009	UND.
10	ÔNIBUS 15.190 EOD ESCOLAR PLACA IAN 3876 ANO 2009	UND.
11	ÔNIBUS - INDUSCAR FOZ PLACA IAN 9311 ANO 2009	UND.
12	ÔNIBUS - INDUSCAR FOZ PLACA IAN 9351 ANO 2009	UND.
13	ÔNIBUS - VOLARE PLACA IAL 5632 ANO 2010	UND.
14	ÔNIBUS - VOLARE PLACA IAL 5762 ANO 2010	UND.
15	ÔNIBUS - VOLARE PLACA IAP 0113 ANO 2010	UND.
16	ÔNIBUS - VOLARE PLACA IAP 0153 ANO 2010	UND.
17	MICRO-ÔNIBUS PLACA OES 5527 ANO 2012	UND.
18	MICRO-ÔNIBUS PLACA OES 5537 ANO 2012	UND.
19	ÔNIBUS PLACA OEM 6806 ANO 2012	UND.
20	ÔNIBUS PLACA OEM 0890 ANO 2012	UND.
21	FIAT STRADA PLACA NVJ 4881 ANO 2011	UND.
22	UNO MILLE PLACA NVJ 4871 ANO 2011	UND.
23	CAMINHÃO BASCULANTE 24.250 PLACA IAD 2455 ANO 2007	UND.
24	CAMINHÃO BASCULANTE 24.250 PLACA IAA 1447 ANO 2006	UND.
25	MOTO POP 100 PLACA NVN 7792 ANO 2012	UND.
26	FIESTA 1.6 PLACA IAN 4173 ANO 2010	UND.
27	MOTONIVELADORA CATER 120H L5FM02823*	UND.
28	MOTONIVELADORA 120K JAP00706	UND.
29	MOTONIVELADORA 120K JAP03446	UND.
30	RETRO -ESCAVADEIRA JCB 3C 2013 2132728	UND.
31	PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200-5 B12091	UND.
32	CAMINHONETE HILUX CS 4X4 PLACA IAF 4956 ANO 2007	UND.
33	CAMINHONETE HILUX CS 4X4 PLACA IAF 9957 ANO 2008	UND.

7



MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

000038

34	MERCEDEZ -BENZ ATRON 2729 PLACA OZB 4944 ANO 2013	UND.
35	MERCEDEZ -BENZ ATRON 2729 chassis 9BM693388DB943732 PLACA OZB 4944 ANO 2013	UND.
36	CAMINHONETE HILUX TOYOTA PLACA IAE 5760 ANO 2006	UND.
37	GOL PLACA NVG 4447 ANO 2011/12	UND.
38	FIAT PLACA NVM 3985 ANO 2012/13	UND.
39	MOTO NXR 150 BROS MIX ES PLACA IAO 1861 ANO 2010	UND.
40	MOTO NXR 150 BROS MIX ES PLACA IAO 1811 ANO 2010	UND.

Lagarto, 11 de Julho de 2014.

Tarcísio de Amorim Correia

AGENTE DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA

Tarcísio de Amorim Correia

Tarcísio de Amorim Correia
Agente de Serviço de
Manutenção Mecânica
Decreto de 01-12-2011

Paulo Henrique Santos

SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS

(

(

100



0409039

MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

ANÁLISE PRÉVIA	DATA: 25/07/2014
PROCESSO	PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO	AQUISIÇÃO DE FILTROS, ADITIVOS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

A despesa estimada apresentada pelas Secretarias com saldo orçamentário disponível suficiente conforme Fonte de recurso, constante da informação contida no Pedido autorizativo e atestada pelo setor de contabilidade.

A solicitação esta de acordo com os requisitos dispostos no Art. 15 e 16, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio. de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, vez que, a geração da despesa tem adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Orçamentária Anual e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, do presente exercício orçamentário e financeiro. Portanto, há recurso suficiente para suportar a despesa assim mencionada.

Pelo exposto, entendemos que estão respeitadas as normas de gestão fiscal, estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000, podendo ser encaminhado à ao setor de licitação para as providências cabíveis.

É o parecer.

Lagarto, 25 de Julho de 2014.


ROSANE A. DE OLIVEIRA CRUZ O. RIBEIRO
SECRETÁRIA CHEFE DA C. G. M.



JUSTIFICATIVA

O Pregoeiro e Equipe de Apoio no uso de suas atribuições legais foram autorizados a realizar licitação visando o **registro de preço para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de parcelado de óleos lubrificantes, aditivos e filtros, para atender as necessidades da frota de veículos desta Prefeitura.**

A fim de instruir o processo licitatório foram encaminhados ao Pregoeiro e Equipe de Apoio os seguintes documentos: Termo de Referência, Cotação de Preços, Justificativa das Secretarias requisitantes, Dotação Orçamentária, bem como, autorização do Exmo. Senhor Prefeito, conforme consta em anexo.

O procedimento que se pretende realizar encontra amparo legal na Lei nº. 10.520/02 subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 051/2009.

O Procedimento será realizado na modalidade Pregão Presencial.

Considerando que o Setor de Compras realizou pesquisa no mercado, como se pode vislumbrar nos orçamentos em anexo.

O Pregoeiro juntamente com sua Equipe de Apoio decidem dar continuidade ao pleito, elaborando Minutas de Edital e Contrato que deverão ser submetidas a apreciação da Procuradoria desta municipalidade.

Diante do exposto, entendemos justificada a pretensão da Secretaria requisitante.

Lagarto/SE, 20 de agosto de 2014.


Ilton Antonio de Farias
Pregoeiro


Nelvange Maria Roberta Ferreira
Membro


Nelson José dos Santos
Membro



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

000641
PUBLICAÇÃO
Publicado(s) em 03/01/2014
Lagarto, 03 de 01 de 14
Funcionário(s)

DECRETO N.º 279
DE 02 DE JANEIRO DE 2014

Designa Pregoeiros e respectiva Equipe de Apoio, para a operacionalização de licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, Incisos II, IV e V, da Lei Orgânica Municipal; de acordo com o disposto na Lei (Federal) n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente no inciso IV do "caput" e no § 1º de seu art. 3º; na conformidade da Lei (Federal) n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; e em vista de disposições da Lei n.º 431, de 14 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de operacionalização de licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Administração Pública Municipal, ficam designados para atuar como Pregoeiros os servidores públicos municipais adiante relacionados:

- I – Ilton Antônio de Farias, CPF. (MF) 985.298.625-20;
- II – José Claudionor Silveira Filho, CPF. (MF) 795.414.615-49;
- III – Maria de Fátima Alves da Silva, CPF. (MF) 394.214.495-68.

Art. 2º. Com a finalidade de auxiliar os Pregoeiros no desempenho de suas atribuições legais e regulamentares, fica instituída a respectiva Equipe de Apoio, composta pelos servidores públicos municipais adiante designados:

CONFERE COM O ORIGINAL
Ilton Antonio de Farias
Dec. 197/2013 PML



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

DECRETO N.º 279
DE 02 DE JANEIRO DE 2014

I – Nelson José dos Santos CPF 453.622.035-68;

II – Filipe Augusto Menezes Pereira, CPF. (MF) 788.385.505-06;

III – Nelvange Maria Roberta Ferreira, CPF. (MF) 714.367.155-04.

Art. 3º. A competência dos Pregoeiros designados nos termos do art. 1º deste Decreto, com o auxílio da respectiva Equipe de Apoio, abrange a operacionalização de licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Administração Pública Municipal, incluindo aquelas em que se utilizem recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, observadas, nesse caso, disposições da Lei n.º 431, de 14 de dezembro de 2011, especialmente seu art. 4º.

Art. 4º. A Secretaria Municipal da Administração – SEMAD deve ficar responsável pela prestação de atividades de apoio técnico-administrativo indispensáveis ao desempenho das atribuições legais e regulamentares dos Pregoeiros, assim como ao regular funcionamento da respectiva Equipe de Apoio.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Fica revogado o Decreto n.º 198, de 02 de janeiro de 2013.

Lagarto, 02 de janeiro de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

JOSÉ WILAME DE FRAGA
PREFEITO MUNICIPAL

CONFERE COM O ORIGINAL
Ilton Antonio de Farias
Dec. 197/2013 PML

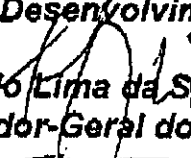


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

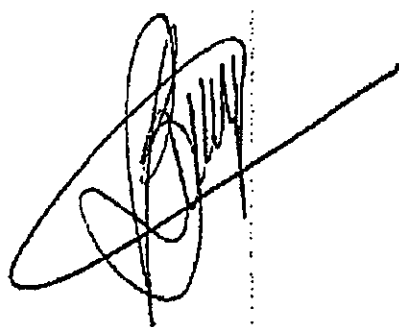
DECRETO N.º 279
DE 02 DE JANEIRO DE 2014


Josefa Elza Santos Batista
Secretária Municipal da Administração


Juliane da Silva Correia
Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e do Trabalho


Antônio Lima da Silva Neto
Procurador-Geral do Município


José Valdelmo Monteiro Silva
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito




CONFERE COM O ORIGINAL
Ilton Antonio de Farias
Dec. 197/2013 PML



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

043644

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2014
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADOS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS E FILTROS COM O RESPECTIVOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

- **Reunião de Sessão Pública para Recebimento(s) da(s) Proposta(s) de Preços e Documento(s) de Habilitação.**

Data: XX/XX/XXXX

HORÁRIO: XX:XX horas

Os horários previstos neste Edital terão como referência o horário local.

Endereço Eletrônico: www.lagarto.se.gov.br, no link Licitações, ou no Setor de Licitações localizado na Praça Nossa Senhora da Piedade, nº 13, Bairro Centro, Lagarto/SE.

ANEXOS:

- **I: Termo de Referência**
- **II: Modelo da Procuração/Credencial**
- **III: Modelo Declaração de Ciência e Concordância com o Edital**
- **IV: Modelo da Carta Proposta de Preços**
- **V: Modelo de Declaração CF/88**
- **VI: Minuta da Ata de Registro de Preços**
- **VII: Minuta do Contrato**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

040045

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2014

REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.124.052/0001-11, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento das empresas interessadas que, em conformidade com a Lei nº. 10.520/02, Decretos Municipais nº. 051/2009, nº 021/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 fará realizar a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS E FILTROS, COM O RESPECTIVOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.**

2. DA REUNIÃO

2.1. A reunião para processamento da licitação dar-se-á no **dia** ____ **de** _____ **de** ____, às ____:____ **horas**, na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lagarto, localizada na Praça Nossa Senhora da Piedade, nº 13, Bairro Centro, Lagarto/SE;

2.2. Maiores informações poderão ser obtidas na Praça Nossa Senhora da Piedade, nº 13, Bairro Centro, Lagarto/SE, ou pelo telefone (79) 3631-9602 ou pelo e-mail: licitacao@lagarto.se.gov.br.

3. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Os proponentes **deverão** se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente, munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório (**ANEXO II**), venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a **cópia** da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

3.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante**, mediante **cópia** do **Estatuto/Contrato Social**, ou instrumento público/particular de **Procuração**, ou documento equivalente;

3.3. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2003, para que possam usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado



000046

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

previsto nos arts. 42 a 45 da referida lei, é necessário à comprovação das respectivas condições nos termos da legislação pertinente observando o seguinte:

- a) A Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº 103, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30 de abril de 2007, **mediante apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, devidamente atualizada, emitida neste exercício e fora dos envelopes**, sob pena de não aceitabilidade e de perda da possibilidade de usufruir dos benefícios legais previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2003 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

3.4. Entende-se por documento credencial:

- a) **Estatuto/Contrato Social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **Procuração** ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase o Pregão.

3.5. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da **licitante** todos os atos pertinentes a este **Pregão**;

3.6. Cada **credenciado** poderá representar apenas uma **licitante**;

3.7. O representante legal da **licitante** que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a **licitante** durante a reunião de abertura dos envelopes **Propostas** ou **Documentação** relativo a este **Pregão**;

3.8. Nesse caso, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e mantido seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

3.8.1. O credenciamento a que se refere o item acima far-se-á através de instrumento público de Procuração ou instrumento particular (**Credenciamento – Anexo II**), com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.8.2. A Procuração a que se refere este subitem **deverá ter firma reconhecida** e vir acompanhada de documento que comprove os poderes do outorgante junto à empresa licitante, juntando para tanto o Estatuto Social, ou Contrato Social/Ata da Assembleia de Eleição da diretoria, sob pena do não credenciamento do outorgado.

3.8.3. **Caso a empresa não se apresente para o credenciamento, não poderá ofertar lances, sendo considerado o valor da sua proposta;**



000647

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

3.8.4. Após concluída a licitação e assinado o pertinente Contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais **licitantes** ficarão em posse do **Pregoeiro**, à disposição dos **licitantes**, pelo período de 10 (dez) dias úteis, os quais serão destruídos após o decurso deste prazo.

4. DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os materiais deverão ser entregues e os serviços prestados, de acordo com as necessidades especificações e orientações das Secretarias demandantes, constantes do Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.

5. INSTRUÇÕES E NORMAS GERAIS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório do Pregão;

5.1.1. A impugnação interposta contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 11 do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão (Decreto Municipal nº 051/2009), devendo ser protocolada junto à Equipe de Apoio do Pregão, situada na Sala de Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Lagarto, situada na Praça Nossa Senhora da Piedade, nº 13, Bairro Centro, Lagarto/SE, CEP 49.400-000, no horário das 08:00 h às 12:00 h, de segunda a sexta-feira;

5.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

5.2. Dos atos do Pregoieiro neste processo licitatório cabem recursos, cuja intenção de recorrer deverá ser feita imediata ao final da respectiva sessão pública, com registro em Ata da síntese da sua motivação, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos;

5.3. O recurso contra decisão do Pregoieiro terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o pregoeiro puder decidir de plano;

5.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

5.5. Se o Pregoieiro não reconsiderar sua decisão, submeterá o recurso à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

5.6. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitações, no endereço já mencionado, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira;

5.7. Os autos permanecerão na sala da Comissão com vista franqueada aos interessados.

Praça Nossa Senhora da Piedade, nº 13, Centro, CEP. 49.400-000 - Lagarto/SE
CNPJ nº 13.124.052/0001-11 – E-mail: licitacao@lagarto.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

000648

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão:

6.1.1. Os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação solicitada.

6.2. Não poderão participar deste Pregão, os interessados que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Lagarto.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento das Secretarias demandantes e demais unidades interessadas que poderão celebrar contratos, emitirem notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos.

8. DO REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

8.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas (ANEXO IV).

8.3. Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas-SEMDURB, de acordo com o Decreto Municipal n.º 21 de 05 de maio de 2009, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

8.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que participa do procedimento licitatório para Registro de Preços, bem como é integrante da futura Ata de Registro de Preços.

8.5. O presente Registro de Preços terá validade de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

8.6. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/prestação em igualdade de condições.

8.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Pública permitidas por legislação específica, independentemente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador,



006049

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

8.8. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal por meio de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas-SEMDURB, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento/prestação nas condições estabelecidas observados os requisitos de publicidade e economicidade.

8.9. A Ata de Registro de Preços - ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº. 21 de 05 de maio de 2009.

8.10. Os preços registrados por força deste procedimento licitatório terão validade de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços - ARP, não podendo ser prorrogada.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. As propostas deverão ser datilografadas ou impressas via processamento eletrônico de dados, em língua portuguesa, em papel que identifique a empresa licitante, datadas e assinadas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, sob pena de desclassificação e ainda deverão conter, obrigatoriamente:

9.1.1. Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional;

9.1.1.1. Estes preços são fixos e irredutíveis e já deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação;

9.1.1.2. Os preços unitários e o valor total, somente poderão estar expressos em duas casas decimais;

9.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contado da data indicada no preâmbulo deste Edital;

9.1.2.1. As propostas que omitirem este prazo serão entendidas como válidas pelo período mínimo acima indicado;

9.1.3. Discriminação conforme mencionado neste instrumento;

9.2. As Propostas que possuírem pequenas incorreções poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do Pregão, após autorização do Pregoeiro, a exemplo dos seguintes casos:

a) Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, nas formas abaixo:

a1) Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes – será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade;

a2) Erro na adição – será retificado conservando-se as parcelas correlatas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;

a3) Ocorrendo discordância entre o preço unitário e o total de cada item, prevalecerá o primeiro;

a4) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

a5) Ausência de valor total e/ou global – o valor será o resultado da soma dos valores unitários;



040050

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

- b) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;
c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados pelo representante legal presente à Sessão do Pregão.

9.3. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

9.3.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

9.3.2. Não atendam às exigências deste Edital.

9.3.3. Caso não se realizem mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas pelo critério de menor preço unitário, podendo registrar o(s) menor(es) preço(s) de cada licitante classificada à etapa de lances, mesmo superior(es) ao menor preço final, devendo ele(s) constar(em) em Ata para sanar eventuais problemas futuros e, se necessário for, efetuar-se a negociação.

9.3.4. Serão registrados, também em ata de registro de preços própria, os preços e quantitativos das licitantes que tiverem aceito cotar seus bens em valor igual ao da licitante classificada em primeiro lugar, conforme legislação pertinente.

9.3.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicar exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última Proposta registrada para classificação no final da etapa competitiva.

10. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do proponente e os documentos de habilitação que instruem os invólucros será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão (Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº. 021 e 051/2009), e em conformidade com este Edital e seus anexos, na data, local e horário indicado no preâmbulo deste Edital;

10.1.1. Os Decretos Municipais nº 021 e 051/2009 encontram-se a disposição dos licitantes no site do município de Lagarto/SE, www.lagarto.se.go.br, no link **licitações**, podendo também retirá-lo na sede da Comissão localizada a Praça Nossa Senhora da Piedade, nº 13, Bairro Centro, Lagarto/SE;

10.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio (ANEXO II), poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do art. 10, inciso IV, do Decreto Municipal nº 051/2009, e para a prática dos demais atos do certame.

10.3. Aberta à sessão, os interessados deverão apresentar declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III);

10.3.1 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2003, para que possam usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 45 da referida lei, é necessário a comprovação das respectivas condições nos termos da legislação pertinente observando o seguinte:



000051

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

- a) A Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº 103, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30 de abril de 2007, **mediante Certidão expedida pela Junta Comercial devidamente atualizada, emitida neste exercício e fora dos envelopes**, sob pena de não aceitabilidade e de perda da possibilidade de usufruir dos benefícios legais previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2003 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

10.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços, em envelopes opacos e lacrados, informando em suas partes externas a indicação do seu conteúdo como exemplificado abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Razão Social da Empresa:

Pregão Presencial nº ____/2014

Envelope Nº 01 - **PROPOSTA DE PREÇOS**

10.5. Após o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços, os mesmos serão repassados a todos os presentes, para conferência e rubricas dos lacres antes da efetiva abertura. Conferidos e rubricados os lacres, os envelopes serão abertos e em seguida repassados aos presentes para análise e rubrica do conteúdo antes dos respectivos registros no sistema e do início das negociações, onde ao final da etapa de lances será analisado o envelope da licitante primeira classificada contendo os documentos de habilitação, que deverá ser opaco, lacrado e informar em suas partes externas a indicação do seu conteúdo como exemplificado abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Razão Social da Empresa:

Pregão Presencial nº ____/2014

Envelope Nº 02 - **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

10.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação serão repassados a todos os presentes, para conferência e rubricas dos lacres antes da efetiva abertura. E, ao passo que forem abertos, a documentação apresentada será repassada aos presentes para análise e rubricas antes da análise dos documentos de habilitação.

10.7. Os recursos das licitantes contra atos dos seus concorrentes e do Pregoeiro, referentes ao recebimento dos envelopes, forma de apresentação e credenciamento somente poderão ser formulados durante esta respectiva reunião.

11. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

11.1. Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

11.2. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;



040652

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

11.3. Serão também desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou, preços excessivos, estes considerados os que exorbitarem da estimativa de custos, baseada no preço de mercado, previamente realizada pela Administração e norteadora da adequação da despesa.

11.3.1. A licitante deverá apresentar na proposta de preços a marca(s) do(s) produto(s) a ser (em) utilizados na confecção do objeto desta licitação, quando couber, ressaltando que caso não conste o item será desclassificado.

12 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 - Os preços registrados por força deste procedimento licitatório terão validade de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva **Ata de Registro de Preços** não podendo ser prorrogada.

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Serão proclamadas classificadas pelo Pregoeiro as três melhores ofertas das empresas proponentes que apresentarem as propostas de menor lance, bem como àquelas que estiverem dentro do intervalo de 10% da melhor proposta classificada conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

13.2. Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital e anexos; devendo ser classificadas para etapa competitiva, ou seja, a fase de lances verbais, somente àquelas que atenderem plenamente a esses requisitos;

13.3. Aos proponentes proclamados classificados, conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes;

13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

13.5. Após as ofertas de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste Edital, exclusivamente, pelo critério:

a) **MENOR PREÇO POR ITEM** quanto a aquisição de óleos lubrificantes, aditivos e filtros, tendo como parâmetro o preço médio estimado pelo órgão no Termo de Referência – Anexo I.

13.6. Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definido neste Edital, decidindo, motivadamente, a respeito;

13.7. Sendo aceitável a oferta da primeira classificada será aberto seu envelope contendo a documental (envelope 02), e após, verificado o atendimento das condições habilitatórias, pelo proponente que a tiver formulado, relativas à documentação apresentada na própria sessão;

13.8. Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias o proponente será declarado vencedor de acordo com os critérios de julgamento especificados neste Edital e Anexo I – Termo de Referência;



00053

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

13.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor;

13.10. Poderá ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que possa ser auferido menor lance;

13.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos proponentes presentes;

13.12. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

13.13. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa (folders, prospectos, folhetos e expedientes informativos extraídos dos sites dos fabricantes e distribuidores autorizados, franqueados e exclusivos) e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

13.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital;

13.15. Em caso de empate das propostas apresentadas, independente do enquadramento contábil das licitantes, o Pregoeiro convocará todos os proponentes com o mesmo preço para os lances verbais, promovendo-se sorteio entre os mesmos para definir ordem de lances;

13.16. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 e 45 da LCP nº 123/2006;

13.17. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

13.18. Para efeito do disposto no item 13.16, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte que for melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.19. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 13.16, se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

13.20. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



060654

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

13.20.1. No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, contados, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, com vista à celebração da Ata de Registro de Preços, fase em que, impreterivelmente será exigida a comprovação da regularidade fiscal, nos termos do art. 42, § 1º do art. 43 da LCP nº 123/2006, e alterações da Lei Complementar nº 147/2014;

13.20.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 13.20.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação, nos termos do § 2º do art. 43 da LCP nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

13.21. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

13.21.1. A(s) proponente(s) vencedora(s) deverá(ão), caso o Pregoeiro julgue necessário, apresentar, para fins de testes e posterior adjudicação, seus materiais para apreciação pelo setor competente, que apresentará por escrito e anexado ao processo Relatório da Análise dos Materiais com Parecer favorável ou não quanto à aquisição;

13.21.2. Caso o Parecer seja desfavorável quanto a apreciação dos materiais apresentados pelo primeiro colocado, será o segundo colocado convocado para tal e assim sucessivamente. As amostras deverão ser apresentadas na Prefeitura Municipal de Lagarto, localizada na Praça Nossa Senhora da Piedade, nº 13, Bairro Centro, Lagarto/SE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação;

13.22. Para os demais procedimentos pertinentes ao julgamento das propostas observar-se-á o disposto na legislação pertinente.

14. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

14.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente, lacrado, identificado conforme indicado neste edital.

14.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

14.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, com vistas à celebração da Ata de Registro de Preços, momento em que, impreterivelmente, será exigida a comprovação de regularidade fiscal, nos termos do art. 42 e § 1º do art. 43 da LCP nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014.



080055

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

14.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 14.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação, nos termos do § 2º do art. 43 da LCP nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

14.4. Para habilitação na presente licitação, as licitantes apresentarão documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira, conforme abaixo:

14.4.1. Habilitação Jurídica:

14.4.1.1. Cédula de Identidade dos responsáveis Legais da Empresa e do Signatário da proposta;

14.4.1.2. Registro comercial no caso de empresa individual;

14.4.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos ou sua consolidação, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

14.4.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.4.2. Regularidade Fiscal:

14.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.4.2.2. Prova de regularidade para com as fazendas:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Estadual e;

c) Certidão Negativa de Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

14.4.2.3. Prova de regularidade, demonstrando situação regular, relativa a:

a) Seguridade Social – INSS e;

b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

14.4.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.4.2.5. Para àquelas certidões que não contiverem prazo em seu corpo a Comissão considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão.

14.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

14.4.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

14.4.4. Outros Elementos:

Praça Nossa Senhora da Piedade, nº 13, Centro, CEP. 49.400-000 - Lagarto/SE
CNPJ nº 13.124.052/0001-11 – E-mail: licitacao@lagarto.se.gov.br



000056

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

14.4.4.1. Comprovante do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante **Anexo V** do edital.

14.4.4.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, será comprovada mediante a apresentação de atestado(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

14.5. Disposições gerais sobre habilitação:

14.5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;

14.5.2. No caso dos documentos mencionados nos itens acima não fixarem prazo de validade, será considerado 30 (trinta) dias, a contar de sua emissão, exceto se houver legislação que explice a validade;

15. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

15.1. Efetuados os procedimentos previstos neste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

15.1.1. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

15.1.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro facultará as licitantes para, querendo, registrar e motivar a intenção de recurso. Caso não haja registro de intenção de recorrer, ou havendo, mas não ocorrer à interposição de recurso, o Pregoeiro, observado o prazo legal, adjudicará o objeto do certame ao vencedor.

15.1.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, dentre aquelas classificadas para os lances verbais, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

15.1.4. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e os lances verbais finais apresentados, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

15.1.5. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o contrato pela vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.



000657

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

15.1.6. Ao final da sessão, inexistindo a interposição de recursos, será realizada pelo (a) Pregoeiro (a) a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora do certame.

15.2. Declarada(s) vencedora(s) e em decorrência do seu(s) novo(s) preço(s), a(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a adequar o novo preço aos preços unitários de cada item, apresentando no prazo de 03 (três) dias úteis, uma nova proposta escrita com o novo valor total distribuídos nos preços unitários, mantendo as mesmas condições exigidas no Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, submeterem-se as sanções previstas no art. 7º, da Lei 10.520, de 17/07/2002.

15.3. Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão adotadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

15.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital.

16. DOS RECURSOS:

16.1. Declarada(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando o(s) demais licitante(s) desde logo, intimado(s) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

16.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o pregoeiro puder decidir de plano.

16.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e enviará o processo licitatório para autoridade competente deliberar sobre a homologação do resultado do certame.

16.6. Durante o julgamento do recurso, o processo permanecerá com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO, na sala da Comissão Permanente de Licitação até sua decisão final.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA AJUSTADA

17.1. A proposta ajustada contendo o(s) lance(s) final(is) da licitante vencedora deverá ser remetida na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagarto, para o seguinte endereço: Praça Nossa Senhora da Piedade, nº 13, Bairro Centro, CEP 49.400-000, no prazo estipulado pelo Pregoeiro em sessão pública;

17.2. A proposta e/ou documentos remetidos deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada.



00058

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

18. DA HOMOLOGAÇÃO:

18.1. Concluído os trabalhos e não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído e adjudicado, à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito, ou do Ordenador de Despesa para expedição e publicação do ato homologatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. Homologado o resultado do processo licitatório, a(s) licitante(s) vencedora(s) será (ao) convocada(s) para **assinar a Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste edital.

19.2. A Ata de Registro de Preços resultante desta licitação terá validade de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

19.3. Serão registrados na Ata de Registros de Preços os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

19.4. Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.5. No ato da assinatura será informado, também, o preço unitário que constará da Ata, para que o fornecedor tome ciência do compromisso assumido.

19.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas de preços, do presente certame licitatório, sem que haja convocação para assinatura da ARP, fica(m) a(s) licitante(s) liberada(s) dos compromissos assumidos.

19.7. Para fins de pagamento da nota fiscal/fatura, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive apresentando as certidões de regularidade para com a seguridade social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e das Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

19.7.1. Caso a licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração.

19.8. A Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso na prestação de serviços ou fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no Decreto Municipal nº 21 de 05 de maio de 2009.

19.9. O Edital, a proposta da licitante e a Ata de Registro de Preços, passam a integrar o contrato, ordem de compra ou instrumento equivalente para todos os efeitos legais.



000039

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

19.10. A empresa detentora da ata de registro de preços objeto desta licitação obriga-se a, no prazo de 05 (cinco) dias, responder ao órgão gerenciador, se atende ou não ao pedido de órgão na condição de “não participante”, quando ocorrer.

20. DAS CONTRATAÇÕES:

20.1. As empresas vencedoras incluídas na Ata de Registro de Preços, quando solicitadas, estarão obrigadas a assinar o contrato, ou instrumento equivalente expedido nas condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e na própria Ata.

20.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

20.3. Para instrução do processo e formalização do contrato, ou instrumento equivalente, as empresas vencedoras deverão encaminhar ao órgão beneficiário, através da Unidade Setorial de Administração Geral ou unidade indicada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da convocação, certidões de regularidade para com a Previdência e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (INSS e FGTS), certidões negativas de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do beneficiário do registro, sob pena da contratação não se concretizar.

20.4. Nenhuma contratação será formalizada sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos decorrentes, no exercício financeiro em que tenha sido celebrada.

20.5. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o Art. 7º, da Lei 10.520, de 17/07/2002.

20.6. Caso a convocada não assinar o Termo de Contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, é facultado ao PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO convidar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

21. DA REVISÃO DE PREÇOS

21.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

PARÁGRAFO ÚNICO – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS,

320000

1

2



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

000000

promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para definir o novo valor de forma compatível ao mercado.

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

22.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

II. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.

VII. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEMDURB, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEMDURB.

23. DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;

e) A paralisação dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, quando não admitidas no edital e no contrato;

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

000000

0

0



000081

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte dias), salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação, da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração decorrentes de serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação, da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas;
- q) Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “o” e “q” deste item sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, os quais devem ser devidamente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

23.2. O contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e rescindido unilateralmente pela Administração na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 77 a 80, da referida Lei, em sua redação atual, ou, de comum acordo entre as partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

23.3. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo previsto neste edital;
- b) Falir ou dissolver-se; e

120000.

1

2



000062

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Secretaria de origem.

d) Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

23.4. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

23.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

24. DO REGISTRO DE PREÇOS:

24.1. Após o julgamento da proposta e a homologação do resultado pela autoridade competente, a SEMDURB, Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, visando o atendimento do objeto, nos termos estabelecidos neste edital, efetuará o Registro de Preços ofertados, na forma do **Anexo VI** (Ata de Registro de Preços), a ser firmada entre a Contratante e a empresa que apresentar a proposta vencedora, em conformidade com a classificação obtida, tomando-se como base o preço do primeiro colocado.

24.2. A Prefeitura Municipal de Lagarto convocará a empresa, respeitando a ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP (cuja minuta integra este edital), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de perecer o direito ao registro de preços.

24.2.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Lagarto.

24.3. A Ata de Registro de Preços será lavrada em ordem sequencial, e de acordo com o(s) item (ns) especificados neste edital, e deverá ser assinada pelo(s) representante(s) qualificado(s) da(s) empresa(s) que tiver (em) seu(s) preço(s) classificado(s) pelo Órgão responsável pelo Registro de Preços.

24.4. O Registro de preços objeto do presente Pregão terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

24.5. A existência de preços registrados não obrigam as Secretarias demandantes a celebrarem as contratações ou instrumentos equivalentes, ficando-lhe facultada, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

24.6. A Ata de Registro de Preços será cancelada nos seguintes casos:

24.6.1. Quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

524266

5

5



000063

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

24.6.2. Quando presente razão de interesse público;

24.7. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho de autoridade competente ao órgão gerenciador, conforme legislação pertinente.

24.8. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito e de força maior devidamente comprovado.

25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente aos serviços ou fornecimento, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e mediante apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), FGTS (CRF), além das fazendas federal, estadual e municipal e CNDT;

25.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

25.3. Caberá a pessoa designada para tal fim, atestar o recebimento dos materiais;

25.4. Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou ainda da não aceitação do objeto;

25.5. Não haverá reajuste de preço.

26. DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS:

26.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, de acordo com os Decretos Municipais.

26.2. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária da Ata de Registro de Preços - ARP, nas seguintes condições:

26.2.1. Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

26.2.2. Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

26.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante no item na sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

£200000'

✓

✓



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

000084

26.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

26.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

26.6. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: tabela de preços da categoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato;

I. Junto com o requerimento, a Contratada deverá apresentar Planilhas de Custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

II. A administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro procederá a revisão do Contrato, mediante apostila.

26.4. Independente de solicitação a Administração deverá convocar a Contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta em virtude da redução dos preços de mercado, a qual também pode ser mediante Apostilamento.

27. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

27.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

27.1.1. **Provisoriamente**, imediatamente após efetuada a os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com o objeto licitado;

27.1.2. **Definitivamente**, após a verificação do cumprimento a qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, quando a Nota Fiscal será atestada e remetida para pagamento.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

28.1. Responsabilizar-se integralmente, pelos serviços ou fornecimento do objeto deste Edital;

28.2. Responder por todos os ônus referentes às atividades ora contratadas, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório e demais despesas operacionais, administrativas e legais;

28.3. Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas e multas que incidirem nos serviços ou fornecimento;

28.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato as reclamações;

28.5. Prestar os serviços ou fornecimento contratados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência deste edital e a proposta de preços;

28.6. Regularizar, quando notificada pela Contratante, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no Contrato, as eventuais falhas nos serviços ou fornecimento fora das suas especificações;

188000

1

1



000085

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

- 28.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 28.8. Comunicar ao Contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da prestação dos serviços ou fornecimento que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade, eficiência, eficácia e sua efetividade;
- 28.9. Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 28.10. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- 28.11. Executar fielmente o objeto do Contrato e cumprir todas as orientações da administração a que esta afeta o Contratado, para o fiel e desempenho dos serviços ou fornecimento, observando sempre os critérios de qualidade, eficiência, eficácia e efetividade dos serviços ou fornecimento a Prefeitura Municipal de Lagarto;
- 28.12. Prestar os serviços ou fornecimento de acordo com as normas e demais legislação que estiver afeto;
- 28.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do Contrato, sem prévio consentimento da Contratante;
- 28.14. Arcar com qualquer prejuízo causado a Contratada, ou a terceiros por seus empregados, decorrentes dos serviços ou fornecimento por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
- 28.15. A Prefeitura Municipal de Lagarto, por meio de seu órgão gerenciador, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades;
- 28.17. Realizar a entrega dos materiais dentro do horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Lagarto;
- 28.18. Comunicar-se de imediato com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO ou órgão gerenciador, quando da ocorrência de qualquer ato ou fato que implique em situação irregular.

29. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 29.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto da contratação;
- 29.2. Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada da Ata de Registro de Preços;
- 29.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmado;
- 29.4. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades nos serviços ou fornecimento do objeto licitado e/ou vício nos materiais adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

30. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 30.1. Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, garantindo o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:
- 30.1.1. Deixar de assinar Contrato;
- 30.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto do **Pregão**;

226000.



000066

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

- 30.1.3. Não manter a proposta, injustificadamente;
- 30.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 30.1.5. Fizer declaração falsa;
- 30.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 30.1.7. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

30.2. Iniciada a sessão do Pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e o proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como se vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ele propostas inicialmente, estará sujeito, de acordo com a gravidade da falta e a critério do Município, às seguintes sanções administrativas:

- 30.2.1. Advertência;
- 30.2.2. Multa na forma prevista no item 30.3;
- 30.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- 30.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

30.3. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado, devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 18.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente;

30.4. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

30.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

40. DISPOSIÇÕES GERAIS

40.1. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência da revogação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;

40.2. Após concluída a licitação e assinado a pertinente Ata de Registro de Preços ou Contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro à disposição dos licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos;

40.3. Os órgãos não participantes interessados em aderir a Ata de Registro de Preços deverão manifestar sua intenção para a autoridade competente, bem como para as empresas vencedoras do registro de preços, solicitando a respectiva anuência, nos termos da legislação pertinente.

40.3.1. Após a anuência do órgão gerenciador e das empresas vencedoras será lavrado o termo de adesão, nos moldes dos **Anexos VI e VII**.

40.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

334000 .

—

—



000087

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

40.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

50. DAS INFORMAÇÕES

50.1. O presente Edital encontra-se disponível na Internet, no sítio do Município de Lagarto, www.lagarto.se.gov.br, na plataforma Transparência no link “Licitações”;

50.2. Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente Licitação poderão ser encaminhado ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagarto, no horário das 08 h às 12 h de segunda a sexta-feira, no endereço acima, Fone (79) 3631-9602, ou pelo e-mail informado (licitacao@lagarto.se.gov.br);

50.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Lagarto/SE, para dirimir quaisquer questões que por ventura surgirem na execução da Licitação, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

Lagarto/SE, ____ de _____ de 2014.

Ilton Antonio de Farias
Pregoeiro

580000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

000068

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelado de **ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVO E FILTROS**, com pronta entrega e serviços para o exercício de 2014.

2. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

I) Os **ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E ADITIVO** objeto desta licitação, serão entregues à medida que solicitadas, de forma parcelada, mediante solicitação desta Secretaria e nas quantidades indicadas pela mesma, a pronta entrega, contados a partir da solicitação.

II) O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

III) Compromisso de entrega dos **ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E ADITIVO** solicitados com prazo de validade e garantia de acordo com o fabricante do produto, com o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê qualquer problema com o produto, sem culpa da Contratante, como defeitos de fabricação, durante o prazo contratual.

IV) O prazo de fornecimento será da data de assinatura do Contrato decorrente desta Licitação até 31 (trinta e um) de dezembro de 2014 (dois mil e quatorze), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

V) Os **ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E ADITIVO**, mesmo que inaproveitáveis e inservíveis, deverão ser devolvidas à Secretaria.

VI) Os **ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E ADITIVO** deverão, de acordo com a definição feita pelo Setor de Transporte da Secretaria de Obras e em conformidade com a necessidade técnica.

3. ESTIMATIVO DE FILTROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
01	FILTRO GABINE ACP 103	UND.	140	37,67	5.273,34
02	FILTRO GABINE ACP 887	UND.	60	37,67	2.260,00
03	FILTRO GABINE ACP 202	UND.	50	37,67	1.883,34
04	FILTRO DE ACP 305	UND.	10	42,33	423,33
05	FILTRO AR ARL 4150	UND.	120	22,00	2.640,00
06	FILTRO AR ARL 4147	UND.	85	23,00	1.955,00
07	FILTRO AR ARL 9608	UND.	90	26,00	2.340,00
08	FILTRO AR ARS 2839	UND.	120	118,33	14.200,00
09	FILTRO AR ARS 765	UND.	40	122,00	4.880,00
10	FILTRO AR ARS 9839	UND.	30	111,67	3.350,00
11	FILTRO AR ARS 839	UND.	30	61,00	1.830,00
12	FILTRO AR 2319009100	UND.	25	131,00	3.275,00
13	FILTRO LUBRIFICANTE TM5	UND.	60	22,00	1.320,00
14	FILTRO LUBRIFICANTE TM1	UND.	90	21,00	1.890,00
15	FILTRO LUBRIFICANTE TM3	UND.	75	21,00	1.575,00
16	FILTRO LUBRIFICANTE TM2	UND.	20	22,67	453,33
17	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 283	UND.	150	68,33	10.250,00
18	FILTRO LUBRIFICANTE PSL417	UND.	50	57,33	2.866,67
19	FILTRO LUBRIFICANTE PSL339	UND.	75	53,33	4.000,00
20	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962	UND.	75	39,00	2.925,00
21	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 2002	UND.	100	51,00	5.100,00

880000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

000000

22	FILTRO COMBUSTIVEL GI 04/7	UND.	95	34,67	3.293,65
23	FILTRO COMBUSTIVEL GI 40/7	UND.	110	34,00	3.740,00
24	FILTRO COMBUSTIVEL GI 60/7	UND.	20	37,00	740,00
25	FILTRO COMBUSTIVEL PC 949	UND.	60	45,00	2.700,00
26	FILTRO COMBUSTIVEL PSC R120L	UND.	200	101,67	20.333,34
27	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 75	UND.	250	54,33	13.583,33
28	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 745	UND.	50	44,00	2.200,00
29	FILTRO COMBUSTIVEL P 10503	UND.	150	78,67	11.800,01
30	FILTRO COMBUSTIVEL R28-30	UND.	150	74,33	11.150,00
31	FILTRO COMBUSTIVEL PEC 3022	UND.	125	66,00	8.250,00
32	FILTRO COMBUSTIVEL WK - 1060	UND.	100	74,00	7.400,00
33	FILTRO COMBUSTIVEL PSO 450-1	UND.	100	70,67	7.066,67
34	FILTRO COMBUSTIVEL 2247008B00NA	UND.	25	104,67	2.616,67

4. ESTIMATIVO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E ADITIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
35	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40- APIC H 4/SJ BALDE COM 20 LITROS	BALDE	275	250,67	68.933,34
36	ÓLEO DE FREIO DOT. 3 500ml	LITROS	210	12,67	2.660,01
37	ÓLEO DE FREIO DOT. 4 500ml	LITROS	220	18,00	3.960,00
38	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140/GL5 BALDE 20 LITROS	BALDE	105	291,67	30.625,00
39	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90/GL5 BALDE 20 LITROS	BALDE	97	284,67	27.612,67
40	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 85W 140/GL5	BALDE	110	304,67	33.513,34
41	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50 BALDE 20 LITROS	BALDE	100	11,00	1.100,00
42	ADITIVO ARLA 20. BALDE 20 LITROS	BALDE	400	115,33	46.133,32
43	GRAXA GRAFITADA NGL ½ ABASE DE LITIO BALDE DE LITIO BALDE COM 20 KG	BALDE	100	203,33	20.333,33
44	GRAXA PARA ROLAMENTO ALS BALDE COM 20 KG	BALDE	50	308,33	15.416,67
45	ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADORES	LITROS	310	20,33	6.303,32
46	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 4T 20W 50 API/SF	LITROS	25	20,33	508,33
47	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 HIDRAULICO BALDE COM 20 LITROS	BALDE	50	203,33	10.166,67
48	ÓLEO LUBRIFICANTE API/SL 15W 40 BALDE COM 20 LITROS	BALDE	105	20,33	2.135,00
49	ÓLEO LUBRIFICANTE API/SJ 20W 50 TIPO ATF SUFIXO A BALDE COM 20 LITROS	BALDE	450	18,00	8.100,00
50	ÓLEO LUBRIFICANTE THF-30 COM 20 LITROS	BALDE	100	366,00	36.600,00
51	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W TIPO ATF SUFIXO A COM 20 LITROS	LITROS	155	23,67	3.668,34
TOTAL					487.332,71

Praça Nossa Senhora da Piedade, nº 13, Centro, CEP. 49.400-000 - Lagarto/SE
CNPJ nº 13.124.052/0001-11 - E-mail: licitacao@lagarto.se.gov.br

000000.

(

(



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

000070

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Os óleos lubrificantes deverão ter validade de 24 (doze) meses, contados a partir do recebimento dos mesmos;
- Na apresentação de defeitos e consequentemente havendo substituição, a garantia será contada a partir da nova data de entrega sem ônus exclusivamente da contratada;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

I) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

II) Os preços dos **ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E ADITIVO**, objeto do Contrato, permanecerão irreajustáveis durante a vigência contratual; se durante o período contratual ocorrer aumento de preços no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade

com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento; e a CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

III) O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela Prefeitura;

000000070

0

0



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

000071

8. RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA CONTRATANTE.

ITEM	VEICULO	UNID.
1	FIESTA 1.6 PLACA IAP 7792 ANO 2010	UND.
2	SANGYONG ACTION PALCA NVJ 3094 ANO 2011	UND.
3	ÔNIBUS - MERCEDEZ BENZ/OF 1519 R.ORE PLACA OEO 2685 ANO 2013	UND.
4	ÔNIBUS - MERCEDEZ BENZ/OF 1519 R.ORE PLACA OEN 9995 ANO 2013	UND.
5	ÔNIBUS - MPOLO IDEALE R PLACA IAN 0708 ANO 2007	UND.
6	ÔNIBUS - MPOLO IDEALE R PLACA IAM 0708 ANO 2007	UND.
7	ÔNIBUS - MPOLO IDEALE R PLACA IAP 8706 ANO 2008	UND.
8	ÔNIBUS - VOLARE PLACA IAH 9255 ANO 2009	UND.
9	ÔNIBUS - VOLARE PLACA IAH 9235 ANO 2009	UND.
10	ÔNIBUS 15.190 EOD ESCOLAR PLACA IAN 3876 ANO 2009	UND.
11	ÔNIBUS - INDUSCAR FOZ PLACA IAN 9311 ANO 2009	UND.
12	ÔNIBUS - INDUSCAR FOZ PLACA IAN 9351 ANO 2009	UND.
13	ÔNIBUS - VOLARE PLACA IAL 5632 ANO 2010	UND.
14	ÔNIBUS - VOLARE PLACA IAL 5762 ANO 2010	UND.
15	ÔNIBUS - VOLARE PLACA IAP 0113 ANO 2010	UND.
16	ÔNIBUS - VOLARE PLACA IAP 0153 ANO 2010	UND.
17	MICRO-ÔNIBUS PLACA OES 5527 ANO 2012	UND.
18	MICRO-ÔNIBUS PLACA OES 5537 ANO 2012	UND.
19	ÔNIBUS PLACA OEM 6806 ANO 2012	UND.
20	ÔNIBUS PLACA OEM 0890 ANO 2012	UND.
21	FIAT STRADA PLACA NVJ 4881 ANO 2011	UND.
22	UNO MILLE PLACA NVJ 4871 ANO 2011	UND.
23	CAMINHÃO BASCULANTE 24.250 PLACA IAD 2455 ANO 2007	UND.
24	CAMINHÃO BASCULANTE 24.250 PLACA IAA 1447 ANO 2006	UND.
25	MOTO POP 100 PLACA NVN 7792 ANO 2012	UND.
26	FIESTA 1.6 PLACA IAN 4173 ANO 2010	UND.
27	MOTONIVELADORA CATER 120H L5FM02823*	UND.
28	MOTONIVELADORA 120K JAP00706	UND.
29	MOTONIVELADORA 120K JAP03446	UND.
30	RETRO -ESCAVADEIRA JCB 3C 2013 2132728	UND.
31	PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200-5 B12091	UND.
32	CAMINHONETE HILUX CS 4X4 PLACA IAF 4956 ANO 2007	UND.
33	CAMINHONETE HILUX CS 4X4 PLACA IAF 9957 ANO 2008	UND.
34	MERCEDEZ -BENZ ATRON 2729 PLACA OZB 4944 ANO 2013	UND.
35	MERCEDEZ -BENZ ATRON 2729 chassis 9BM693388DB943732 PLACA OZB 4944 ANO 2013	UND.
36	CAMINHONETE HILUX TOYOTA PLACA IAE 5760 ANO 2006	UND.
37	GOL PLACA NVG 4447 ANO 2011/12	UND.
38	FIAT PLACA NVM 3985 ANO 2012/13	UND.
39	MOTO NXR 150 BROS MIX ES PLACA IAO 1861 ANO 2010	UND.
40	MOTO NXR 150 BROS MIX ES PLACA IAO 1811 ANO 2010	UND.

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

000000

1

2



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

000072

Lagarto, 25 de julho de 2014.

Tarcísio de Amorim Correia
AGENTE DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA

Fábio Henrique Santos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS

000058



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

060073

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAL

AO
MUNICÍPIO DE LAGARTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

CREDENCIAL

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2014

(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal)_____, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador _____ (NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF)_____, com amplos poderes para representar _____(NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ)_____, junto a Prefeitura Municipal de Lagarto, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, formular ofertas e lances de preços, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, renunciar ao prazo de recurso referente à fase de habilitação, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a esta Secretaria, relativamente a quaisquer das fases do Pregão Presencial nº ____/2014.

(local e data)

(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)

000058.

—

—



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

000074

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

AO
MUNICÍPIO DE LAGARTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2014.

Em atendimento à determinação constante deste certame, declaramos que tomamos ciência de todos os termos do mesmo, e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penalidades cabíveis.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:

000000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

000075

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
Praça Nossa Senhora da Piedade, nº 13, Centro.
Lagarto - Sergipe - CEP: 49.400-000

Cidade/UF, XX de XXXXXXXX de 2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/20XX

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha ser verificada na sua preparação.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADOS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS E FILTROS COM O RESPECTIVOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
01	FILTRO GABINE ACP 103	UND.	140		
02	FILTRO GABINE ACP 887	UND.	60		
03	FILTRO GABINE ACP 202	UND.	50		
04	FILTRO DE ACP 305	UND.	10		
05	FILTRO AR ARL 4150	UND.	120		
06	FILTRO AR ARL 4147	UND.	85		
07	FILTRO AR ARL 9608	UND.	90		
08	FILTRO AR ARS 2839	UND.	120		
09	FILTRO AR ARS 765	UND.	40		
10	FILTRO AR ARS 9839	UND.	30		
11	FILTRO AR ARS 839	UND.	30		
12	FILTRO AR 2319009100	UND.	25		
13	FILTRO LUBRIFICANTE TM5	UND.	60		
14	FILTRO LUBRIFICANTE TM1	UND.	90		
15	FILTRO LUBRIFICANTE TM3	UND.	75		
16	FILTRO LUBRIFICANTE TM2	UND.	20		
17	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 283	UND.	150		
18	FILTRO LUBRIFICANTE PSL417	UND.	50		
19	FILTRO LUBRIFICANTE PSL339	UND.	75		
20	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962	UND.	75		
21	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 2002	UND.	100		
22	FILTRO COMBUSTIVEL GI 04/7	UND.	95		
23	FILTRO COMBUSTIVEL GI 40/7	UND.	110		

Praça Nossa Senhora da Piedade, nº 13, Centro, CEP. 49.400-000 - Lagarto/SE
CNPJ nº 13.124.052/0001-11 – E-mail: licitacao@lagarto.se.gov.br

000072

1

2



000076

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

24	FILTRO COMBUSTIVEL GI 60/7	UND.	20		
25	FILTRO COMBUSTIVEL PC 949	UND.	60		
26	FILTRO COMBUSTIVEL PSC R120L	UND.	200		
27	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 75	UND.	250		
28	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 745	UND.	50		
29	FILTRO COMBUSTIVEL P 10503	UND.	150		
30	FILTRO COMBUSTIVEL R28-30	UND.	150		
31	FILTRO COMBUSTIVEL PEC 3022	UND.	125		
32	FILTRO COMBUSTIVEL WK - 1060	UND.	100		
33	FILTRO COMBUSTIVEL PSO 450-1	UND.	100		
34	FILTRO COMBUSTIVEL 2247008B00NA	UND.	25		

4. ESTIMATIVO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E ADITIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
35	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40- APIC H 4/SJ BALDE COM 20 LITROS	BALDE	275		
36	ÓLEO DE FREIO DOT. 3 500ml	LITROS	210		
37	ÓLEO DE FREIO DOT. 4 500ml	LITROS	220		
38	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140/GL5 BALDE 20 LITROS	BALDE	105		
39	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90/GL5 BALDE 20 LITROS	BALDE	97		
40	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 85W 140/GL5	BALDE	110		
41	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50 BALDE 20 LITROS	BALDE	100		
42	ADITIVO ARLA 20. BALDE 20 LITROS	BALDE	400		
43	GRAXA GRAFITADA NGL ½ ABASE DE LITIO BALDE DE LITIO BALDE COM 20 KG	BALDE	100		
44	GRAXA PARA ROLAMENTO ALS BALDE COM 20 KG	BALDE	50		
45	ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADORES	LITROS	310		
46	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 4T 20W 50 API/SF	LITROS	25		
47	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 HIDRAULICO BALDE COM 20 LITROS	BALDE	50		
48	ÓLEO LUBRIFICANTE API/SL 15W 40 BALDE COM 20 LITROS	BALDE	105		
49	ÓLEO LUBRIFICANTE API/SJ 20W 50 TIPO ATF SUFIXO A BALDE COM 20 LITROS	BALDE	450		
50	ÓLEO LUBRIFICANTE THF-30 COM 20 LITROS	BALDE	100		
51	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W TIPO ATF SUFIXO A COM 20 LITROS	LITROS	155		
TOTAL					

Valor total da proposta: R\$ (.....)

Praça Nossa Senhora da Piedade, nº 13, Centro, CEP. 49.400-000 - Lagarto/SE
CNPJ nº 13.124.052/0001-11 – E-mail: licitacao@lagarto.se.gov.br

000038

—

—



600077

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

Validade da Proposta: 60 (sessenta) Dias

Forma de Pagamento: Conforme Pregão Presencial nº ____/2014.

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita prestação dos serviços e fornecimento, inclusive as despesas com manutenção, bem como qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, frete, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais, Federais e Trabalhista, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**.

Declaramos aceitar todas as condições e exigências no Pregão Presencial acima citado.

Acompanham a nossa Proposta de Preços os documentos previstos no Pregão Presencial, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da Proposta.

**** Obs.: A licitante deverá apresentar na proposta de preços a(s) marca(s) para cada item dos produtos a serem utilizados, quando couber.**

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa
Cargo/Função

850000

—

—



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

000078

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

AO
MUNICÍPIO DE LAGARTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2014

____ (nome da empresa)____, inscrita no CNPJ sob o nº____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).____, portador(a) da Carteira de Identidade nº____ e do CNPF/MF nº____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

Sim ()

Não ()

(Data)

Representante legal

850000.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL
ANEXO VI

000079

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2014

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE LAGARTO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX.

Ao(s) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX do ano de dois mil e quatorze, na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, órgão integrante da Administração Pública, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXX, XXXX, XXXXX – XXXXXXXXXXXX, XXXXX/XXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliada neste XXXX,, portador do RG n.º XXXXXXXXXXXX SSP/XX, inscrita no CPF/MF sob n.º XXXXXXXXXXXX, no uso de suas atribuições, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, em face do Pregão Presencial nº. xx/2014, RESOLVE, Registrar o Preço da empresa: XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXX, XXXXXXXX, Cidade XXXXX neste ato representada por seu representante legal, o Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXX, RG XXXXXXXXXXXX, residente na XXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXXXXX Cidade XXXXX, CEP: XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes às determinações em conformidade com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 279 de 02 de janeiro de 2014, bem como pelas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1.1. A presente Ata vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº. 051/2009 e nº 021/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e as condições estabelecidas no Edital de Licitação, modalidade **Pregão Presencial n.º 027/2014**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADOS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS E FILTROS COM O RESPECTIVOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência desta Ata é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO

4.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

850000.

—

—



060080

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente à entrega dos materiais solicitados, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela CONTRATADA, a pedido da CONTRATANTE e mediante apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e as Provas de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças, oportunidade em que deverão ser apresentadas Notas Fiscais, incluindo as Certidões referidas nesta Cláusula, comprovando a efetiva entrega devidamente atestada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo atraso de pagamento, será atualizado segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à CONTRATADA e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou ainda da não aceitação dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- Entregar o(s) materiais(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos nesta Ata;
- Fornecer o(s) material(s) conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;
- Entregar o(s) material(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEMDURB, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

080000.

—

—



000081

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material(s) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Utilizar matéria prima de primeira qualidade;
- m) Utilizar matéria prima certificada pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

7.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEMDURB obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou email, para assinatura da ARP e do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material(s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

8.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEMDURB, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEMDURB, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEMDURB eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEMDURB, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEMDURB, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

186900

2

1

2



00082

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

CLÁUSULA NONA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento das Secretarias demandantes e demais unidades interessadas que poderão celebrar contratos, emitirem notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

10.1.1. **Provisoriamente**, imediatamente após efetuada a os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com o objeto licitado;

10.1.2. **Definitivamente**, após a verificação do cumprimento a qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, quando a Nota Fiscal será atestada e remetida para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

11.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

II. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.

VII. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEMDURB, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEMDURB.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista no parágrafo primeiro;

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;

Praça Nossa Senhora da Piedade, nº 13, Centro, CEP. 49.400-000 - Lagarto/SE
CNPJ nº 13.124.052/0001-11 – E-mail: licitacao@lagarto.se.gov.br

880000

—

—



060083

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS

13.1. A critério da Administração, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato, conforme alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para qualquer ação decorrente deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Lagarto/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Lagarto/SE, ____ de _____ de 2014.

Município de Lagarto
Contratante

(Empresa)
Contratada

José Wilame de Fraga
Prefeito Municipal

(Responsável Legal)
Cargo/Função

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

C.P.F. _____ C.P.F. _____

Praça Nossa Senhora da Piedade, nº 13, Centro, CEP. 49.400-000 - Lagarto/SE
CNPJ nº 13.124.052/0001-11 – E-mail: licitacao@lagarto.se.gov.br

880000

⌒

⌒



000084

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL
ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/20XX

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
LAGARTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGARTO, E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICIPIO DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, através de sua Prefeitura Municipal de Lagarto, com endereço a Praça Nossa Senhora da Piedade, nº 13, Bairro Centro, Lagarto/SE, CNPJ nº 13.124.052/0001-11, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ WILAME DE FRAGA**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e CNPF/MF nº _____, e, do outro lado, a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, brasileiro (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____, CNPF/MF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente Contrato.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Contrato vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs 021 e 051/2009, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e as Condições Gerais do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº ____/2014,

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADOS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS E FILTROS COM O RESPECTIVOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.**

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência contratual é de 12 doze meses, contados a partir da sua assinatura podendo ser prorrogado conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Pela prestação dos serviços e fornecimento adjudicados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ _____ (_____) referente ao(s) item(ns) _____, conforme proposta(s) da **CONTRATADA** em anexo.

480000

⌒

⌒



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

060085

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação de serviços e fornecimento solicitados, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela CONTRATADA, a pedido da CONTRATANTE e mediante apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e as Provas de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, oportunidade em que deverão ser apresentadas Notas Fiscais, incluindo as Certidões referidas no item anterior, comprovando a efetiva prestação dos serviços ou fornecimento, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à CONTRATADA e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou ainda da não aceitação do material.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Responsabilizar-se integralmente, pela prestação de serviços ou fornecimento objeto deste Contrato;

6.1.2. Responder por todos os ônus referentes às atividades ora contratadas, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório e demais despesas operacionais, administrativas e legais;

6.1.3. Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas e multas que incidirem na prestação de serviços ou fornecimento;

6.1.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

6.1.5. Prestar os serviços contratados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e da proposta apresentada;

1000002

1

2



000086

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

- 6.1.6. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no Contrato, as eventuais falhas na prestação de serviços ou fornecimento fora das suas especificações;
- 6.1.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.1.8. Comunicar a CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da prestação dos serviços ou fornecimento, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade, eficiência, eficácia e efetividade dos serviços;
- 6.1.9. Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 6.1.10. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- 6.1.11. Cumprir fielmente o objeto do Contrato e cumprir todas as orientações da administração a que esta afeta a CONTRATADA, para o fiel e desempenho na prestação de serviços ou fornecimento, observando sempre os critérios de qualidade, eficiência, eficácia e efetividade dos serviços a Prefeitura Municipal de Lagarto;
- 6.1.12. Cumprir de acordo com as normas e demais legislação que estiver afeto;
- 6.1.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do Contrato, sem prévio consentimento da CONTRATANTE;
- 6.1.14. Arcar com qualquer prejuízo causado a CONTRATADA, ou a terceiros por seus empregados, decorrentes da prestação de serviços ou fornecimento por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
- 6.1.15. A CONTRATANTE, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
- 6.1.16. Os serviços que serão realizados *in loco* deverão obedecer aos horários estabelecidos pela SEMDURB;
- 6.1.17. Comunicar-se de imediato com a CONTRATANTE, quando da ocorrência de qualquer ato ou fato que implique em situação irregular;
- 6.1.18. Prestar os serviços em até 05 (cinco) dias, após a emissão da Autorização.
- 6.1.19. Utilizar matéria prima de primeira qualidade;
- 6.1.20. Utilizar matéria prima certificada pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

Praça Nossa Senhora da Piedade, nº 13, Centro, CEP. 49.400-000 - Lagarto/SE
CNPJ nº 13.124.052/0001-11 – E-mail: licitacao@lagarto.se.gov.br

384004

—

—



000087

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

I - Efetuar os pagamentos conforme descrito na Cláusula Quinta (DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) do presente Contrato, desde que atendidas às exigências contratuais;

II - Promover o acompanhamento e fiscalização do presente Contrato, anotando em Registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos.

III – Fornecer a contratada atestado de capacidade técnica a contratada quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento das Secretarias demandantes e demais unidades interessadas que poderão celebrar contratos, emitirem notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

9.1. O Recebimento dar-se-á em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, sendo recebido:

9.1.1. **Provisoriamente**, imediatamente após efetuada a prestação dos serviços ou fornecimento para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue com a especificação pretendida;

9.1.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a Nota Fiscal será atestada e remetida para pagamento;

9.2. O transporte dos materiais deverá atender obrigatoriamente as normas específicas a cada material, além daquelas referentes à segurança, meio ambiente e demais legislação que concerne ao tema;

9.3. O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. O presente Contrato será rescindido:

a) ordinariamente, por sua completa execução;

b) excepcionalmente, de acordo com o disposto nos arts 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

280000



000088

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista no parágrafo primeiro;

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. A critério da Administração, a CONTRATADA fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. A CONTRATADA tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

880000

8

8



000089

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

13.2. À CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão do Contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela;

13.3. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: Lista de Preços de Fabricante, Notas Fiscais de aquisição, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato:

I. Junto com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar Planilhas de Custos Comparativas entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

II. A administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro procederá a revisão do Contrato, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para qualquer ação decorrente deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Lagarto/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Lagarto (SE), ____ de _____ de 2014.

Município de Lagarto
Contratante

(EMPRESA VENCEDORA)
Contratada

José Wilame de Fraga
Prefeito

(NOME DO RESP LEGAL)
(CARGO/FUNÇÃO)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.N.P.F. _____

2. _____

C.N.P.F. _____

880000

8

8



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

060090

Lagarto/SE, 26 de agosto de 2014.

DO: Pregoeiro e Equipe de Apoio
PARA: Procuradoria Geral
REF.: Minuta do Pregão Presencial nº ____/2014

Prezado Procurador,

Através deste, solicito dessa Procuradoria Geral, emissão de Parecer pertinente para as minutas de edital, ata de registro de preços e contrato Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de parcelado de óleos lubrificantes, aditivos e filtros, para atender as necessidades da frota de veículos desta Prefeitura, conforme peças anexas.

Certos do atendimento,


Ilton Antonio de Farias
Pregoeiro

000000.

~

~



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PARECER JURÍDICO		Nº 83/2014	DATA: 26.08.14
REFERÊNCIA	PREGÃO Nº /2014		
INTERESSADA	Secretarias Municipais		
SOLICITANTE	Pregoeiro		

ANÁLISE PRÉVIA JURÍDICA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO INSTAURADO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MEDIANTE SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SOB A MODALIDADE PREGÃO, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADOS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS E FILTROS COM O RESPECTIVOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

Considerando a exigência legal constante do art. 38, parágrafo único do diploma federal licitatório, o qual submete à apreciação da assessoria jurídica da administração todas as minutas de editais, contratos, acordos, convênios e ajustes a serem realizados pela administração pública, manifesta-se acerca da minuta do edital do procedimento licitatório acima epigrafoado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADOS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS E FILTROS COM O RESPECTIVOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.**

A atividade administrativa, por disposição constitucional vincula-se aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, ora dispostos no caput do art. 37 da Carta Magna Brasileira, segundo os quais tem o Poder Público o dever de agir com licitude e honestidade quando da prática do desempenho das atividades públicas, com impessoalidade, consistindo esta na imparcialidade do Poder Público, a qual exige que o agente desempenhe as condutas em prol da entidade que representa, e não em seu nome.

O princípio da eficiência, por sua vez, corresponde ao dever do agente público em desempenhar com presteza e perfeição a função administrativa, enquanto o princípio da publicidade impõe ampla divulgação dos atos praticados pela Administração Pública, constituindo, também, condição de validade dos atos administrativos.

160004

No que atine ao princípio da Legalidade, sabe-se que a Administração Pública apenas pode desempenhar as condutas que a lei autorize. Enquanto ao particular é permitido fazer tudo que a Lei não proíba, ao Administrador Público apenas é permitido adotar as práticas explicitamente disposta no ordenamento jurídico.

Findas as considerações preliminares, passemos à apreciação do edital ao nosso crivo submetido, tendo em vista ser este suscetível de análise jurídica, por imposição de lei.

Com fulcro no princípio da Legalidade, com fundamento no art. 37, XXI, da CF, via de regra, os Contratos Administrativos devem ser precedidos de procedimento licitatório, o qual almeja escolher a melhor proposta contratual para a Administração Pública.

Cumprindo fielmente o que determina a Lei 10.520/2002 e a Lei nº. 8.666/93 aplicada subsidiariamente, o Decreto Municipal nº 051/2009 que regulamenta o Pregão, bem como o Decreto Municipal nº 021/2009, que regulamenta o Registro de Preços, a Comissão de Licitação instaurou Procedimento Licitatório objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADOS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS E FILTROS COM O RESPECTIVOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL**, adotando-se para tal, como antes registrado a modalidade Pregão.

É importante salientar que a modalidade em análise tende a ampliar a competição permitindo a obtenção de um melhor preço pela Administração.

Do Objeto do Pregão

O Pregão trata-se de modalidade licitatória adotada para a aquisição de **bens ou serviços considerados comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, os quais podem ser descritos de maneira com baixa complexidade e exclusivamente através de critérios objetivos.

No caso em análise, o objeto enquadra-se na exigência acima citada para a utilização desta modalidade.

Da Minuta do Edital

O Edital do Pregão deve apresentar natureza e conteúdo iguais aos editais das outras modalidades licitatórias, de forma a atender ao disposto na Lei 8.666/93.

O artigo 40 da Lei 8666/93, *caput* e incisos, estabelecem todos os elementos que deverão conter, obrigatoriamente, no edital do certame licitatório, dentre os quais destacamos os seguintes requisitos: Objeto claramente descrito,



000000

prazo, condições do contrato, sanções no caso de inadimplemento, condições de habilitação, critérios de julgamento, critérios de reajuste dentre outros. Assim, a minuta apresentada atende plenamente as exigências legais previstas.

Ante o atendimento das exigências legais condicionantes, vislumbra-se que o instrumento convocatório do Pregão em vitrine está de pleno acordo com as exigências do nosso ordenamento jurídico que trata dessa matéria.

Das Formalidades

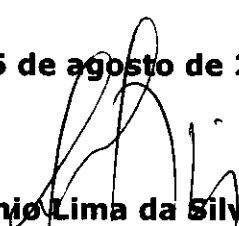
Exige-se na fase preparatória do Pregão algumas formalidades, a saber: elaboração pelo órgão requisitante e aprovação pela autoridade competente do termo de referência, apresentação de justificativa da necessidade da contratação, designação do pregoeiro e da sua equipe de apoio etc.

É importante ressaltar que o processo licitatório na modalidade pregão será instruído com justificativa da contratação, termo de referência, **parecer jurídico**, autorização da abertura de licitação e minuta do termo do contrato, que se encontra em conformidade com artigo 55 da Lei 8666/93.

Ex positis, à luz das exigências explicitadas pela Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 051/2009 que regulamenta o Pregão e Lei 10.520/2002, bem como o Decreto Municipal nº 021/2009, que regulamenta o Registro de Preços, constatamos que o edital em análise atende aos requisitos legais, circunstância que impõe nossa ratificação, opinando pelo seguimento do processo, e a consequente publicação do mesmo de acordo com os ditames legais.

É o parecer, SMJ.

Lagarto/Se, 26 de agosto de 2014


Antônio Lima da Silva Neto
Procurador Geral do Município

000002



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

000094

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADOS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS E FILTROS COM O RESPECTIVOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

- **Reunião de Sessão Pública para Recebimento(s) da(s) Proposta(s) de Preços e Documento(s) de Habilitação.**

Data: 10/09/2014

HORÁRIO: 09:00 horas

Os horários previstos neste Edital terão como referência o horário local.

Endereço Eletrônico: www.lagarto.se.gov.br, no link Licitações, ou no Setor de Licitações localizado na Praça Nossa Senhora da Piedade, nº 13, Bairro Centro, Lagarto/SE.

ANEXOS:

- **I: Termo de Referência**
- **II: Modelo da Procuração/Credencial**
- **III: Modelo Declaração de Ciência e Concordância com o Edital**
- **IV: Modelo da Carta Proposta de Preços**
- **V: Modelo de Declaração CF/88**
- **VI: Minuta da Ata de Registro de Preços**
- **VII: Minuta do Contrato**

420000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

000095

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014

REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.124.052/0001-11, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento das empresas interessadas que, em conformidade com a Lei nº. 10.520/02, Decretos Municipais nº. 051/2009, nº 021/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 fará realizar a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADOS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS E FILTROS COM O RESPECTIVOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.**

2. DA REUNIÃO

2.1. A reunião para processamento da licitação dar-se-á no **dia 10 de setembro de 2014, às 09:00 horas**, na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lagarto, localizada na Praça Nossa Senhora da Piedade, nº 13, Bairro Centro, Lagarto/SE;

2.2. Maiores informações poderão ser obtidas na Praça Nossa Senhora da Piedade, nº 13, Bairro Centro, Lagarto/SE, ou pelo telefone (79) 3631-9602 ou pelo e-mail: licitacao@lagarto.se.gov.br.

3. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Os proponentes **deverão** se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente, munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório (**ANEXO II**), venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a **cópia** da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

3.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante**, mediante **cópia** do **Estatuto/Contrato Social**, ou instrumento público/particular de **Procuração**, ou documento equivalente;

3.3. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2003, para que possam usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 45 da referida lei, é necessário à comprovação das respectivas condições nos termos da legislação pertinente observando o seguinte:

[Handwritten signature]

260000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

000096

- a) A Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº 103, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30 de abril de 2007, **mediante apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, devidamente atualizada, emitida neste exercício e fora dos envelopes**, sob pena de não aceitabilidade e de perda da possibilidade de usufruir dos benefícios legais previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2003 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

3.4. Entende-se por documento credencial:

- a) **Estatuto/Contrato Social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **Procuração** ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase o Pregão.

3.5. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da **licitante** todos os atos pertinentes a este **Pregão**;

3.6. Cada **credenciado** poderá representar apenas uma **licitante**;

3.7. O representante legal da **licitante** que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a **licitante** durante a reunião de abertura dos envelopes **Propostas** ou **Documentação** relativo a este **Pregão**;

3.8. Nesse caso, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e mantido seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

3.8.1. O credenciamento a que se refere o item acima far-se-á através de instrumento público de Procuração ou instrumento particular (**Credenciamento – Anexo II**), com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.8.2. A Procuração a que se refere este subitem **deverá ter firma reconhecida** e vir acompanhada de documento que comprove os poderes do outorgante junto à empresa licitante, juntando para tanto o Estatuto Social, ou Contrato Social/Ata da Assembleia de Eleição da diretoria, sob pena do não credenciamento do outorgado.

3.8.3. **Caso a empresa não se apresente para o credenciamento, não poderá ofertar lances, sendo considerado o valor da sua proposta;**

866000

9

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

000097

3.8.4. Após concluída a licitação e assinado o pertinente Contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais **licitantes** ficarão em posse do **Pregoeiro**, à disposição dos **licitantes**, pelo período de 10 (dez) dias úteis, os quais serão destruídos após o decurso deste prazo.

4. DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os materiais deverão ser entregues e os serviços prestados, de acordo com as necessidades especificações e orientações das Secretarias demandantes, constantes do Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.

5. INSTRUÇÕES E NORMAS GERAIS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório do Pregão;

5.1.1. A impugnação interposta contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 11 do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão (Decreto Municipal nº 051/2009), devendo ser protocolada junto à Equipe de Apoio do Pregão, situada na Sala de Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Lagarto, situada na Praça Nossa Senhora da Piedade, nº 13, Bairro Centro, Lagarto/SE, CEP 49.400-000, no horário das 08:00 h às 12:00 h, de segunda a sexta-feira;

5.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

5.2. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório cabem recursos, cuja intenção de recorrer deverá ser feita imediata ao final da respectiva sessão pública, com registro em Ata da síntese da sua motivação, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos;

5.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o pregoeiro puder decidir de plano;

5.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

5.5. Se o Pregoeiro não reconsiderar sua decisão, submeterá o recurso à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

5.6. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitações, no endereço já mencionado, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira;

5.7. Os autos permanecerão na sala da Comissão com vista franqueada aos interessados.

Praça Nossa Senhora da Piedade, nº 13, Centro, CEP. 49.400-000 - Lagarto/SE
CNPJ nº 13.124.052/0001-11 – E-mail: licitacao@lagarto.se.gov.br

000000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

00098

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão:

6.1.1. Os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação solicitada.

6.2. Não poderão participar deste Pregão, os interessados que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Lagarto.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento das Secretarias demandantes e demais unidades interessadas que poderão celebrar contratos, emitirem notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos.

8. DO REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

8.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas (ANEXO IV).

8.3. Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas-SEMDURB, de acordo com o Decreto Municipal n.º 21 de 05 de maio de 2009, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

8.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que participa do procedimento licitatório para Registro de Preços, bem como é integrante da futura Ata de Registro de Preços.

8.5. O presente Registro de Preços terá validade de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

8.6. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/prestação em igualdade de condições.

8.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Pública permitidas por legislação específica, independentemente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador,

820003

—

—



00099

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada à vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

8.8. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas-SEMDURB, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento/prestação nas condições estabelecidas observados os requisitos de publicidade e economicidade.

8.9. A Ata de Registro de Preços – ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº. 21 de 05 de maio de 2009.

8.10. Os preços registrados por força deste procedimento licitatório terão validade de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços - ARP, não podendo ser prorrogada.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. As propostas deverão ser datilografadas ou impressas via processamento eletrônico de dados, em língua portuguesa, em papel que identifique a empresa licitante, datadas e assinadas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, sob pena de desclassificação e ainda deverão conter, obrigatoriamente:

9.1.1. Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional;

9.1.1.1. Estes preços são fixos e irredutíveis e já deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação;

9.1.1.2. Os preços unitários e o valor total, somente poderão estar expressos em duas casas decimais;

9.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contado da data indicada no preâmbulo deste Edital;

9.1.2.1. As propostas que omitirem este prazo serão entendidas como válidas pelo período mínimo acima indicado;

9.1.3. Discriminação conforme mencionado neste instrumento;

9.2. As Propostas que possuírem pequenas incorreções poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do Pregão, após autorização do Pregoeiro, a exemplo dos seguintes casos:

a) Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, nas formas abaixo:

a1) Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes – será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade;

a2) Erro na adição – será retificado conservando-se as parcelas correlatas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;

a3) Ocorrendo discordância entre o preço unitário e o total de cada item, prevalecerá o primeiro;

a4) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

a5) Ausência de valor total e/ou global – o valor será o resultado da soma dos valores unitários;

000000

0

0



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

000100

- b) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;
- c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados pelo representante legal presente à Sessão do Pregão.

9.3. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

9.3.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

9.3.2. Não atendam às exigências deste Edital.

9.3.3. Caso não se realizem mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas pelo critério de menor preço unitário, podendo registrar o(s) menor(es) preço(s) de cada licitante classificada à etapa de lances, mesmo superior(es) ao menor preço final, devendo ele(s) constar(em) em Ata para sanar eventuais problemas futuros e, se necessário for, efetuar-se a negociação.

9.3.4. Serão registrados, também em ata de registro de preços própria, os preços e quantitativos das licitantes que tiverem aceito cotar seus bens em valor igual ao da licitante classificada em primeiro lugar, conforme legislação pertinente.

9.3.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última Proposta registrada para classificação no final da etapa competitiva.

10. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do proponente e os documentos de habilitação que instruem os invólucros será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão (Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº. 021 e 051/2009), e em conformidade com este Edital e seus anexos, na data, local e horário indicado no preâmbulo deste Edital;

10.1.1. Os Decretos Municipais nº 021 e 051/2009 encontram-se a disposição dos licitantes no site do município de Lagarto/SE, www.lagarto.se.go.br, no link **licitações**, podendo também retirá-lo na sede da Comissão localizada a Praça Nossa Senhora da Piedade, nº 13, Bairro Centro, Lagarto/SE;

10.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio (ANEXO II), poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do art. 10, inciso IV, do Decreto Municipal nº 051/2009, e para a prática dos demais atos do certame.

10.3. Aberta à sessão, os interessados deverão apresentar declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III);

10.3.1 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2003, para que possam usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 45 da referida lei, é necessário a comprovação das respectivas condições nos termos da legislação pertinente observando o seguinte:

001000



000101

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

- a) A Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº 103, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30 de abril de 2007, **mediante Certidão expedida pela Junta Comercial devidamente atualizada, emitida neste exercício e fora dos envelopes**, sob pena de não aceitabilidade e de perda da possibilidade de usufruir dos benefícios legais previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2003 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

10.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços, em envelopes opacos e lacrados, informando em suas partes externas a indicação do seu conteúdo como exemplificado abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Razão Social da Empresa:

Pregão Presencial nº 027/2014

Envelope Nº 01 - **PROPOSTA DE PREÇOS**

10.5. Após o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços, os mesmos serão repassados a todos os presentes, para conferência e rubricas dos lacres antes da efetiva abertura. Conferidos e rubricados os lacres, os envelopes serão abertos e em seguida repassados aos presentes para análise e rubrica do conteúdo antes dos respectivos registros no sistema e do início das negociações, onde ao final da etapa de lances será analisado o envelope da licitante primeira classificada contendo os documentos de habilitação, que deverá ser opaco, lacrado e informar em suas partes externas a indicação do seu conteúdo como exemplificado abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Razão Social da Empresa:

Pregão Presencial nº 027/2014

Envelope Nº 02 - **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

10.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação serão repassados a todos os presentes, para conferência e rubricas dos lacres antes da efetiva abertura. E, ao passo que forem abertos, a documentação apresentada será repassada aos presentes para análise e rubricas antes da análise dos documentos de habilitação.

10.7. Os recursos das licitantes contra atos dos seus concorrentes e do Pregoeiro, referentes ao recebimento dos envelopes, forma de apresentação e credenciamento somente poderão ser formulados durante esta respectiva reunião.

11. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

11.1. Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

101000

1

2



000102

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

11.2. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

11.3. Serão também desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou, preços excessivos, estes considerados os que exorbitarem da estimativa de custos, baseada no preço de mercado, previamente realizada pela Administração e norteadora da adequação da despesa.

11.3.1. A licitante deverá apresentar na proposta de preços a marca(s) do(s) produto(s) a ser(em) utilizados na confecção do objeto desta licitação, quando couber, ressaltando que caso não conste o item será desclassificado.

12 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 - Os preços registrados por força deste procedimento licitatório terão validade de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva **Ata de Registro de Preços** não podendo ser prorrogada.

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Serão proclamadas classificadas pelo Pregoeiro as três melhores ofertas das empresas proponentes que apresentarem as propostas de menor lance, bem como àquelas que estiverem dentro do intervalo de 10% da melhor proposta classificada conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

13.2. Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital e anexos; devendo ser classificadas para etapa competitiva, ou seja, a fase de lances verbais, somente àquelas que atenderem plenamente a esses requisitos;

13.3. Aos proponentes proclamados classificados, conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes;

13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

13.5. Após as ofertas de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste Edital, exclusivamente, pelo critério:

a) **MENOR PREÇO POR ITEM** quanto a aquisição de óleos lubrificantes, aditivos e filtros, tendo como parâmetro o preço médio estimado pelo órgão no Termo de Referência – Anexo I.

13.6. Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definido neste Edital, decidindo, motivadamente, a respeito;

13.7. Sendo aceitável a oferta da primeira classificada será aberto seu envelope contendo a documental (envelope 02), e após, verificado o atendimento das condições habilitatórias, pelo proponente que a tiver formulado, relativas à documentação apresentada na própria sessão;

13.8. Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias o proponente será declarado vencedor de acordo com os critérios de julgamento especificados neste Edital e Anexo I – Termo de Referência;

501000

5

5



000103

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

13.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor;

13.10. Poderá ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que possa ser auferido menor lance;

13.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos proponentes presentes;

13.12. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

13.13. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa (folders, prospectos, folhetos e expedientes informativos extraídos dos sites dos fabricantes e distribuidores autorizados, franqueados e exclusivos) e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

13.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital;

13.15. Em caso de empate das propostas apresentadas, independente do enquadramento contábil das licitantes, o Pregoeiro convocará todos os proponentes com o mesmo preço para os lances verbais, promovendo-se sorteio entre os mesmos para definir ordem de lances;

13.16. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 e 45 da LCP nº 123/2006;

13.17. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

13.18. Para efeito do disposto no item 13.16, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte que for melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.19. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 13.16, se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

13.20. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

x

001000

—

—



060104

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

13.20.1. No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, contados, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, com vista à celebração da Ata de Registro de Preços, fase em que, impreterivelmente será exigida a comprovação da regularidade fiscal, nos termos do art. 42, § 1º do art. 43 da LCP nº 123/2006, e alterações da Lei Complementar nº 147/2014;

13.20.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 13.20.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação, nos termos do § 2º do art. 43 da LCP nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

13.21. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

13.21.1. A(s) proponente(s) vencedora(s) deverá(ão), caso o Pregoeiro julgue necessário, apresentar, para fins de testes e posterior adjudicação, seus materiais para apreciação pelo setor competente, que apresentará por escrito e anexado ao processo Relatório da Análise dos Materiais com Parecer favorável ou não quanto à aquisição;

13.21.2. Caso o Parecer seja desfavorável quanto a apreciação dos materiais apresentados pelo primeiro colocado, será o segundo colocado convocado para tal e assim sucessivamente. As amostras deverão ser apresentadas na Prefeitura Municipal de Lagarto, localizada na Praça Nossa Senhora da Piedade, nº 13, Bairro Centro, Lagarto/SE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação;

13.22. Para os demais procedimentos pertinentes ao julgamento das propostas observar-se-á o disposto na legislação pertinente.

14. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

14.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente, lacrado, identificado conforme indicado neste edital.

14.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

14.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, com vistas à celebração da Ata de Registro de Preços, momento em que, impreterivelmente, será exigida a comprovação de regularidade fiscal, nos termos do art. 42 e § 1º do art. 43 da LCP nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

✱

401000

5

5



000105

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

14.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 14.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação, nos termos do § 2º do art. 43 da LCP nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

14.4. Para habilitação na presente licitação, as licitantes apresentarão documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira, conforme abaixo:

14.4.1. Habilitação Jurídica:

14.4.1.1. Cédula de Identidade dos responsáveis Legais da Empresa e do Signatário da proposta;

14.4.1.2. Registro comercial no caso de empresa individual;

14.4.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos ou sua consolidação, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

14.4.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.4.2. Regularidade Fiscal:

14.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.4.2.2. Prova de regularidade para com as fazendas:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Estadual e;

c) Certidão Negativa de Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

14.4.2.3. Prova de regularidade, demonstrando situação regular, relativa a:

a) Seguridade Social – INSS e;

b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

14.4.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.4.2.5. Para aquelas certidões que não contiverem prazo em seu corpo a Comissão considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão.

14.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

14.4.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

14.4.4. Outros Elementos:

Praça Nossa Senhora da Piedade, nº 13, Centro, CEP. 49.400-000 - Lagarto/SE
CNPJ nº 13.124.052/0001-11 – E-mail: licitacao@lagarto.se.gov.br

d

2001002

2

2



000106

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

14.4.4.1. Comprovante do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante **Anexo V** do edital.

14.4.4.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, será comprovada mediante a apresentação de atestado(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

14.5. Disposições gerais sobre habilitação:

14.5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;

14.5.2. No caso dos documentos mencionados nos itens acima não fixarem prazo de validade, será considerado 30 (trinta) dias, a contar de sua emissão, exceto se houver legislação que explicita a validade;

15. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

15.1. Efetuados os procedimentos previstos neste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

15.1.1. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

15.1.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, à licitante será declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro facultará as licitantes para, querendo, registrar e motivar a intenção de recurso. Caso não haja registro de intenção de recorrer, ou havendo, mas não ocorrer à interposição de recurso, o Pregoeiro, observado o prazo legal, adjudicará o objeto do certame ao vencedor.

15.1.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, dentre aquelas classificadas para os lances verbais, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

15.1.4. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e os lances verbais finais apresentados, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

15.1.5. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o contrato pela vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

801000

9

9



000107

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

15.1.6. Ao final da sessão, inexistindo a interposição de recursos, será realizada pelo (a) Pregoeiro (a) a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora do certame.

15.2. Declarada(s) vencedora(s) e em decorrência do seu(s) novo(s) preço(s), a(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a adequar o novo preço aos preços unitários de cada item, apresentando no prazo de 03 (três) dias úteis, uma nova proposta escrita com o novo valor total distribuídos nos preços unitários, mantendo as mesmas condições exigidas no Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, submeterem-se as sanções previstas no art. 7º, da Lei 10.520, de 17/07/2002.

15.3. Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão adotadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

15.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital.

16. DOS RECURSOS:

16.1. Declarada(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando o(s) demais licitante(s) desde logo, intimado(s) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

16.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o pregoeiro puder decidir de plano.

16.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e enviará o processo licitatório para autoridade competente deliberar sobre a homologação do resultado do certame.

16.6. Durante o julgamento do recurso, o processo permanecerá com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO, na sala da Comissão Permanente de Licitação até sua decisão final.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA AJUSTADA

17.1. A proposta ajustada contendo o(s) lance(s) final(is) da licitante vencedora deverá ser remetida na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagarto, para o seguinte endereço: Praça Nossa Senhora da Piedade, nº 13, Bairro Centro, CEP 49.400-000, no prazo estipulado pelo Pregoeiro em sessão pública;

17.2. A proposta e/ou documentos remetidos deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada.

701003



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

000108

18. DA HOMOLOGAÇÃO:

18.1. Concluído os trabalhos e não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído e adjudicado, à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito, ou do Ordenador de Despesa para expedição e publicação do ato homologatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. Homologado o resultado do processo licitatório, a(s) licitante(s) vencedora(s) será (ao) convocada(s) para **assinar a Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste edital.

19.2. A Ata de Registro de Preços resultante desta licitação terá validade de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

19.3. Serão registrados na Ata de Registros de Preços os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

19.4. Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.5. No ato da assinatura será informado, também, o preço unitário que constará da Ata, para que o fornecedor tome ciência do compromisso assumido.

19.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas de preços, do presente certame licitatório, sem que haja convocação para assinatura da ARP, fica(m) a(s) licitante(s) liberada(s) dos compromissos assumidos.

19.7. Para fins de pagamento da nota fiscal/fatura, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive apresentando as certidões de regularidade para com a seguridade social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e das Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

19.7.1. Caso a licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração.

19.8. A Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso na prestação de serviços ou fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 21 de 05 de maio de 2009.

19.9. O Edital, a proposta da licitante e a Ata de Registro de Preços, passam a integrar o contrato, ordem de compra ou instrumento equivalente para todos os efeitos legais.

[Handwritten signature]

802000

1

2



000109

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

19.10. A empresa detentora da ata de registro de preços objeto desta licitação obriga-se a, no prazo de 05 (cinco) dias, responder ao órgão gerenciador, se atende ou não ao pedido de órgão na condição de “não participante”, quando ocorrer.

20. DAS CONTRATAÇÕES:

20.1. As empresas vencedoras incluídas na Ata de Registro de Preços, quando solicitadas, estarão obrigadas a assinar o contrato, ou instrumento equivalente expedido nas condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e na própria Ata.

20.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

20.3. Para instrução do processo e formalização do contrato, ou instrumento equivalente, as empresas vencedoras deverão encaminhar ao órgão beneficiário, através da Unidade Setorial de Administração Geral ou unidade indicada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da convocação, certidões de regularidade para com a Previdência e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (INSS e FGTS), certidões negativas de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do beneficiário do registro, sob pena da contratação não se concretizar.

20.4. Nenhuma contratação será formalizada sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos decorrentes, no exercício financeiro em que tenha sido celebrada.

20.5. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o Art. 7º, da Lei 10.520, de 17/07/2002.

20.6. Caso a convocada não assinar o Termo de Contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, é facultado ao PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO convidar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

21. DA REVISÃO DE PREÇOS

21.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

PARÁGRAFO ÚNICO – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS,

001000

0

0



000110

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para definir o novo valor de forma compatível ao mercado.

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

22.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

II. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.

VII. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEMDURB, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEMDURB.

23. DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;

e) A paralisação dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, quando não admitidas no edital e no contrato;

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

+

012306

—

—



000111

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte dias), salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação, da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração decorrentes de serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação, da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas;
- q) Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “o” e “q” deste item sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, os quais devem ser devidamente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

23.2. O contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e rescindido unilateralmente pela Administração na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 77 a 80, da referida Lei, em sua redação atual, ou, de comum acordo entre as partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

23.3. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo previsto neste edital;
- b) Falir ou dissolver-se; e

d

111000



0112

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Secretaria de origem.

d) Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

23.4. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

23.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

24. DO REGISTRO DE PREÇOS:

24.1. Após o julgamento da proposta e a homologação do resultado pela autoridade competente, a SEMDURB, Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, visando o atendimento do objeto, nos termos estabelecidos neste edital, efetuará o Registro de Preços ofertados, na forma do **Anexo VI** (Ata de Registro de Preços), a ser firmada entre a Contratante e a empresa que apresentar a proposta vencedora, em conformidade com a classificação obtida, tomando-se como base o preço do primeiro colocado.

24.2. A Prefeitura Municipal de Lagarto convocará a empresa, respeitando a ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP (cuja minuta integra este edital), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de perecer o direito ao registro de preços.

24.2.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Lagarto.

24.3. A Ata de Registro de Preços será lavrada em ordem sequencial, e de acordo com o(s) item (ns) especificados neste edital, e deverá ser assinada pelo(s) representante(s) qualificado(s) da(s) empresa(s) que tiver (em) seu(s) preço(s) classificado(s) pelo Órgão responsável pelo Registro de Preços.

24.4. O Registro de preços objeto do presente Pregão terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

24.5. A existência de preços registrados não obrigam as Secretarias demandantes a celebrarem as contratações ou instrumentos equivalentes, ficando-lhe facultada, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

24.6. A Ata de Registro de Preços será cancelada nos seguintes casos:

24.6.1. Quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

00000000

0

0



000113

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

24.6.2. Quando presente razão de interesse público;

24.7. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho de autoridade competente ao órgão gerenciador, conforme legislação pertinente.

24.8. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito e de força maior devidamente comprovado.

25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente aos serviços ou fornecimento, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e mediante apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), FGTS (CRF), além das fazendas federal, estadual e municipal e CNDT;

25.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

25.3. Caberá a pessoa designada para tal fim, atestar o recebimento dos materiais;

25.4. Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou ainda da não aceitação do objeto;

25.5. Não haverá reajuste de preço.

26. DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS:

26.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, de acordo com os Decretos Municipais.

26.2. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária da Ata de Registro de Preços - ARP, nas seguintes condições:

26.2.1. Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

26.2.2. Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

26.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante no item na sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

811000

—

—



000114

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

26.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

26.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

26.6. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: tabela de preços da categoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato;

I. Junto com o requerimento, a Contratada deverá apresentar Planilhas de Custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

II. A administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro procederá a revisão do Contrato, mediante apostila.

26.4. Independente de solicitação a Administração deverá convocar a Contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta em virtude da redução dos preços de mercado, a qual também pode ser mediante Apostilamento.

27. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

27.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

27.1.1. **Provisoriamente**, imediatamente após efetuada a os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com o objeto licitado;

27.1.2. **Definitivamente**, após a verificação do cumprimento a qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, quando a Nota Fiscal será atestada e remetida para pagamento.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

28.1. Responsabilizar-se integralmente, pelos serviços ou fornecimento do objeto deste Edital;

28.2. Responder por todos os ônus referentes às atividades ora contratadas, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório e demais despesas operacionais, administrativas e legais;

28.3. Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas e multas que incidirem nos serviços ou fornecimento;

28.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato as reclamações;

28.5. Prestar os serviços ou fornecimento contratados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência deste edital e a proposta de preços;

28.6. Regularizar, quando notificada pela Contratante, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no Contrato, as eventuais falhas nos serviços ou fornecimento fora das suas especificações;

X

421000



000115

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

- 28.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 28.8. Comunicar ao Contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da prestação dos serviços ou fornecimento que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade, eficiência, eficácia e sua efetividade;
- 28.9. Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 28.10. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- 28.11. Executar fielmente o objeto do Contrato e cumprir todas as orientações da administração a que esta afeta o Contratado, para o fiel e desempenho dos serviços ou fornecimento, observando sempre os critérios de qualidade, eficiência, eficácia e efetividade dos serviços ou fornecimento a Prefeitura Municipal de Lagarto;
- 28.12. Prestar os serviços ou fornecimento de acordo com as normas e demais legislação que estiver afeto;
- 28.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do Contrato, sem prévio consentimento da Contratante;
- 28.14. Arcar com qualquer prejuízo causado a Contratada, ou a terceiros por seus empregados, decorrentes dos serviços ou fornecimento por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
- 28.15. A Prefeitura Municipal de Lagarto, por meio de seu órgão gerenciador, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades;
- 28.17. Realizar a entrega dos materiais dentro do horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Lagarto;
- 28.18. Comunicar-se de imediato com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO ou órgão gerenciador, quando da ocorrência de qualquer ato ou fato que implique em situação irregular.

29. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 29.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto da contratação;
- 29.2. Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada da Ata de Registro de Preços;
- 29.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmado;
- 29.4. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades nos serviços ou fornecimento do objeto licitado e/ou vício nos materiais adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

30. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 30.1. Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, garantindo o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:
- 30.1.1. Deixar de assinar Contrato;
- 30.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto do **Pregão**;

f

000112

1

2



000116

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

- 30.1.3. Não manter a proposta, injustificadamente;
- 30.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 30.1.5. Fizer declaração falsa;
- 30.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 30.1.7. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

30.2. Iniciada a sessão do Pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e o proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como se vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ele propostas inicialmente, estará sujeito, de acordo com a gravidade da falta e a critério do Município, às seguintes sanções administrativas:

- 30.2.1. Advertência;
- 30.2.2. Multa na forma prevista no item 30.3;
- 30.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- 30.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

30.3. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado, devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 18.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente;

30.4. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

30.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

40. DISPOSIÇÕES GERAIS

40.1. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência da revogação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;

40.2. Após concluída a licitação e assinado a pertinente Ata de Registro de Preços ou Contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro à disposição dos licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos;

40.3. Os órgãos não participantes interessados em aderir a Ata de Registro de Preços deverão manifestar sua intenção para a autoridade competente, bem como para as empresas vencedoras do registro de preços, solicitando a respectiva anuência, nos termos da legislação pertinente.

40.3.1. Após a anuência do órgão gerenciador e das empresas vencedoras será lavrado o termo de adesão, nos moldes dos **Anexos VI e VII**.

40.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

d

311900



00117

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

40.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

50. DAS INFORMAÇÕES

50.1. O presente Edital encontra-se disponível na Internet, no sítio do Município de Lagarto, www.lagarto.se.gov.br, na plataforma Transparência no link "Licitações";

50.2. Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente Licitação poderão ser encaminhado ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagarto, no horário das 08 h às 12 h de segunda a sexta-feira, no endereço acima, Fone (79) 3631-9602, ou pelo e-mail informado (licitacao@lagarto.se.gov.br);

50.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Lagarto/SE, para dirimir quaisquer questões que por ventura surgirem na execução da Licitação, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

Lagarto/SE, 26 de agosto de 2014.

Ilton Antonio de Farias
Pregoeiro

511000

7

7



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

000118

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelado de **ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVO E FILTROS**, com pronta entrega e serviços para o exercício de 2014.

2. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

I) Os **ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E ADITIVO** objeto desta licitação, serão entregues à medida que solicitadas, de forma parcelada, mediante solicitação desta Secretaria e nas quantidades indicadas pela mesma, a pronta entrega, contados a partir da solicitação.

II) O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

III) Compromisso de entrega dos **ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E ADITIVO** solicitados com prazo de validade e garantia de acordo com o fabricante do produto, com o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê qualquer problema com o produto, sem culpa da Contratante, como defeitos de fabricação, durante o prazo contratual.

IV) O prazo de fornecimento será da data de assinatura do Contrato decorrente desta Licitação até 31 (trinta e um) de dezembro de 2014 (dois mil e quatorze), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

V) Os **ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E ADITIVO**, mesmo que inaproveitáveis e inservíveis, deverão ser devolvidas à Secretaria.

VI) Os **ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E ADITIVO** deverão, de acordo com a definição feita pelo Setor de Transporte da Secretaria de Obras e em conformidade com a necessidade técnica.

3. ESTIMATIVO DE FILTROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
01	FILTRO GABINE ACP 103	UND.	140	37,67	5.273,34
02	FILTRO GABINE ACP 887	UND.	60	37,67	2.260,00
03	FILTRO GABINE ACP 202	UND.	50	37,67	1.883,34
04	FILTRO DE ACP 305	UND.	10	42,33	423,33
05	FILTRO AR ARL 4150	UND.	120	22,00	2.640,00
06	FILTRO AR ARL 4147	UND.	85	23,00	1.955,00
07	FILTRO AR ARL 9608	UND.	90	26,00	2.340,00
08	FILTRO AR ARS 2839	UND.	120	118,33	14.200,00
09	FILTRO AR ARS 765	UND.	40	122,00	4.880,00
10	FILTRO AR ARS 9839	UND.	30	111,67	3.350,00
11	FILTRO AR ARS 839	UND.	30	61,00	1.830,00
12	FILTRO AR 2319009100	UND.	25	131,00	3.275,00
13	FILTRO LUBRIFICANTE TM5	UND.	60	22,00	1.320,00
14	FILTRO LUBRIFICANTE TM1	UND.	90	21,00	1.890,00
15	FILTRO LUBRIFICANTE TM3	UND.	75	21,00	1.575,00
16	FILTRO LUBRIFICANTE TM2	UND.	20	22,67	453,33
17	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 283	UND.	150	68,33	10.250,00
18	FILTRO LUBRIFICANTE PSL417	UND.	50	57,33	2.866,67
19	FILTRO LUBRIFICANTE PSL339	UND.	75	53,33	4.000,00
20	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962	UND.	75	39,00	2.925,00
21	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 2002	UND.	100	51,00	5.100,00

[Handwritten signature and initials]

821000



000119

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

22	FILTRO COMBUSTIVEL GI 04/7	UND.	95	34,67	3.293,65	✓
23	FILTRO COMBUSTIVEL GI 40/7	UND.	110	34,00	3.740,00	✓
24	FILTRO COMBUSTIVEL GI 60/7	UND.	20	37,00	740,00	✓
25	FILTRO COMBUSTIVEL PC 949	UND.	60	45,00	2.700,00	✓
26	FILTRO COMBUSTIVEL PSC R120L	UND.	200	101,67	20.333,34	✓
27	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 75	UND.	250	54,33	13.583,33	✓
28	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 745	UND.	50	44,00	2.200,00	✓
29	FILTRO COMBUSTIVEL P 10503	UND.	150	78,67	11.800,01	✓
30	FILTRO COMBUSTIVEL R28-30	UND.	150	74,33	11.150,00	✓
31	FILTRO COMBUSTIVEL PEC 3022	UND.	125	66,00	8.250,00	✓
32	FILTRO COMBUSTIVEL WK - 1060	UND.	100	74,00	7.400,00	✓
33	FILTRO COMBUSTIVEL PSO 450-1	UND.	100	70,67	7.066,67	✓
34	FILTRO COMBUSTIVEL 2247008B00NA	UND.	25	104,67	2.616,67	✓

4. ESTIMATIVO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E ADITIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL	
35	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40- APIC H 4/SJ BALDE COM 20 LITROS	BALDE	275	250,67	68.933,34	✓
36	ÓLEO DE FREIO DOT. 3 500ml	LITROS	210	12,67	2.660,01	✓
37	ÓLEO DE FREIO DOT. 4 500ml	LITROS	220	18,00	3.960,00	✓
38	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140/GL5 BALDE 20 LITROS	BALDE	105	291,67	30.625,00	✓
39	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90/GL5 BALDE 20 LITROS	BALDE	97	284,67	27.612,67	✓
40	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 85W 140/GL5	BALDE	110	304,67	33.513,34	✓
41	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50 BALDE 20 LITROS	BALDE	100	11,00	1.100,00	✓
42	ADITIVO ARLA 20. BALDE 20 LITROS	BALDE	400	115,33	46.133,32	✓
43	GRAXA GRAFITADA NGL ½ ABASE DE LITIO BALDE DE LITIO BALDE COM 20 KG	BALDE	100	203,33	20.333,33	✓
44	GRAXA PARA ROLAMENTO ALS BALDE COM 20 KG	BALDE	50	308,33	15.416,67	✓
45	ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADORES	LITROS	310	20,33	6.303,32	✓
46	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 4T 20W 50 API/SF	LITROS	25	20,33	508,33	✓
47	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 HIDRAULICO BALDE COM 20 LITROS	BALDE	50	203,33	10.166,67	✓
48	ÓLEO LUBRIFICANTE API/SL 15W 40 BALDE COM 20 LITROS	BALDE	105	20,33	2.135,00	✓
49	ÓLEO LUBRIFICANTE API/SJ 20W 50 TIPO ATF SUFIXO A BALDE COM 20 LITROS	BALDE	450	18,00	8.100,00	✓
50	ÓLEO LUBRIFICANTE THF-30 COM 20 LITROS	BALDE	100	366,00	36.600,00	✓
51	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W TIPO ATF SUFIXO A COM 20 LITROS	LITROS	155	23,67	3.668,34	✓
TOTAL					487.332,71	

Praça Nossa Senhora da Piedade, nº 13, Centro, CEP. 49.400-000 - Lagarto/SE
CNPJ nº 13.124.052/0001-11 - E-mail: licitacao@lagarto.se.gov.br

011001



040120

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Os óleos lubrificantes deverão ter validade de 24 (doze) meses, contados a partir do recebimento dos mesmos;
- Na apresentação de defeitos e consequentemente havendo substituição, a garantia será contada a partir da nova data de entrega sem do ônus exclusivamente da contratada;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

I) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

II) Os preços dos **ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E ADITIVO**, objeto do Contrato, permanecerão irrevogáveis durante a vigência contratual; se durante o período contratual ocorrer aumento de preços no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade

com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento; e a CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

III) O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela Prefeitura;

021001

1

2



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

000121

8. RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA CONTRATANTE.

ITEM	VEICULO	UNID.
1	FIESTA 1.6 PLACA IAP 7792 ANO 2010	UND.
2	SANGYONG ACTION PALCA NVJ 3094 ANO 2011	UND.
3	ÔNIBUS - MERCEDEZ BENZ/OF 1519 R.ORE PLACA OEO 2685 ANO 2013	UND.
4	ÔNIBUS - MERCEDEZ BENZ/OF 1519 R.ORE PLACA OEN 9995 ANO 2013	UND.
5	ÔNIBUS - MPOLO IDEALE R PLACA IAN 0708 ANO 2007	UND.
6	ÔNIBUS - MPOLO IDEALE R PLACA IAM 0708 ANO 2007	UND.
7	ÔNIBUS - MPOLO IDEALE R PLACA IAP 8706 ANO 2008	UND.
8	ÔNIBUS - VOLARE PLACA IAH 9255 ANO 2009	UND.
9	ÔNIBUS - VOLARE PLACA IAH 9235 ANO 2009	UND.
10	ÔNIBUS 15.190 EOD ESCOLAR PLACA IAN 3876 ANO 2009	UND.
11	ÔNIBUS - INDUSCAR FOZ PLACA IAN 9311 ANO 2009	UND.
12	ÔNIBUS - INDUSCAR FOZ PLACA IAN 9351 ANO 2009	UND.
13	ÔNIBUS - VOLARE PLACA IAL 5632 ANO 2010	UND.
14	ÔNIBUS - VOLARE PLACA IAL 5762 ANO 2010	UND.
15	ÔNIBUS - VOLARE PLACA IAP 0113 ANO 2010	UND.
16	ÔNIBUS - VOLARE PLACA IAP 0153 ANO 2010	UND.
17	MICRO-ÔNIBUS PLACA OES 5527 ANO 2012	UND.
18	MICRO-ÔNIBUS PLACA OES 5537 ANO 2012	UND.
19	ÔNIBUS PLACA OEM 6806 ANO 2012	UND.
20	ÔNIBUS PLACA OEM 0890 ANO 2012	UND.
21	FIAT STRADA PLACA NVJ 4881 ANO 2011	UND.
22	UNO MILLE PLACA NVJ 4871 ANO 2011	UND.
23	CAMINHÃO BASCULANTE 24.250 PLACA IAD 2455 ANO 2007	UND.
24	CAMINHÃO BASCULANTE 24.250 PLACA IAA 1447 ANO 2006	UND.
25	MOTO POP 100 PLACA NVN 7792 ANO 2012	UND.
26	FIESTA 1.6 PLACA IAN 4173 ANO 2010	UND.
27	MOTONIVELADORA CATER 120H L5FM02823*	UND.
28	MOTONIVELADORA 120K JAP00706	UND.
29	MOTONIVELADORA 120K JAP03446	UND.
30	RETRO -ESCAVADEIRA JCB 3C 2013 2132728	UND.
31	PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200-5 B12091	UND.
32	CAMINHONETE HILUX CS 4X4 PLACA IAF 4956 ANO 2007	UND.
33	CAMINHONETE HILUX CS 4X4 PLACA IAF 9957 ANO 2008	UND.
34	MERCEDEZ -BENZ ATRON 2729 PLACA OZB 4944 ANO 2013	UND.
35	MERCEDEZ -BENZ ATRON 2729 chassis 9BM693388DB943732 PLACA OZB 4944 ANO 2013	UND.
36	CAMINHONETE HILUX TOYOTA PLACA IAE 5760 ANO 2006	UND.
37	GOL PLACA NVG 4447 ANO 2011/12	UND.
38	FIAT PLACA NVM 3985 ANO 2012/13	UND.
39	MOTO NXR 150 BROS MIX ES PLACA IAO 1861 ANO 2010	UND.
40	MOTO NXR 150 BROS MIX ES PLACA IAO 1811 ANO 2010	UND.

131000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

010122

Lagarto, 25 de julho de 2014.

Tarcísio de Amorim Correia

AGENTE DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA

Fábio Henrique Santos

SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS

SS1000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

060123

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAL

AO
MUNICÍPIO DE LAGARTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

CREDENCIAL

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2014

_____(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal)_____, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador _____(NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF)_____, com amplos poderes para representar _____(NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ)_____, junto a Prefeitura Municipal de Lagarto, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, formular ofertas e lances de preços, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, renunciar ao prazo de recurso referente à fase de habilitação, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a esta Secretaria, relativamente a quaisquer das fases do Pregão Presencial nº ____/2014.

(local e data)

(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)

000000

0

0



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

000124

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

AO
MUNICÍPIO DE LAGARTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2014.

Em atendimento à determinação constante deste certame, declaramos que tomamos ciência de todos os termos do mesmo, e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penalidades cabíveis.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:

AS1000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

000125

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
Praça Nossa Senhora da Piedade, nº 13, Centro.
Lagarto - Sergipe - CEP: 49.400-000

Cidade/UF, XX de XXXXXXXX de 2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/20XX

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha ser verificada na sua preparação.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADOS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS E FILTROS COM O RESPECTIVOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
01	FILTRO GABINE ACP 103	UND.	140		
02	FILTRO GABINE ACP 887	UND.	60		
03	FILTRO GABINE ACP 202	UND.	50		
04	FILTRO DE ACP 305	UND.	10		
05	FILTRO AR ARL 4150	UND.	120		
06	FILTRO AR ARL 4147	UND.	85		
07	FILTRO AR ARL 9608	UND.	90		
08	FILTRO AR ARS 2839	UND.	120		
09	FILTRO AR ARS 765	UND.	40		
10	FILTRO AR ARS 9839	UND.	30		
11	FILTRO AR ARS 839	UND.	30		
12	FILTRO AR 2319009100	UND.	25		
13	FILTRO LUBRIFICANTE TM5	UND.	60		
14	FILTRO LUBRIFICANTE TM1	UND.	90		
15	FILTRO LUBRIFICANTE TM3	UND.	75		
16	FILTRO LUBRIFICANTE TM2	UND.	20		
17	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 283	UND.	150		
18	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 417	UND.	50		
19	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 339	UND.	75		
20	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962	UND.	75		
21	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 2002	UND.	100		
22	FILTRO COMBUSTIVEL GI 04/7	UND.	95		
23	FILTRO COMBUSTIVEL GI 40/7	UND.	110		

Praça Nossa Senhora da Piedade, nº 13, Centro, CEP. 49.400-000 - Lagarto/SE
CNPJ nº 13.124.052/0001-11 – E-mail: licitacao@lagarto.se.gov.br

23100,

⌒

⌒



000126

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

24	FILTRO COMBUSTIVEL GI 60/7	UND.	20		
25	FILTRO COMBUSTIVEL PC 949	UND.	60		
26	FILTRO COMBUSTIVEL PSC R120L	UND.	200		
27	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 75	UND.	250		
28	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 745	UND.	50		
29	FILTRO COMBUSTIVEL P 10503	UND.	150		
30	FILTRO COMBUSTIVEL R28-30	UND.	150		
31	FILTRO COMBUSTIVEL PEC 3022	UND.	125		
32	FILTRO COMBUSTIVEL WK - 1060	UND.	100		
33	FILTRO COMBUSTIVEL PSO 450-1	UND.	100		
34	FILTRO COMBUSTIVEL 2247008B00NA	UND.	25		

4. ESTIMATIVO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E ADITIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
35	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40- APIC H 4/SJ BALDE COM 20 LITROS	BALDE	275		
36	ÓLEO DE FREIO DOT. 3 500ml	LITROS	210		
37	ÓLEO DE FREIO DOT. 4 500ml	LITROS	220		
38	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140/GL5 BALDE 20 LITROS	BALDE	105		
39	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90/GL5 BALDE 20 LITROS	BALDE	97		
40	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 85W 140/GL5	BALDE	110		
41	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50 BALDE 20 LITROS	BALDE	100		
42	ADITIVO ARLA 20. BALDE 20 LITROS	BALDE	400		
43	GRAXA GRAFITADA NGL ½ ABASE DE LITIO BALDE DE LITIO BALDE COM 20 KG	BALDE	100		
44	GRAXA PARA ROLAMENTO ALS BALDE COM 20 KG	BALDE	50		
45	ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADORES	LITROS	310		
46	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 4T 20W 50 API/SF	LITROS	25		
47	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 HIDRAULICO BALDE COM 20 LITROS	BALDE	50		
48	ÓLEO LUBRIFICANTE API/SL 15W 40 BALDE COM 20 LITROS	BALDE	105		
49	ÓLEO LUBRIFICANTE API/SJ 20W 50 TIPO ATF SUFIXO A BALDE COM 20 LITROS	BALDE	450		
50	ÓLEO LUBRIFICANTE THF-30 COM 20 LITROS	BALDE	100		
51	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W TIPO ATF SUFIXO A COM 20 LITROS	LITROS	155		
TOTAL					

Valor total da proposta: R\$ (.....)

Praça Nossa Senhora da Piedade, nº 13, Centro, CEP. 49.400-000 - Lagarto/SE
CNPJ nº 13.124.052/0001-11 – E-mail: licitacao@lagarto.se.gov.br

051004

0

0



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

000127

Validade da Proposta: 60 (sessenta) Dias

Forma de Pagamento: Conforme Pregão Presencial nº ____/2014.

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita prestação dos serviços e fornecimento, inclusive as despesas com manutenção, bem como qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, frete, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais, Federais e Trabalhista, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**.

Declaramos aceitar todas as condições e exigências no Pregão Presencial acima citado.

Acompanham a nossa Proposta de Preços os documentos previstos no Pregão Presencial, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da Proposta.

**** Obs.: A licitante deverá apresentar na proposta de preços a(s) marca(s) para cada item dos produtos a serem utilizados, quando couber.**

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa
Cargo/Função

751000

7

7



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

000128

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

AO
MUNICÍPIO DE LAGARTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2014

____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CNPF/MF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

Sim ()

Não ()

(Data)

Representante legal

821000

0

0



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL
ANEXO VI

0100129

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2014

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE LAGARTO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Ao(s) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX do ano de dois mil e quatorze, na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, órgão integrante da Administração Pública, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXX, XXXX, XXXXX – XXXXXXXXXXXX, XXXXX/XXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliada neste XXXX,, portador do RG nº. XXXXXXXXXXXX SSP/XX, inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXXXXXXXX, no uso de suas atribuições, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, em face do Pregão Presencial nº. xx/2014, RESOLVE, Registrar o Preço da empresa: XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº. XXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, nº. XXXXX, Bairro XXXXX, XXXXXXXXXXXX, Cidade XXXXX neste ato representada por seu representante legal, o Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXX, RG XXXXXXXXXXXX, residente na XXXXXXXXXXXX, nº. XXXXX, Bairro XXXXXXXX Cidade XXXXX, CEP: XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes às determinações em conformidade com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 279 de 02 de janeiro de 2014, bem como pelas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1.1. A presente Ata vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº. 051/2009 e nº 021/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e as condições estabelecidas no Edital de Licitação, modalidade **Pregão Presencial n.º 027/2014**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADOS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS E FILTROS COM O RESPECTIVOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência desta Ata é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO

4.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

000150

1

1



000130

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente à entrega dos materiais solicitados, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela CONTRATADA, a pedido da CONTRATANTE e mediante apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e as Provas de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças, oportunidade em que deverão ser apresentadas Notas Fiscais, incluindo as Certidões referidas nesta Cláusula, comprovando a efetiva entrega devidamente atestada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo atraso de pagamento, será atualizado segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à CONTRATADA e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou ainda da não aceitação dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- Entregar o(s) materiais(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos nesta Ata;
- Fornecer o(s) material(s) conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;
- Entregar o(s) material(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEMDURB, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

000000

(

(



000 131

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material(s) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Utilizar matéria prima de primeira qualidade;
- m) Utilizar matéria prima certificada pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

7.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEMDURB obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou email, para assinatura da ARP e do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material(s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

8.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEMDURB, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEMDURB, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEMDURB eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEMDURB, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEMDURB, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

181000

—

—



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

000132

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento das Secretarias demandantes e demais unidades interessadas que poderão celebrar contratos, emitirem notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

10.1.1. **Provisoriamente**, imediatamente após efetuada a os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com o objeto licitado;

10.1.2. **Definitivamente**, após a verificação do cumprimento a qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, quando a Nota Fiscal será atestada e remetida para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

11.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

II. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.

VII. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEMDURB, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEMDURB.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista no parágrafo primeiro;

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;

Praça Nossa Senhora da Piedade, nº 13, Centro, CEP. 49.400-000 - Lagarto/SE
CNPJ nº 13.124.052/0001-11 – E-mail: licitacao@lagarto.se.gov.br

001125

1

2



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

000133

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS

13.1. A critério da Administração, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato, conforme alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para qualquer ação decorrente deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Lagarto/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Lagarto/SE, ____ de _____ de 2014.

Município de Lagarto
Contratante

(Empresa)
Contratada

José Wilame de Fraga
Prefeito Municipal

(Responsável Legal)
Cargo/Função

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

C.P.F. _____ C.P.F. _____

Praça Nossa Senhora da Piedade, nº 13, Centro, CEP. 49.400-000 - Lagarto/SE
CNPJ nº 13.124.052/0001-11 – E-mail: licitacao@lagarto.se.gov.br

001000

0

0



000134

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL
ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/20XX

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
LAGARTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGARTO, E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICIPIO DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, através de sua Prefeitura Municipal de Lagarto, com endereço a Praça Nossa Senhora da Piedade, nº 13, Bairro Centro, Lagarto/SE, CNPJ nº 13.124.052/0001-11, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ WILAME DE FRAGA**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e CNPF/MF nº _____, e, do outro lado, a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, brasileiro (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____, CNPF/MF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Contrato vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipal nº. 021 e 051/2009, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e as Condições Gerais do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº ____/2014,

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADOS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS E FILTROS COM O RESPECTIVOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.**

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência contratual é de 12 doze meses, contados a partir da sua assinatura podendo ser prorrogado conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Pela prestação dos serviços e fornecimento adjudicados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ _____ (_____) referente ao(s) item(ns) _____, conforme proposta(s) da **CONTRATADA** em anexo.



000135

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação de serviços e fornecimento solicitados, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela CONTRATADA, a pedido da CONTRATANTE e mediante apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e as Provas de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, oportunidade em que deverão ser apresentadas Notas Fiscais, incluindo as Certidões referidas no item anterior, comprovando a efetiva prestação dos serviços ou fornecimento, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à CONTRATADA e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou ainda da não aceitação do material.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Responsabilizar-se integralmente, pela prestação de serviços ou fornecimento objeto deste Contrato;

6.1.2. Responder por todos os ônus referentes às atividades ora contratadas, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório e demais despesas operacionais, administrativas e legais;

6.1.3. Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas e multas que incidirem na prestação de serviços ou fornecimento;

6.1.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

6.1.5. Prestar os serviços contratados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e da proposta apresentada;

28101

2

2



000136

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

- 6.1.6. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no Contrato, as eventuais falhas na prestação de serviços ou fornecimento fora das suas especificações;
- 6.1.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.1.8. Comunicar a CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da prestação dos serviços ou fornecimento, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade, eficiência, eficácia e efetividade dos serviços;
- 6.1.9. Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 6.1.10. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- 6.1.11. Cumprir fielmente o objeto do Contrato e cumprir todas as orientações da administração a que esta afeta a CONTRATADA, para o fiel e desempenho na prestação de serviços ou fornecimento, observando sempre os critérios de qualidade, eficiência, eficácia e efetividade dos serviços a Prefeitura Municipal de Lagarto;
- 6.1.12. Cumprir de acordo com as normas e demais legislação que estiver afeto;
- 6.1.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do Contrato, sem prévio consentimento da CONTRATANTE;
- 6.1.14. Arcar com qualquer prejuízo causado a CONTRATADA, ou a terceiros por seus empregados, decorrentes da prestação de serviços ou fornecimento por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
- 6.1.15. A CONTRATANTE, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
- 6.1.16. Os serviços que serão realizados *in loco* deverão obedecer aos horários estabelecidos pela SEMDURB;
- 6.1.17. Comunicar-se de imediato com a CONTRATANTE, quando da ocorrência de qualquer ato ou fato que implique em situação irregular;
- 6.1.18. Prestar os serviços em até 05 (cinco) dias, após a emissão da Autorização.
- 6.1.19. Utilizar matéria prima de primeira qualidade;
- 6.1.20. Utilizar matéria prima certificada pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

Praça Nossa Senhora da Piedade, nº 13, Centro, CEP. 49.400-000 - Lagarto/SE
CNPJ nº 13.124.052/0001-11 – E-mail: licitacao@lagarto.se.gov.br

081001

1

2



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

000137

I - Efetuar os pagamentos conforme descrito na Cláusula Quinta (DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) do presente Contrato, desde que atendidas às exigências contratuais;

II - Promover o acompanhamento e fiscalização do presente Contrato, anotando em Registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos.

III – Fornecer a contratada atestado de capacidade técnica a contratada quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento das Secretarias demandantes e demais unidades interessadas que poderão celebrar contratos, emitirem notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

9.1. O Recebimento dar-se-á em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, sendo recebido:

9.1.1. **Provisoriamente**, imediatamente após efetuada a prestação dos serviços ou fornecimento para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue com a especificação pretendida;

9.1.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a Nota Fiscal será atestada e remetida para pagamento;

9.2. O transporte dos materiais deverá atender obrigatoriamente as normas específicas a cada material, além daquelas referentes à segurança, meio ambiente e demais legislação que concerne ao tema;

9.3. O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. O presente Contrato será rescindido:

a) ordinariamente, por sua completa execução;

b) excepcionalmente, de acordo com o disposto nos arts 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

72100.

7

7



000138

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista no parágrafo primeiro;

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. A critério da Administração, a CONTRATADA fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. A CONTRATADA tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

881000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

000139

13.2. À CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão do Contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela;

13.3. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: Lista de Preços de Fabricante, Notas Fiscais de aquisição, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato:

I. Junto com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar Planilhas de Custos Comparativas entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

II. A administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro procederá a revisão do Contrato, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para qualquer ação decorrente deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Lagarto/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Lagarto (SE), ____ de _____ de 2014.

Município de Lagarto
Contratante

(EMPRESA VENCEDORA)
Contratada

José Wilame de Fraga
Prefeito

(NOME DO RESP LEGAL)
(CARGO/FUNÇÃO)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.N.P.F. _____

2. _____

C.N.P.F. _____

031000

○

○



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

000140

PUBLICAÇÕES

- **AVISO DE LICITAÇÃO**
- **CERTIDÕES: CPL/PML/CÂMARA DE VEREADORES**
- **SITE TCE/SE**
- **SITE/PML**
- **SEGRASE**
- **CORREIO DE SERGIPE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**, por meio de seu Pregoeiro comunica a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial acima identificado, que tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelados de óleos lubrificantes, aditivos e filtros com o respectivos serviços de mão de obra de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do Edital. Data de recebimento dos envelopes, abertura e lances dia **10/09/2014 às 09:00 horas**.

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Lagarto, localizada na Praça Nossa Senhora da Piedade, nº 13, Bairro Centro, Lagarto/SE, Estado de Sergipe.

Base Legal: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 021; 051/2009, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Parecer Jurídico Nº: 83/2014.

Edital a disposição dos interessados no site do Município: www.lagarto.se.gov.br, no link "**Licitações**" ou no Setor de Licitações no endereço acima, no horário das 08:00h às 12:00h. Outras informações: Fone/fax (79) 3631-9602 ou e-mail: licitacao@lagarto.se.gov.br. Lagarto/SE, 26 de agosto de 2014.


Ilton Antonio de Farias
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014**

000142

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**, por meio de seu Pregoeiro comunica a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial acima identificado, que tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelados de óleos lubrificantes, aditivos e filtros com o respectivos serviços de mão de obra de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Data de recebimento dos envelopes, abertura e lances dia **10/09/2014 às 09:00 horas**.

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Lagarto, localizada na Praça Nossa Senhora da Piedade, nº 13. Bairro Centro, Lagarto/SE, Estado de Sergipe.

Base Legal: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 021; 051/2009, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Parecer Jurídico Nº: 83/2014.

Edital a disposição dos interessados no site do Município: www.lagarto.se.gov.br, no link "**Licitações**" ou no Setor de Licitações no endereço acima, no horário das 08:00h às 12:00h. Outras informações: Fone/fax (79) 3631-9602 ou e-mail: licitacao@lagarto.se.gov.br.
Lagarto/SE, 26 de agosto de 2014.

Ilton Antonio de Farias
Pregoeiro

SP1000

(

(

**SEGRASE - SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE****Publicação Nº 42591**

O GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE declara que o conteúdo abaixo foi publicado no Diário Oficial, e possui validade jurídica.

Identificação da MATÉRIA:

Número: 42591
Título: AVISO PUBLICAÇÃO LICITAÇÃO PP-027.14_PML
Categoria de publicação: PREGÕES (AVISOS)
Data de publicação: Diário Oficial do Estado de Sergipe 27/08/2014
Número da publicação: 27040
Validar publicação: <https://segrase.se.gov.br/validarpublicacao.php?id=42591>

000144



Detalhes da Licitação

Instituição: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
Licitação: Pregão Presencial 027/2014

Data da Publicação	27/08/2014			
Instituição	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO			
Tipo de Licitação	Pregão Presencial			
Numero da Licitação	027/2014			
Descrição Resumida	Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelados de óleos lubrificantes, aditivos e filtros com o respectivos serviços de mão de obra de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do Edital			
Aviso da Licitação	AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO, por meio de seu Pregoeiro comunica a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial acima identificado, que tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelados de óleos lubrificantes, aditivos e filtros com o respectivos serviços de mão de obra de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do Edital. Data de recebimento dos envelopes, abertura e lances dia 10/09/2014 às 09:00 horas. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Lagarto, localizada na Praça Nossa Senhora da Piedade, nº 13, Bairro Centro, Lagarto/SE, Estado de Sergipe. Base Legal: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 021; 051/2009, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Parecer Jurídico Nº: 83/2014. Edital a disposição dos interessados no site do Município: www.lagarto.se.gov.br, no link à Licitação ou no Setor de Licitações no endereço acima, no horário das 08:00h às 12:00h. Outras informações: Fone/fax (79) 3631-9602 ou e-mail: licitacao@lagarto.se.gov.br. Lagarto/SE, 26 de agosto de 2014. Ilton Antonio de Farias Pregoeiro			
Arquivos	Data de Publicação	Tipo de Arquivo	Descrição	Arquivo
	27/08/2014	Aviso	Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelados de óleos lubrificantes, aditivos e filtros com o respectivos serviços de mão de obra de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do Edital	AVISO PUBLICAÇÃO LICITAÇÃO PP-027.14_PML.pdf 126778

Usuário:

Senha:

000145

**TCESE**
Tribunal de Contas do
Estado de Sergipe

Portal das Prefeituras Municipais do Estado de Sergipe

Licitações

Eventos

DETALHES DA LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

Modalidade: Pregão Presencial

Número/Ano: 027/2014

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PP-027-2014-PML

Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelados de óleos lubrificantes, aditivos e filtros com o respectivos serviços de mão de obra de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Base Legal: Lei nº 10.520/02, Decretos Municipal nº 051/2009, 021/2009 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

Critério: MENOR PREÇO POR ITEM

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Lagarto, localizada na Praça Nossa Senhora da Piedade, nº 13, Bairro Centro, Lagarto/SE, Estado de Sergipe

Data de Cadastro: 27/08/2014

Data da Licitação: 10/09/2014

Informação para obtenção do edital e outros esclarecimentos:

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO, por meio de seu Pregoeiro comunica a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial acima identificado, que tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelados de óleos lubrificantes, aditivos e filtros com o respectivos serviços de mão de obra de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Data de recebimento dos envelopes, abertura e lances dia **10/09/2014 às 09:00 horas**.

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Lagarto, localizada na Praça Nossa Senhora da Piedade, nº 13, Bairro Centro, Lagarto/SE, Estado de Sergipe.

Base Legal: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 021: 051/2009, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Parecer Jurídico Nº: 83/2014.

Edital a disposição dos interessados no site do Município: www.lagarto.se.gov.br, no link "[Licitações](#)" ou no Setor de Licitações no endereço acima, no horário das 08:00h às 12:00h. Outras informações: Fone/fax (79) 3631-9602 ou e-mail: licitacao@lagarto.se.gov.br.

Lagarto/SE, 26 de agosto de 2014.

Itton Antonio deFarias

Pregoeiro



000147

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

C E R T I D ã O

Certifico para os devidos fins de prova, que foi afixado no Quadro de Aviso dessa Câmara Municipal o **AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014**, para conhecimento geral, conforme Art. nº 97, § 6º da Lei Orgânica Municipal.

Lagarto/SE, 27 de agosto de 2014.


Josefa Elza Santos Batista
Secretária Municipal de Administração



**ESTADO DE SERGIPE
CAMARA MUNICIPAL DE LAGARTO**

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova, que foi afixado no Quadro de Aviso dessa Câmara Municipal o **AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014**, para conhecimento geral, conforme Art. nº 97, § 6º da Lei Orgânica Municipal.

Lagarto/SE, 27 de agosto de 2014.

José Fraga Neto
Presidente da Câmara Municipal



040149

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

CREDENCIAMENTO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

000150

**TERMO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014**

Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e quatorze (10/09/2014), às nove horas (09:00h), na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Lagarto, localizada na Praça Nossa Senhora da Piedade, nº 13, Bairro Centro, Lagarto, Estado de Sergipe, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 279/2014, com a finalidade de efetuar o credenciamento das licitantes participantes do Pregão Presencial nº 0027/2014, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADOS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS E FILTROS COM O RESPECTIVOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL**. Subsegue abaixo as licitantes participantes e seus respectivos representantes credenciados. Nada mais havendo a ser tratado para este momento, digitamos o presente Termo, e achando conforme vai adiante assinado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

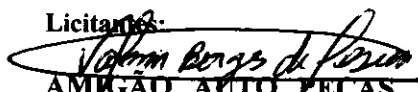
COMISSÃO:

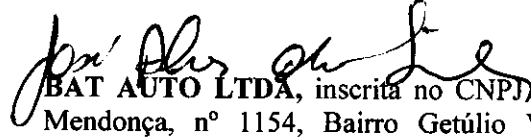

Ilton Antonio de Farias
Pregoeiro


Nelvange Maria Roberta Ferreira
Membro


Nelson José dos Santos
Membro

Licitantes:


AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 06.272.446/0001-51, estabelecida na Av Chanceler Osvaldo Aranha, nº 365, Bairro Novo Paraíso, Estado de Sergipe, representada por seu sócio Administrador o Sr. Valmir Borges de Jesus, portador do R.G. nº 3.064.201-9 SSP/BA e CNPF/MF nº 566.131.645-34.


BAT AUTO LTDA, inscrita no CNPJ 04.217.440/0001-56, estabelecida Av Mamedes Paes Mendonça, nº 1154, Bairro Getúlio Vargas, município de Aracaju Estado de Sergipe, representado por seu procurador José Alves da Silva, portador de RG 2.246.266-0 SSP/SE E CNPF sob o nº 028.242.615-95.


SANTOS E BRANDAO LTDA – ME, inscrita no CNPJ 13.349.618/0001-03, estabelecida Av João Lima da Silveira, nº 2911, Bairro Alagoas, município de Estância Estado de Sergipe, representado por seu procurador Carlos Henrique Prado Santos Brandão, portador de RG 24418790 SSP/SE E CNPF sob o nº 046.538.565-67.

000120

1

1

000151

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
13.349.618/0001-03
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE
13/12/2006

NOME EMPRESARIAL
SANTOS E BRANDAO LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
REI DOS PARAFUSOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
62.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

LOGRADOURO
AV JOAO LIMA DA SILVEIRA

NÚMERO
2911
COMPLEMENTO
CASA

CEP
49.200-000
BAIRRO/DISTRITO
ALAGOAS

MUNICÍPIO
ESTANCIA

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO
06/08/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 01/09/2014 às 15:53:12 (data e hora de Brasília).

00152

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: OSVALDO FREIRE BRANDAO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 615548 SSP SE

CPF: 421.958.615-68 DATA NASCIMENTO: 05/08/1967

FLUNÇÃO: SALVADOR DE OLIVEIRA BRANDAO MARIA GUADALUPE FREIRE BRANDAO

PERMISSÃO: ACC: CAL. MIB: AD

Nº REGISTRO: 02195327249 VALIDADE: 15/01/2017 1ª HABILITAÇÃO: 05/11/1985

OUTROS ASSINATURAS

Assinatura do Portador: *Osvaldo Freire Brandao*

LOCAL: ARACAJU, SE DATA EMISSÃO: 20/01/2012

Assinatura do Diretor Presidente: *João Bosco de Costa*

57838552447 88011941480

DETRAN-SE (SERGIPE)

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - ESTANCIA - SE

Bel Marlon Sérgio S de Abreu Lima TABELÃO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original apresentado

25 FEV. 2013

Luciano Costa da Verdade

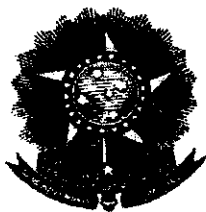
SE AD 50450

N

J

Q

AB



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Estado do Sergipe - Comarca de Estância

Bel. Marlon Sérgio S. de Abreu Lima

Tabelião

Praça Jackson de Figueiredo nº 01 - Centro

Tel. (079) 3522-5675 / 8837-1068



Livro nº 0202

Folha nº 086

Prot. nº 00007924

PROCURAÇÃO bastante que faz: SANTOS E BRANDÃO LTDA - EPP.

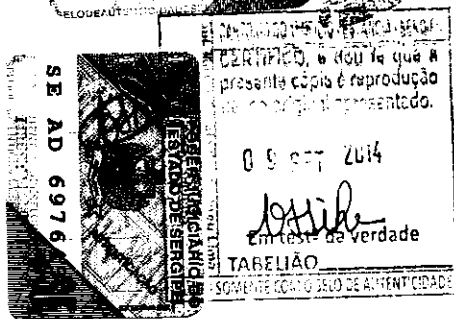
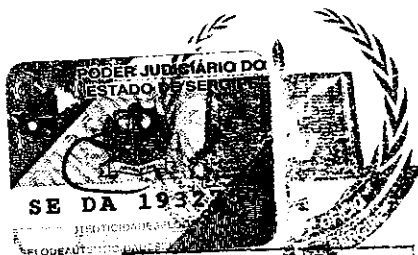
Saibam quantos este público instrumento de mandato bastante virem, que no dia 29 (vinte e nove) do mês de agosto de 2014, nesta cidade e Comarca de Estância, Estado de Sergipe, neste 1º Tabelionato de Notas, localizado na Praça Jackson de Figueiredo, nº 01, Centro, compareceu como **Outorgante Mandante: SANTOS E BRANDÃO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.349.618/0001-03, com sede estabelecida na Avenida João Lima da Silveira, nº 2911, Bairro Alagoas, no município de Estância, Estado de Sergipe, neste ato representada por seu(s) sócio(s) **OSVALDO FREIRE BRANDÃO**, brasileiro, capaz, casado, empresário, residente e domiciliado no município de Estância, Estado de Sergipe, na Av Tenente Eloy, nº 623, Bairro Alagoas, portador da Documento Número nº 615.548/SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 421.958.615-68. Reconhecida como a própria por mim Escrevente, que esta subscreve, consoante aos documentos apresentados, do que dou fé. Pela mesma outorgante me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui sua bastante **Procurador: CARLOS HENRIQUE PRADO SANTOS BRANDÃO**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, empresário, residente e domiciliado no município de Estância, Estado de Sergipe, na Rua Prudencio Cunegundes de Melo, 21, Bairro Santa Cruz, portador da Cédula de Identidade nº 24418790/SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.538.565-67; a quem confere poderes amplos, para onde com esta se apresentar, tratar de todos os assuntos, negócios e interesses do mandante; comprar, vender, mercadorias, podendo para tanto, participar de licitações, representa-lo perante repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, entidades Autárquicas, Paraestatais, de Economia Mista, Administrativas, Receita Federal do Brasil, Companhias de Seguros, Departamento de Trânsito e demais repartições competentes, pessoas físicas e jurídicas, Serviços Notariais e Registrais, Bancos em geral, inclusive Banco do Brasil S/A., Caixa Econômica Federal - CEF, Banco do Nordeste S/A., Banco do Estado de Sergipe - BANESE, Banco Itaú, Banco Bradesco S/A, quaisquer Instituições Financeiras e Cooperativas e onde mais preciso for, requerer, alegar e assinar o que convier, assumir compromissos e obrigações, juntar e desentranhar papéis e documentos, satisfazer e cumprir exigências, preencher formalidades, receber todas e quaisquer importâncias devidas a mandante por quaisquer títulos e origens, inclusive Restituição do Imposto de Renda, passando recibos e dando quitações; abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, cadernetas de poupança, emitir, endossar e descontar cheques e contra cheques, fazer depósitos e retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências e pagamentos, solicitar saldos, extratos de contas, cartão e senha, bloquear e desbloquear senhas, requisitar talões de cheques, representá-la em Juízo e fora dele, usar dos poderes da cláusula "ad judicium", contratar advogados e mover ações de quaisquer natureza, defendê-lo nas contrárias, transigir, desistir, propor, interpor recursos legais, fazer acordos, praticando enfim, todos os demais atos necessários para o mais amplo e fiel desempenho do presente mandato, podendo substabelecer, respondendo a outorgante civil e criminalmente pela exatidão das declarações ora efetuadas; e, o outorgado responsável pelos atos que praticar, nos limites e por força do presente mandato. E assim me pediu que lhe fizesse este instrumento, que sendo lido, achou conforme, aceita, outorga, ratifica e assina.

Eu, Sandra Silva de Andrade Sandra Silva de Andrade, Ecrevente do 1º Ofício de Notas da Comarca de Estância, Estado do Sergipe, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo a assinatura, dou fé e assino. "Dispensadas Testemunhas na forma da legislação em vigor". GUIA nº 201140003952, Emolumentos R\$ 30,00 + FERD R\$ 6,00 + Selo R\$ 0,09 = Total R\$ 36,09. VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE. Selo nº DA 1932757.

ESCREVENTE Sandra Silva de Andrade

Sandra Silva de Andrade

Santos e Brandão Ltda-EPP
Outorgante



000154

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

OSVALDO FREIRE BRANDAO

DOC IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
24418790 SSF SP

CPF
046.538.565-67

DATASINCRONIZACAO
21/03/2014

RENACAO
OSVALDO FREIRE BRANDAO

ANA SUELY PRADO
SANTOS BRANDAO

PERMISSAO
B

ACC
B

OUTRO
A

VALIDADE
11/04/2017

11/04/2017

27/09/2013

809427915

PROTECTOR PLASTIFICAR

809427915

DETRAN SE (SERGIPE)

SE AD 9769

09 SET 2014

Em te da verdade

TABELIAO

ENTE COO O JOLO DE AUTENTICIDADE

N

(A)

HB

J

M

SANTOS E BRANDÃO LTDA
AV. JOÃO LIMA DA SILVEIRA N.º 2911 – BAIRRO: ALAGOAS
CNPJ: 13.349.618/0001-03 e INSC. ESTADUAL: 27.061.280 – 7
CEP: 49.200 – 000 - ESTÂNCIA – SE
TELEFONE: (79) 3522-1438 OU (79) 9988-0297
E-MAIL: santosebrandao@hotmail.com

000155

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PRACA NOSSA SENHORA DA PIEDADE, Nº 13, CENTRO
LAGARTO/SE CEP. 49.400-000
CNPJ nº 13.124.052/0001-11

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014

REGISTRO DE PREÇO

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

A EMPRESA SANTOS E BRANDÃO LTDA – ME CNPJ: 13.349.618/0001-03, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. CARLOS HENRIQUE PRADO SANTOS BRANDÃO (a) da Carteira de Identidade nº RG: 2.441.879-0 SSP/SE e do CPF nº 046.538.565-67.

DECLARA, sob as penas da lei, a aceitação das condições do presente edital e especialmente as fixadas pela Lei nº 8.666/93.

ESTÂNCIA- SE, 10 de Setembro de 2014.

13.349.618/0001-03
SANTOS E BRANDÃO LTDA ME
AV. JOÃO LIMA DA SILVEIRA, 2911
B. ALAGOAS - CEP 49.200-000
ESTÂNCIA - SERGIPE

Carlos Henrique Prado Santos Brandão
CARLOS HENRIQUE PRADO SANTOS BRANDÃO
RG: 2.441.879-0 SSP/SE
CPF nº 046.538.565-67.

SANTOS E BRANDÃO LTDA - AV. JOÃO LIMA DA SILVEIRA N.º 2911 BAIRRO: ALAGOAS
CEP: 49.200 – 000 - ESTÂNCIA – SE - TELEFONE: (79) 3522-1438 OU (79) 9988-0297
E-MAIL: santosebrandao@hotmail.com

SANTOS E BRANDÃO LTDA - ME.

CNPJ - 13.349.618/0001-03 NIRE - 28200031507

000156



DECIMO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

Oswaldo Freire Brandão, brasileiro, maior, capaz, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador do RG nº 615.548 SSP/SE, CPF nº 421.958.615-68, natural de Estância /SE, nascido em 05.08.1967, residente e domiciliado na Av. Tenente Eloy, nº 623 casa, centro na cidade de Estância /SE, CEP 49200-000 e **Ana Suely Prado Santos Brandão**, brasileira, maior, capaz, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora do RG nº 1.074.484 SSP/SE e CPF nº 589.388.775-15 natural de Estância /SE, nascida em 16.02.1973, residente e domiciliada na Av. Tenente Eloy, nº 623, casa, centro, na cidade de Estância /SE CEP 49.200-000.

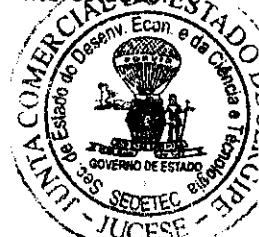
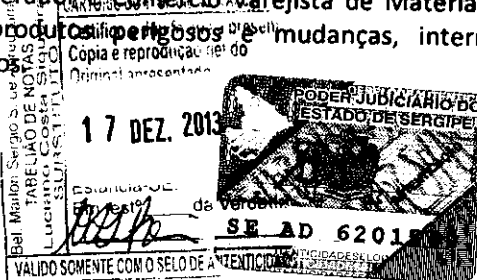
Únicos sócios da Sociedade Empresaria Ltda, denominada **SANTOS E BRANDÃO LTDA ME**, com sede e domicílio na Av. João Lima da Silveira nº 2911, casa bairro, Alagoas, Estância, Estado de Sergipe, Cep 49200-000, com atos constitutivos arquivados na JUCESE - Junta Comercial do Estado de Sergipe, em sessão de 13.12.1983, sob nº 3.994, resolvem de comum acordo procederem à alteração do Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas abaixo:

- 1- Alterar a atividade da sede que era de Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Locação de automóveis sem condutor, Serviços de instalação manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, Comércio Varejista de Materiais de Construção em geral e Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. Para Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Locação de automóveis sem condutor, Serviços de instalação manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador e Comércio Varejista de Materiais de Construção em geral, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional e Serviços de reboque de veículos.
- 2- Alterar o capital social da sede de R\$ - 10.000,00 (dez mil reais) Para R\$ - 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), cuja elevação em moeda corrente do país com recursos próprios dos sócios.

Em vista das modificações acima fica alterado o Contrato Social, que passa a partir desta data a vigor com a seguinte redação:

CLAUSULA 1ª - O OBJETIVO DA SOCIEDADE:

O objetivo da sociedade é o de Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Locação de automóveis sem condutor, Serviços de instalação manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, Comércio Varejista de Materiais de Construção em geral, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional e Serviços de reboque de veículos.



000157

CLAUSULA 2ª - O CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000,00 (cento e cinquenta) mil quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas aos sócios da seguinte maneira:

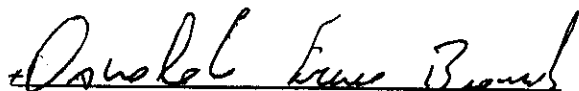
Osvaldo Freire Brandão	R\$ 75.000,00	75.000 quotas	50%
Ana Suely Prado Santos Brandão	R\$ 75.000,00	75.000 quotas	50%

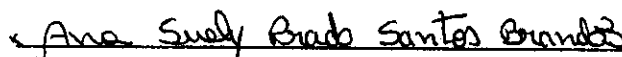
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido, de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

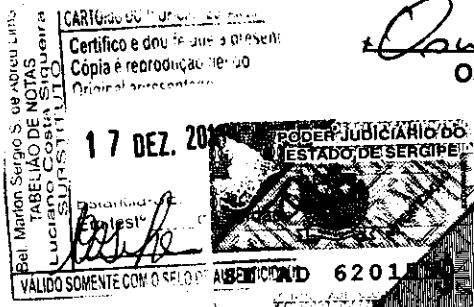
E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente Contrato em 03(três) vias de igual teor e forma.

Estância (SE), 29 de Agosto de 2012.


Osvaldo Freire Brandão
Sócio Administrador


Ana Suely Prado Santos Brandão
Sócia Cotista

ASSINATURA DA FIRMA COMERCIAL POR QUEM DE DIREITO.
SANTOS E BRANDÃO LTDA - ME




OSVALDO FREIRE BRANDÃO
Sócio Administrador

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/08/2012 SOB Nº: 20120189127
Protocolo: 12/018912-7, DE 31/08/2012
CNPJ: 28 2 0003150 7
SANTOS E BRANDÃO LTDA - ME

JORGE KLEBER SOARES LIMA
SECRETÁRIO-GERAL



731000

SANTOS E BRANDÃO LTDA
CNPJ - 13.349.618/0001-03 NIRE - 2820003159



Dilson de Brito Franco
Presidente da JUCESE

000158

SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

Osvaldo Freire Brandão, brasileiro, maior, capaz, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador do RG sob nº 615.548 SSP/SE e CPF nº 421.958.615-68, natural de Estância/SE, nascido em 05.08.1967, residente e domiciliado na Av. Tenente Eloy, nº 623, casa, centro, em Estância/SE, CEP 49200-000.

Ana Suely Prado Santos Brandão, brasileira, maior, capaz, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora do RG sob nº 1.074.484 SSP/SE e CPF nº 589.388.775-15, natural de Estância/SE, nascida em 16.02.1973, residente e domiciliada na Av. Tenente Eloy, nº 623, casa, centro, em Estância/SE, CEP 49200-000.

Unicos sócios da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Ltda, denominada **SANTOS E BRANDÃO LTDA-ME**, com sede e domicílio na Av. João Lima da Silveira nº 2911, bairro Alagoas, em Estância, Estado de Sergipe, Cep 49200-000, com atos constitutivos arquivados na JUCESE - Junta Comercial do Estado de Sergipe, em sessão de 25.09.91, sob nº 3.994, resolvem de comum acordo procederem a Alteração do Contrato Social mediante as seguintes cláusulas abaixo:

1 - Alterar o Capital Social da sede CNPJ 13.349.618/0001-03 de R\$ - 5.000,00 (cinco mil reais) para R\$ - 10.000,00 (dez mil reais).

2 - Alterar a atividade de Comércio a Varejo e por Atacado de Peças e Acessórios para Veículos Automotores, Comércio a Varejo e por Atacado de Motocicletas, partes Peças e Acessórios e Outras Atividades de Serviços prestados principalmente às Empresas, para Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores, Serviços de Manutenção e Reparação de Automotores, Serviços de Manutenção e Reparação de Caminhões, Ônibus e Outros Veículos Pesados e Serviços de Instalação, Manutenção e Reparação de Acessórios para Veículos Automotores.

3 - Alterar a denominação da empresa de **Santos e Brandão Ltda - ME**, para **Santos e Brandão Ltda - EPP**.

Em vista das modificações acima, fica consolidado o contrato social que a partir desta data passa a vigor com a seguinte redação.

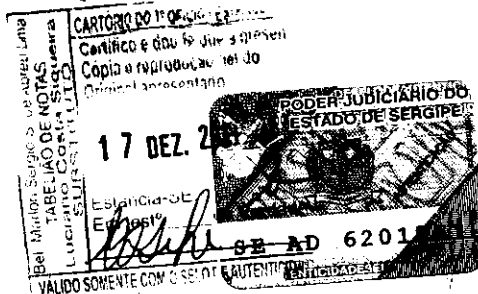
CONTRATO CONSOLIDADO

CLÁUSULA 1 - A sociedade girará sob a denominação **SANTOS E BRANDÃO LTDA-EPP**, com foro e sede a Av. João Lima da Silveira nº 2911, bairro Alagoas, Estância/SE, Cep 49200-000 CNPJ - 13.349.618/0001-03.

Filial - Av. João Lima da Silveira, nº 2915 bairro Alagoas - Estância/SE, Cep 49200-000, CNPJ 13.349.618/0002-94.

CLÁUSULA 2- O capital social é de R\$ - 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ - 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte maneira:

Osvaldo Freire Brandão.....	5.000,00	QUOTAS = R\$ - 5.000,00	50%
Ana Suely Prado Santos Brandão	5.000,00	QUOTAS = R\$ 5.000,00	50%



82100

CLÁUSULA 3 - A sociedade terá prazo de duração indeterminado e o término do exercício social será no dia 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA 4 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 5 - O objetivo da sociedade será o de Comércio a Varejo de Peças e Acessórios novos para veículos automotores, Serviços de Manutenção e Reparação de Automotores, Serviços de Manutenção e Reparação de Caminhões, Ônibus e Outros Veículos Pesados e Serviços de Instalação, Manutenção e Reparação de Acessórios para Veículos Automotores.

CLÁUSULA 6 - A administração da sociedade caberá ao sócio **Osvaldo Freire Brandão**, com os poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 7 - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 8 - Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios proporcionalmente às quotas de cada um no capital social podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento do capital Utilizando os lucros e/ou prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 9 - As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios quotistas que detenham a maioria do capital.

CLÁUSULA 10 - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

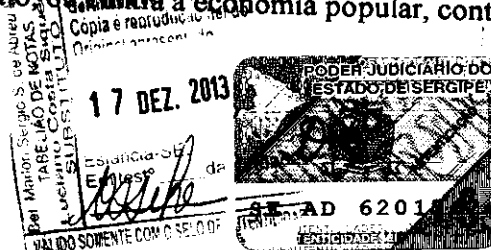
CLÁUSULA 11 - Falecendo ou interditado qualquer sócio, na sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação ao seu sócio.

a) No caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade será extinta levantando-se um balanço especial nesta data e se, convier os herdeiros do pré-morto, será lavrado um novo contrato com inclusão destes com direitos legais, ou então os herdeiros receberão todos os seus haveres apurados até a data do balanço especial doze prestações iguais e sucessivas vencendo a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do Banco especial.

CLÁUSULA 12 - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

Os sócios administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenados ou encontra-se sob efeito da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra



001 001

o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da ocorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Estância(SE), 16 de dezembro de 2003.

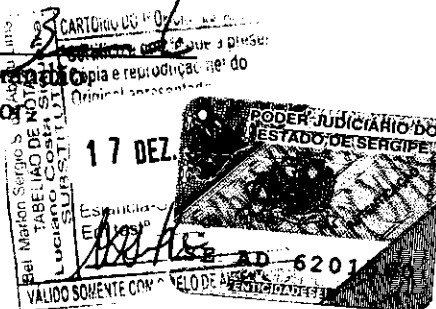


Osvaldo Freire Brandão
Osvaldo Freire Brandão
Sócio Administrador

Ana Suely Prado Santos Brandão
Ana Suely Prado Santos Brandão
Sócio Quotista

**ASSINATURA DA FIRMA COMERCIAL POR QUEM DE DIREITO.
SANTOS E BRANDÃO LTDA - EPP.**

Osvaldo Freire Brandão
Osvaldo Freire Brandão
Sócio Administrador



TESTEMUNHAS:

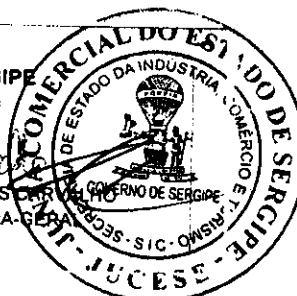
Maria Amélia de Jesus Rosa
Maria Amélia de Jesus Rosa
CPF - 449.572.385-53
CI - 773.983 SSP/SE

Silvia Sheiliane de O. Silva
Silvia Sheiliane de Oliveira Silva
CPF - 963.667.705-06
RG - 1.354.653 SSP/SE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/05/2004
SOB Nº: 20040002632
JUCESE Protocolo: 04/000263-2
Empresa: 28 2 0003150-7
SANTOS E BRANDÃO LTDA EPP

CÂNDIDA ALVES
SECRETÁRIA-GERAL



001-00

Av.: Mamede Paes Mendonça c/ Gentil Tavares, 1154.
Ao lado do Ceasa. Bairro Getúlio Vargas CEP. 49055-670
Aracaju-SE.
(79) 3214-6888 / 3302-6875
E-mail: bat.auto@hotmail.com
CNPJ: 04.217.440/0001-56

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

**AO
MUNICÍPIO DE LAGARTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014./

Em atendimento à determinação constante deste certame, declaramos que tomamos ciência de todos os termos do mesmo, e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penalidades cabíveis.

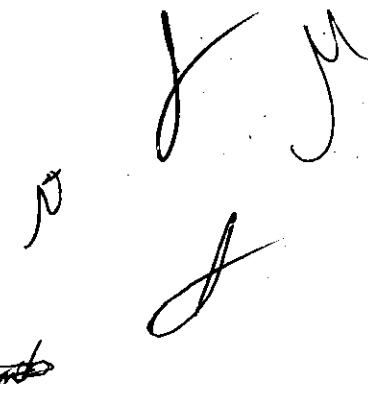
Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Lagarto, 10 de setembro de 2014.


José Alves da Silva
2.246.266-0 SSP/SE
Rua Dr. Getulio Vargas, 17 – Maruim/SE
CEP: 49.770-00

04.217.440 / 0001 - 56
BAT AUTO LTDA.
Av. Mamede Paes Mendonça, 1154
B Getúlio Vargas CEP: 49.055 670
ARACAJU SE





Bat Auto Ltda

Av.: Mamede Paes Mendonça c/ Gentil Tavares, 1154.

Ao lado do Ceasa. Bairro Getúlio Vargas CEP. 49055-670

Aracaju-SE.

(79) 3214-6888 / 3302-6875

E-mail: bat.auto@hotmail.com

CNPJ: 04.217.440/0001-56

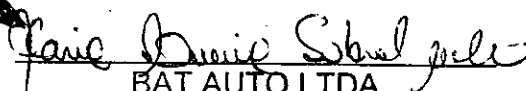
080162

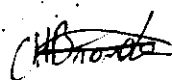
PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO bastante que faz BAT AUTO LTDA, na forma abaixo declara:

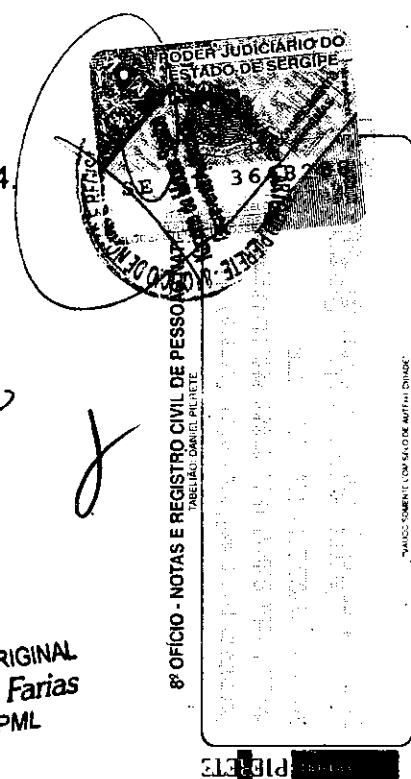
Saibam quantos este instrumento particular bastante vir que no ano dois mil e quatorze (2014), aos (26) dias do mês de fevereiro, nesta cidade de Aracaju, município do Estado de Sergipe, o outorgante BAT AUTO LTDA, firma sediada a Av. Mamedes Paes Mendonça, nº 1154, Bairro Getulio Vargas, município de Aracaju, Estado de Sergipe, com CNPJ: 04.217.440/0001-56 representada por sua sócia MARIA LUCIA SOBRAL MELO, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliado na Rua Álvaro Silva nº 75 Bairro 13 de julho CEP: 49.020-260, portador da RG: 492.167 SSP/SE e inscrito no CPF: 189.919.395-20, nomeia e constitui como seu bastante procurador José Alves da Silva, brasileiro, Solteiro, Gerente Operacional, portador da RG: 2.246.266-0 SSP/SE 2º via, inscrito no CPF: 028.242.615-95, residente e domiciliar na Rua Dr. Getúlio Vargas Nº 17, Bairro Centro, em Maruim/SE, para fim especial de **REPRESENTAR A FIRMA OUTORGANTE EM LICITAÇÕES, COM AMPLOS PODERES PARA IMPETRAR, IMPUGNAR, DAR LANCES, RUBRICAR E ASSINAR DOCUMENTOS, PROPOSTAS E CONTRATOS OU DESISTIR DE RECURSOS, EM GERAL**, para tomar todas e quaisquer deliberações, enfim, praticar quaisquer atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato. Feita sob declaração e pedido de parte.

Aracaju (SE), 26 de Fevereiro de 2014.


BAT AUTO LTDA
MARIA LUCIA SOBRAL MELO
SÓCIO ADMINISTRADOR

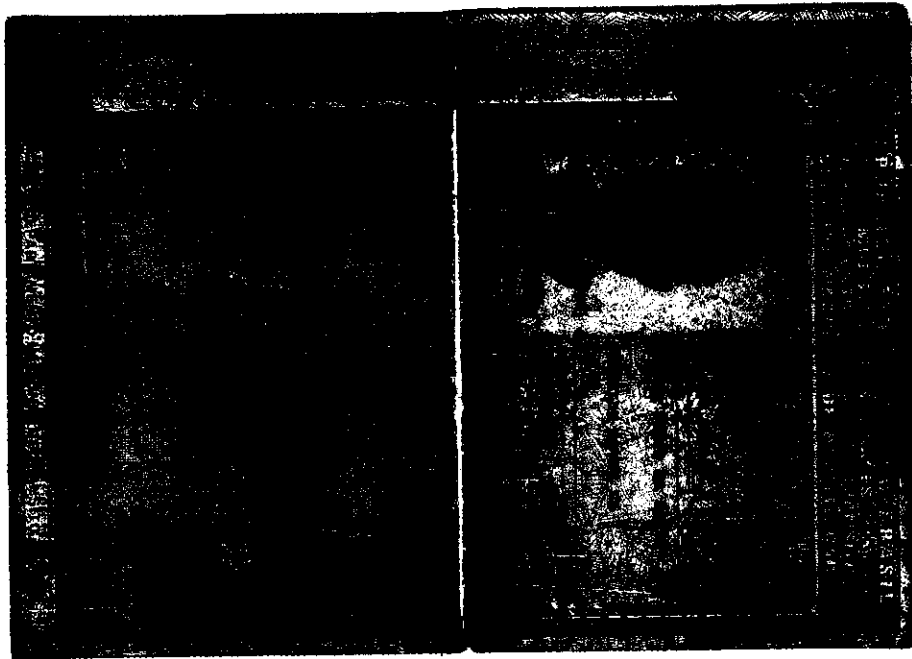


CONFERE COM O ORIGINAL
Ilton Antonio de Farias
Dec. 197/2013 PML



ELABORADO

000163



CONFERE COM O ORIGINAL
Ilton Antonio de Farias
Dec. 197/2013 PML

~~CONF. nome~~

IX - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA

000164



BAT AUTO LTDA - MICRO EMPRESA
CNPJ: 04.217.440/0001-56
NIRE 28200292297

MARIA LUCIA SOBRAL MELO, brasileira, casada com comunhão universal de bens, empresária, natural de Aquidabã-SE, data de nascimento 25/09/1959, portadora da C.I. nº 492.167 SSP-SE e CPF nº 189.919.395-20 e **ANTÔNIO FERREIRA DE MELO**, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, empresário, natural de Itabaiana-SE, data de nascimento 03/03/1951, portador da C.I. nº 169.457 2ª via SSP/SE e CPF nº 780.176.028-04, ambos residentes e domiciliados na Rua Álvaro Fontes Silva, nº 75, Bairro 13 de Julho, CEP: 49.020-260, nesta cidade de Aracaju-SE, únicos sócios cotistas da empresa **BAT AUTO LTDA - MICRO EMPRESA**, com sede na Av. Mamede Paes Mendonça, 1.154, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49.055-670, nesta cidade de Aracaju-SE, inscrita no CNPJ sob nº 04.217.440/0001-56, registrada na MM Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE 28200292297, em sessão do dia 02/01/2001 e filial estabelecida na Av. Mamede Paes Mendonça, nº 1.086, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49.055-670, nesta cidade de Aracaju-SE, inscrita no CNPJ sob nº 04.217.440/0002-37, registrada na MM Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE 28900118681, em sessão do dia 01/02/2001, resolvem de comum acordo modificar a cláusula do seu contrato social, mediante a seguinte alteração:

1. Ampliar o objetivo social da matriz: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
BAT AUTO LTDA - MICRO EMPRESA
CNPJ: 04.217.440/0001-56
NIRE 28200292297

CLÁUSULA PRIMEIRA - A firma gira sob a denominação social de **BAT AUTO LTDA - MICRO EMPRESA**, com sede na Av. Mamede Paes Mendonça, nº 1.154, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49.055-670, nesta cidade de Aracaju-SE e filial na Av. Mamede Paes Mendonça, nº 1.086, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49.055-670, nesta cidade de Aracaju-SE, ficando eleito o foro desta comarca, para ação fundada no presente contrato.

Parágrafo Único - A sociedade pode abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto social da matriz é o de COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMÉRCIO A VAREJO DE BATERIAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS MOTOBOY COLETA, DISTRIBUIÇÃO E ENTREGA, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANÇAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (TROCA DE ÓLEO), SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AER, COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES, COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARA-DE-AER, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTAS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, COMÉRCIO

CARTÓRIO PIERETE Nº OFÍCIO - NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
TABELÃO: DANIEL PIENETTE
Pepe Carlos Silva Moreira
CONFIRMAÇÃO DE REGISTRO CIVIL
DE SERGIPE
CONFERE COM O ORIGINAL
19/01/2013 16:22:13 30349
SE AD 47452
RUA LAGARTO, 1332 - ESQ. C/ AV. BARÃO DE MARUM - CENTRO - ARACAJU - SE - CEP: 49010-390 - TEL: (79) 3211-1111

CONFERE COM O ORIGINAL
Ilton Antonio de Farias
Dec. 19/7/2013 PML

010165



ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAMENTAS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL e filial: DEPOSITO DE MERCADORIA PRÓPRIA COM O MESMO OBJETIVO DA MATRIZ (COMÉRCIO A VAREJO DE BATERIAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES), podendo ampliar ou modificar seus objetivos.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), sendo destacado R\$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais) para matriz e R\$ 1.000,00 (mil reais) para filial, dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato, com moeda corrente do País, e distribuído entre os sócios da forma que se segue:

a) **MARIA LÚCIA SOBRAL MELO** subscreve e integraliza 200.000 (duzentas mil) quotas no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) equivalentes a 50% do capital social;

b) **ANTÔNIO FERREIRA DE MELO** subscreve e integraliza 200.000 (duzentas mil) quotas no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) equivalentes a 50% do capital social.

CLÁUSULA QUARTA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, é exercida pelos sócios **MARIA LÚCIA SOBRAL MELO** e **ANTÔNIO FERREIRA DE MELO**, conjunta e ou isoladamente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único - É facultativo aos administradores, em conjunto, nomear procuradores, para o período determinado que nunca possa exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade iniciou suas atividades em 02/01/2001, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios têm direito a uma retirada a título de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na assembléia de sócios.

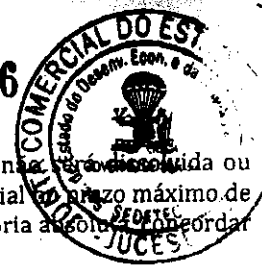
CLÁUSULA NONA - O exercício social coincide com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DE ARACAJU
SELO Nº

4745285

CONFERE COM O ORIGINAL
Ilton Antonio de Farias
Dec. 197/2013 PML

000166



CLÁUSULA DÉCIMA - No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um Balanço Especial no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data do falecimento ocorrido. Cabe aos sócios remanescentes por maioria absoluta acordar ou não com a integração de um ou mais herdeiros do pré-morto à sociedade, na qualidade de sucessor ou sucessores dos direitos e obrigações do pré-morto, que lhe couberem como herança.

Parágrafo primeiro - Não havendo concordância dos sócios, por maioria absoluta dos votos, a respeito do ingresso dos herdeiros do sócio falecido na sociedade, os mesmos receberão todos os seus haveres, apurados no Balanço Especial, em 12 (doze) sucessivas prestações mensais, devidamente corrigidas pelos índices de reajuste e remuneração das cadernetas de poupança, vencendo a primeira prestação 60 (sessenta) dias da data do Balanço Especial.

Parágrafo segundo - Poderão, os sócios quotistas, deliberar o pagamento dos haveres dos herdeiros em menor intervalo de tempo ou até mesmo de uma só vez, a depender das condições econômica - financeiras e do fluxo de caixa da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios não podem ceder ou alienar por qualquer título suas respectivas quotas a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I - Os sócios devem ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, podem, as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo Único - Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação, pedido de concordata, distribuição de lucros, alterações contratuais, fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo primeiro - A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio.

Parágrafo segundo - As deliberações são aprovadas por $\frac{3}{4}$ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizadas pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DE ARACAJU
SELO Nº

4745285

CONFERE COM O ORIGINAL
Ilton Antonio de Farias
Dec. 1972/2013 PML

000167

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002 e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Os administradores declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por assim terem justos e contratados assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju-SE, 01 novembro de 2012.

Maria Lúcia Sobral Melo
MARIA LÚCIA SOBRAL MELO

Antônio Ferreira de Melo
ANTÔNIO FERREIRA DE MELO

Uso da denominação social por quem de direito

Maria Lúcia Sobral Melo
MARIA LÚCIA SOBRAL MELO

Antônio Ferreira de Melo
ANTÔNIO FERREIRA DE MELO

TESTEMUNHAS

Jeane Rocha Santos de Souza
JEANE ROCHA SANTOS DE SOUZA
C.I. Nº 877.191 SSP/SE
CPF 588.287.455-68

Sara Gabriella Viana Noronha
SARA GABRIELLA VIANA NORONHA
C.I. Nº 3.077.651-1 SSP/SE
CPF 825.361.205-20

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/11/2012 SOB Nº: 20120328879
Protocolo: 12/032887-9, DE 12/11/2012
JUCESER
Empresa: 28 2 0029229 7
BAT AUTO LTDA - MICRO-EMPRESA

Alex de Jesus Souza
ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL



CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DE ARACAJU-SE
SELO Nº

4 745285

CONFERE COM O ORIGINAL
Ilton Antonio de Farias
Dec. 19/7/2013 PML



000168

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

BAT AUTO LTDA - MICRO-EMPRESA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

28 2 0029229-7

CNPJ

04.217.440/0001-56

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

02/01/2001

Data de Início de Atividade

02/01/2001

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP):

AV. MAMEDES PAES MENDONÇA, 1154, GETÚLIO VARGAS, ARACAJU, SE, 49.055-670

Objeto Social

COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;
COMÉRCIO A VAREJO DE BATERIAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES,
SERVIÇOS MOTOBOY COLETA, DISTRIBUIÇÃO E ENTREGA,
SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES,
SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS (TROCA DE ÓLEO),
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES,
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES,
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES,
COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, PNEUMÁTICOS E CÂMARA-DE-AR,
COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES;
COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES,
COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARA-DE-AR,
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR,
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES,
LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR,
SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA,
OBRAS DE TERRAPLANAGEM,
COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL,
COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS,
COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA,
COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA,
IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO;
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS;
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA;
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;

FILIAL: DEPOSITO DE MERCADORIA PRÓPRIA COM O MESMO OBJETIVO DA MATRIZ (COMÉRCIO A VAREJO DE BATERIAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES)

Capital: R\$ 400.000,00
(QUATROCENTOS MIL REAIS)

Capital Integralizado: R\$ 400.000,00
(QUATROCENTOS MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Microempresa

Prazo de Duração

Indeterminado

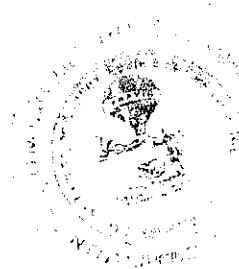
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

ARACAJU - SE, 28 de agosto de 2014

14/029544-5



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL



CONFERE COM O ORIGINAL
Ilton Antonio de Farias
Dec. 197/2013 PML



000169

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

BAT AUTO LTDA - MICRO-EMPRESA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

CNPJ

28 2 0029229-7

04.217.440/0001-56

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato

MARIA LUCIA SOBRAL MELO

189.919.395-20

200.000,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

ANTONIO FERREIRA DE MELO

780.176.028-04

200.000,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 12/11/2012

Número: 20120328879

Situação

REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Status

Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1 - NIRE: 28 9 0011868-1

CNPJ: 04.217.440/0002-37

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)

AV MAMEDE PAES MENDONÇA, 1086, GETULIO VARGAS, ARACAJU, SE, 49.055-670, BRASIL

ARACAJU - SE, 28 de agosto de 2014

14/029544-5



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL



CONFERE COM O ORIGINAL
Ilton Antonio de Farias
Dec. 197/2013 PML

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials

090170

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.272.446/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/05/2004
NOME EMPRESARIAL O AMIGAO AUTO PECAS LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) O AMIGAO AUTO PECAS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA		
LOGRADOURO AV CHANCELER OSVALDO ARANHA	NÚMERO 365	COMPLEMENTO
CNPJ 49.082-110	BAIRRO/DISTRITO NOVO PARAISO	MUNICÍPIO ARACAJU
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		UF SE
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/2004
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **18/08/2014** às **14:38:28** (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



IV - ALTERAÇÃO DA FIRMA O AMIGÃO - AUTO PEÇAS LTDA ME

CNPJ 06.272.446/0001-51
NIRE 28200347237

VALMIR BORGES DE JESUS, brasileiro, natural de Salvador - BA, solteiro, nascido em 04/08/1970, comendatário, CPF nº 566.131.645-34, cédula de identidade nº 01955823-65 SSP/SE, residente na Avenida Dep. João Dilson Bastos nº 258 Edifício 402 apto 802 Bairro Jardim América - Sergipe CEP 49.025-100 - SÍDNEI MARIA BORGES DE JESUS, Brasileira, solteira, nascida em 24/05/1969, natural de Salvador, BA, CPF: 360.790.735-87, cédula de identidade nº 01955823-65 SSP/BA, residente na Rua Heitor Macedo Costa nº 113 apto 402 Edif. Maison Bougainville BL. A Rua Itagara, Salvador-BA, CEP: 41.815-150, únicos, sócios da empresa O AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA ME, com a sua sede na Av. Chanceler Osvaldo Arnan nº 365 Bairro Novo Pampulha em Aracaju - Sergipe CEP 49.082-110, resolvem, de comum acordo, alterar o seu contrato social:

1º Incluir as atividades de Serviços de Manutenção e Reparação de Veículos Automotores;

2º A vista da modificação ora proposta, CONSOLIDAR o contrato social com seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial O AMIGÃO - AUTO PEÇAS LTDA ME, com a sua sede na Av. Chanceler Osvaldo Arnan nº 365 Bairro Novo Pampulha em Aracaju - Sergipe CEP 49.082-110.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 10,00 (dez reais), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

VALMIR BORGES DE JESUS,

integraliza 9.900 quotas no valor de R\$ 99.000,00

SÍDNEI MARIA BORGES DE JESUS

integraliza 100 quotas no valor de R\$ 1.000,00

TOTAL R\$ 100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade inicia suas atividades em 1º de janeiro de 2014 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CONFERE COM O ORIGINAL
Ilton Antonio de Farias
Doc. 197/2013 PML

17100

1

2

CLAUSULA QUINTA - O objetivo social é O Comercio Varejista de Peças e Acessórios Novos para veículos automotores, Comercio por Atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comercio por atacado de pneumática e pneus de-car, Comercio atacadista de lubrificantes e o Serviço de Instalação, Manutenção e Reparação de acessórios para Veículos Automotores, Serviços de Manutenção e Reparação de Veículos Automotores.

CLAUSULA SEXTA - A administração da sociedade caberá a VALMIR BORGES DE JESUS com os poderes e atribuições de autorizado o uso de nome em qualquer vedação, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social assumindo qualquer responsabilidade em nome da sociedade, ou de terceiros, bem como em alienar ou onerar os imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA SETIMA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transmitidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurada, em qualquer de condições e preço ilimitado e preferências para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA DECIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar capital, sem dependência de modificação contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Falecendo qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução e com base no balanço especialmente levantado.

Parágrafo unico - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, ficando no caso.

CONFERE COM O ORIGINAL
Ilton Antonio de Farias
Dec. 197/2013 PML

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a prática deste, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime eleitoral, de prevaricação, feita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia pública, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – Fica eleito o foro de Aracaju – Sergipe para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em

Aracaju/SE, 19 de março de 2014

Valmir Borges de Jesus
VALMIR BORGES DE JESUS
sócio administrador

Sueli Maria Borges de Jesus
SUELI MARIA BORGES DE JESUS
sócia

OFÍCIO - NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

RG P 3653920

Ana Cristina da Cruz
RG 1.000.246 SSP/SE

Gerlândia Pereira do Nascimento
RG 1.000.246 SSP/SE

SE RI 3523203

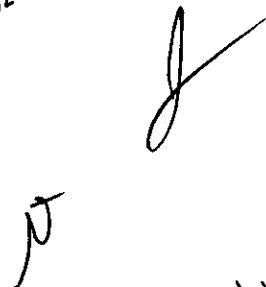
ARACAJU - SERGIPE

Reconhecimento de Assinatura

CONFERE COM O ORIGINAL
Ilton Antonio de Farias
Dec. 1972/2013 PML

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE**
Poder Judiciário - 21/03/2014 SOB Nº 20140135226
Protocolo nº 14.1.1220 - DE 21/03/2014
MAYOR - 145016117
E-0149202-001

CONFERE COM O ORIGINAL
Ilton Antonio de Farias
Dec. 197/2013 PML





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial

O AMIGAO AUTO PEÇAS LTDA ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Nome e de Identificação do Registro de
Empresas - NIRE (Sede)

CNPJ

Data de Arquivamento do
Ato Constitutivo

Data de Início
de Atividade

28.2.0034723-7

06.272.446/0001-51

25/05/2004

10/06/2004

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

AV. CHANCELER OSVALDO ARANHA, 365, NOVO PARAÍSO, ARACAJU, SE, 49.082-110

Objeto Social

COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. COMÉRCIO POR ATACADO

DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICO E

CÂMERAS-DE-AR E O COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE

VEÍCULOS AUTOMOTORES;

Capital: R\$ 100.000,00

(CEM MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$
(CEM MIL REAIS)

100.000,00

Microempresa

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CNPJ ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do
Mandato

VALMIR BORGES DE JESUS

566.131.645-34

99.000,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

SUELI MARIA BORGES DE JESUS

360.490.735-87

1.000,00 SOCIO

XXXXXXXXXX

Data de Arquivamento

Data: 25/06/2014

Número: 2014021247

Situação
REGISTRO ATIVO

Ato: BALANÇO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Eventos

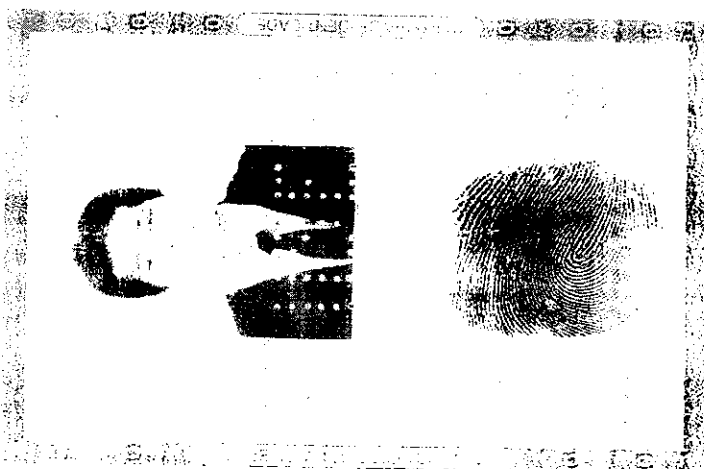
ARACAJU - SE, 06 de agosto de 2014



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL
Ilton Antonio de Farias
Dec. 197/2013 PML

000176



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.064.201-9 2.VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 02/08/2007

NOME
VALMIR BORGES DE JESUS

FILIAÇÃO
FELIZIANO DE JESUS
BERNARDETE MIGUELLES BORGES DE JESUS

NATURALIDADE: SALVADOR-BA DATA DE NASCIMENTO 04/08/1970

LOCAL DE ORIGEM
CT. NASCIM. NR 120133 LV 196 FL 194

CRT. DIST. COM. SALVADOR-BA

CPF 566.131.645-34

PIS 12449676491

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CONFERE COM O ORIGINAL
Ilton Antonio de Farias
Dec. 197/2013 PML

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)



AMIGÃO
AUTO PEÇAS

010177

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2014

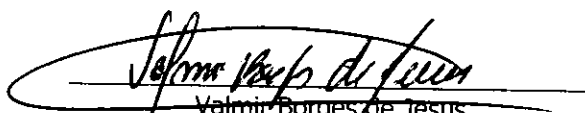
**AO
MUNICÍPIO DE LAGARTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

Em atendimento à determinação constante deste certame, declaramos que tomamos ciência de todos os termos do mesmo, e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penalidades cabíveis.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Valmir Borges de Jesus
R.G. 3.064.201-9 SSP/SE
C.P.F. 566.131.645-34
Endereço: Alameda A, Cond. Vitoria Gardem, AP 802 – Jardins.
CEP.: 49.370-110

Aracaju – SE, 10 de setembro de 2014.

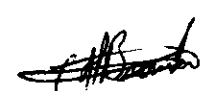

Valmir Borges de Jesus
Sócio - Administrador
R.G. 3.064.201-9 SSP/SE
C.P.F. 566.131.645-34













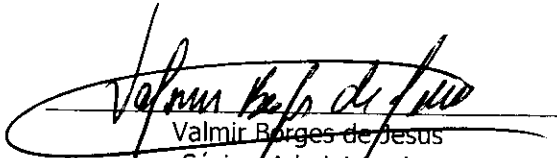
ANEXO V**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR****PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2014**

AO
MUNICÍPIO DE LAGARTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

O AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ Nº 06.272.446/0001-51, sediada à Avenida Chanceler Osvaldo Aranha Nº 365 Bairro Novo Paraíso, CEP.: 49.082-110, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) Valmir Borges de Jesus, portador(a) da Carteira de Identidade Nº 064.201-9, órgão expedidor SSP/SE, e do CPF Nº 566.131.645-34, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? Sim () Não ()

Aracaju – SE, 10 de setembro de 2014.



Valmir Borges de Jesus
Sócio - Administrador
R.G. 3.064.201-9 SSP/SE
C.P.F. 566.131.645-34





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

000179

PROPOSTA DE PREÇOS

000180

SANTOS E BRANDÃO LTDA
AV. JOÃO LIMA DA SILVEIRA N.º 2911 – BAIRRO: ALAGOAS
CNPJ: 13.349.618/0001-03 e INSC. ESTADUAL: 27.061.280 – 7
CEP: 49.200 – 000 - ESTÂNCIA – SE
TELEFONE: (79) 3522-1438 OU (79) 9988-0297
E-MAIL: santosebrandao@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PRACA NOSSA SENHORA DA PIEDADE, Nº 13, CENTRO
LAGARTO/SE **CEP. 49.400-000**
CNPJ nº 13.124.052/0001-11

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014

REGISTRO DE PREÇO

Razão Social: SANTOS E BRANDÃO LTDA

- **CNPJ:** 13.349.618/0001-03 - **Insc Est.:** 27.061.280-7
- **Endereço Completo:** AV. JOÃO LIMA DA SILVEIRA N.º 2911 – ALAGOAS
- **Tel:** (79) 3522- 1438 - (79) 9988-0297
- **E-mail:** santosebrandao@hotmail.com
- **Banco:** 001 – Banco do Brasil - **Agência:** 0149-X - **Conta - Corrente:** 13.366-3

1 – LOTE

LOTE 1	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1.1	FILTRO GABINE ACP 103	UND	TECFIL	140	37,67	5.273,34
1.2	FILTRO GABINE ACP 887	UND	METAL LEVE	60	37,67	2.260,00
1.3	FILTRO GABINE ACP 202	UND	TECFIL	50	37,67	1.883,50
1.4	FILTRO DE ACP 305	UND	TECFIL	10	42,33	423,33
1.5	FILTRO AR ARL 4150	UND	FRAM	120	22,00	2.640,00
1.6	FILTRO AR ARL 4147	UND	TECFIL	85	23,00	1.955,00
1.7	FILTRO AR ARL 9608	UND	TECFIL	90	26,00	2.340,00

SANTOS E BRANDÃO LTDA - AV. JOÃO LIMA DA SILVEIRA N.º 2911 BAIRRO: ALAGOAS
CEP: 49.200 – 000 - ESTÂNCIA – SE - TELEFONE: (79) 3522-1438 OU (79) 9988-0297
E-MAIL: santosebrandao@hotmail.com

N
J
M

SANTOS E BRANDÃO LTDA
 AV. JOÃO LIMA DA SILVEIRA N.º 2911 – BAIRRO: ALAGOAS
 CNPJ: 13.349.618/0001-03 e INSC. ESTADUAL: 27.061.280 – 7
 CEP: 49.200 – 000 - ESTÂNCIA – SE
 TELEFONE: (79) 3522-1438 OU (79) 9988-0297
 E-MAIL: santosebrandao@hotmail.com

000181

LOTE 1	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1.8	FILTRO AR ARS 2839 (não existe)	UND	TECFIL	120	118,33	14.200,00
1.9	FILTRO AR ARS 765 (errado)(certo ARS 7065)	UND	TECFIL	40	122,00	4.880,00
1.10	FILTRO AR ARS 9839	UND	TECFIL	30	111,67	3.350,00
1.11	FILTRO AR ARS 839 (não existe)	UND	TECFIL	30	61,00	1.830,00
1.12	FILTRO AR 2319009100	UND	TECFIL	25	131,00	3.275,00
1.13	FILTRO LUBRIFICANTE TM5	UND	TECFIL	60	22,00	1.320,00
1.14	FILTRO LUBRIFICANTE TM1	UND	TECFIL	90	21,00	1.890,00
1.15	FILTRO LUBRIFICANTE TM3	UND	TECFIL	75	21,00	1.575,00
1.16	FILTRO LUBRIFICANTE TM2	UND	TECFIL	20	22,67	453,33
1.17	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 283	UND	TECFIL	150	68,33	10.250,00
1.18	FILTRO LUBRIFICANTE PSL\417	UND	TECFIL	50	57,33	2.866,67
1.19	FILTRO LUBRIFICANTE PSL\339	UND	TECFIL	75	53,33	4.000,00
1.20	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962	UND	TECFIL	75	39,00	2.925,00
1.21	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 2002 (errado)(certo PEL 2002)	UND	TECFIL	100	51,00	5.100,00
1.22	FILTRO COMBUSTIVEL GI 04/7	UND	TECFIL	95	34,67	3.293,65

SANTOS E BRANDÃO LTDA - AV. JOÃO LIMA DA SILVEIRA N.º 2911 BAIRRO: ALAGOAS
 CEP: 49.200 – 000 - ESTÂNCIA – SE - TELEFONE: (79) 3522-1438 OU (79) 9988-0297
 E-MAIL: santosebrandao@hotmail.com

040182

SANTOS E BRANDÃO LTDA
 AV. JOÃO LIMA DA SILVEIRA N.º 2911 – BAIRRO: ALAGOAS
 CNPJ: 13.349.618/0001-03 e INSC. ESTADUAL: 27.061.280 – 7
 CEP: 49.200 – 000 - ESTÂNCIA – SE
 TELEFONE: (79) 3522-1438 OU (79) 9988-0297
 E-MAIL: santosebrandao@hotmail.com

LOTE 1	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1.23	FILTRO COMBUSTIVEL GI 40/7	UND	TECFIL	110	34,00	3.740,00
1.24	FILTRO COMBUSTIVEL GI 60/7	UND	TECFIL	20	37,00	740,00
1.25	FILTRO COMBUSTIVEL PC 949	UND	TECFIL	60	45,00	2.700,00
1.26	FILTRO COMBUSTIVEL PSC R120L (errado)(certo R120L)	UND	RACOR	200	101,67	20.333,34
1.27	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 75	UND	TECFIL	250	54,33	13.583,33
1.28	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 745	UND	TECFIL	50	44,00	2.200,00
1.29	FILTRO COMBUSTIVEL P 10503 (FRAM)	UND	TECFIL	150	78,67	11.800,01
1.30	FILTRO COMBUSTIVEL R28-30	UND	TECFIL	150	74,33	11.150,00
1.31	FILTRO COMBUSTIVEL PEC 3022	UND	TECFIL	125	66,00	8.250,00
1.32	FILTRO COMBUSTIVEL WK – 1060	UND	PARKER	100	74,00	7.400,00
1.33	FILTRO COMBUSTIVEL PSO 450-1 (errado)(certo PSC 450-1)	UND	TECFIL	100	70,67	7.066,67
1.34	FILTRO COMBUSTIVEL 2247008B00NA(não da pra identificar)	UND	PARKER	25	104,67	2.616,67
Preço SUB-Total do LOTE (1)					R\$	169.563,84

Valor do Lote 1 (Cento e Sessenta e Nove Mil, Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

SANTOS E BRANDÃO LTDA - AV. JOÃO LIMA DA SILVEIRA N.º 2911 BAIRRO: ALAGOAS
 CEP: 49.200 – 000 - ESTÂNCIA – SE - TELEFONE: (79) 3522-1438 OU (79) 9988-0297
 E-MAIL: santosebrandao@hotmail.com

SANTOS E BRANDÃO LTDA
 AV. JOÃO LIMA DA SILVEIRA N.º 2911 – BAIRRO: ALAGOAS
 CNPJ: 13.349.618/0001-03 e INSC. ESTADUAL: 27.061.280 – 7
 CEP: 49.200 – 000 - ESTÂNCIA – SE
 TELEFONE: (79) 3522-1438 OU (79) 9988-0297
 E-MAIL: santosebrandao@hotmail.com

000183

2 - LOTE

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
2						
2.1	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40-APIC H 4/SJ BALDE COM 20 LITROS (API CH4 DIESEL/SJ GASOLINA)	BALDE	YPF	275	250,67	68.933,34
2.2	ÓLEO DE FREIO DOT. 3 500ml	LITRO	BOSCH	210	12,67	2.660,01
2.3	ÓLEO DE FREIO DOT. 4 500ml	LITRO	BOSCH	220	18,00	3.960,00
2.4	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140/GL5 BALDE 20 LITROS	BALDE	LUBRAX	105	291,67	30.625,00
2.5	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90/GL5 BALDE 20 LITROS	BALDE	LUBRAX	97	284,67	27.612,67
2.6	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 85W 140/GL5	BALDE	LUBRAX	110	304,67	33.513,34
2.7	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50 BALDE 20 LITROS (unidade como balde preço como litro)	BALDE	LUBRAX	100	11,00	1.100,00
2.8	ADITIVO ARLA 20. BALDE 20 LITROS	BALDE	SLUA PETROBRAS	400	115,33	46.133,32
2.9	GRAXA GRAFITADA NGL ½ A BASE DE LITIO BALDE DE LITIO BALDE COM 20 KG	BALDE	LUBRAX	100	203,33	20.333,33
2.10	GRAXA PARA ROLAMENTO ALS BALDE COM 20 KG	BALDE	TUTELA ALFA 2K	50	308,33	15.416,67

SANTOS E BRANDÃO LTDA - AV. JOÃO LIMA DA SILVEIRA N.º 2911 BAIRRO: ALAGOAS
 CEP: 49.200 – 000 - ESTÂNCIA – SE - TELEFONE: (79) 3522-1438 OU (79) 9988-0297
 E-MAIL: santosebrandao@hotmail.com

SANTOS E BRANDÃO LTDA
 AV. JOÃO LIMA DA SILVEIRA N.º 2911 – BAIRRO: ALAGOAS
 CNPJ: 13.349.618/0001-03 e INSC. ESTADUAL: 27.061.280 – 7
 CEP: 49.200 – 000 - ESTÂNCIA – SE
 TELEFONE: (79) 3522-1438 OU (79) 9988-0297
 E-MAIL: santosebrandao@hotmail.com

020184

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
2						
2.11	ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADORES	LITRO	TECBRIL	310	20,33	6.303,32
2.12	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 4T 20W 50 API/SF	LITRO	GPX	25	20,33	508,33
2.13	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 HIDRAULICO BALDE COM 20 LITROS	BALDE	UNIX	50	203,33	10.166,67
2.14	ÓLEO LUBRIFICANTE API/SL 15W 40 BALDE COM 20 LITROS (unidade como balde e valor como litro) (só vende o litro) API SL p/motor a gasolina	BALDE	GPX	105	20,33	2.135,00
2.15	ÓLEO LUBRIFICANTE API/SJ 20W 50 TIPO ATF SUFIXO A BALDE COM 20 LITROS(unidade como balde e valor como litro)(não existe tipo ATF sufixo)seria SJ 20W 50 p/motor a diesel	BALDE	GPX	450	18,00	8.100,00
2.16	ÓLEO LUBRIFICANTE THF-30 COM 20 LITROS(seria THF-11 -20W 30)	BALDE	LUBRAX	100	366,00	36.600,00
2.17	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W TIPO ATF SUFIXO A COM 20 LITROS (seria óleo hidráulico 10W)(seria balde ou litro)	LITRO	MOBIL	155	23,67	3.668,34
Preço SUB-Total do LOTE(2)					R\$	317.769,34

Valor do Lote 2 (Trezentos e Dezessete Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Trinta e Quatro Centavos)

SANTOS E BRANDÃO LTDA - AV. JOÃO LIMA DA SILVEIRA N.º 2911 BAIRRO: ALAGOAS
 CEP: 49.200 – 000 - ESTÂNCIA – SE - TELEFONE: (79) 3522-1438 OU (79) 9988-0297
 E-MAIL: santosebrandao@hotmail.com

(N)

N

Handwritten signature

Handwritten signature

SANTOS E BRANDÃO LTDA
AV. JOÃO LIMA DA SILVEIRA N.º 2911 – BAIRRO: ALAGOAS
CNPJ: 13.349.618/0001-03 e INSC. ESTADUAL: 27.061.280 – 7
CEP: 49.200 – 000 - ESTÂNCIA – SE
TELEFONE: (79) 3522-1438 OU (79) 9988-0297
E-MAIL: santosebrandao@hotmail.com

**Preço Total da Proposta de preço: R\$
487.332,71(QUATROCENTOS E OITENTA E SETE MIL,
TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E UM
CENTAVOS)**

Prazo (de validade desta Proposta: 60 (SESSENTA) dias corridos, a contar da data de sua apresentação);

A assinatura da mesma, no prazo determinado no Edital, por:

- Nome Completo: CARLOS HENRIQUE PRADO SANTOS BRANDÃO

- Cargo/Função: PROCURADOR

Doc. Idt (nº/UF): 2.441.879-0 SSP - SE

CPF: 046.538.565-67

Declaramos que os produtos serão fornecidos conforme cronograma apresentado pelo contratante, podendo ser alterado a qualquer momento para atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

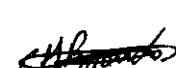
Composição dos preços: Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos, transporte e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta licitação.

Esta empresa DECLARA estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Esta empresa DECLARA que o produto constante da presente proposta ATENDE ÀS ESPECIFICAÇÕES e todas as exigências constantes no edital e seus anexos.

Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do objeto desta Licitação.

**SANTOS E BRANDÃO LTDA - AV. JOÃO LIMA DA SILVEIRA N.º 2911 BAIRRO: ALAGOAS
CEP: 49.200 – 000 - ESTÂNCIA – SE - TELEFONE: (79) 3522-1438 OU (79) 9988-0297
E-MAIL: santosebrandao@hotmail.com**

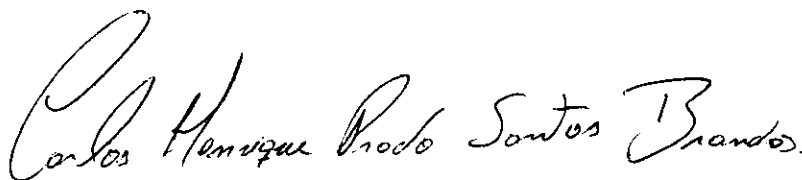


SANTOS E BRANDÃO LTDA
AV. JOÃO LIMA DA SILVEIRA N.º 2911 – BAIRRO: ALAGOAS
CNPJ: 13.349.618/0001-03 e INSC. ESTADUAL: 27.061.280 – 7
CEP: 49.200 – 000 – ESTÂNCIA – SE
TELEFONE: (79) 3522-1438 OU (79) 9988-0297
E-MAIL: santosebrandao@hotmail.com

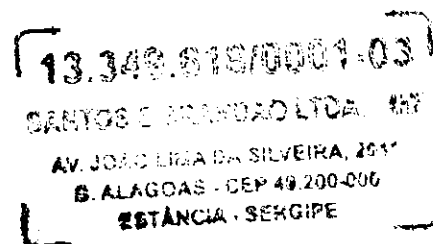
Os objetos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos, após autorização de Fornecimento emitido pela **SECRETARIA MUNICIPAIS DE LAGARTO - SE**

Há pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

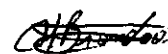
ESTANCIA, 10 de SETEMBRO de 2014.



CARLOS HENRIQUE PRADO SANTOS BRANDÃO
PROCURADOR
RG: 2.441.879-0 - SSP/SE - CPF nº046.538.565-67.



SANTOS E BRANDÃO LTDA - AV. JOÃO LIMA DA SILVEIRA N.º 2911 BAIRRO: ALAGOAS
CEP: 49.200 – 000 – ESTÂNCIA – SE - TELEFONE: (79) 3522-1438 OU (79) 9988-0297
E-MAIL: santosebrandao@hotmail.com



Av.: Mamede Paes Mendonça c/ Gentil Tavares, 1154.

Ao lado do Ceasa. Bairro Getúlio Vargas CEP. 49055-670 Aracaju-SE.

(79) 3214-6888 / 3302-6875

E-mail: bat.auto@hotmail.com

Bat-Auto LTDA

CNPJ: 04.217.440/0001-56

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

Praça Nossa Senhora da Piedade, nº 13, Centro

Lagarto - Sergipe - CEP: 49.400-000

Lagarto/SE, 09 de Setembro de 2014.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2014**PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha ser verificada na sua preparação.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelados de óleos lubrificantes, aditivos e filtros com o respectivos serviços de mão de obra de acordo com o termo de referência - anexo I do edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	FILTRO GABINE ACP 103	VOX	UND	140	R\$: 37,67	R\$: 5273,34
02	FILTRO GABINE ACP 887	VOX	UND	60	R\$: 37,67	R\$: 2260,00
03	FILTRO GABINE ACP 202	VOX	UND	50	R\$: 37,67	R\$: 1883,34
04	FILTRO DE ACP 305	VOX	UND	10	R\$: 42,33	R\$: 423,33
05	FILTRO AR ARL 4150	VOX	UND	120	R\$: 22,00	R\$: 2640,00
06	FILTRO AR ARL 4147	VOX	UND	85	R\$: 23,00	R\$: 1955,00
07	FILTRO AR ARL 9608	VOX	UND	90	R\$: 26,00	R\$: 2340,00
08	FILTRO AR ARS 2839	VOX	UND	120	R\$: 118,33	R\$: 14200,00
09	FILTRO AR ARS 765	VOX	UND	40	R\$: 122,00	R\$: 4880,00
10	FILTRO AR ARS 9839	VOX	UND	30	R\$: 111,67	R\$: 3350,00
11	FILTRO AR ARS 839	VOX	UND	30	R\$: 61,00	R\$: 1830,00
12	FILTRO AR 2319009100	WEGA	UND	25	R\$: 131,00	R\$: 3275,00
13	FILTRO LUBRIFICANTE TM5	VOX	UND	60	R\$: 22,00	R\$: 1320,00
14	FILTRO LUBRIFICANTE TM1	VOX	UND	90	R\$: 21,00	R\$: 1890,00
15	FILTRO LUBRIFICANTE TM3	VOX	UND	75	R\$: 21,00	R\$: 1575,00
16	FILTRO LUBRIFICANTE TM2	VOX	UND	20	R\$: 22,67	R\$: 453,33
17	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 283	VOX	UND	150	R\$: 68,33	R\$: 10250,00
18	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 417	VOX	UND	50	R\$: 57,33	R\$: 2866,67
19	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 339	VOX	UND	75	R\$: 53,33	R\$: 4000,00
20	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962	VOX	UND	75	R\$: 39,00	R\$: 2925,00
21	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 2002	VOX	UND	100	R\$: 51,00	R\$: 5100,00
22	FILTRO COMBUSTIVEL GI 04/7	VOX	UND	95	R\$: 34,67	R\$: 3293,65
23	FILTRO COMBUSTIVEL GI 40/7	VOX	UND	110	R\$: 34,00	R\$: 3740,00
24	FILTRO COMBUSTIVEL GI 60/7	VOX	UND	20	R\$: 37,00	R\$: 740,00
25	FILTRO COMBUSTIVEL PC 949	VOX	UND	60	R\$: 45,00	R\$: 2700,00
26	FILTRO COMBUSTIVEL PSC R120L	VOX	UND	200	R\$: 101,67	R\$: 20333,34
27	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 75	VOX	UND	250	R\$: 54,33	R\$: 13583,33

11.1.1.1
3.352,5010.1.1.1.1
2.866,50
3.352,50

M

N 7 J

Av.: Mamede Paes Mendonça c/ Gentil Tavares, 1154.

Ao lado do Ceasa. Bairro Getúlio Vargas CEP. 49055-670 Aracaju-SE.

(79) 3214-6888 / 3302-6875

E-mail: bat.auto@hotmail.com

Bat-Auto LTDA

CNPJ: 04.217.440/0001-56

28	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 745	VOX	UND	50	R\$: 44,00	R\$: 2200,00
29	FILTRO COMBUSTIVEL P 10503	VOX	UND	150	R\$: 78,67	R\$: 11800,01
30	FILTRO COMBUSTIVEL R28-30	VOX	UND	150	R\$: 74,33	R\$: 11150,00
31	FILTRO COMBUSTIVEL PEC 3022	VOX	UND	125	R\$: 66,00	R\$: 8250,00
32	FILTRO COMBUSTIVEL WK - 1060	VOX	UND	100	R\$: 74,00	R\$: 7400,00
33	FILTRO COMBUSTIVEL PSO 450-1	VOX	UND	100	R\$: 70,67	R\$: 7066,67
34	FILTRO COMBUSTIVEL 2247008B00NA	WEGA	UND	25	R\$: 104,67	R\$: 2616,67

4. ESTIMATIVO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E ADITIVO

35	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40- APIC H 4/SJ BALDE COM 20 LITROS	PETRONAS	BALDE	275	R\$: 250,67	R\$: 68933,34
36	ÓLEO DE FREIO DOT.3 500ML	HITECH	LITROS	210	R\$: 12,67	R\$: 2660,01
37	ÓLEO DE FREIO DOT.4 500ML	HITECH	LITROS	220	R\$: 18,00	R\$: 3960,00
38	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140/GL5 BALDE 20 LITROS	DULUB	BALDE	105	R\$: 291,67	R\$: 30625,00
39	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90/GL5 BALDE 20 LITROS	DULUB	BALDE	97	R\$: 284,67	R\$: 27612,67
40	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 85W140/GL5	DULUB	BALDE	110	R\$: 304,67	R\$: 33513,34
41	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50 BALDE 20 LITROS	DULUB	BALDE	100	R\$: 11,00	R\$: 1100,00
42	ADITIVO ARLA 20. BALDE 20 LITROS	BR	BALDE	400	R\$: 115,33	R\$: 46133,32
43	GRAXA GRAFITADA NGL1/2 ABASE DE LITIO BALDE DE LITIO BALDE COM 20KG	PAX	BALDE	100	R\$: 203,33	R\$: 20333,33
44	GRAXA PARA ROLAMENTO ALS BALDE COM 20KG	PAX	BALDE	50	R\$: 308,33	R\$: 15416,67
45	ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADORES	HITECH	LITROS	310	R\$: 20,33	R\$: 6303,32
46	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 4T 20W50 API/SF	DULUB	LITROS	25	R\$: 20,33	R\$: 508,33
47	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 HIDRAULICO BALDE COM 20 LITROS	DULUB	BALDE	50	R\$: 203,33	R\$: 10166,67
48	ÓLEO LUBRIFICANTE API/SL 15W40 BALDE COM 20 LITROS	DULUB	BALDE	105	R\$: 20,33	R\$: 2135,00
49	ÓLEO LUBRIFICANTE API/SJ 20W50 TIPO ATF SUFIXO A BALDE COM 20 LITROS	DULUB	BALDE	450	R\$: 18,00	R\$: 8100,00
50	ÓLEO LUBRIFICANTE THF-30 COM 20 LITROS	PETROBRAS	BALDE	100	R\$: 366,00	R\$: 36600,00
51	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W TIPO ATF SUFIXO A COM 20 LITROS	DULUB	LITROS	155	R\$: 23,67	R\$: 3668,34

Av.: Mamede Paes Mendonça c/ Gentil Tavares, 1154.

Ao lado do Ceasa. Bairro Getúlio Vargas CEP. 49055-670 Aracaju-SE.

(79) 3214-6888 / 3302-6875

E-mail: bat.auto@hotmail.com

Bat-Auto LTDA

CNPJ: 04.217.440/0001-56

Valor total da proposta: R\$ 487.332,71 (QUATROCENTOS E OITENTA E SETE MIL TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) Dias

Forma de Pagamento: Conforme Pregão Presencial nº 27/2014.

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita prestação dos serviços e fornecimento, inclusive as despesas com manutenção, bem como qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, frete, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais, Federais e Trabalhistas, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**.

Declaramos aceitar todas as condições e exigências no Pregão Presencial acima citado.

Acompanham a nossa Proposta de Preços os documentos previstos no Pregão Presencial, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da Proposta.

04.217.440 / 0001 - 56
BAT AUTO LTDA.
Av. Mamede Paes Mendonça, 1154
B. Getúlio Vargas CEP 49.055 670
ARACAJU SE

Atenciosamente,
José Alves da Silva
Gerente Operacional
028.242.615-95

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE SECRETARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADOS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS E FILTROS COM O RESPECTIVOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL

O AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA, através de seu responsável legal infra-assinado, o Sr. Valmir Borges de Jesus, apresenta sua proposta de preço conforme as especificações contidas no termo de referência do edital citado acima.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UNID.	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	FILTRO GABINE ACP 103	tecfil	UND.	140	R\$ 37,00	Trinta Sete Reais
2	FILTRO GABINE ACP 887	tecfil	UND.	60	R\$ 37,00	Trinta Sete Reais
3	FILTRO GABINE ACP 202	tecfil	UND.	50	R\$ 37,00	Trinta Sete Reais
4	FILTRO DE ACP 305	tecfil	UND.	10	R\$ 42,00	Quarenta Dois Reais
5	FILTRO AR ARL 4150	tecfil	UND.	120	R\$ 21,59	Vinte Um Reais e Cinquenta Nove Centavos
6	FILTRO AR ARL 4147	tecfil	UND.	85	R\$ 22,89	Vinte Dois Reais e Oitenta Nove Centavos
7	FILTRO AR ARL 9608	tecfil	UND.	90	R\$ 25,89	Vinte Cinco Reais e Oitenta Nove Centavos
8	FILTRO AR ARS 2839	tecfil	UND.	120	R\$ 118,00	Cento e Dezoito Reais
					R\$ 14.160,00	Quatorze Mil Cento e Sessenta Reais



O AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA

Av. Osvaldo Aranha, nº 365 Bairro: Novo Paraíso CNPJ: 06.272.446/0001-51

CEP: 49.082-110 – Aracaju/SE Fone/Fax: 79-3241-2326 e-mail: licitacao@grupoamigao.net.br

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

000190

9	FILTRO AR ARS 765	tecfil	UND.	40	R\$ 121,87	Cento e Vinte Um Reais e Oitenta Sete Centavos	R\$ 4.874,80	Quatro Mil Oitocentos Setenta Quatro Reais e Oitenta Centavos
10	FILTRO AR ARS 9839	tecfil	UND.	30	R\$ 111,00	Cento e Onze Reais	R\$ 3.330,00	Três Mil Trezentos Trinta Reais
11	FILTRO AR ARS 839	tecfil	UND.	30	R\$ 60,98	Sessenta Reais e Noventa Oito Centavos	R\$ 1.829,40	Um Mil Oitocentos Vinte Nove Reais e Quarenta Centavos
12	FILTRO AR 2319009100	donaldson	UND.	25	R\$ 130,79	Cento e Trinta Reais e Setenta Nove Centavos	R\$ 3.269,75	Três Mil Duzentos Sessenta Nove Reais e Setenta Cinco Centavos
13	FILTRO LUBRIFICANTE TMS	tecfil	UND.	60	R\$ 21,69	Vinte Um Reais e Sessenta Nove Centavos	R\$ 1.301,40	Um Mil Trezentos Um Reais e Quarenta Centavos
14	FILTRO LUBRIFICANTE TM1	tecfil	UND.	90	R\$ 20,88	Vinte Reais e Oitenta Oito Centavos	R\$ 1.879,20	Um Mil Oitocentos Setenta Nove Reais e Vinte Centavos
15	FILTRO LUBRIFICANTE TM3	tecfil	UND.	75	R\$ 20,88	Vinte Reais e Oitenta Oito Centavos	R\$ 1.566,00	Um Mil Quinhentos Sessenta Seis Reais
16	FILTRO LUBRIFICANTE TM2	tecfil	UND.	20	R\$ 22,00	Vinte Dois Reais	R\$ 440,00	Quatrocentos Quarenta Reais
17	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 283	tecfil	UND.	150	R\$ 68,10	Sessenta Oito Reais e Dez Centavos	R\$ 10.215,00	Dez Mil Duzentos Quinze Reais
18	FILTRO LUBRIFICANTE PSL\417	tecfil	UND.	50	R\$ 57,05	Cinquenta Sete Reais e Cinco Centavos	R\$ 2.852,50	Dois Mil Oitocentos Cinquenta Dois Reais e Cinquenta Centavos
19	FILTRO LUBRIFICANTE PSL\339	tecfil	UND.	75	R\$ 53,00	Cinquenta Três Reais	R\$ 3.975,00	Três Mil Novecentos Setenta Cinco Reais
20	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962	tecfil	UND.	75	R\$ 38,68	Trinta Oito Reais e Sessenta Oito Centavos	R\$ 2.901,00	Dois Mil Novecentos Um Reais
21	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 2002	tecfil	UND.	100	R\$ 50,88	Cinquenta Reais e Oitenta Oito Centavos	R\$ 5.088,00	Cinco Mil Oitenta Oito Reais

000191

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

22	FILTRO COMBUSTIVEL GI 04/7	tecfil	UND.	95	R\$ 34,00	Trinta Quatro Reais	R\$ 3.230,00	Três Mil Duzentos Trinta Reais
23	FILTRO COMBUSTIVEL GI 40/7	tecfil	UND.	110	R\$ 33,95	Trinta Três Reais e Noventa Cinco Centavos	R\$ 3.734,50	Três Mil Setecentos Trinta Quatro Reais e Cinquenta Centavos
24	FILTRO COMBUSTIVEL GI 60/7	tecfil	UND.	20	R\$ 36,89	Trinta Seis Reais e Oitenta Nove Centavos	R\$ 737,80	Setecentos Trinta Sete Reais e Oitenta Centavos
25	FILTRO COMBUSTIVEL PC 949	tecfil	UND.	60	R\$ 44,88	Quarenta Quatro Reais e Oitenta Oito Centavos	R\$ 2.692,80	Dois Mil Seiscentos Noventa Dois Reais e Oitenta Centavos
26	FILTRO COMBUSTIVEL PSC R120L	parker	UND.	200	R\$ 101,20	Cento e Um Real e Vinte Centavos	R\$ 20.240,00	Vinte Mil Duzentos Quarenta Reais
27	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 75	tecfil	UND.	250	R\$ 54,10	Cinquenta Quatro Reais e Dez Centavos	R\$ 13.525,00	Treze Mil Quinhentos Vinte Cinco Reais
28	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 745	tecfil	UND.	50	R\$ 43,79	Quarenta Três Reais e Setenta Nove Centavos	R\$ 2.189,50	Dois Mil Cento e Oitenta Nove Reais e Cinquenta Centavos
29	FILTRO COMBUSTIVEL P 10503	tecfil	UND.	150	R\$ 78,26	Setenta Oito Reais e Vinte Seis Centavos	R\$ 11.739,00	Onze Mil Setecentos Trinta Nove Reais
30	FILTRO COMBUSTIVEL R28-30	parker	UND.	150	R\$ 74,10	Setenta Quatro Reais e Dez Centavos	R\$ 11.115,00	Onze Mil Cento e Quinze Reais
31	FILTRO COMBUSTIVEL PEC 3022	tecfil	UND.	125	R\$ 65,29	Sessenta Cinco Reais e Vinte Nove Centavos	R\$ 8.161,25	Oito Mil Cento e Sessenta Um Reais e Vinte Cinco Centavos
32	FILTRO COMBUSTIVEL WK - 1060	man	UND.	100	R\$ 73,79	Setenta Três Reais e Setenta Nove Centavos	R\$ 7.379,00	Sete Mil Trezentos Setenta Nove Reais
33	FILTRO COMBUSTIVEL PSO 450-1	tecfil	UND.	100	R\$ 70,15	Setenta Reais e Quinze Centavos	R\$ 7.015,00	Sete Mil Quinze Reais
34	FILTRO COMBUSTIVEL 2247008800NA	donaldson	UND.	25	R\$ 104,00	Cento e Quatro Reais	R\$ 2.600,00	Dois Mil Seiscentos Reais
35	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40-APIC H 4/SJ BALDE COM 20 LITROS	lubrax	BALDE	275	R\$ 250,00	Duzentos Cinquenta Reais	R\$ 68.750,00	Sessenta Oito Mil Setecentos Cinquenta Reais

36	ÓLEO DE FREIO DOT. 3 500ml	varga	LITROS	210	R\$ 24,00	Vinte Quatro Reais	R\$ 5.040,00	Cinco Mil Quarenta Reais
37	ÓLEO DE FREIO DOT. 4 500ml	varga	LITROS	220	R\$ 35,00	Trinta Cinco Reais	R\$ 7.700,00	Sete Mil Setecentos Reais
38	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140/GLS BALDE 20 LITROS	lubrax	BALDE	105	R\$ 291,00	Duzentos Noventa Um Reais	R\$ 30.555,00	Trinta Mil Quinhentos Cinquenta Cinco Reais
39	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90/GLS BALDE 20 LITROS	lubrax	BALDE	97	R\$ 284,15	Duzentos Oitenta Quatro Reais e Quinze Centavos	R\$ 27.562,55	Vinte Sete Mil Quinhentos Sessenta Dois Reais e Cinquenta Cinco Centavos
40	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 85W 140/GLS	lubrax	BALDE	110	R\$ 304,00	Trezentos Quatro Reais	R\$ 33.440,00	Trinta Três Mil Quatrocentos Quarenta Reais
41	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50 BALDE 20 LITROS	tutela	BALDE	100	R\$ 219,00	Duzentos Dezenove Reais	R\$ 21.900,00	Vinte Um Mil Novecentos Reais
42	ADITIVO ARLA 20. BALDE 20 LITROS	flua-petrobras	BALDE	400	R\$ 114,00	Cento e Quatorze Reais	R\$ 45.600,00	Quarenta Cinco Mil Seiscentos Reais
43	GRAXA GRAFITADA NGL 1/4 ABASE DE LITIO BALDE DE LITIO BALDE COM 20 KG	lubrax	BALDE	100	R\$ 203,00	Duzentos Três Reais	R\$ 20.300,00	Vinte Mil Trezentos Reais
44	GRAXA PARA ROLAMENTO ALS BALDE COM 20 KG	lubrax	BALDE	50	R\$ 308,00	Trezentos Oito Reais	R\$ 15.400,00	Quinze Mil Quatrocentos Reais
45	ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADORES	radilub	LITROS	310	R\$ 20,00	Vinte Reais	R\$ 6.200,00	Seis Mil Duzentos Reais
46	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 4T 20W 50 API/SF	lubrax	LITROS	25	R\$ 20,00	Vinte Reais	R\$ 500,00	Quinhentos Reais
47	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 HIDRAULICO BALDE COM 20 LITROS	tutela	BALDE	50	R\$ 203,00	Duzentos Três Reais	R\$ 10.150,00	Dez Mil Cento e Cinquenta Reais
48	ÓLEO LUBRIFICANTE API/SJ 15W 40 BALDE COM 20 LITROS	tutela	BALDE	105	R\$ 380,00	Trezentos Oitenta Reais	R\$ 39.900,00	Trinta Nove Mil Novecentos Reais
49	ÓLEO LUBRIFICANTE API/SJ 20W 50 TIPO ATF SUFUXO A BALDE COM 20 LITROS	lubrax	BALDE	450	R\$ 350,00	Trezentos Cinquenta Reais	R\$ 157.500,00	Cento e Cinquenta Sete Mil Quinhentos Reais

900193

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

O AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA
Av. Osvaldo Aranha, nº 365 Bairro: Novo Paraíso CNPJ.: 06.272.446/0001-51
CEP: 49.082-110 -- Aracaju/SE Fone/Fax: 79-3241-2326 e-mail: licitacao@grupomigao.net.br



50	ÓLEO LUBRIFICANTE THF-30 COM 20 LITROS	lubrax	BALDE	100	R\$ 365,89	Trezentos Sessenta Cinco Reais e Oitenta Nove Centavos	R\$ 36.589,00	Trinta Seis Mil Quinhentos Oitenta Nove Reais
51	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W TIPO ATF SUFIXO A COM 20 LITROS	lubrax	LITROS	155	R\$ 23,20	Vinte Três Reais e Vinte Centavos	R\$ 3.596,00	Três Mil Quinhentos Noventa Seis Reais
TOTAL		R\$ 699.260,00			Seiscentos Noventa Nove Mil Duzentos Sessenta Reais			

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contado da data indicada no preâmbulo deste Edital.

Forma de Pagamento: Conforme Pregão Presencial nº 27/2014.

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita prestação dos serviços e fornecimento, inclusive as despesas com manutenção, bem como qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, frete, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais, Federais e Trabalhistas, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**.

Declaramos aceitar todas as condições e exigências no Pregão Presencial acima citado.

Acompanham a nossa Proposta de Preços os documentos previstos no Pregão Presencial, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da Proposta.

Local de entrega: A ser indicado na ordem de fornecimento.

Declaro que estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada.

Razão Social: Amigão Auto Peças LTDA ME
CNPJ: 06.272.446/0001-51
Endereço: Av. Osvaldo Aranha, n 365, Bairro: Novo Paraíso.
Fone: (79) 3241-2326
E-mail: licitacao@grupoamigao.net.br
Banco do Brasil
Agência: 1224-6
Conta Corrente Nº: 30.000-4
Representante Legal: Valmir Borges de Jesus
RG.: 3.064.201-9 SSP/SE
CPF: 566.131.645-34

O AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA - ME tem conhecimento e concorda com todos os itens constantes neste edital, bem como seus anexos.

Declaramos de que não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (**Art.9º, inciso III, da Lei 8.666/93**);



O AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA

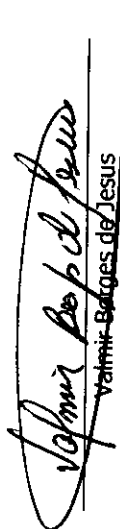
Av. Osvaldo Aranha, nº 365 Bairro: Novo Paraíso CNPJ.: 06.272.446/0001-51

CEP: 49.082-110 – Aracaju/SE Fone/Fax: 79-3241-2326 e-mail: licitacao@grupoamigao.net.br

000194



Aracaju – SE, 10 de setembro de 2014.


Valmir Borges de Jesus
Sócio - Administrador
R.G. 3.064.201-9 SSP/SE
C.P.F. 566.131.645-34

000195





060196

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

HABILITAÇÃO

IV - ALTERAÇÃO DA FIRMA O AMIGÃO - AUTO PEÇAS LTDA ME

CNPJ 06.272.446/0001-51
NIRE 28200347237

VALMIR BORGES DE JESUS, brasileiro, natural de Salvador - BA, solteiro, nascido em 04/08/1970, comerciante, CPF nº 566.131.645-34, cédula de identidade nº 1.064.201-9, SSP/SE, residente na Alameda Deputado Dilson Batista nº 255 Edifício Edifício nº 802 Bairro Jardins, Aracaju - Sergipe, CEP 49.025-100 e SUELI MARIA BORGES DE JESUS, Brasileira, solteira, nascida em 24/05/1966, natural de Salvador/BA, CPF, 360.790.735-87, cédula de identidade nº 01955823-65 SSP/BA, residente na Rua Heitor Macedo Costa nº 113 apto 402 Edif. Maison Bougainville BL. A Bairro Itágara, Salvador-BA, CEP, 41.813-150, ambos, sócios da empresa O AMIGÃO - AUTO PEÇAS LTDA ME, com a sua sede na Av. Chanceler Osvaldo Aranha nº 365 Bairro Novo Paraíso em Aracaju - Sergipe CEP 49.082-110, resolvem, de comum acordo, alterar o seu contrato social:

1º) Incluir as atividades de Serviços de Manutenção e Reparação de Veículos Automotores

2º) À vista da modificação ora ajustada, CONSOLIDA-SE o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial O AMIGÃO - AUTO PEÇAS LTDA ME com a sua sede na Av. Chanceler Osvaldo Aranha nº 365 Bairro Novo Paraíso em Aracaju - Sergipe CEP 49.082-110

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 10,00 (dez reais), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

VALMIR BORGES DE JESUS,	
integraliza 9.900 quotas no valor de	R\$ 99.000,00
SUELI MARIA BORGES DE JESUS	
integraliza 100 quotas no valor de	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade inicia suas atividades em 10 de junho de 2014 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CONFERE COM O ORIGINAL
Ilton Antonio de Farias
Dec. 197/2013 PML

CLÁUSULA QUINTA - O objetivo social é O Comercio Varejista de Peças e Acessórios Novos para veículos automotores, Comercio por Atacado de peças e acessórios para veículos automotores, Comercio por atacado de pneumática e câmaras-de-ar, Comercio atacadista de lubrificantes e o Serviços de Instalação, Manutenção e Reparação de acessórios para Veículos Automotores, Serviços de Manutenção e Reparação de Veículos Automotores.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade caberá a VALMIR BOFGES DE JESUS com os poderes e atribuições de autorizado e uso de nome da sociedade, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SETIMA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos líquidos.

CLÁUSULA NONA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito e preferencias para a sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DECIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Falecendo qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível continuar o interesse destes ou de sócio remanescente, o valor de suas quotas será liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução e efetuada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo unico - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (es) para o próximo caso.

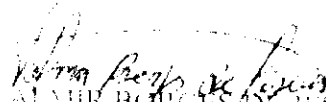
CONFERE COM O ORIGINAL
Ilton Antonio de Farias
Dec. 197/2013 PML

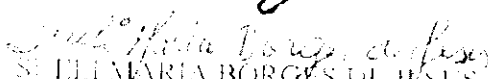
CLAUSULA DECIMA TERCEIRA -- O administrador declara , sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a condenação, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime contra a administração pública, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrências contra as relações de consumo , fé publica ou a propriedade.

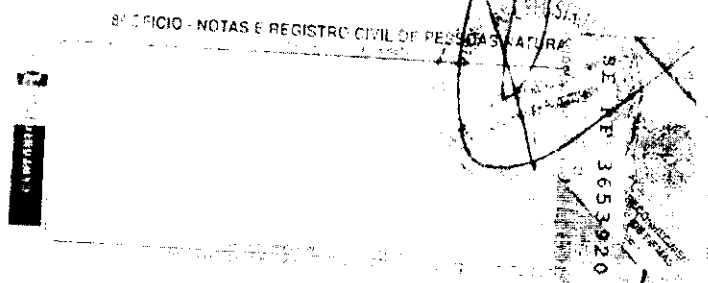
CLAUSULA DECIMA QUARTA -- Fica eleito o foro de Aracaju - Sergipe para o presente e para o cumprimento das obrigações resultantes desta.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias.

Aracaju(SF), 19 de março de 2014


ALMIR BORGES DE JESUS
sócio administrador


ELI MARIA BORGES DE JESUS
SOCIA

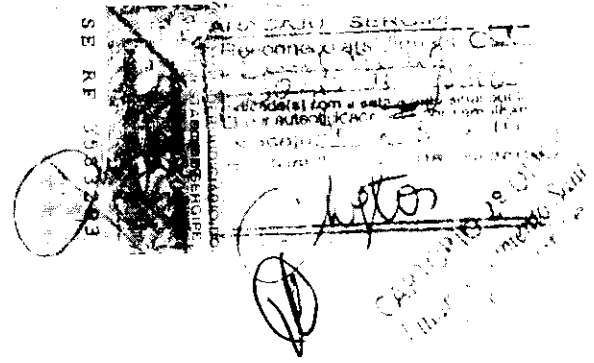


Assentados em:

Carla Cristina da Cruz
RG 351.834 SSP/SE


Valdir Pereira do Nascimento
RG 1.002.246 SSP/SE

CONFERE COM O ORIGINAL
Ilton Antonio de Farias
Dec. 197/2013 PML




3

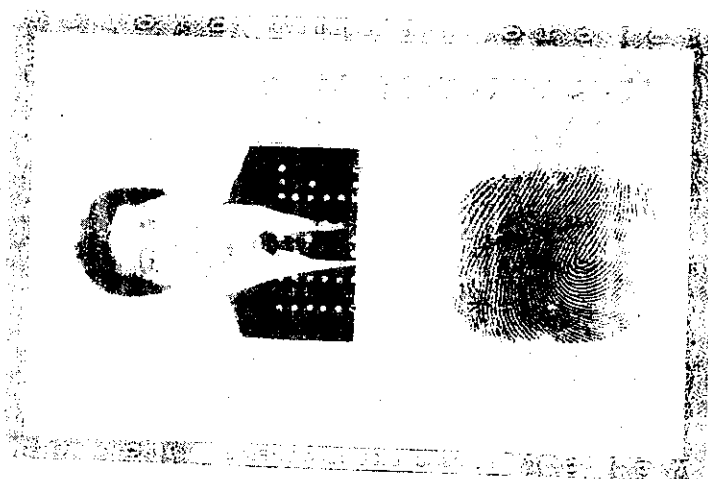
000200

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
EMPRESA REGISTRADA EM 21/03/2014 SOB Nº 20140139226
CNPJ nº 14.018.226 DE 21/03/2014
ARRESE
DEPOSITO Nº 11.34723
MARCELO PASCOUS SA
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL
Ilton Antonio de Farias
Dec. 197/2013 PML

(Handwritten signatures and initials are present below the stamp)

000201



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.064.201-9 2.91A DATA DE EXPEDIÇÃO 02/08/2007

NOME
VALTER BORGES DE JESUS

FILIAÇÃO
FELIZIANO DE JESUS
BERNARDETE MAGALHÃES BORGES DE JESUS

NATURALIDADE
SALVADOR-BA DATA DE NASCIMENTO
04/08/1970

LOCAL ORIGEM
CT. NASCIM. NR 120133 LV 196 FL 194

CPF
566.131.645-34

PIS
12449876491

SINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.115 DE 2006/83

CONFERE COM O ORIGINAL
Ilton Antonio de Farias
Dec. 197/2013 PML



000202

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

O AMIGAO AUTO PEÇAS LTDA ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Numero de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

CNPJ

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

Data de Início de Atividade

28.2.0034723-7

06.272.446/0001-51

25/05/2004

10/06/2004

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AV. CHANCELER OSVALDO ARANHA, 365, NOVO PARAÍSO, ARACAJU, SE, 49.082-110

Objeto Social

COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
SERVIÇOS DE INSTMANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.COMERCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICO E CAMARAS-DE-AIR E O COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES.SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;

Capital: R\$ 100.000,00

(CEM MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 100.000,00
(CEM MIL REAIS)

Microempresa

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato

VALMIR BORGES DE JESUS

557.131.645-34

99.000,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

SUELI MARIA BORGES DE JESUS

362.190.735-87

1.000,00 SOCIO

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 25/06/2014

Número: 20140212477

Ato: BALANÇO

Situação
REGISTRO ATIVO

Evento (s):

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

14025427-2



ARACAJU - SE, 06 de agosto de 2014

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL
Ilton Antonio de Farias
Dec. 197/2013 PML

000203

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 06.272.446/0001-51	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/05/2004
NOME EMPRESARIAL O AMIGAO AUTO PECAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) O AMIGAO AUTO PECAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
ENDEREÇO AV CHANCELER OSVALDO ARANHA		NÚMERO 365	COMPLEMENTO
CNPJ 49.082-110	BARRIO/DISTRITO NOVO PARAISO	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **18/08/2014** às **14:38:28** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL / ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número de Inscrição Municipal: 69.420-0 CNPJ/CPF: 06.272.446/0001-51
Nome/Razão Social: O AMIGAO AUTO PECAS LTDA
Nome de Fantasia: O AMIGAO AUTO PECAS
Situação: Ativa

Autorizamos, de acordo com a Lei 1547/89, o Contribuinte acima identificado a estabelecer-se neste município na (o) AV CHANC OSVALDO ARANHA, 365 - NOVO PARAISO - 49082-110, para o exercício das seguintes atividades:

Cód. Ativ. Descrição das Atividades

4530703 Com.var. pecas e acess.novos p/veic.aut.

Dt.Inicio

03/06/2004

Aracaju (SE), em 28 de Fevereiro de 2014.

Cartão impresso através do endereço
<http://financas.aracaju.se.gov.br/financas/cartaoinscricao.wsp> de acordo com o decreto 2.629 de 08 de Março de 2010.

CONFERE COM O ORIGINAL
Ilton Antonio de Farias
Dec. 191/2013 PML

000205



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 201401400178

CNPJ: 06.272.446/0001-51

Contribuinte: O AMIGAO AUTO PECAS LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dividas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 14/10/2014.

Aracaju (SE), 15 de Agosto de 2014

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://financas.aracaju.se.gov.br/financas/cn/cn_valida.wsp

Código de Autenticidade: 201401400178E15a

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

CONFERE COM A INTERNET

000206

Governo de Sergipe Secretaria de Estado da Fazenda Ficha de Inscrição Cadastral FIC		
27.12.2004	06.272.416/0001-51	Data de Anulação 04/06/2004
OZAMICAO AUTO PECAS LTDA		
OZAMICAO AUTO PECAS		
COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES		
COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES		
SOL P. LOTAS RLSP. LTDA - EMPRESA PRIVADA		Tipo de Contribuinte NORMAL
AV. NINA CHANCELLER OSVALDO ARANHA		
NOVO PARAISO		CEP 49.002-110
ARACAJU		UF SE
001096011112130150		

CONFERE COM A INTERNET

000207



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 637817/2014

Inscrição Estadual: 27.109.655-1
Razão Social: O AMIGAO AUTO PECAS LTDA
CNPJ: 06.272.446/0001-51
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica: COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Endereço: AVENIDA CHANCELER OSVALDO ARANHA 365
NOVO PARAISO - ARACAJU CEP: 49082110

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **15/08/2014 15:04:59**, válida até **14/09/2014** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 15 de Agosto de 2014

Autenticação:20140815JK44K5

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

CONFERE COM A INTERNET



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

060208

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 637819/2014

Inscrição Estadual: 27.109.655-1
Razão Social: O AMIGAO AUTO PECAS LTDA
CNPJ: 06.272.446/0001-51
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica: COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Endereço: AVENIDA CHANCELER OSVALDO ARANHA 365
NOVO PARAISO - ARACAJU CEP: 49082110

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **15/08/2014 15:06:20**, é válida até **14/09/2014** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 15 de Agosto de 2014

Autenticação:20140815JK44NN

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

CONFERE COM A INTERNET



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

02/02/14

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 136732014-88888446

Nome: O AMIGAO AUTO PECAS LTDA

CNPJ: 06.272.446/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 28/04/2014.

Válida até 25/10/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERE COM A INTERNET

000210



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **O AMIGAO AUTO PECAS LTDA**
CNPJ: **06.272.446/0001-51**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:04:17 do dia 02/05/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2014.

Código de controle da certidão: **4082.4F71.97AF.DDFD**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERE COM A INTERNET

06211

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06272446/0001-51
Razão Social: O AMIGAO AUTO PECAS LTDA ME
Nome Fantasia: O AMIGAO AUTO PECAS
Endereço: AV CHANCELER OSVALDO ARANHA 365 / NOVO PARAISO /
ARACAJU / SE / 49082-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/08/2014 a 23/09/2014

Certificação Número: 2014082507353580968120

Informação obtida em 04/09/2014, às 07:45:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONFERE COM A INTERNET

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

020212



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: O AMIGAO AUTO PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.272.446/0001-51
Certidão nº: 49473847/2014
Expedição: 18/06/2014, às 14:36:23
Validade: 14/12/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que O AMIGAO AUTO PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.272.446/0001-51, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

(Assinaturas manuscritas)

CONFERE COM A INTERNET

000213



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social: O AMIGAOAUTOPEÇAS LTDA
Nome Fantasia: O AMIGAOAUTOPEÇAS LTDA
Natureza Certidão: Falência, Concórdia, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio: Aracaju
Tipo de Pessoa/CPF /CNPJ: Jurídica / 06.272.446/0001-51
Data da Emissão: 18/08/2014 14:49
Nº da Certidão: * 0001011276 *
Data de Validade: * 17/09/2014 *
Nº da Autenticidade: * 3436300984 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

CONFERE COM A INTERNET



AMIGÃO
AUTO PEÇAS

01/00214

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2014

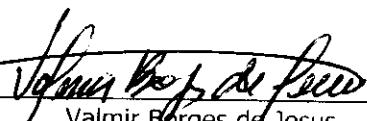
AO
MUNICÍPIO DE LAGARTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

Em atendimento à determinação constante deste certame, declaramos que tomamos ciência de todos os termos do mesmo, e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penalidades cabíveis.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seu efeitos legais e de direito.

Valmir Borges de Jesus
R.G. 3.064.201-9 SSP/SE
C.P.F. 566.131.645-34
Endereço: Alameda A, Cond. Vitoria Gardem, AP 802 – Jardins.
CEP.: 49.370-110

Aracaju – SE, 10 de setembro de 2014.


Valmir Borges de Jesus
Sócio – Administrador
R.G. 3.064.201-9 SSP/SE
C.P.F. 566.131.645-34













ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

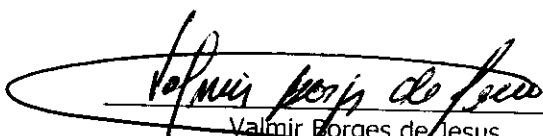
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2014

AO
MUNICÍPIO DE LAGARTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

O AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ Nº 06.272.446/0001-51, sediada à Avenida Chanceler Osvaldo Aranha Nº 365 Bairro Novo Paraíso, CEP.: 49.082-110, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) Valmir Borges de Jesus, portador(a) da Carteira de Identidade Nº 064.201-9, órgão expedidor SSP/SE, e do CPF Nº 566.131.645-34, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? Sim () Não ()

Aracaju – SE, 10 de setembro de 2014.


Valmir Borges de Jesus
Sócio - Administrador
R.G. 3.064.201-9 SSP/SE
C.P.F. 566.131.645-34



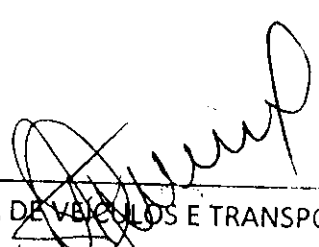




ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

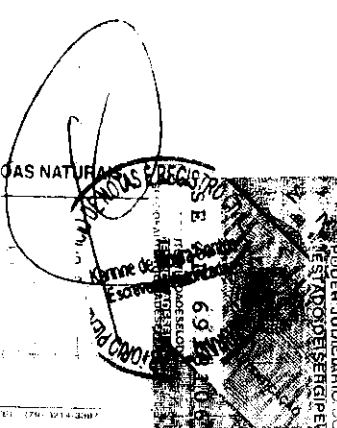
A PRIME PLUS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ N° 05.114.481/0003-41, representada legalmente pelo (a) Sr. (a) Francisco Azevedo da Silva, portador (a) da Carteira de Identidade nº 840.997-8 SSP-SE, e do CPF.: nº 575.075.085-91 DECLARA, para os devidos fins que a empresa AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ: 06.272.44./0001-51, estabelecida a Avenida Chanceler Osvaldo Aranha 365, Bairro Novo Paraíso CEP.: 49082-110 forneceu a esta empresa os materiais referentes a nota fiscal 9162 e os mesmos foram de boa qualidade e que atendeu plenamente todas as nossas expectativas.

Carmópolis, SE 20 de dezembro de 2013.


PRIME PLUS LOCADORA DE VEÍCULOS E TRANSPORTADORA LTDA.
Francisco Azevedo da Silva
Superviso de Filial

CONFERE COMO ORIGINAL
Ilton Antonio de Farias
Dec. 19/12/2013 PML

8º OFÍCIO - NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS



PRIME PLUS

ELETROS DE O AMIGAO AUTO PECAS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF#
		Nº 000.009.162
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1 000217

O AMIGAO AUTO PECAS LTDA AV. CHANCELER OSVALDO ARANHA, 365, - - NOVO PARAISO, ARACAJU, SE - CEP: 49082110 - Fone/Fax: 32412326	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.009.162 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO CHAVE DE ACESSO 2813 1106 2724 4600 0151 5500 1000 0091 6214 0090 RPA Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 328131061324951001126131142
--	---	--

NOME DO CONTRATANTE PRIME A PRAZO		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		CNPJ
271096551				06.272.446/0001-51

DESTINATÁRIO/REMETENTE				
NOME/RAZÃO SOCIAL PRIME PLUS LOCACAO DE VEI.TRAN.TUR.LTDA			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
			05.114.481/0003-41	01/11/2013
ENDEREÇO RUA ANTONIO AMARAL LEMOS-97, - CENTRO		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP	DATA DE ENTRADA EM USO
			49740-000	01/11/2013
CIDADE	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA EM USO	
ARACAJU	SE	271101172	11:41:35	

PAGAMENTO A PRAZO / Num.: 009162 / V. Orig.: 397,20 / V. Liq.: 397,20				
--	--	--	--	--

CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	397,20
VALOR DO ICMS	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	34,80	0,00	362,40

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS				
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF
O AMIGAO AUTO PECAS LTDA.	0 - Emitente			SE
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
AV. CHANC. OSVALDO ARANHA 365	ARACAJU	SE	271096551	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL	PESO BRUTO
29	VOL			0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO												
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	OUTROS
06010002133	BUCHA ESTAB DT/TZ VW/AGRALE/VOLARE Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 18,91	87089990	060	5405	UN	3,0000	20,0000	60,00				
06010002133	BORRACHA ESTAB DT VW D1618/17210 44mm Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 7,57	87089990	060	5405	UN	2,0000	12,0000	24,00				
06010002133	OLEO HTZ LUBRILAX OIL-30 1L Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 116,72	38190000	060	5405	UN	24,0000	14,5000	148,00				

8º OFÍCIO - NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
TABELÃO DANIEL PIRETE

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Emissão - Num.: 037451/01, Venc.: 02/12/2013, Valor: 397,20 ICMS PAGO POR SUBS. TRIBUT. CONF. PORTARIA 36/05 DO RICMS/SE	RESERVADO AO FISCO

CONFERE COM O ORIGINAL
Ilton Antonio de Farias
 Dec. 197/2013 PML

Nº 000.009.164

DATA DE EMISSÃO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE 1

000218



O AMIGAO AUTO PECAS LTDA

AV. CHANCELER OSVALDO ARANHA, 365, - - NOVO
PARAISO, ARACAJU, SE - CEP: 49082110 - Fône/Fax: 32412326

DANFE

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - Entrada

1 - Saída

1

Nº 000.009.164

SÉRIE: 1

Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

2813 1106 2724 4000 0151 5500 1000 0091 6415 5000

Consulta de autenticidade no portal nacional de
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site
da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

328130010328555 - 01/11/2013 11:48

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda A Prazo

INSCRIÇÃO ESTADUAL
27109655

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ

06.272.446/0001-51

DESTINATÁRIO/REMITENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

PRIME PLUS LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA

CNPJ/CPF

05.114.481/0003-41

DATA DA EMISSÃO

01/11/2013

ENDEREÇO

RUA ANTONIO AMARAL LEMOS-97, - - CENTRO

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

49740-000

DATA DE ENTRADA

01/11/2013

MUNICÍPIO

ARMOPOLIS

FONE/FAX

9032771132

UF

SE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

27101172

HORA DE ENTRADA

11:47:37

FATURA

PAGAMENTO A PRAZO / Num.: 009164 / V. Orig.: 452,00 / V. Liq.: 452,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS	452,00
VALOR DO ICMS	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
									452,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	O AMIGAO AUTO PECAS LTDA.	PREÇO POR CONTA	0 - Emissor	CODIGO ANTT		PLACA DO VEICULO		UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	AV. CHANCELER OSVALDO ARANHA 365	MUNICÍPIO	ARACAJU	UF	SE	INSCRIÇÃO ESTADUAL	27109655		
QUANTIDADE	16	ESPECIE	VOL	MARCA		NUMERAÇÃO SEQUENCIAL		PESO BRUTO	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	OTRO
00000000000000000000	BOLSA AR MBB 0370/1 VOLVO B10 1R1A390295 Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 93,86	87088000	060	5405	UN	2,0000	120,0000	240,00				
00000000000000000000	BUCHA EIXO S VW/MICRO Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 5,13	84133090	060	5405	UN	2,0000	9,0000	18,00				
00000000000000000000	BUCHA EIXO S VW/MICRO Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 5,46	39172900	060	5405	UN	2,0000	8,5000	17,00				
00000000000000000000	ELETROUB VW 13170/15170 ELET CUMMINS Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 46,21	84212300	260	5405	UN	1,0000	135,0000	135,00				
00000000000000000000	BUCHA ESTAB DT/TZ MBB 608 NAYLON Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 10,97	87089990	060	5405	UN	4,0000	8,0000	32,00				
00000000000000000000	BUCHA ESTAB DT/TZ MBB 608 NAYLON Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 13,71	87089990	060	5405	UN	5,0000	8,0000	40,00				

CONFERE COM O ORIGINAL
Ilton Augusto de Farias
06/11/2013 PML

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Supl. nº 4 - Num.: 009453/01, Vend.: 01/12/2013, Valor: 452,00	8º OFÍCIO - NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
ICMS PAGO POR SUBS. TRIB. CONF. PORTARIA 36/05 DO RICMS/SE.	
Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 10,97	



Estância
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA



00219

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E HABITAÇÃO
Av. Raimundo Silveira Souza, 1694 – Alagoas – CEP: 49200-000 – Telefone: 79 3522-2042
E-mail: obras@estancia.se.gov.br – Site: www.estancia.se.gov.br – CNPJ: 13.097.050/0001-80

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica que a pessoa jurídica abaixo identificada forneceu para a Prefeitura Municipal de Estância, registrada no CNPJ sob nº 13.097.050/0001-80, localizada na Praça Barão do Rio Branco, 70, Centro, 49.200-000, Estância, Sergipe, através da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Habitação, atendendo de forma satisfatória as necessidades, o(s) item(s) com as características a seguir descritas:

EMPRESA: O Amigão Auto Peças Ltda
CNPJ: 06.272.446/0001-51
ENDEREÇO: Av. Chanceler Osvaldo Aranha, 365
BAIRRO: Novo Paraíso CIDADE/UF: Aracaju/SE

CONTRATO: 149/2013
OBJETO: Aquisição de Lubrificantes auto-motivos.
QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VL.R UNIT.	SUBTOTAL
01	Óleo para motor a gasolina SAE 40, 1 litro	50	R\$ 8,70	R\$ 435,00
02	Óleo Hidráulico ISO: 68, balde de 20 litros	80	R\$ 110,00	R\$ 8.800,00
03	Óleo para Engrenagens SAE: 90, balde de 20 litros	70	R\$ 108,20	R\$ 7.574,00
TOTAL				R\$ 16.809,00

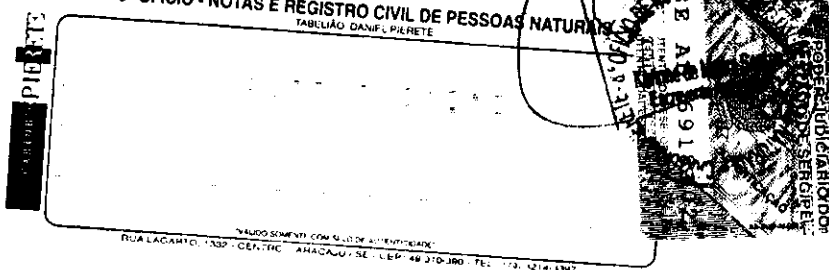
VALOR: R\$ 16.809,00 (dezesseis mil, oitocentos e nove reais).

CONFERE COM O ORIGINAL
Ilton Antonio de Farias
Dec. 197/2013 PML

Estância/SE, 31 de janeiro de 2014.

Margarete Soares Santos Guimarães
SECRETARIA MUNICIPAL
SEC. DE OBRAS, TRANSPORTE E HABITAÇÃO
DECRETO 8405/2013

8º OFÍCIO - NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
TABELÃO DANIEL PIETRE



000220

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. CARLOS MENEZES"

POLEGAR DIREITO

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 472.167 2.VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 27/10/2007

NOME MARIA LUCIA SOBRAL MELO

FILIAÇÃO WILSON GARCAS SOBRAL PAULINA ANTREZA SOBRAL

NATURALIDADE ARACAJU-SE DATA DE NASCIMENTO 25/07/1979

DOC ORDEM CT. CASAL NR 1166 19/03/84 FL 183EV

CART. DIST. COM. ITABAIANA-SE

CPF 189.919.395-20

PIS / PASEP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CONFERE COM O ORIGINAL

Ilton Antonio de Farias

Dec. 197/2013 PML

CARTÓRIO PIERETE Nº OFÍCIO - NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAS

TABELIÃO: DANIEL PIERETE

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, dou fe.

Aracaju, 22/12/2011 11:29:17 17598

Emol.: R\$1.50 Fero.: R\$0.50 Celos: R\$0.07 Total: R\$2.07

ANGE CAROLINE BATISTA QUEIROZ

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICAÇÃO

Rua Lagarto, 1332 - esq. d/ Av. Barão de Marum - Centro - Aracaju - SE - Cep.: 49010-390 - Tel: (79) 3214-XXXX

SE AD 287

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE

Cartório Pierete

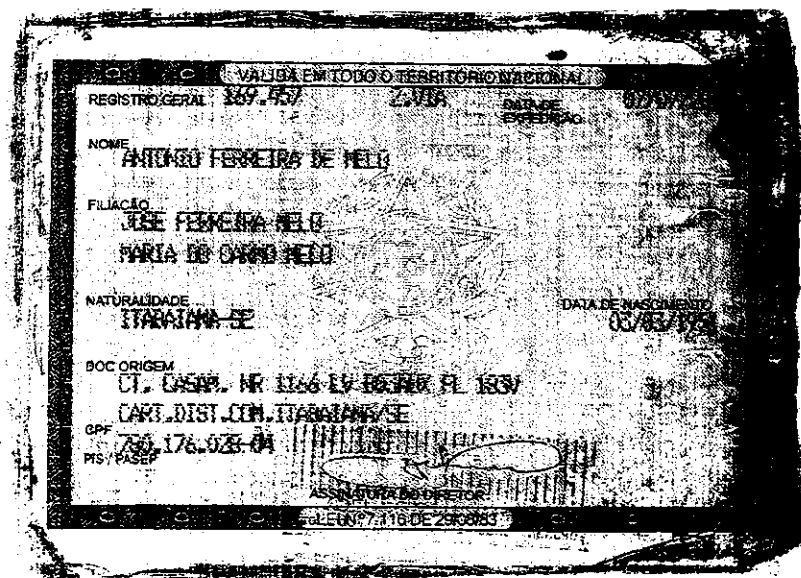
Escritório Autenticado

N

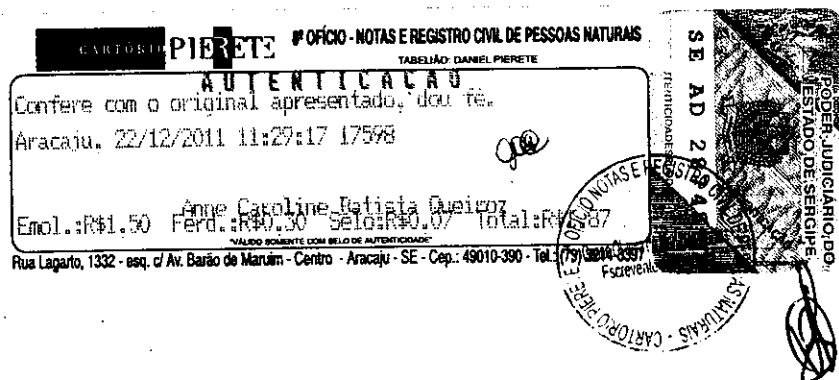
J

Handwritten signature

000221



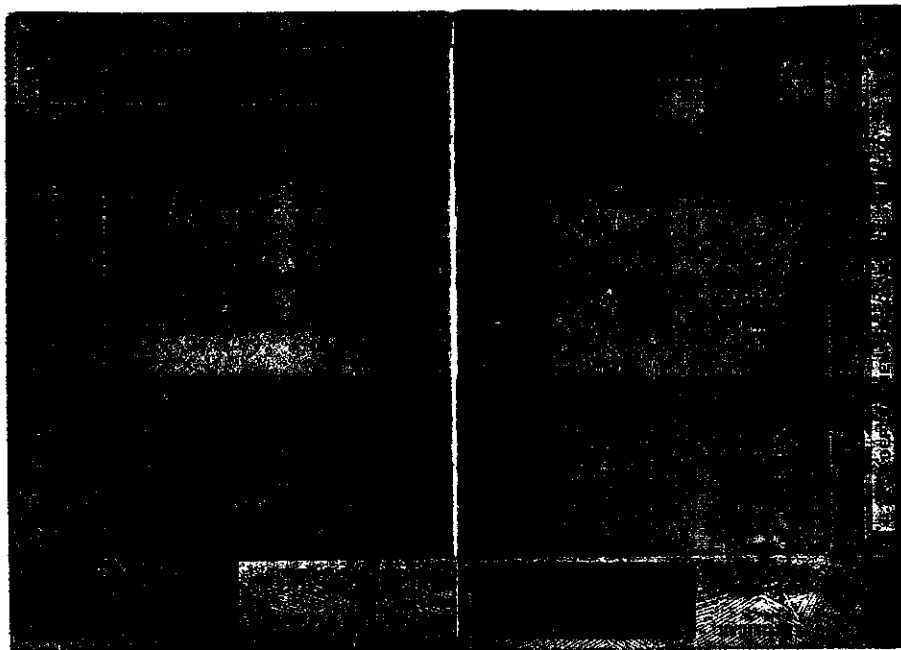
CONFERE COM O ORIGINAL
 Ilton Antonio de Farias
 Dec. 197/2013 PML



Attestado

Handwritten signature

00222



CONFERE COM O ORIGINAL
Ilton Antonio de Farias
Dec. 197/2013 PML

(M)

CHB

Y

IX - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA



BAT AUTO LTDA - MICRO EMPRESA
CNPJ: 04.217.440/0001-56
NIRE 28200292297

MARIA LUCIA SOBRAL MELO, brasileira, casada com comunhão universal de bens, empresária, natural de Aquidabã-SE, data de nascimento 25/09/1959, portadora da C.I. nº 492.167 SSP-SE e CPF nº 189.919.395-20 e **ANTÔNIO FERREIRA DE MELO**, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, empresário, natural de Itabaiana-SE, data de nascimento 03/03/1951, portador da C.I. nº 169.457 2ª via SSP/SE e CPF nº 780.176.028-04, ambos residentes e domiciliados na Rua Álvaro Fontes Silva, nº 75, Bairro 13 de Julho, CEP: 49.020-260, nesta cidade de Aracaju-SE, únicos sócios cotistas da empresa **BAT AUTO LTDA - MICRO EMPRESA**, com sede na Av. Mamede Paes Mendonça, 1.154, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49.055-670, nesta cidade de Aracaju-SE, inscrita no CNPJ sob nº 04.217.440/0001-56, registrada na MM Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE 28200292297, em sessão do dia 02/01/2001 e filial estabelecida na Av. Mamede Paes Mendonça, nº 1.086, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49.055-670, nesta cidade de Aracaju-SE, inscrita no CNPJ sob nº 04.217.440/0002-37, registrada na MM Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE 28900118681, em sessão do dia 01/02/2001, resolvem de comum acordo modificar a cláusula do seu contrato social, mediante a seguinte alteração:

1. Ampliar o objetivo social da matriz: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
BAT AUTO LTDA - MICRO EMPRESA
CNPJ: 04.217.440/0001-56
NIRE 28200292297

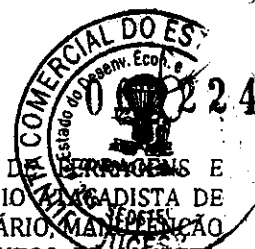
CLÁUSULA PRIMEIRA - A firma gira sob a denominação social de **BAT AUTO LTDA - MICRO EMPRESA**, com sede na Av. Mamede Paes Mendonça, nº 1.154, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49.055-670, nesta cidade de Aracaju-SE e filial na Av. Mamede Paes Mendonça, nº 1.086, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49.055-670, nesta cidade de Aracaju-SE, ficando eleito o foro desta comarca, para ação fundada no presente contrato.

Parágrafo Único - A sociedade pode abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto social da matriz é o de COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMÉRCIO A VAREJO DE BATERIAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS MOTOBÓY COLETA, DISTRIBUIÇÃO E ENTREGA, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANÇAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (TROCA DE ÓLEO), SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MÔTONETAS, PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR, COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES, COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTAS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, COMÉRCIO

CARTÓRIO PIERETE Nº OFÍCIO - NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
TABELÃO: DANIEL PIERETE
Pessoa Carlos Silva Moreira
AUTENTICADO
CONF. 001 - original apresentado, dor. 16.
Data: 16/02/2013 16:22:43 30349
Pessoa Carlos Silva Moreira
Data: 16/02/2013 16:22:43 30349
SE AD 47452
VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE
Rua Lagarto, 1332 - eq. c/ Av. Barão de Marquim - Centro - Aracaju - SE - Cep.: 49010-390 - Tel.: (79) 3211-1111

CONFERE COM O ORIGINAL
Ilton Antonio de Farias
Dec. 197/2013 PM



ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAMENTAS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL e filial: DEPOSITO DE MERCADORIA PRÓPRIA COM O MESMO OBJETIVO DA MATRIZ (COMÉRCIO A VAREJO DE BATERIAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES), podendo ampliar ou modificar seus objetivos.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), sendo destacado R\$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais) para matriz e R\$ 1.000,00 (mil reais) para filial, dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato, com moeda corrente do País, e distribuído entre os sócios da forma que se segue:

a) **MARIA LÚCIA SOBRAL MELO** subscreve e integraliza 200.000 (duzentas mil) quotas no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) equivalentes a 50% do capital social;

b) **ANTÔNIO FERREIRA DE MELO** subscreve e integraliza 200.000 (duzentas mil) quotas no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) equivalentes a 50% do capital social.

CLÁUSULA QUARTA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, é exercida pelos sócios **MARIA LÚCIA SOBRAL MELO** e **ANTÔNIO FERREIRA DE MELO**, conjunta e ou isoladamente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único - É facultativo aos administradores, em conjunto, nomear procuradores, para o período determinado que nunca possa exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade iniciou suas atividades em 02/01/2001, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios têm direito a uma retirada a título de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na assembléia de sócios.

CLÁUSULA NONA - O exercício social coincide com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DE ARACAJU
SELO Nº

474.5285

CONFERE COM O ORIGINAL
Ilton Antonio de Farias
Dec. 197/2013 PML

3

COMERCIAL DO EST.
Estado do Paraná, Econ. e de
00225
JUCES

CLÁUSULA DÉCIMA - No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um Balanço Especial no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data do falecimento ocorrido. Cabe aos sócios remanescentes por maioria absoluta acordar ou não com a integração de um ou mais herdeiros do pré-morto à sociedade, na qualidade de sucessor ou sucessores dos direitos e obrigações do pré-morto, que lhe couberem como herança.

Parágrafo primeiro - Não havendo concordância dos sócios, por maioria absoluta dos votos, a respeito do ingresso dos herdeiros do sócio falecido na sociedade, os mesmos receberão todos os seus haveres, apurados no Balanço Especial, em 12 (doze) sucessivas prestações mensais, devidamente corrigidas pelos índices de reajuste e remuneração das cadernetas de poupança, vencendo a primeira prestação 60 (sessenta) dias da data do Balanço Especial.

Parágrafo segundo - Poderão, os sócios quotistas, deliberar o pagamento dos haveres dos herdeiros em menor intervalo de tempo ou até mesmo de uma só vez, a depender das condições econômica - financeiras e do fluxo de caixa da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios não podem ceder ou alienar por qualquer título suas respectivas quotas a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I - Os sócios devem ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, podem, as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo Único - Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação, pedido de concordata, distribuição de lucros, alterações contratuais, fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo primeiro - A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio.

Parágrafo segundo - As deliberações são aprovadas por $\frac{3}{4}$ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizadas pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DE ARACAJU
SELO Nº

4745285

002226

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002 e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Os administradores declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por assim terem justos e contratados assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju-SE, 01 novembro de 2012.

Maria Lúcia Sobral Melo
MARIA LÚCIA SOBRAL MELO

Antônio Ferreira de Melo
ANTÔNIO FERREIRA DE MELO

Uso da denominação social por quem de direito

Maria Lúcia Sobral Melo
MARIA LÚCIA SOBRAL MELO

Antônio Ferreira de Melo
ANTÔNIO FERREIRA DE MELO

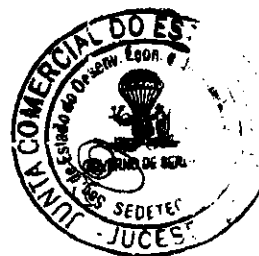
TESTEMUNHAS

Jeane Rocha Santos de Souza
JEANE ROCHA SANTOS DE SOUZA
C.I. Nº 877.191 SSP/SE
CPF 588.287.455-68

Sara Gabriella Viana Noronha
SARA GABRIELLA VIANA NORONHA
C.I. Nº 3.077.651-1 SSP/SE
CPF 825.361.205-20

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/11/2012 SOB Nº: 20120328879
Protocolo: 12/032887-9, DE 12/11/2012
JUCESE
Empresa: 28 2 0029229 7
BAT AUTO LTDA - MICRO-EMPRESA

Alex de Jesus Souza
ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL



CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DE ARACAJU-SE
SELO Nº

41 745285



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.217.440/0001-56
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
02/01/2001

NOME EMPRESARIAL

BAT AUTO LTDA MICRO-EMPRESA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

BAT AUTO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 45.41-2-05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
- 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 5.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO

AV MAMEDE PAES MENDONÇA

NÚMERO

1154

COMPLEMENTO

CEP

49.055-670

BAIRRO/DISTRITO

GETULIO VARGAS

MUNICÍPIO

ARACAJU

UF
SE

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

15/05/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 06/09/2014 às 10:54:21 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000228

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.217.440/0001-56
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
02/01/2001

NOME EMPRESARIAL
BAT AUTO LTDA MICRO-EMPRESA - EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
AV MAMEDE PAES MENDONCA

NÚMERO
1154 COMPLEMENTO

CEP
49.055-670 BAIRRO/DISTRITO
GETULIO VARGAS

MUNICÍPIO
ARACAJU

UF
SE

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
15/05/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 06/09/2014 às 10:54:21 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 06/09/2014

[Handwritten signatures and marks]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000229

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BAT AUTO LTDA MICRO-EMPRESA - EPP
CNPJ: 04.217.440/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 13:53:01 do dia 20/08/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/02/2015.

Código de controle da certidão: **50A1.45A5.C25C.F10F**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 637178/2014

Inscrição Estadual: 27.102.271-0
Razão Social: BAT AUTO LTDA-ME
CNPJ: 04.217.440/0001-56
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
Endereço: AVENIDA MAMEDE PAES MENDONCA 1154
GETULIO VARGAS - ARACAJU CEP: 49055670

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **15/08/2014 10:26:37**, válida até **14/09/2014** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 15 de Agosto de 2014

Autenticação:20140815JK3HBB

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



000231

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE**Declaração de Recolhimento do ICMS N. 637180/2014**

Inscrição Estadual: 27.102.271-0
Razão Social: BAT AUTO LTDA-ME
CNPJ: 04.217.440/0001-56
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
Endereço: AVENIDA MAMEDE PAES MENDONCA 1154
GETULIO VARGAS - ARACAJU CEP: 49055670

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressaltando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **15/08/2014 10:27:31**, é válida até **14/09/2014** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 15 de Agosto de 2014

Autenticação:20140815JK3HG1

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 201401401639

CNPJ: 04.217.440/0001-56

Contribuinte: BAT AUTO LTDA MICRO EMPRESA EPP

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 18/11/2014.

Aracaju (SE), 06 de Setembro de 2014

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://financas.aracaju.se.gov.br/financas/cn/cn_valida.wsp

Código de Autenticidade: 201401401639IVru

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 195152014-88888440

Nome: BAT AUTO LTDA MICRO-EMPRESA - EPP /
CNPJ: 04.217.440/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 01/07/2014.

Válida até 28/12/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

060233

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 04217440/0001-56**Razão Social:** BAT AUTO LTDA MICRO EMPRESA ✓**Endereço:** AV. MAMEDE PAES MENDONÇA 1154 CASA / GETULIO VARGAS /
ARACAJU / SE / 49055-670

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2014 a 30/09/2014 ✓**Certificação Número:** 2014090104294221445029

Informação obtida em 06/09/2014, às 10:30:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BAT AUTO LTDA MICRO-EMPRESA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.217.440/0001-56

Certidão nº: 51129474/2014

Expedição: 09/07/2014, às 15:59:44

Validade: 04/01/2015/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BAT AUTO LTDA MICRO-EMPRESA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.217.440/0001-56**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



060236

ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	BAT AUTO LTDA	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra- Judicial
Nome Fantasia:	BAT AUTO LTDA		
Domicílio:	Aracaju	Tipo Pessoa/CPF/CNPJ:	de Jurídica / 04.217.440/0001-56
Data da Emissão:	06/09/2014 10:35	Data de Validade:	* 06/10/2014 *
Nº da Certidão:	* 0001023543 *	Nº da Autenticidade:	* 5535001825 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



Av.: Mamede Paes Mendonça c/ Gentil Tavares, 1154.
Ao lado do Ceasa. Bairro Getúlio Vargas CEP. 49055-670
Aracaju-SE.
(79) 3214-6888 / 3302-6875
E-mail: bat.auto@hotmail.com
CNPJ: 04.217.440/0001-56

000237

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

AO
MUNICÍPIO DE LAGARTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014.

A BAT AUTO LTDA residente na Av. Mamede Paes Mendonça, 1154, bairro Getúlio Vargas, CNPJ: 04.217.440/0001-56, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) JOSE ALVES DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 2.246.266-0 SSP/SE e do CPF nº 028.242.615-95, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

Sim ()

Não (X)

Lagarto, 10 de setembro de 2014.

José Alves da Silva
028.242.615-95

04.217.440 / 0001 - 56
BAT AUTO LTDA.
Av. Mamede Paes Mendonça, 1154
B. Getúlio Vargas CEP 49.055 670
ARACAJU SE



TRUCK CENTER COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 08.328.989/0001-79 Insc. Est. 0271174129
RUA 3 Nº 20 BAIRRO: OLARIA ARACAJU-SE CEP: 49.092-696
TEL: (79)3241-1111/3241-3775.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa BAT AUTO LTDA, CNPJ 04.217.440/0001-56 estabelecida no endereço AV. MAMEDE PAES MENDONÇA 1154, GETULIO VARGAS, ARACAJU/SE - CEP: 49.055-670 forneceu satisfatoriamente peças automotivas, óleos lubrificantes, filtros de lubrificante, ar, combustível, serviços mecânicos e acessórios. Atendendo perfeitamente nossas expectativas na qualidade dos produtos e na agilidade dos serviços prestados com profissionalismo desde 2011.

Aracaju, 13 de junho de 2012.

08.328.989/0001-79
TRUCK CENTER LTDA
RUA 3 Nº 20
CEP: 49.092-696
ARACAJU - SE
Wolker Galdemberg

CHB

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, José Carlos de Oliveira Neto, Portador da carteira de Identidade nº 3.022.151-0 SSP/SE e do CPF. 002.182.595-57 como representante legal da empresa, DECLARO, para os devidos fins que a empresa, BAT AUTO LTDA, inscrita sob CNPJ. 04.217.440/0001-56, estabelecida na Av. Mamede Paes Mendonça, 1154, Bairro Getulio Vargas, nos fornece óleos lubrificantes, filtros, aditivos, peças e acessórios desde janeiro de 2012, cerca de 200 volumes por mês, de acordo com a demanda, atendendo as exigências legais e inerentes as suas características, tendo sido o fornecimento satisfatório e que atendeu plenamente às nossas expectativas.

Nossa Senhora do Socorro, 27 de maio de 2013.

06.213.015/0001-14
Anunciadamente
SERVTRUCK LTDA-ME
R. BR 101 - KM 92, S/N, SALA 130
POVOADO PALESTINA
NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE

SERVTRUCK - PEÇAS E SERVIÇOS
BR 101 KM 92 - Povoado Nova Palestina - CEP: 49.160-000 - Nossa Sra. Socorro/SE
CNPJ: 06.213.015/0001-14
Tels.: (79) 3253-5605 | 8151-4875 - e-mail: servtruckdir2@hotmail.com.br



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

000240

Página: 001/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

BAT AUTO LTDA - MICRO-EMPRESA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

28 2 0029229-7

CNPJ

04.217.440/0001-56

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

02/01/2001

Data de Início de Atividade

02/01/2001

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AV. MAMEDES PAES MENDONÇA, 1154, GETÚLIO VARGAS, ARACAJU, SE, 49.055-670

Objeto Social

COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;
COMÉRCIO A VAREJO DE BATERIAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES,
SERVIÇOS MOTOBOY COLETA, DISTRIBUIÇÃO E ENTREGA,
SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES,
SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS (TROCA DE ÓLEO),
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES,
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES,
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES,
COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, PNEUMÁTICOS E CÂMARA-DE-AR,
COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES;
COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES,
COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARA-DE-AR,
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR,
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES,
LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR,
SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA,
OBRAS DE TERRAPLANAGEM,
COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL,
COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS,
COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA,
COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA,
IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO,
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS;
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA;
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;

FILIAL: DEPOSITO DE MERCADORIA PRÓPRIA COM O MESMO OBJETIVO DA MATRIZ (COMÉRCIO A VAREJO DE BATERIAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES)

Capital: R\$ 400.000,00

(QUATROCENTOS MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

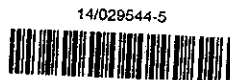
Capital Integralizado: R\$ 400.000,00
(QUATROCENTOS MIL REAIS)

Microempresa

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

ARACAJU - SE, 28 de agosto de 2014



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL





Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

000241
Página: 002/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

BAT AUTO LTDA - MICRO-EMPRESA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

CNPJ

28 2 0029229-7

04.217.440/0001-56

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato

MARIA LUCIA SOBRAL MELO

189.919.395-20

200.000,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

ANTONIO FERREIRA DE MELO

780.176.028-04

200.000,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 12/11/2012

Número: 20120328879

Ato: ALTERAÇÃO

Situação
REGISTRO ATIVO

Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1 - NIRE: 28 9 0011868-1

CNPJ: 04.217.440/0002-37

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)

AV MAMEDE PAES MENDONÇA, 1086, GETULIO VARGAS, ARACAJU, SE, 49.055-670, BRASIL

ARACAJU - SE, 28 de agosto de 2014

14/029544-5



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL





000242

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL / ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número de Inscrição Municipal: 62.142-4 **CNPJ/CPF:** 04.217.440/0001-56
Nome/Razão Social: BAT AUTO LTDA MICRO EMPRESA EPP
Nome de Fantasia: BAT AUTO
Situação: Ativa

Autorizamos, de acordo com a Lei 1547/89, o Contribuinte acima identificado a estabelecer-se neste município na (o) AV MAMEDE PAES MENDONCA, 1154A - GETULIO VARGAS - 49055-670, para o exercício das seguintes atividades:

Cód. Ativ.	Descrição das Atividades	Dt.Início
1813001	Impressao de material p/uso publicitario	30/01/2001
4313400	Obras de terraplenagem	30/01/2001
4520001	Servs.manut.rep.macanica de veic.automotores	30/01/2001
4520005	Servs.lavagem,lubr.poli.veic.automotores	30/01/2001
4530705	Com.var.de pneumaticos e camara-de-ar	30/01/2001
4541205	Com.var.pecas e acess.p/motoc. e moton.	27/08/2009
4647801	Com.atac.art.escritorios e de papelaria	27/08/2009
4679699	Com.atac.de mat.de construcao em geral	27/08/2009
4681805	Comercio atacadista de lubrificantes	27/08/2009
4732600	Comercio varejista de lubrificantes	27/08/2009
4930202	Transp.rod.carga,exc.prod.peri.mud.inter	27/08/2009
7711000	Locacao de automoveis sem condutor	27/08/2009

Aracaju (SE), em 06 de Setembro de 2014.

Cartão impresso através do endereço
<http://financas.aracaju.se.gov.br/financas/cartaoinscricao.wsp> de acordo com o decreto 2.629 de 08 de Março de 2010.



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Fazenda
Ficha de Inscrição Cadastral
FIC



000243

INSCRIÇÃO ESTADUAL
27.102.271-0

CNPJ
04.217.440/0001-56

DATA DE ABERTURA
07/02/2001

RAZÃO SOCIAL
BAT AUTO LTDA-ME

NOME FANTASIA
BAT AUTO

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL DE ICMS
COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

NATUREZA JURÍDICA
SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA

TIPO DE CONTRIBUINTE
NORMAL

ENDEREÇO
AVENIDA. MAMEDE PAES MENDONCA

NÚMERO
1154

SALA

COMPLEMENTO

CEP
49.055-670

BAIRRO / DISTRITO
GETULIO VARGAS

MUNICÍPIO
ARACAJU

UF
SE

IDENTIFICAÇÃO
20140108161524AUJFEQ

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

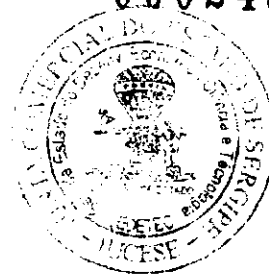
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**NÚMERO DE INSCRIÇÃO**
13.349.618/0001-03
MATRIZ**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO**
CADASTRAL**DATA DE ABERTURA**
13/12/1983**NOME EMPRESARIAL**
SANTOS E BRANDAO LTDA - ME**TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)**
REI DOS PARAFUSOS**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL**
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS**
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA**
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA**LOGRADOURO**
AV JOAO LIMA DA SILVEIRA**NÚMERO**
2911**COMPLEMENTO**
CASA**CEP**
49.200-000**BAIRRO/DISTRITO**
ALAGOAS**MUNICÍPIO**
ESTANCIA**UF**
SE**SITUAÇÃO CADASTRAL**
ATIVA**DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL**
06/08/2005**MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL****SITUAÇÃO ESPECIAL**
*******DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL**

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 09/09/2014 às 11:50:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

090245



DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE EPP PARA ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE SERGIPE

A Sociedade **SANTOS E BRANDÃO LTDA - EPP**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 13/12/1983, NIRE: 28.2.0003150-7, CNPJ: 13.349.618/0001-03, estabelecida na AV JOÃO LIMA DA SILVEIRA, 2911 ALAGOAS, ESTÂNCIA, SE, CEP: 49.200-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 309

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE COMO MICROEMPRESA

ESTÂNCIA/SE - SE, 11 de Setembro de 2009.

Sócio: OSVALDO FREIRE BRANDÃO

Sócio: ANA SUELY PRADO SANTOS BRANDÃO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 21/09/2009



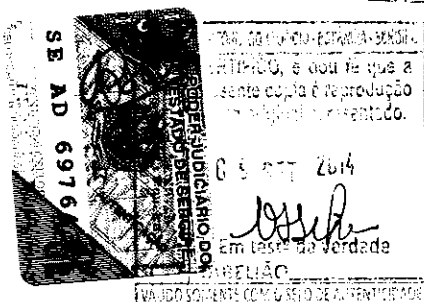
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 21/09/2009 SOB Nº 20040171056

Protocolo: 09/017195 U. DI: 18/09/2009

Empregos: 28 2 0003150

EDACIO VIANA GUIMARÃES
SECRETÁRIO GERAL



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa **EXTRA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ: **05.300,735/0001-54**, representada nesta ata legalmente pelo (a) **Sr. (a) FILETO FREIRE BRANDÃO**, portador (a) da Carteira de Identidade N.º **932.296** e CPF: **533.621.525-20**, DECLARA para os devidos fins que a **EMPRESA: SANTOS E BRANDÃO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ: **13.349.618/0001-03**, estabelecida à **AV. João Lima da Silveira N.º 2911 – Bairro: Alagoas – Estância – SE**.

Já forneceu os produtos iguais ou similares das especificações do Pregão Presencial N.º 006/2014, onde os mesmos entregues apresentaram boa qualidade, atendendo as exigências legais e inerentes às suas características, tendo sido o fornecimento satisfatório e que atendeu plenamente às nossas expectativas dentro do prazo estabelecido:

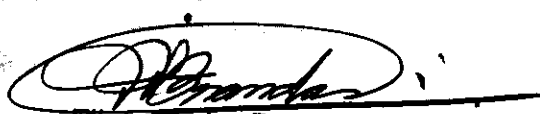
Segue abaixo Itens entregues pela Empresa: **SANTOS E BRANDÃO LTDA – ME**

- Filtro PSL 900 MF
- Graxa – Balde 20 KG
- Óleo 90 – Balde Lts.
- Óleo 40 Motor Diesel – Balde
- Filtro Lubrificante

Estância – Se, 09 de Junho de 2014.

05.300.735/0001-54
EXTRA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME

CEP 45200-000
Estância - Sergipe


Fileto Freire Brandão
Diretor Comercial e Sócio
RG N.º 932.296 e CPF: 533.621.525-20

SANTOS E BRANDÃO LTDA
CNPJ - 13.349.618/0001-03 NIRE - 28200031547



Dilson de Brito Franco
Presidente da JUCESE

SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

Oswaldo Freire Brandão, brasileiro, maior, capaz, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador do RG sob nº 615.548 SSP/SE e CPF nº 421.958.615-68, natural de Estância/SE, nascido em 05.08.1967, residente e domiciliado na Av. Tenente Eloy, nº 623, casa, centro, em Estância/SE, CEP 49200-000.

Ana Suely Prado Santos Brandão, brasileira, maior, capaz, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora do RG sob nº 1.074.484 SSP/SE e CPF nº 589.388.775-15, natural de Estância/SE, nascida em 16.02.1973, residente e domiciliada na Av. Tenente Eloy, nº 623, casa, centro, em Estância/SE, CEP 49200-000.

Unicos sócios da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Ltda, denominada **SANTOS E BRANDÃO LTDA-ME**, com sede e domicílio na Av. João Lima da Silveira nº 2911, bairro Alagoas, em Estância, Estado de Sergipe, Cep 49200-000, com atos constitutivos arquivados na JUCESE - Junta Comercial do Estado de Sergipe, em sessão de 25.09.91, sob nº 3.994, resolvem de comum acordo procederem a Alteração do Contrato Social mediante as seguintes cláusulas abaixo:

- 1 - Alterar o Capital Social da sede CNPJ 13.349.618/0001-03 de R\$ - 5.000,00 (cinco mil reais) para R\$ - 10.000,00 (dez mil reais).
- 2 - Alterar a atividade de Comércio a Varejo e por Atacado de Peças e Acessórios para Veículos Automotores, Comércio a Varejo e por Atacado de Motocicletas, partes Peças e Acessórios e Outras Atividades de Serviços prestados principalmente às Empresas, para Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores, Serviços de Manutenção e Reparação de Automotores, Serviços de Manutenção e Reparação de Caminhões, Ônibus e Outros Veículos Pesados e Serviços de Instalação, Manutenção e Reparação de Acessórios para Veículos Automotores.
- 3 - Alterar a denominação da empresa de Santos e Brandão Ltda - ME, para Santos e Brandão Ltda - EPP.

Em vista das modificações acima, fica consolidado o contrato social que a partir desta data passa a vigor com a seguinte redação.

CONTRATO CONSOLIDADO

CLÁUSULA 1 - A sociedade girará sob a denominação **SANTOS E BRANDÃO LTDA-EPP**, com foro e sede a Av. João Lima da Silveira nº 2911, bairro Alagoas, Estância/SE, Cep 49200-000 CNPJ - 13.349.618/0001-03.
Filial - Av. João Lima da Silveira, nº 2915 bairro Alagoas - Estância/SE, Cep 49200-000, CNPJ 13.349.618/0002-94.

CLÁUSULA 2- O capital social é de R\$ - 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ - 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte maneira:

Oswaldo Freire Brandão.....	5.000,00
Ana Suely Prado Santos Brandão	5.000,00

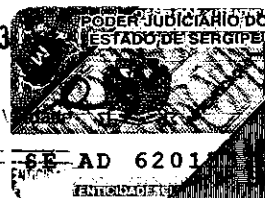
QUOTAS = R\$ - 5.000,00 50%
QUOTAS = R\$ - 5.000,00 50%

Boleto
TABELA DE NOTAS
SUBSTITUTO

Certifico e outorgo a presença
Cópia e reprodução fiel do
Original autenticado

17 DEZ. 2013

Estância-SE
EPP



CLÁUSULA 3 - A sociedade terá prazo de duração indeterminado e o término do exercício social será no dia 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA 4 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 5 - O objetivo da sociedade será o de Comércio a Varejo de Peças e Acessórios novos para veículos automotores, Serviços de Manutenção e Reparação de Automotores, Serviços de Manutenção e Reparação de Caminhões, Ônibus e Outros Veículos Pesados e Serviços de Instalação, Manutenção e Reparação de Acessórios para Veículos Automotores.

CLÁUSULA 6 - A administração da sociedade caberá ao sócio **Osvaldo Freire Brandão**, com os poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 7 - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 8 - Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios proporcionalmente às quotas de cada um no capital social podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento do capital Utilizando os lucros e/ou prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 9 - As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios quotistas que detenham a maioria do capital.

CLÁUSULA 10 - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

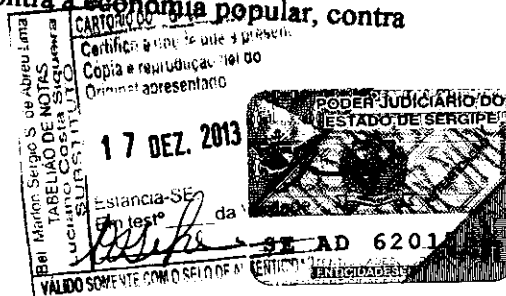
CLÁUSULA 11 - Falecendo ou interditado qualquer sócio, na sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação ao seu sócio.

a) No caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade será extinta levantando-se um balanço especial nesta data e se, convier os herdeiros do pré-morto, será lavrado um novo contrato com inclusão destes com direitos legais, ou então os herdeiros receberão todos os seus haveres apurados até a data do balanço especial doze prestações iguais e sucessivas vencendo a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do Banco especial.

CLÁUSULA 12 - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

Os sócios administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenados ou encontra-se sob efeito da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra



00249

o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da ocorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03(três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.



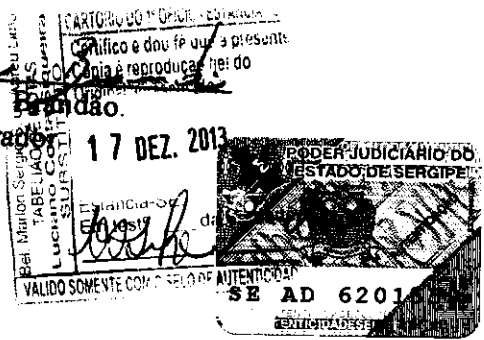
Estância(SE), 16 de dezembro de 2003.

Osvaldo Freire Brandão
Osvaldo Freire Brandão
Sócio Administrador

Ana Suely Prado Santos Brandão
Ana Suely Prado Santos Brandão
Sócio Quotista

**ASSINATURA DA FIRMA COMERCIAL POR QUEM DE DIREITO.
SANTOS E BRANDÃO LTDA - EPP.**

Osvaldo Freire Brandão
Osvaldo Freire Brandão
Sócio Administrador



TESTEMUNHAS:

Maria Amélia de Jesus Rosa
Maria Amélia de Jesus Rosa
CPF - 449.572.385-53
CI - 773.983 SSP/SE

Silvia Sheiliane de O. Silva
Silvia Sheiliane de Oliveira Silva
CPF - 963.667.705-06
RG - 1.354.653 SSP/SE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/05/2004
SOB Nº: 20040002632
JUCESSE Protocolo: 04/000263-2
Empresa: 28 2 0003150 7
SANTOS E BRANDÃO LTDA EPP



SANTOS E BRANDÃO LTDA - ME.

CNPJ - 13.349.618/0001-03 NIRE - 28200031507



DECIMO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

Oswaldo Freire Brandão, brasileiro, maior, capaz, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador do RG nº 615.548 SSP/SE, CPF nº 421.958.615-68, natural de Estância /SE, nascido em 05.08.1967, residente e domiciliado na Av. Tenente Eloy, nº 623 casa, centro na cidade de Estância /SE, CEP 49200-000 e **Ana Suely Prado Santos Brandão**, brasileira, maior, capaz, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora do RG nº 1.074.484 SSP/SE e CPF nº 589.388.775-15 natural de Estância /SE, nascida em 16.02.1973, residente e domiciliada na Av. Tenente Eloy, nº 623, casa, centro, na cidade de Estância /SE CEP 49.200-000.

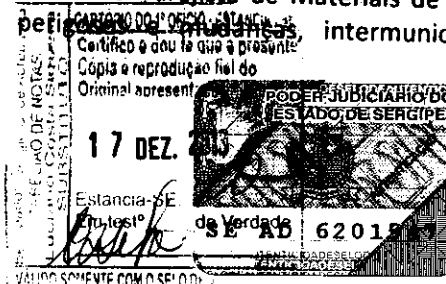
Únicos sócios da Sociedade Empresaria Ltda, denominada **SANTOS E BRANDÃO LTDA ME**, com sede e domicílio na Av. João Lima da Silveira nº 2911, casa bairro, Alagoas, Estância, Estado de Sergipe, Cep 49200-000, com atos constitutivos arquivados na JUCESE - Junta Comercial do Estado de Sergipe, em sessão de 13.12.1983, sob nº 3.994, resolvem de comum acordo procederem à alteração do Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas abaixo:

- 1- Alterar a atividade da sede que era de Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Locação de automóveis sem condutor, Serviços de instalação manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, Comércio Varejista de Materiais de Construção em geral e Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. Para Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Locação de automóveis sem condutor, Serviços de instalação manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Aluguel de maquinas e equipamentos agrícolas sem operador e Comércio Varejista de Materiais de Construção em geral, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional e Serviços de reboque de veículos.
- 2- Alterar o capital social da sede de R\$ - 10.000,00 (dez mil reais) Para R\$ - 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), cuja elevação em moeda corrente do país com recursos próprios dos sócios.

Em vista das modificações acima fica alterado o Contrato Social, que passa a partir desta data a vigor com a seguinte redação:

CLAUSULA 1ª - O OBJETIVO DA SOCIEDADE:

O objetivo da sociedade é o de Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Locação de automóveis sem condutor, Serviços de instalação manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Aluguel de maquinas e equipamentos agrícolas sem operador e Comércio Varejista de Materiais de Construção em geral, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional e Serviços de reboque de veículos.



CLAUSULA 2ª - O CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000,00 (cento e cinquenta) mil quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas aos sócios da seguinte maneira:

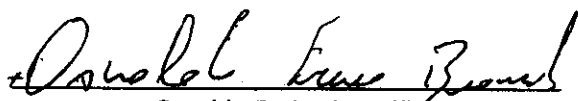
Osvaldo Freire Brandão	R\$ 75.000,00	75.000 quotas	50%
Ana Suely Prado Santos Brandão	R\$ 75.000,00	75.000 quotas	50%

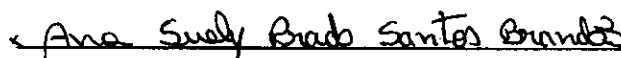
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido, de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente Contrato em 03(três) vias de igual teor e forma.

Estância (SE), 29 de Agosto de 2012.


Osvaldo Freire Brandão
Sócio Administrador

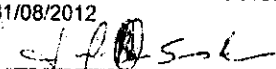

Ana Suely Prado Santos Brandão
Sócia Cotista

**ASSINATURA DA FIRMA COMERCIAL POR QUEM DE DIREITO.
SANTOS E BRANDÃO LTDA - ME**


OSVALDO FREIRE BRANDÃO
Sócio Administrador



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/08/2012 SOB Nº: 20120189127
Protocolo: 12/018912-7, DE 31/08/2012
JUCESER
INSCRIÇÃO: 28 2 0003150 7
SANTOS E BRANDÃO - ME


JORGE KLEBER SOARES LIMA
SECRETÁRIO-GERAL





ESTADO DE SERGIPE

PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU

Fórum Gurnersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N

Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho

Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	SANTOS E BRANDÃO LTDA - ME		
Nome Fantasia:	REI	DOS	Natureza Certidão:
	PARAFUSOS		Falência, Concórdia, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Estância	Tipo	de Jurídica / 13.349.618/0001-03
		Pessoa/CPF/CNPJ:	
Data da Emissão:	19/08/2014 00:03	Data de Validade:	* 18/09/2014 *
Nº da Certidão:	* 0001011734 *	Nº da Autenticidade:	* 7810355813 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

2000

1000

1000

000253



Ministério do Trabalho e Emprego
Superior Tribunal do Trabalho

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANTOS E BRANDAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.349.618/0001-03

Certidão nº: 48735503/2014

Expedição: 03/06/2014, às 08:34:19

Validade: 29/11/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANTOS E BRANDAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.349.618/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

100

THE FOLLOWING INFORMATION IS FOR INFORMATIONAL PURPOSES ONLY

THE FOLLOWING INFORMATION IS FOR INFORMATIONAL PURPOSES ONLY

THE FOLLOWING INFORMATION IS FOR INFORMATIONAL PURPOSES ONLY

100

100

THE FOLLOWING INFORMATION IS FOR INFORMATIONAL PURPOSES ONLY



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 639775/2014

Inscrição Estadual: 27.061.280-7
Razão Social: SANTOS E BRANDAO LTDA ME
CNPJ: 13.349.618/0001-03
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica: COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Endereço: AVENIDA JOAO LIMA DA SILVEIRA CASA 2911
ALAGOAS - ESTANCIA CEP: 49200000

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em 19/08/2014 00:06:31, é válida até 18/09/2014 e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 19 de Agosto de 2014

Autenticação:20140819ML1SR2

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

1. The first part of the document is a list of the names of the persons who have been appointed to the various positions of the Board of Directors of the Corporation.

2. The second part of the document is a list of the names of the persons who have been appointed to the various positions of the Board of Directors of the Corporation.

3. The third part of the document is a list of the names of the persons who have been appointed to the various positions of the Board of Directors of the Corporation.

4. The fourth part of the document is a list of the names of the persons who have been appointed to the various positions of the Board of Directors of the Corporation.



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 632232/2014

Inscrição Estadual: 27.061.280-7
Razão Social: SANTOS E BRANDAO LTDA ME
CNPJ: 13.349.618/0001-03
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica: COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Endereço: AVENIDA JOAO LIMA DA SILVEIRA CASA 2911
ALAGOAS - ESTANCIA CEP: 49200000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em 12/08/2014 09:29:08, válida até 11/09/2014 e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 12 de Agosto de 2014

Autenticação:20140812EY6KCL

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

[Handwritten signatures and initials]

ORIGINAL ARTICLES

THE JOURNAL OF THE AMERICAN MEDICAL ASSOCIATION
PUBLISHED WEEKLY
CHICAGO, ILL., U.S.A.
Vol. 5, No. 1, January 1, 1910

CONTENTS

THE JOURNAL OF THE AMERICAN MEDICAL ASSOCIATION
PUBLISHED WEEKLY
CHICAGO, ILL., U.S.A.
Vol. 5, No. 1, January 1, 1910



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ESTANCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

14/07/2014 08:52:11 - Portal Contribuinte

000256

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

CONTRIBUINTE

Nome SANTOS E BRANDAO LTDA - ME		
Endereço AVENIDA JOAO LIMA DA SILVEIRA, 2911	Complemento	Bairro ALAGOAS
Município Estancia	Estado SERGIPE	Data Emissão 14/07/2014
CNPJ/CPF 13.349.618/0001-03	Inscrição Municipal 319	Situação Inscrição Normal

Código de controle de certidão: LM3NTIWM

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação do contribuinte no âmbito da Procuradoria Geral do Município e SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Válida até 12/09/2014

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Receita Federal

**CERTIDÃO CONJUNTA**

500257



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SANTOS E BRANDAO LTDA - ME
CNPJ: 13.346.918/0001-83

Ressaldado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007

Emitida às 15:34:27 do dia 19/03/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2014.

Código de controle da certidão: **FEBB.51BC.5232.F548**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



Preparar página
para impressão

[Handwritten signatures and marks]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

000258

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 198382014-88888618

Nome: SANTOS E BRANDAO LTDA - ME

CNPJ: 13.349.618/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 09/07/2014.

Válida até 05/01/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 13349618/0001-03
Razão Social: SANTOS E BRANDAO LTDA ME
Nome Fantasia: REI DOS PARAFUSOS
Endereço: AV JOAO LIMA DA SILVEIRA 2926 CASA / ALAGOAS /
ESTANCIA / SE / 49200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/08/2014 a 09/09/2014

Certificação Número: 2014081102274205187172

Informação obtida em 12/08/2014, às 09:26:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

1. The first part of the paper is devoted to the study of the

properties of the function $f(x)$ defined by the equation

$f(x) = \int_0^x f(t) dt$ and to the study of the

properties of the function $f(x)$ defined by the equation

$f(x) = \int_0^x f(t) dt$ and to the study of the

properties of the function $f(x)$ defined by the equation

$f(x) = \int_0^x f(t) dt$ and to the study of the

properties of the function $f(x)$ defined by the equation

000260

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
OSVALDO FREIRE BRANDAO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
615548 SSP SE

CPF
421.958.615-68

DATA NASCIMENTO
05/08/1967

FILIAÇÃO
SALVADOR DE OLIVEIRA
BRANDAO
MARIA GUADALUPE
FREIRE BRANDAO

PERMISSÃO
[]

ACC
[]

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
02195327249

VALIDADE
15/01/2017

1ª HABILITAÇÃO
05/11/1985

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
525411572

Assinatura do Portador

LOCAL
ARACAJU, SE

DATA EMISSÃO
20/01/2012

57838552447
SE011941480

Assinatura do Emissor

DIRETOR PRESIDENTE

DETRAN SE (SERGIPE)

PROIBIDO PLASTIFICAR
525411572

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - ESTÂNCIA - SE

Bel. Marlon
Sérgio S. de
Abreu Lima

Certifico e dou fé que a presente
cópia é reprodução fiel do
original apresentado.

25 FEV. 2013

Estância-SE

Em test. _____ da Verdade

COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Handwritten signatures and marks.

Handwritten mark.



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Estado do Sergipe - Comarca de Estância

Bel. Marlon Sérgio S. de Abreu Lima

Tabelião

Praça Jackson de Figueiredo nº 01 - Centro

Tel. (079) 3522-5675 / 8837-1068



Livro nº 0202

Folha nº 086

Prot. nº 00007924

000261

PROCURAÇÃO bastante que faz: SANTOS E BRANDÃO LTDA - EPP.

Saibam quantos este público instrumento de mandato bastante virem, que no dia 29 (vinte e nove) do mês de agosto de 2014, nesta cidade e Comarca de Estância, Estado de Sergipe, neste 1º Tabelionato de Notas, localizado na Praça Jackson de Figueiredo, nº 01, Centro, compareceu como **Outorgante Mandante: SANTOS E BRANDÃO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.349.618/0001-03, com sede estabelecida na Avenida João Lima da Silveira, nº 2911, Bairro Alagoas, no município de Estância, Estado de Sergipe, neste ato representada por seu(s) sócio(s) **OSVALDO FREIRE BRANDÃO**, brasileiro, capaz, casado, empresário, residente e domiciliado no município de Estância, Estado de Sergipe, na Av Tenente Eloy, nº 623, Bairro Alagoas, portador da Documento Número nº 615.548/SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 421.958.615-68. Reconhecida como a própria por mim Escrevente, que esta subscreve, consoante aos documentos apresentados, do que dou fé. Pela mesma outorgante me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui sua bastante **Procurador: CARLOS HENRIQUE PRADO SANTOS BRANDÃO**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, empresário, residente e domiciliado no município de Estância, Estado de Sergipe, na Rua Prudencio Cunegundes de Melo, 21, Bairro Santa Cruz, portador da Cédula de Identidade nº 24418790/SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.538.565-67; a quem confere poderes amplos, para onde com esta se apresentar, tratar de todos os assuntos, negócios e interesses do mandante; comprar, vender, mercadorias, podendo para tanto, participar de licitações, representa-lo perante repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, entidades Autárquicas, Paraestatais, de Economia Mista, Administrativas, Receita Federal do Brasil, Companhias de Seguros, Departamento de Trânsito e demais repartições competentes, pessoas físicas e jurídicas, Serviços Notariais e Registrais, Bancos em geral, inclusive Banco do Brasil S/A., Caixa Econômica Federal - CEF, Banco do Nordeste S/A., Banco do Estado de Sergipe - BANESE, Banco Itaú, Banco Bradesco S/A, quaisquer Instituições Financeiras e Cooperativas e onde mais preciso for, requerer, alegar e assinar o que convier, assumir compromissos e obrigações, juntar e desentranhar papéis e documentos, satisfazer e cumprir exigências, preencher formalidades, receber todas e quaisquer importâncias devidas a mandante por quaisquer títulos e origens, inclusive Restituição do Imposto de Renda, passando recibos e dando quitações; abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, cadernetas de poupança, emitir, endossar e descontar cheques e contra cheques, fazer depósitos e retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências e pagamentos, solicitar saldos, extratos de contas, cartão e senha, bloquear e desbloquear senhas, requisitar talões de cheques, representá-la em Juízo e fora dele, usar dos poderes da cláusula "ad judicium", contratar advogados e mover ações de quaisquer natureza, defendê-lo nas contrárias, transigir, desistir, propor, interpor recursos legais, fazer acordos, praticando enfim, todos os demais atos necessários para o mais amplo e fiel desempenho do presente mandato, podendo substabelecer; respondendo a outorgante civil e criminalmente pela exatidão das declarações ora efetuadas; e, o outorgado responsável pelos atos que praticar, nos limites e por força do presente mandato. E assim me pediu que lhe fizesse este instrumento, que sendo lido, achou conforme, aceita, outorga, ratifica e assina.

Eu, Sandra Silva de Andrade Sandra Silva de Andrade, Ecrevente do 1º Ofício de Notas da Comarca de Estância, Estado do Sergipe, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo a assinatura, dou fé e assino. "Dispensadas Testemunhas na forma da legislação em vigor". GUIA nº 201140003952, Emolumentos R\$ 30,00 + FERD R\$ 6,00 + Selo R\$ 0,09 = Total R\$ 36,09. VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE. Selo nº DA 1932757.

ESCREVENTE Sandra Silva de Andrade
Sandra Silva de Andrade

Santos e Brandão Ltda-EPP
SANTOS E BRANDÃO LTDA-EPP
Outorgante



000262

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

OSVALDO FREIRE BRANDAO
ANDRÉ SUZUKI PRADO
SANTOS BRANDAO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
24418790 SSP RJ

CPF
046.538.565-67

DAT. NASCIMENTO
21/03/1988

PERMISSÃO
ACB CREM
AT

VALIDADE
11/04/2017

PRAB. EMISSÃO
27/09/2012

PROIBIDO PLASTIFICAR
809427915

VALIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
809427915

Assinatura do Portador: *Osvaldo Freire Brandao*

Assinatura do Presidente: *[Assinatura]*

DATA EMISSÃO
03/10/2013

66940166741
SE014299323

DETRAN-SE (SERGIPE)

SE AD 6976

09 out 2014

Em teste da verdade

TABELÃO

COMPRIMENTOS

SE AD 6976

09 out 2014

Em teste da verdade

TABELÃO

COMPRIMENTOS

SANTOS E BRANDÃO LTDA
AV. JOÃO LIMA DA SILVEIRA N.º 2911 – BAIRRO: ALAGOAS
CNPJ: 13.349.618/0001-03 e INSC. ESTADUAL: 27.061.280 – 7
CEP: 49.200 – 000 - ESTÂNCIA – SE
TELEFONE: (79) 3522-1438 OU (79) 9988-0297
E-MAIL: santosebrandao@hotmail.com

00263

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PRACA NOSSA SENHORA DA PIEDADE, Nº 13, CENTRO
LAGARTO/SE CEP. 49.400-000
CNPJ nº 13.124.052/0001-11

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014

REGISTRO DE PREÇO

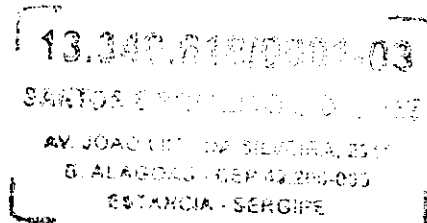
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A EMPRESA **SANTOS E BRANDÃO LTDA – ME** CNPJ: **13.349.618/0001-03**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. **CARLOS HENRIQUE PRADO SANTOS BRANDÃO** (a) da Carteira de Identidade nº RG:2.441.879-0 SSP/SE e do CPF nº 046.538.565-67

DECLARA Que não tem contra si fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informa eventuais e futuras ocorrências neste sentido, sob as penas da lei.

ESTÂNCIA- SE, 10 de Setembro de 2014.


CARLOS HENRIQUE PRADO SANTOS BRANDÃO
RG: 2.441.879-0 SSP/SE
CPF nº 046.538.565-67




SANTOS E BRANDÃO LTDA - AV. JOÃO LIMA DA SILVEIRA N.º 2911 BAIRRO: ALAGOAS
CEP: 49.200 – 000 - ESTÂNCIA – SE - TELEFONE: (79) 3522-1438 OU (79) 9988-0297
E-MAIL: santosebrandao@hotmail.com



00264

SANTOS E BRANDÃO LTDA
AV. JOÃO LIMA DA SILVEIRA N.º 2911 – BAIRRO: ALAGOAS
CNPJ: 13.349.618/0001-03 e INSC. ESTADUAL: 27.061.280 – 7
CEP: 49.200 – 000 - ESTÂNCIA – SE
TELEFONE: (79) 3522-1438 OU (79) 9988-0297
E-MAIL: santosebrandao@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PRACA NOSSA SENHORA DA PIEDADE, N° 13, CENTRO
LAGARTO/SE CEP. 49.400-000
CNPJ nº 13.124.052/0001-11

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2014

REGISTRO DE PREÇO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A EMPRESA **SANTOS E BRANDÃO LTDA – ME** CNPJ: **13.349.618/0001-03**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. **CARLOS HENRIQUE PRADO SANTOS BRANDÃO** (a) da Carteira de Identidade nº RG: 2.441.879-0 e do CPF nº 046.538.565-67.

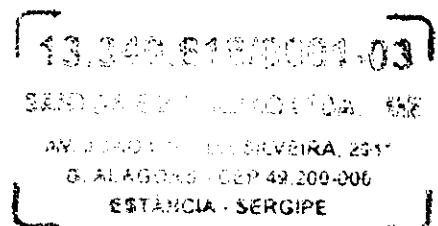
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação constantes do Edital acima referido.

ESTÂNCIA- SE, 10 de Setembro de 2014.

Carlos Henrique Prado Santos Brandão

CARLOS HENRIQUE PRADO SANTOS BRANDÃO
RG: 2.441.879-0 SSP/SE
CPF nº 046.538.565-67

(Assinatura)



SANTOS E BRANDÃO LTDA - AV. JOÃO LIMA DA SILVEIRA N.º 2911 BAIRRO: ALAGOAS
CEP: 49.200 – 000 - ESTÂNCIA – SE - TELEFONE: (79) 3522-1438 OU (79) 9988-0297
E-MAIL: santosebrandao@hotmail.com

SANTOS E BRANDÃO LTDA
AV. JOÃO LIMA DA SILVEIRA N.º 2911 – BAIRRO: ALAGOAS
CNPJ: 13.349.618/0001-03 e INSC. ESTADUAL: 27.061.280 – 7
CEP: 49.200 – 000 - ESTÂNCIA – SE
TELEFONE: (79) 3522-1438 OU (79) 9988-0297
E-MAIL: santosebrandao@hotmail.com

265

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PRACA NOSSA SENHORA DA PIEDADE, Nº 13, CENTRO
LAGARTO/SE CEP. 49.400-000
CNPJ nº 13.124.052/0001-11

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014

REGISTRO DE PREÇO

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A EMPRESA **SANTOS E BRANDÃO LTDA – ME** CNPJ: 13.349.618/0001-03, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. **CARLOS HENRIQUE PRADO SANTOS BRANDÃO** (a) da Carteira de Identidade nº RG: 2.441.879-0 SSP/SE e do CPF nº 046.538.565-67.

DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ESTÂNCIA- SE, 10 de Setembro de 2014.


CARLOS HENRIQUE PRADO SANTOS BRANDÃO
RG: 2.441.879-0 SSP/SE
CPF nº 046.538.565-67.

13.349.618/0001-03
SANTOS E BRANDÃO LTDA, ME
AV. JOÃO LIMA DA SILVEIRA, 2911
6. ALAGOAS - CEP 49.200-000
ESTÂNCIA - SERGIPE

SANTOS E BRANDÃO LTDA - AV. JOÃO LIMA DA SILVEIRA N.º 2911 BAIRRO: ALAGOAS
CEP: 49.200 – 000 - ESTÂNCIA – SE - TELEFONE: (79) 3522-1438 OU (79) 9988-0297
E-MAIL: santosebrandao@hotmail.com

SANTOS E BRANDÃO LTDA
AV. JOÃO LIMA DA SILVEIRA N.º 2911 – BAIRRO: ALAGOAS
CNPJ: 13.349.618/0001-03 e INSC. ESTADUAL: 27.061.280 – 7
CEP: 49.200 – 000 - ESTÂNCIA – SE
TELEFONE: (79) 3522-1438 OU (79) 9988-0297
E-MAIL: santosebrandao@hotmail.com

000266

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PRACA NOSSA SENHORA DA PIEDADE, Nº 13, CENTRO
LAGARTO/SE CEP. 49.400-000
CNPJ nº 13.124.052/0001-11

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014
REGISTRO DE PREÇO

DECLARAÇÃO DA LEI Nº 123

A EMPRESA **SANTOS E BRANDÃO LTDA – ME** CNPJ: 13.349.618/0001-03, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. **CARLOS HENRIQUE PRADO SANTOS BRANDÃO** (a) da Carteira de Identidade nº RG: 2.441.879-0 - SSP/SE e do CPF nº 046.538.565-67.

DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Micro empresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incursa nos Impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os Arts. 42 a 45 da citada Lei Complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

13.349.618/0001-03
SANTOS E BRANDÃO LTDA. ME
AV. JOÃO LIMA DA SILVEIRA, 2911
B. ALAGOAS - CEP 49.200-000
ESTÂNCIA - SERGIPE

ESTÂNCIA- SE, 10 de Setembro de 2014.

Carlos Henrique Prado Santos Brandão
CARLOS HENRIQUE PRADO SANTOS BRANDÃO
RG: 2.441.879-0 SSP/SE
CPF nº 046.538.565-67.

SANTOS E BRANDÃO LTDA - AV. JOÃO LIMA DA SILVEIRA N.º 2911 BAIRRO: ALAGOAS
CEP: 49.200 – 000 - ESTÂNCIA – SE - TELEFONE: (79) 3522-1438 OU (79) 9988-0297
E-MAIL: santosebrandao@hotmail.com

CHP



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

000267

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA
CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E
ABERTURA DOS ENVELOPES DE
PROPOSTAS DE PREÇOS, HABILITAÇÃO
E REGISTRO DE LANCES DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 027/2014.

Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e quatorze (10/09/2014), às nove horas (09:00h), na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Lagarto, localizada na Praça da Piedade, nº 13, Bairro Centro, Lagarto, Estado de Sergipe, reuniram-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 279/2014, com a finalidade de efetuar o credenciamento das licitantes participantes do Pregão Presencial nº 027/2014, objetivando o **Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelado de óleos lubrificantes, aditivos e filtros com os respectivos serviços de mão de obra de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do Edital**. De início, é de bom alvitre registrar que em cumprimento às determinações das legislações e demais instruções pertinentes à publicidade, o certame fora divulgado no Diário Oficial do Estado (SEGRASE), Correio de Sergipe, nos sites do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe-TCE e deste Município e ainda nos Quadros de Avisos desta Prefeitura e Câmara de Vereadores. Registra-se também, que o rol das empresas que retiraram o edital, constam de relatório emitido pelo sistema de publicação do município encartado a presente Ata. Iniciando-se os trabalhos consigna-se que se fazem presentes a este certame as empresas: **O AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 06.272.446/0001-51, estabelecida na Av. Chanceler Osvaldo Aranha, nº 365, Bairro Novo Paraíso, Estado de Sergipe, representada por seu sócio Administrador o Sr. Valmir Borges de Jesus, portador do R.G. nº 3.064.201-9 SSP/BA e CNPF/MF nº 566.131.645-34, **BAT AUTO LTDA**, inscrita no CNPJ 04.217.440/0001-56, estabelecida Av. Mamede Paes Mendonça, nº 1154, Bairro Getúlio Vargas, município de Aracaju Estado de Sergipe, representado por seu procurador José Alves da Silva, portador de RG 2.246.266-0 SSP/SE E CNPF sob o nº 028.242.615-95 e **SANTOS E BRANDÃO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ 13.349.618/0001-03, estabelecida Av João Lima da Silveira, nº 2911, Bairro Alagoas, município de Estância Estado de Sergipe, representado por seu procurador Carlos Henrique Prado Santos Brandão, portador de RG 24418790 SSP/SE E CNPF sob o nº 046.538.565-67. Em seguida o Pregoeiro prestou os esclarecimentos acerca da forma procedimental de condução do pregão, ao tempo que fez a leitura do Termo de Credenciamento das empresas participantes e respectivos representantes. Após este ato, declarou aberta à sessão e encerrada a admissão de novos proponentes, consoante estabelece o item 10.4 do Edital, impreterivelmente às 09:05h (nove horas e cinco minutos). Ato contínuo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio verificaram que os representantes credenciados possuem legitimidade e poderes para oferecer lances e interpor recursos (nos termos do ato convocatório). Assim, o Pregoeiro solicitou-lhes a **“Declaração de ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação”** exigida para o mesmo ato conforme Anexo III, os Envelopes nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, e os repassou para os presentes com a finalidade de obter as rubricas em seus lacres. Dando sequência o Pregoeiro e equipe de apoio, procederam à abertura dos Envelopes de nº 01 - Proposta de Preços, os repassando aos licitantes presentes para vistas, conferência e rubricas. Cumprida esta



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

✓ 00268

(...) Continuação da ata de sessão pública para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços, habilitação e registro de lances do Pregão Presencial nº. 027/2014.

formalidade, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, procedeu à análise e conferência das mesmas, verificação do atendimento das exigências do edital quanto as propostas de preços apresentadas e registro dos valores iniciais propostos em sistema próprio. Encerrada o registro, o Pregoeiro procedeu a classificação das empresas e ordenação por lances ofertados. Assim, ao final da etapa de lances, o Pregoeiro declarou as empresas participantes classificadas, conforme negociações registradas no mapa de rodadas encartado, onde apurou-se o seguinte que: As empresas a **BAT AUTO LTDA ME** e **SANTOS E BRANDÃO LTDA – ME** empataram quanto aos lances iniciais referentes a todos os itens licitados de 01 a 51, tendo a empresa **BAT AUTO LTDA ME** sido a primeira a ofertar lances na fase de negociação. **Os itens 41, 48, 49 e 51 foram declarados fracassados** por inconsistência na forma de apresentação do Termo de Referência, de fácil elucidação e clara compreensão. Quanto ao **item 35**, cumpre esclarecer que, embora a unidade referida no edital tenha sido “*l- litros*”, não é razoável declará-lo fracassado por este motivo, tendo em vista que a descrição das especificações do termo de referência, cotações e atestam que a prática no mercado é cotar e comercializar o produto em destaque em “*mililitro - ml*” e não em “*litros-l*”. Assim, por se tratar de um equívoco material quando da digitação do edital, o Pregoeiro, com amparo nas especificações do Termo de Referência e cotações encartadas ao processo delibera por aceitar os lances em “*ml - mililitros*” das empresas **BAT AUTO LTDA ME, SANTOS E BRANDÃO LTDA – ME** e concedeu a empresa **O AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA-ME**, a possibilidade de adequar sua cotação da sua proposta de “*l*” para “*ml*”, que assim o fez, passando-se a rodada negociação do referido item. Encerrada a fase competitiva e de classificação das empresas por lances ofertados, foram abertos os envelopes nº 02 – Documentos de habilitação de todas as empresas participantes do certame, os quais também foram colocados à disposição dos presentes para vistas, conferências, relatos e rubricas e verificação junto aos sítios responsáveis pela expedição dos documentos de regularidade fiscal os quais foram ratificados. Verificados a conformidade dos documentos de habilitação das licitantes com as regras editalícias, bem como, das autenticidades das certidões de regularidade fiscal apresentadas, apurou-se que a documentação de habilitação das empresas participantes atende plenamente ao certame, exceto a certidão de FGTS apresentada pela empresa **SANTOS E BRANDÃO LTDA**, posto que estava com data de validade vencida, no entanto, o Pregoeiro, consultou o site oficial e obteve a confirmação da regularidade da mesma, tendo deliberado por acostar o referido expediente, não havendo necessidade de concessão de prazo para regularização, com amparo na Lei Complementar nº 123/2006. Ante o exposto, o Pregoeiro declarou as empresas **BAT AUTO LTDA ME, SANTOS, BRANDÃO LTDA – ME** e **O AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA-ME** classificadas, habilitadas e vencedoras do certame, conforme mapa de rodadas, parte integrante desta ata. Franqueada a palavra aos presentes, nada requereram quanto à classificação e habilitação das empresas e, consultados quanto ao interesse recursal, estes declararam expressamente que não têm interesse em recorrer. Assim, o Pregoeiro estabeleceu a data de **11/09/2014, até às 14:00 horas**, para o envio das propostas reformuladas o faz constar que os invólucros, por não terem serventia e não deterem dados relevantes ao procedimento licitatório comunica aos presentes que os mesmos serão destruídos o que foi feito



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

000269

(...) Continuação da ata de sessão pública para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços, habilitação e registro de lances do Pregão Presencial nº. 027/2014.

na presença de todos sob nenhuma contestação. Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente ata, a qual vai assinada por todos.

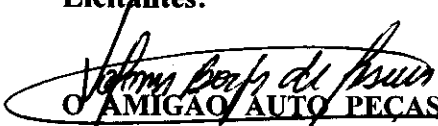
COMISSÃO:

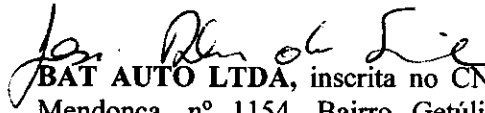

Ilton Antônio de Farias
Pregoeiro

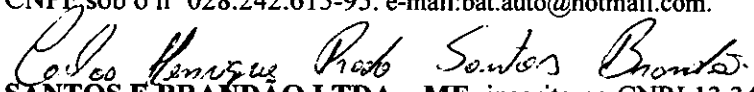

Nelvange Maria Roberta Ferreira
Membro


Nelson José dos Santos
Membro

Licitantes:


O AMIGAO AUTO PECAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 06.272.446/0001-51, estabelecida na Av. Chanceler Osvaldo Aranha, nº 365, Bairro Novo Paraíso, Estado de Sergipe, representada por seu sócio Administrador o Sr. Valmir Borges de Jesus, portador do R.G. nº 3.064.201-9 SSP/BA e CNPF/MF nº 566.131.645-34. e-mail: autopecas@grupoamigao.net.br.


BAT AUTO LTDA, inscrita no CNPJ 04.217.440/0001-56, estabelecida Av. Mamede Paes Mendonça, nº 1154, Bairro Getúlio Vargas, município de Aracaju Estado de Sergipe, representado por seu procurador José Alves da Silva, portador de RG 2.246.266-0 SSP/SE E CNPF sob o nº 028.242.615-95. e-mail: bat.auto@hotmail.com.


SANTOS E BRANDÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ 13.349.618/0001-03, estabelecida Av. João Lima da Silveira, nº 2911, Bairro Alagoas, município de Estância Estado de Sergipe, representado por seu procurador Carlos Henrique Prado Santos Brandão, portador de RG 24418790 SSP/SE E CNPF sob o nº 046.538.565-67 – e-mail: santosebrandao@hotmail.com.

000270

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13349618/0001-03
Razão Social: SANTOS E BRANDAO LTDA ME
Nome Fantasia: REI DOS PARAFUSOS
Endereço: AV JOAO LIMA DA SILVEIRA 2926 CASA / ALAGOAS /
ESTANCIA / SE / 49200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

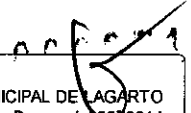
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2014 a 30/09/2014

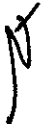
Certificação Número: 2014090102221001316312

Informação obtida em 10/09/2014, às 13:36:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



		Licitantes Interessados 10/9/2014 as 1:27:10 PM		Instituição: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO Licitação: Pregão Presencial 02/2014					
CPF / CNPJ	Nome / Razão Social	Responsavel	E-Mail	Telefone 01	Telefone 02	Cidade	Estado	Detalhes	
04.217.440/0001-56	BAT AUTO LTDA	ANDREY SOBRAL MELO	bat.auto@hotmail.com	7932146888	7999551020	Aracaju	Sergipe	Ver Detalhes	
694.684.355-04	ADRIANO CESAR DE ALMEIDA OLIVEIRA					Lagarto	Sergipe	Ver Detalhes	
13.349.618/0001-03	SANTOS E BRANDAO LTDA	OSVALDO FREIRE BRANDAO	santosebrandao@hotmail.com	7935221438	7999880295	Estância	Sergipe	Ver Detalhes	
13.297.674/0001-41	AMIGAO COMERCIO EM GERAL LTDAME	VALMIR BORGES DE JESUS	licitacao@grupoamigao.net.br	7930427520	7999466294	Aracaju	Sergipe	Ver Detalhes	



000272

MAPA DAS RODADAS DO PROCESSO 025/2014 - PREGÃO 025/2014

Lote 01

Participantes	Inicial	Rodada 1	Rodada 2	Rodada 3	Rodada 4	Rodada 5	Classificação
O AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA ME	5.180,00	5.165,00	5.159,00	5.156,00	5.154,80	5.154,80	1
SANTOS E BRANDÃO LTDA - ME	5.273,80	5.169,00	5.160,00	Desistiu			2
BAT AUTO LTDA	5.273,80	5.170,00	5.162,00	Desistiu			3

Lote 02

Participantes	Inicial	Rodada 1	Rodada 2	Rodada 3	Rodada 4	Rodada 5	Classificação
O AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA ME	2.220,00	2.212,00	Desistiu				3
SANTOS E BRANDÃO LTDA - ME	2.260,20	2.213,00	2.206,00	Desistiu			2
BAT AUTO LTDA	2.260,20	2.215,00	2.210,00	2.200,00	2.199,00	2.199,00	1

Lote 03

Participantes	Inicial	Rodada 1	Rodada 2	Rodada 3	Rodada 4	Classificação
O AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA ME	1.850,00	1.842,00	1.839,00	Desistiu		2
SANTOS E BRANDÃO LTDA - ME	1.883,50	1.843,00	1.840,00	1.835,00	1.835,00	1
BAT AUTO LTDA	1.883,50	1.845,00	1.841,00	Desistiu		3

Lote 04

Participantes	Inicial	Rodada 1	Rodada 2	Rodada 3	Rodada 4	Classificação
O AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA ME	420,00	417,00	413,00	412,00	412,00	1
SANTOS E BRANDÃO LTDA - ME	423,30	418,00	415,00	Desistiu		2
BAT AUTO LTDA	423,30	419,00	416,00	Desistiu		3

Lote 05

Participantes	Inicial	Rodada 1	Rodada 2	Rodada 3	Rodada 4	Rodada 5	Classificação
O AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA ME	2.590,80	2.586,00	Desistiu				3
SANTOS E BRANDÃO LTDA - ME	2.640,00	2.588,00	2.578,00	Desistiu			2
BAT AUTO LTDA	2.640,00	2.590,00	2.580,00	2.575,00	2.574,00	2.574,00	1

Lote 06

Participantes	Inicial	Rodada 1	Rodada 2	Rodada 3	Rodada 4	Classificação
O AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA ME	1.945,65	1.939,00	Desistiu			3
SANTOS E BRANDÃO LTDA - ME	1.955,00	1.940,00	1.935,00	1.929,50	1.929,50	1
BAT AUTO LTDA	1.955,00	1.943,00	1.937,00	1.934,00	Desistiu	2

Lote 07

Participantes	Inicial	Rodada 1	Rodada 2	Rodada 3	Rodada 4	Classificação
O AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA ME	2.330,10	2.325,00	2.320,00	2.319,00	2.319,00	1
SANTOS E BRANDÃO LTDA - ME	2.340,00	2.326,00	2.323,00	Desistiu		2
BAT AUTO LTDA	2.340,00	2.328,00	2.324,00	Desistiu		3

Lote 08

Participantes	Inicial	Rodada 1	Rodada 2	Rodada 3	Rodada 4	Rodada 5	Classificação
O AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA ME	14.160,00	14.145,00	14.138,00	Desistiu			2
SANTOS E BRANDÃO LTDA - ME	14.199,60	14.149,00	14.139,00	Desistiu			3
BAT AUTO LTDA	14.199,60	14.150,00	14.140,00	14.135,00	14.134,80	14.134,80	1

Lote 09

Participantes	Inicial	Rodada 1	Rodada 2	Rodada 3	Rodada 4	Rodada 5	Classificação
O AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA ME	4.874,80	4.870,00	4.860,00	Desistiu			2
SANTOS E BRANDÃO LTDA - ME	4.880,00	4.872,00	4.863,00	4.859,00	4.858,00	4.858,00	1
BAT AUTO LTDA	4.880,00	4.873,00	4.865,00	Desistiu			3

Lote 10

Participantes	Inicial	Rodada 1	Rodada 2	Rodada 3	Rodada 4	Rodada 5	Classificação
O AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA ME	3.330,00	3.322,00	3.319,00	3.316,00	3.315,90	3.315,90	1
SANTOS E BRANDÃO LTDA - ME	3.350,10	3.325,00	Desistiu				3
BAT AUTO LTDA	3.350,10	3.327,00	3.321,00	3.318,00	Desistiu		2

Lote 11

Participantes	Inicial	Rodada 1	Rodada 2	Rodada 3	Rodada 4	Classificação
O AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA ME	1.829,40	1.824,00	1.818,00	Desistiu		2
SANTOS E BRANDÃO LTDA - ME	1.830,00	1.825,00	1.821,00	Desistiu		3
BAT AUTO LTDA	1.830,00	1.827,00	1.822,00	1.815,00	1.815,00	1

400273

Lote 12

Participantes	Inicial	Rodada 1	Rodada 2	Rodada 3	Classificação
O AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA ME	3.269,75	3.260,00	Desistiu		2
SANTOS E BRANDÃO LTDA - ME	3.275,00	3.265,00	3.258,00	3.258,00	1
BAT AUTO LTDA	3.275,00	3.267,00	Desistiu		3

Lote 13

Participantes	Inicial	Rodada 1	Rodada 2	Rodada 3	Rodada 4	Classificação
O AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA ME	1.301,40	1.296,00	Desistiu			3
SANTOS E BRANDÃO LTDA - ME	1.320,00	1.299,00	1.293,00	1.290,00	1.290,00	1
BAT AUTO LTDA	1.320,00	1.300,00	1.295,00	1.292,00	Desistiu	2

Lote 14

Participantes	Inicial	Rodada 1	Rodada 2	Rodada 3	Rodada 4	Classificação
O AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA ME	1.879,20	1.870,00	Desistiu			2
SANTOS E BRANDÃO LTDA - ME	1.890,00	1.875,00	Desistiu			3
BAT AUTO LTDA	1.890,00	1.877,00	1.865,00	1.864,80	1.864,80	1

Lote 15

Participantes	Inicial	Rodada 1	Rodada 2	Classificação
O AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA ME	1.566,00	1.560,00	1.560,00	1
SANTOS E BRANDÃO LTDA - ME	1.575,00	1.564,00	Desistiu	2
BAT AUTO LTDA	1.575,00	1.565,00	Desistiu	3

Lote 16

Participantes	Inicial	Rodada 1	Rodada 2	Rodada 3	Classificação
O AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA ME	440,00	433,00	Desistiu		2
SANTOS E BRANDÃO LTDA - ME	453,40	435,00	430,00	430,00	1
BAT AUTO LTDA	453,40	439,00	Desistiu		3

Lote 17

Participantes	Inicial	Rodada 1	Rodada 2	Rodada 3	Rodada 4	Rodada 5	Rodada 6	Classificação
O AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA ME	10.215,00	10.200,00	10.180,00	Desistiu				3
SANTOS E BRANDÃO LTDA - ME	10.249,50	10.205,00	10.188,00	10.175,00	Desistiu			2
BAT AUTO LTDA	10.249,50	10.210,00	10.190,00	10.178,00	10.170,00	10.149,00	10.149,00	1

Lote 18

Participantes	Inicial	Rodada 1	Rodada 2	Rodada 3	Classificação
O AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA ME	2.852,50	2.845,00	2.838,00	2.838,00	1
SANTOS E BRANDÃO LTDA - ME	2.866,50	2.849,00	2.840,00	Desistiu	2
BAT AUTO LTDA	2.866,50	2.850,00	2.842,00	Desistiu	3

Lote 19

Participantes	Inicial	Rodada 1	Rodada 2	Rodada 3	Rodada 4	Rodada 5	Rodada 6	Classificação
O AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA ME	3.975,00	3.965,00	Desistiu					3
SANTOS E BRANDÃO LTDA - ME	3.999,75	3.970,00	3.960,00	3.958,00	3.950,00	3.949,50	3.949,50	1
BAT AUTO LTDA	3.999,75	3.972,00	3.962,00	3.959,00	3.955,00	Desistiu		2

Lote 20

Participantes	Inicial	Rodada 1	Rodada 2	Rodada 3	Rodada 4	Rodada 5	Classificação
O AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA ME	2.901,00	2.895,00	2.888,00	Desistiu			2
SANTOS E BRANDÃO LTDA - ME	2.925,00	2.898,00	Desistiu				3
BAT AUTO LTDA	2.925,00	2.900,00	2.890,00	2.885,00	2.883,75	2.883,75	1

Lote 21

Participantes	Inicial	Rodada 1	Rodada 2	Rodada 3	Classificação
O AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA ME	5.088,00	5.075,00	5.060,00	5.060,00	1
SANTOS E BRANDÃO LTDA - ME	5.100,00	5.080,00	Desistiu		3
BAT AUTO LTDA	5.100,00	5.085,00	5.070,00	Desistiu	2

Lote 22

Participantes	Inicial	Rodada 1	Rodada 2	Rodada 3	Rodada 4	Classificação
O AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA ME	3.230,00	3.200,00	3.190,00	Desistiu		2
SANTOS E BRANDÃO LTDA - ME	3.293,65	3.205,00	Desistiu			3
BAT AUTO LTDA	3.293,65	3.210,00	3.198,00	3.182,50	3.182,50	1

Lote 23

Participantes	Inicial	Rodada 1	Rodada 2	Rodada 3	Classificação
---------------	---------	----------	----------	----------	---------------

O AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA ME	3.734,50	3.725,00	3.720,20	3.720,20	1
SANTOS E BRANDÃO LTDA - ME	3.740,00	3.730,00	Desistiu		3
BAT AUTO LTDA	3.740,00	3.732,00	3.723,00	Desistiu	2

0274

Lote 24

Participantes	Inicial	Rodada 1	Rodada 2	Rodada 3	Rodada 4	Classificação
O AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA ME	737,80	725,00	Desistiu			3
SANTOS E BRANDÃO LTDA - ME	740,00	730,00	720,00	715,00	715,00	1
BAT AUTO LTDA	740,00	736,00	724,00	718,00	Desistiu	2

Lote 25

Participantes	Inicial	Rodada 1	Rodada 2	Rodada 3	Rodada 4	Rodada 5	Rodada 6	Classificação
O AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA ME	2.692,80	2.685,00	Desistiu					3
SANTOS E BRANDÃO LTDA - ME	2.700,00	2.689,00	2.680,00	2.678,00	2.675,00	2.674,80	2.674,80	1
BAT AUTO LTDA	2.700,00	2.690,00	2.682,00	2.679,00	2.676,00	Desistiu		2

Lote 26

Participantes	Inicial	Rodada 1	Rodada 2	Rodada 3	Classificação
O AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA ME	20.240,00	20.220,00	20.180,00	20.180,00	1
SANTOS E BRANDÃO LTDA - ME	20.334,00	20.230,00	Desistiu		2
BAT AUTO LTDA	20.334,00	20.235,00	Desistiu		3

Lote 27

Participantes	Inicial	Rodada 1	Rodada 2	Rodada 3	Rodada 4	Rodada 5	Rodada 6	Classificação
O AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA ME	13.525,00	13.500,00	13.480,00	13.478,00	Desistiu			2
SANTOS E BRANDÃO LTDA - ME	13.582,50	13.518,00	13.490,00	13.479,00	13.477,00	13.475,00	13.475,00	1
BAT AUTO LTDA	13.582,50	13.520,00	13.495,00	Desistiu				3

Lote 28

Participantes	Inicial	Rodada 1	Rodada 2	Rodada 3	Rodada 4	Classificação
O AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA ME	2.189,50	2.180,00	2.176,00	Desistiu		2
SANTOS E BRANDÃO LTDA - ME	2.200,00	2.184,00	Desistiu			3
BAT AUTO LTDA	2.200,00	2.185,00	2.179,00	2.175,00	2.175,00	1

Lote 29

Participantes	Inicial	Rodada 1	Rodada 2	Rodada 3	Rodada 4	Classificação
O AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA ME	11.739,00	11.725,00	Desistiu			3
SANTOS E BRANDÃO LTDA - ME	11.800,50	11.735,00	11.720,00	11.715,00	11.715,00	1
BAT AUTO LTDA	11.800,50	11.737,00	11.722,00	11.718,00	Desistiu	2

Lote 30

Participantes	Inicial	Rodada 1	Rodada 2	Rodada 3	Rodada 4	Rodada 5	Classificação
O AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA ME	11.115,00	11.090,00	11.080,50	11.077,00	11.070,00	11.070,00	1
SANTOS E BRANDÃO LTDA - ME	11.149,50	11.100,00	Desistiu				3
BAT AUTO LTDA	11.149,50	11.110,00	11.085,00	11.078,00	11.076,00	Desistiu	2

Lote 31

Participantes	Inicial	Rodada 1	Rodada 2	Rodada 3	Rodada 4	Classificação
O AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA ME	8.161,25	8.150,00	8.144,00	Desistiu		2
SANTOS E BRANDÃO LTDA - ME	8.250,00	8.155,00	Desistiu			3
BAT AUTO LTDA	8.250,00	8.160,00	8.145,00	8.140,00	8.140,00	1

Lote 32

Participantes	Inicial	Rodada 1	Rodada 2	Classificação
O AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA ME	7.379,00	7.360,00	7.360,00	1
SANTOS E BRANDÃO LTDA - ME	7.400,00	7.370,00	Desistiu	2
BAT AUTO LTDA	7.400,00	7.375,00	Desistiu	3

Lote 33

Participantes	Inicial	Rodada 1	Rodada 2	Rodada 3	Rodada 4	Classificação
O AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA ME	7.015,00	7.000,00	6.995,00	Desistiu		2
SANTOS E BRANDÃO LTDA - ME	7.067,00	7.010,00	6.999,00	6.990,00	6.990,00	1
BAT AUTO LTDA	7.067,00	7.013,00	Desistiu			3

Lote 34

Participantes	Inicial	Rodada 1	Rodada 2	Rodada 3	Classificação
O AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA ME	2.600,00	2.590,00	Desistiu		2
SANTOS E BRANDÃO LTDA - ME	2.616,75	Desistiu			3

BAT AUTO LTDA	2.616,75	2.595,00	2.580,00	2.580,00	1
---------------	----------	----------	----------	----------	---

00275

Lote 35

Participantes	Inicial	Rodada 1	Rodada 2	Rodada 3	Classificação
O AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA ME	68.750,00	68.700,00	68.475,00	68.475,00	1
SANTOS E BRANDÃO LTDA - ME	68.934,25	68.735,00	Desistiu		2
BAT AUTO LTDA	68.934,25	68.740,00	Desistiu		3

Lote 36

Participantes	Inicial	Rodada 1	Rodada 2	Rodada 3	Classificação
SANTOS E BRANDÃO LTDA - ME	2.660,70	Desistiu			3
BAT AUTO LTDA	2.660,70	2.590,00	2.583,00	2.583,00	1
O AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA ME	5.040,00	2.600,00	Desistiu		2

Lote 37

Participantes	Inicial	Rodada 1	Rodada 2	Rodada 3	Classificação
SANTOS E BRANDÃO LTDA - ME	3.960,00	3.940,20	3.933,60	3.933,60	1
BAT AUTO LTDA	3.960,00	3.945,00	3.938,00	Desistiu	2
O AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA ME	7.700,00	3.950,00	Desistiu		3

Lote 38

Participantes	Inicial	Rodada 1	Rodada 2	Rodada 3	Rodada 4	Rodada 5	Classificação
O AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA ME	30.555,00	30.500,00	30.430,00	Desistiu			2
SANTOS E BRANDÃO LTDA - ME	30.625,35	30.545,00	Desistiu				3
BAT AUTO LTDA	30.625,35	30.550,00	30.450,00	30.400,00	30.345,00	30.345,00	1

Lote 39

Participantes	Inicial	Rodada 1	Rodada 2	Rodada 3	Rodada 4	Rodada 5	Rodada 6	Classificação
O AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA ME	27.562,55	27.500,00	27.400,00	27.395,00	Desistiu			2
SANTOS E BRANDÃO LTDA - ME	27.612,99	27.558,00	27.440,00	27.399,00	27.390,00	27.387,95	27.387,95	1
BAT AUTO LTDA	27.612,99	27.560,00	27.450,00	Desistiu				3

Lote 40

Participantes	Inicial	Rodada 1	Rodada 2	Rodada 3	Rodada 4	Classificação
O AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA ME	33.440,00	33.330,00	33.187,00	33.165,00	33.165,00	1
SANTOS E BRANDÃO LTDA - ME	33.513,70	33.350,00	33.200,00	Desistiu		3
BAT AUTO LTDA	33.513,70	33.400,00	33.300,00	33.180,00	Desistiu	2

Lote 41

Participantes	Inicial	Rodada 1
SANTOS E BRANDÃO LTDA - ME	1.100,00	Desclassificado
BAT AUTO LTDA	1.100,00	Desclassificado
O AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA ME	21.900,00	Desclassificado

Lote 42

Participantes	Inicial	Rodada 1	Rodada 2	Rodada 3	Rodada 4	Rodada 5	Rodada 6	Rodada 7	Rodada 8	Rodada 9	Rodada 10	Rodada 11
O AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA ME	45.600,00	45.400,00	45.000,00	44.650,00	44.380,00	43.990,00	Desistiu					
SANTOS E BRANDÃO LTDA - ME	46.132,00	45.450,00	45.200,00	44.700,00	44.400,00	44.000,00	43.700,00	43.400,00	42.900,00	42.500,00	42.300,00	42.200,00
BAT AUTO LTDA	46.132,00	45.500,00	45.300,00	44.800,00	44.500,00	44.200,00	43.800,00	43.500,00	43.000,00	42.800,00	42.450,00	42.250,00

Rodada 12	Rodada 13	Rodada 14	Rodada 15	Rodada 16	Rodada 17	Rodada 18	Rodada 19	Rodada 20	Rodada 21	Rodada 22	Rodada 23	Rodada 24	Rodada 25	Rodada 26	Rodada 27
42.000,00	41.500,00	41.200,00	41.000,00	40.800,00	40.500,00	40.200,00	39.900,00	39.600,00	39.300,00	39.200,00	39.000,00	38.900,00	38.800,00	38.600,00	38.300,00
42.180,00	41.900,00	41.400,00	41.150,00	40.900,00	40.700,00	40.400,00	40.000,00	39.800,00	39.500,00	39.250,00	39.150,00	38.950,00	38.850,00	38.750,00	38.550,00

Rodada 28	Rodada 29	Rodada 30	Rodada 31	Rodada 32	Rodada 33	Rodada 34	Rodada 35	Rodada 36	Rodada 37	Rodada 38	Rodada 39	Rodada 40	Rodada 41	Rodada 42	Rodada 43
38.100,00	37.900,00	37.500,00	37.000,00	36.000,00	35.850,00	35.799,00	35.700,00	35.680,00	35.599,00	35.499,00	35.399,00	35.299,00	35.249,00	35.100,00	34.999,00
38.250,00	38.000,00	37.850,00	37.450,00	36.500,00	35.900,00	35.800,00	35.750,00	35.690,00	35.600,00	35.500,00	35.400,00	35.300,00	35.250,00	35.200,00	35.000,00

Rodada 44	Rodada 45	Rodada 46	Rodada 47	Rodada 48	Classificação
34.900,00	34.800,00	Desistiu			3
34.950,00	34.850,00	34.750,00	34.748,00	34.748,00	2
					1

276

Lote 43

Participantes	Inicial	Rodada 1	Rodada 2	Rodada 3	Rodada 4	Classificação
O AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA ME	20.300,00	20.200,00	20.050,00	19.990,00	19.990,00	1
SANTOS E BRANDÃO LTDA - ME	20.333,00	Desistiu				3
BAT AUTO LTDA	20.333,00	20.250,00	20.100,00	20.000,00	Desistiu	2

Lote 44

Participantes	Inicial	Rodada 1	Rodada 2	Rodada 3	Classificação
O AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA ME	15.400,00	15.280,00	15.180,00	15.180,00	1
SANTOS E BRANDÃO LTDA - ME	15.416,50	15.300,00	15.200,00	Desistiu	2
BAT AUTO LTDA	15.416,50	15.350,00	15.250,00	Desistiu	3

Lote 45

Participantes	Inicial	Rodada 1	Rodada 2	Rodada 3	Rodada 4	Classificação
O AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA ME	6.200,00	6.080,00	5.999,00	Desistiu		2
SANTOS E BRANDÃO LTDA - ME	6.302,30	6.100,00	6.000,00	5.990,00	5.990,00	1
BAT AUTO LTDA	6.302,30	6.150,00	6.050,00	Desistiu		3

Lote 46

Participantes	Inicial	Rodada 1	Rodada 2	Rodada 3	Classificação
O AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA ME	500,00	498,00	494,00	494,00	1
SANTOS E BRANDÃO LTDA - ME	508,25	Desistiu			3
BAT AUTO LTDA	508,25	499,00	495,00	Desistiu	2

Lote 47

Participantes	Inicial	Rodada 1	Rodada 2	Rodada 3	Rodada 4	Classificação
O AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA ME	10.150,00	Desistiu				3
SANTOS E BRANDÃO LTDA - ME	10.166,50	10.000,00	9.900,00	9.850,00	9.850,00	1
BAT AUTO LTDA	10.166,50	10.100,00	9.950,00	9.890,00	Desistiu	2

Lote 48

Participantes	Inicial	Rodada 1
SANTOS E BRANDÃO LTDA - ME	2.134,65	Desclassificado
BAT AUTO LTDA	2.134,65	Desclassificado
O AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA ME	39.900,00	Desclassificado

Lote 49

Participantes	Inicial	Rodada 1
SANTOS E BRANDÃO LTDA - ME	8.100,00	Desclassificado
BAT AUTO LTDA	8.100,00	Desclassificado
O AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA ME	157.500,00	Desclassificado

Lote 50

Participantes	Inicial	Rodada 1	Rodada 2	Rodada 3	Classificação
O AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA ME	36.589,00	36.000,00	Desistiu		2
SANTOS E BRANDÃO LTDA - ME	36.600,00	36.400,00	35.599,00	35.599,00	1
BAT AUTO LTDA	36.600,00	36.500,00	Desistiu		3

Lote 51

Participantes	Inicial	Rodada 1
O AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA ME	1.044,00	Desclassificado
SANTOS E BRANDÃO LTDA - ME	1.065,15	Desclassificado
BAT AUTO LTDA	1.065,15	Desclassificado

Lote 52

Participantes	Inicial	Rodada 1
O AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA ME	3.596,00	Desclassificado
SANTOS E BRANDÃO LTDA - ME	3.668,85	Desclassificado
BAT AUTO LTDA	3.668,85	Desclassificado



000277

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

RESULTADO DE JULGAMENTO – PREGÃO Nº 027/2014

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagarto/SE tornam público o resultado do **Pregão Presencial nº 027/2014**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelado de óleos lubrificantes, aditivos e filtros com os respectivos serviços de mão de obra**, nos seguintes termos:

O certame contou com a participação das empresas: **O AMIGÃO AUTOPEÇAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 06.272.446/0001-51, estabelecida na Av. Chanceler Osvaldo Aranha, nº 365, Bairro Novo Paraíso, Estado de Sergipe, representada por seu sócio Administrador o Sr. Valmir Borges de Jesus, portador do R.G. nº 3.064.201-9 SSP/BA e CNPF/MF nº 566.131.645-34; **BAT AUTO LTDA**, inscrita no CNPJ 04.217.440/0001-56, estabelecida Av. Mamede Paes Mendonça, nº 1154, Bairro Getúlio Vargas, município de Aracaju Estado de Sergipe, representado por seu procurador José Alves da Silva, portador de RG 2.246.266-0 SSP/SE E CNPF sob o nº 028.242.615-95; **SANTOS E BRANDÃO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ 13.349.618/0001-03, estabelecida Av. João Lima da Silveira, nº 2911, Bairro Alagoas, município de Estância Estado de Sergipe, representado por seu procurador Carlos Henrique Prado Santos Brandão, portador de RG 24418790 SSP/SE E CNPF sob o nº 046.538.565-67.

Encerrada a admissão de novos proponentes, consoante estabelece o item 10.4 do Edital, cumpridas as regras Editalícias quanto ao credenciamento dos licitantes, a respectiva outorga de poderes aos representantes para oferecer lances e interpor recursos (nos termos do ato convocatório), bem como, quanto a apresentação da “Declaração de ciência e cumprimento dos requisitos e habilitação”- ANEXO III exigida no Edital, o Pregoeiro e Equipe de Apoio receberam os Envelopes nº 01 - Proposta de Preços e 02 – Habilitação, cujos lacres foram conferidos e rubricados em seus lacres pelos licitantes e membros presentes.

Após conferidos os lacres dos citados envelopes, o Pregoeiro e Equipe de Apoio procederam a abertura dos Envelopes de n.º 01 contendo as Propostas de Preços com os lances iniciais propostos. Após análise e rubricas dos licitantes, Pregoeiro e equipe de Apoio, os lances iniciais foram registrados em sistema próprio para etapa de negociação, classificação e ordenação por lances, obtendo-se o resultado registrado no Mapa de Rodadas, parte integrante do presente processo.

Encerrada a etapa competitiva, de acordo com o Mapa de Rodadas, as empresas **BAT AUTO LTDA ME** e **SANTOS E BRANDÃO LTDA – ME** empataram quanto aos lances iniciais referentes a todos os itens licitados de **01 a 51**, tendo a empresa **BAT AUTO LTDA ME** sido a primeira a ofertar lances na fase de negociação, apurando-se o seguinte resultado final:

✓ A empresa **AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA-ME** foi declarada classificada, habilitada e vencedora em **1º lugar por ter ofertado os menores preços para os Itens: 01, 04, 07, 10, 15, 18, 21, 23, 26, 30, 32, 35, 40, 43, 44 e 46, cujo valor total corresponde a R\$ 200.293,30** (duzentos mil, duzentos e noventa e três reais e trinta centavos), conforme proposta de preços reformulada parte integrante deste processo.



000278

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

✓ A empresa a **BAT AUTO LTDA ME** foi declarada classificada, habilitada e vencedora em **1º lugar por ter ofertado os menores preços para os Itens: 02, 05, 08, 11, 14, 17, 20, 22, 28, 31, 34, 36, 38 e 42**, cujo valor total corresponde a **R\$ 119.373,85** (cento e dezenove mil, trezentos e setenta e três reais, oitenta e cinco centavos), conforme proposta de preços reformulada parte integrante deste processo.

✓ A empresa, **SANTOS E BRANDÃO LTDA – ME** foi declarada classificada, habilitada e vencedora em **1º lugar por ter ofertado os menores preços para os Itens: 03, 06, 09, 12, 13, 16, 19, 24, 25, 27, 29, 33, 37, 39, 45, 47 e 50**, cujo valor total **R\$ 135.839,55** (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais, cinquenta e cinco centavos), conforme proposta de preços reformulada parte integrante deste processo.

✓ Os itens **41, 48, 49 e 51** foram declarados **fracassados** por inconsistência na forma de apresentação do Termo de Referência de fácil elucidação e clara compreensão.

Verificada a compatibilidade dos preços apresentados com os praticados no mercado e no âmbito da Administração Pública, bem como, o atendimento das condições estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 051/2009 e 021/2009, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, o Pregoeiro e Equipe de Apoio resolvem, **ADJUDICAR** o objeto do presente Pregão para as empresas: **O AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 06.272.446/0001-51, estabelecida na Av. Chanceler Osvaldo Aranha, nº 365, Bairro Novo Paraíso, Estado de Sergipe, representada por seu sócio Administrador o Sr. Valmir Borges de Jesus, portador do R.G. nº 3.064.201-9 SSP/BA e CNPF/MF nº 566.131.645-34; **BAT AUTO LTDA**, inscrita no CNPJ 04.217.440/0001-56, estabelecida Av. Mamede Paes Mendonça, nº 1154, Bairro Getúlio Vargas, município de Aracaju Estado de Sergipe, representada por seu procurador José Alves da Silva, portador de RG 2.246.266-0 SSP/SE E CNPF sob o nº 028.242.615-95 e **SANTOS E BRANDÃO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ 13.349.618/0001-03, estabelecida Av João Lima da Silveira, nº 2911, Bairro Alagoas, município de Estância Estado de Sergipe, representada por seu procurador Carlos Henrique Prado Santos Brandão, portador de RG 24418790 SSP/SE E CNPF sob o nº 046.538.565-67, conforme resultado final acima transcrito e propostas reformuladas, encartadas ao processo.

À Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer final do procedimento licitatório instaurado, e depois de verificada a sua conformidade com os Decretos Municipais nº 051/2009 e nº 021/2009, e subsidiariamente com as Leis nº 8.666/93 e 12.520/02, bem como, o atendimento aos requisitos legais pertinentes, dar prosseguimento ao processo, com vistas a deliberação sobre a **HOMOLOGAÇÃO** e consequente contratação da empresa declarada vencedora.

Lagarto/SE, 11 de setembro de 2014.

COMISSÃO:


Ilton Antônio de Farias
Pregoeiro


Nelvange Maria Roberta Ferreira
Membro


Nelson José dos Santos
Membro



000279

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

Lagarto/SE, 11 de setembro de 2014.

DO: Pregoeiro e Equipe de Apoio
PARA: Procuradoria Geral
REF.: Pregão Presencial nº 027/2014

Prezado Procurador,

Solicito dessa Procuradoria Geral, **Parecer** sobre o procedimento licitatório realizado para o **registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de parcelado de óleos lubrificantes, aditivos e filtros, para atender as necessidades da frota de veículos desta Prefeitura**, conforme processo administrativo em anexo.

Certo do atendimento,


Ilton Antonio de Farias
Pregoeiro

		PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
PARECER JURÍDICO FINAL		Nº 90/2014	DATA: 11.09.14
REFERÊNCIA	PREGÃO Nº 27/2014		
SECRETARIA INTERESSADA	Secretarias Municipais		
SOLICITANTE	Pregoeiro		

ANÁLISE FINAL JURÍDICA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO INSTAURADO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MEDIANTE SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SOB A MODALIDADE PREGÃO, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADOS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS E FILTROS COM O RESPECTIVOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

Considerando a exigência legal constante do art. 38, VI do diploma federal licitatório, o qual exige pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade.

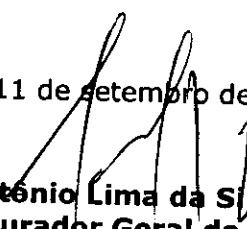
Considerando que o presente processo licitatório na modalidade pregão, foi submetido a esta Procuradoria para apreciação e emissão de parecer.

Considerando que ao analisar o presente procedimento licitatório, constatamos que foram observados os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, ora dispostos no caput do art. 37 da Carta Magna Brasileira.

Considerando por fim, que o supracitado processo atendeu aos requisitos legais e encontra-se em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 aplicada subsidiariamente e Decreto Municipal nº 051/2009, opino pelo seguimento do processo, consequente homologação do resultado e respectiva contratação da empresa declarada vencedora.

É o parecer.

Lagarto (SE), 11 de setembro de 2014.


Antônio Lima da Silva Neto
Procurador Geral do Município



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

000281

HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA	PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014
DATA DA HOMOLOGAÇÃO	12/09/2014

Verificado o atendimento irrestrito aos ditames contidos na legislação que alicerça a matéria **HOMOLOGO** o resultado final do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014**.

Publique-se.

Tome as providências de praxe.

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2014.


José Vilame de Fraga
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

000282

C E R T I D ã O

Certifico para os devidos fins de prova, que foi afixado no Quadro de Aviso desta Prefeitura o **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014**, para conhecimento geral, Art. nº 97, § 6º da Lei Orgânica Municipal.

Lagarto/SE, 12 de setembro de 2014.


Josefa Elza Santos Batista
Secretária Municipal de Administração

000283



**ESTADO DE SERGIPE
CAMARA MUNICIPAL DE LAGARTO**

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova, que foi afixado no Quadro de Aviso dessa Câmara Municipal a **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014**, para conhecimento geral, conforme Art. nº 97, § 6º da Lei Orgânica Municipal.

Lagarto/SE, 12 de julho de 2014.

José Fraga Neto
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DE SERGIPE SECRETARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PROPOSTA REFORMULADA

EDITAL LICITACIONAL Nº 27/2014

OBJETO: REFORMA DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADOS DE ÓLEOS E FILTROS COM O RESPECTIVOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL LICITACIONAL Nº 27/2014.

O AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA, através de seu responsável legal infra-assinado, o Sr. Valmir Borges de Jesus, apresenta sua proposta de preço conforme as especificações contidas no termo de referência do edital citado acima.

LOTE 1				PREÇO (R\$)			TOTAL		TOTAL Extenso	
		MARCA / MODELO	UNID	QUANT	UNIT	UNIT. Extenso	TOTAL	TOTAL	UNIT. Extenso	TOTAL Extenso
1	FILTRO GABINE ACP 103	tecfil	UND.	140	R\$ 36,82	Trinta Seis Reais e Oitenta Dois Centavos	R\$ 5.154,80	R\$ 5.154,80	Cinco Mil Cento e Cinquenta Quatro Reais e Oitenta Centavos	
4	FILTRO DE ACP 305	tecfil	UND.	10	R\$ 41,20	Quarenta Um Reais e Vinte Centavos	R\$ 412,00	R\$ 412,00	Quatrocentos Doze Reais	
7	FILTRO AR ARL 9608	tecfil	UND.	90	R\$ 25,76	Vinte Cinco Reais e Setenta Seis Centavos	R\$ 2.318,40	R\$ 2.318,40	Dois Mil Trezentos Dezoito Reais e Quarenta Centavos	
10	FILTRO AR ARS 9839	tecfil	UND.	30	R\$ 110,53	Cento e Dez Reais e Cinquenta Três Centavos	R\$ 3.315,90	R\$ 3.315,90	Três Mil Trezentos Quinze Reais e Noventa Centavos	
15	FILTRO LUBRIFICANTE TM3	tecfil	UND.	75	R\$ 20,80	Vinte Reais e Oitenta Centavos	R\$ 1.560,00	R\$ 1.560,00	Um Mil Quinhentos Sessenta Reais	
18	FILTRO LUBRIFICANTE PSL\417	tecfil	UND.	50	R\$ 56,76	Cinquenta Seis Reais e Setenta Seis Centavos	R\$ 2.838,00	R\$ 2.838,00	Dois Mil Oitocentos Trinta Oito Reais	
21	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 2002	tecfil	UND.	100	R\$ 50,60	Cinquenta Reais e Sessenta Centavos	R\$ 5.060,00	R\$ 5.060,00	Cinco Mil Sessenta Reais	

000284



**ESTADO DE SERGIPE SECRETARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

PROPOSTA REFORMULADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADOS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS E FILTROS COM O RESPECTIVOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL

O AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA, através de seu responsável legal infra-assinado, o Sr. Valmir Borges de Jesus, apresenta sua proposta de preço conforme as especificações contidas no termo de referência do edital citado acima.

ITEM	LOTE 1	MARCA / MODELO	UNID	QUANT	PREÇO (R\$)		
					UNIT.	UNIT. Extenso	TOTAL Extenso
1	FILTRO GABINE ACP 103	tecfil	UND.	140	R\$ 36,82	Trinta Seis Reais e Oitenta Dois Centavos	R\$ 5.154,80 Cinco Mil Cento e Cinquenta Quatro Reais e Oitenta Centavos
4	FILTRO DE ACP 305	tecfil	UND.	10	R\$ 41,20	Quarenta Um Reais e Vinte Centavos	R\$ 412,00 Quatrocentos Doze Reais
7	FILTRO AR ARL 9608	tecfil	UND.	90	R\$ 25,76	Vinte Cinco Reais e Setenta Seis Centavos	R\$ 2.318,40 Dois Mil Trezentos Dezoito Reais e Quarenta Centavos
10	FILTRO AR ARS 9839	tecfil	UND.	30	R\$ 110,53	Cento e Dez Reais e Cinquenta Três Centavos	R\$ 3.315,90 Três Mil Trezentos Quinze Reais e Noventa Centavos
15	FILTRO LUBRIFICANTE TM3	tecfil	UND.	75	R\$ 20,80	Vinte Reais e Oitenta Centavos	R\$ 1.560,00 Um Mil Quinhentos Sessenta Reais
18	FILTRO LUBRIFICANTE PSL\417	tecfil	UND.	50	R\$ 56,76	Cinquenta Seis Reais e Setenta Seis Centavos	R\$ 2.838,00 Dois Mil Oitocentos Trinta Oito Reais
21	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 2002	tecfil	UND.	100	R\$ 50,60	Cinquenta Reais e Sessenta Centavos	R\$ 5.060,00 Cinco Mil Sessenta Reais

200284



23	FILTRO COMBUSTIVEL GI 40/7	tecfil	UND.	110	R\$ 33,82	Trinta Três Reais e Oitenta Dois Centavos	R\$ 3.720,20	Três Mil Setecentos Vinte Reais e Vinte Centavos
26	FILTRO COMBUSTIVEL PSC R120L	parker	UND.	200	R\$ 100,90	Cento e Reais e Noventa Centavos	R\$ 20.180,00	Vinte Mil Cento e Oitenta Reais
30	FILTRO COMBUSTIVEL R28-30	parker	UND.	150	R\$ 73,80	Setenta Três Reais e Oitenta Centavos	R\$ 11.070,00	Onze Mil Setenta Reais
32	FILTRO COMBUSTIVEL WK - 1060	man	UND.	100	R\$ 73,60	Setenta Três Reais e Sessenta Centavos	R\$ 7.360,00	Sete Mil Trezentos Sessenta Reais
35	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40-APIC H 4/SJ BALDE COM 20 LITROS	lubrax	BALDE	275	R\$ 249,00	Duzentos Quarenta Nove Reais	R\$ 68.475,00	Sessenta Oito Mil Quatrocentos Setenta Cinco Reais
40	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 85W 140/GL5	lubrax	BALDE	110	R\$ 301,50	Trezentos Um Reais e Cinquenta Centavos	R\$ 33.165,00	Trinta Três Mil Cento e Sessenta Cinco Reais
43	GRAXA GRAFITADA NGL 1/2 ABASE DE LITIO BALDE DE LITIO BALDE COM 20 KG	lubrax	BALDE	100	R\$ 199,90	Cento e Noventa Nove Reais e Noventa Centavos	R\$ 19.990,00	Dezenove Mil Novecentos Noventa Reais
44	GRAXA PARA ROLAMENTO ALS BALDE COM 20 KG	lubrax	BALDE	50	R\$ 303,60	Trezentos Três Reais e Sessenta Centavos	R\$ 15.180,00	Quinze Mil Cento e Oitenta Reais
46	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 4T 20W 50 API/SF	lubrax	LT	25	R\$ 19,76	Dezenove Reais e Setenta Seis Centavos	R\$ 494,00	Quatrocentos Noventa Quatro Reais
TOTAL		R\$ 200.293,30			(Duzentos Mil Duzentos Noventa Três Reais e Trinta Centavos)			

Valor total da proposta: **R\$ 200.293,30 (Duzentos Mil Duzentos Noventa Três Reais e Trinta Centavos)**

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contado da data indicada no preâmbulo deste Edital.

Forma de Pagamento: Conforme Pregão Presencial nº 27/2014.

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita prestação dos serviços e fornecimento, inclusive as despesas com manutenção, bem como qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, frete, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais, Federais e Trabalhista, enfim, tudo o que for sem que nos calha, em qualquer caso, direito regressivo em relação à **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**.

Declaramos aceitar todas as condições e exigências no Pregão Presencial acima citado.



Acompanham a nossa Proposta de Preços os documentos previstos no Pregão Presencial, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da Proposta.

Local de entrega: A ser indicado na ordem de fornecimento.

Declaro que estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada.

Razão Social: Amigão Auto Peças LTDA ME

CNPJ: 06.272.446/0001-51

Endereço: Av. Osvaldo Aranha, n 365, Bairro: Novo Paraíso.

Fone: (79) 3241-2326

E-mail: licitacao@grupoamigao.net.br

Banco do Brasil

Agência: 1224-6

Conta Corrente Nº: 30.000-4

Representante Legal: Valmir Borges de Jesus

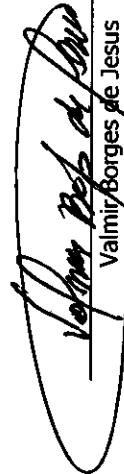
RG.: 3.064.201-9 SSP/SE

CPF: 566.131.645-34

O AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA - ME tem conhecimento e concorda com todos os itens constantes neste edital, bem como seus anexos.

Declaramos de que não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (**Art.9º, inciso III, da Lei 8.666/93**);

Aracaju – SE, 11 de setembro de 2014.


Valmir Borges de Jesus
Sócio - Administrador
R.G. 3.064.201-9 SSP/SE
C.P.F. 566.131.645-34



O AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA

Av. Osvaldo Aranha, nº 365 Bairro: Novo Paraíso CNPJ: 06.272.446/0001-51

CEP: 49.082-110 – Aracaju/SE Fone/Fax: 79-3241-2326 e-mail: licitacao@grupoamigao.net.br

~~000286~~

23	FILTRO COMBUSTIVEL GI 40/7	tecfil	UND.	110	R\$ 33,82	Trinta Três Reais e Oitenta Dois Centavos	R\$ 3.720,20	Três Mil Setecentos Vinte Reais e Vinte Centavos
26	FILTRO COMBUSTIVEL PSC R120L	parker	UND.	200	R\$ 100,90	Cento e Reais e Noventa Centavos	R\$ 20.180,00	Vinte Mil Cento e Oitenta Reais
30	FILTRO COMBUSTIVEL R28-30	parker	UND.	150	R\$ 73,80	Setenta Três Reais e Oitenta Centavos	R\$ 11.070,00	Onze Mil Setenta Reais
32	FILTRO COMBUSTIVEL WK - 1060	man	UND.	100	R\$ 73,60	Setenta Três Reais e Sessenta Centavos	R\$ 7.360,00	Sete Mil Trezentos Sessenta Reais
35	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40-APIC H 4/SJ BALDE COM 20 LITROS	lubrax	UND.	275	R\$ 249,00	Duzentos Quarenta Nove Reais	R\$ 68.475,00	Sessenta Oito Mil Quatrocentos Setenta Cinco Reais
40	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 85W 140/GL5	lubrax	UND.	110	R\$ 301,50	Trezentos Um Reais e Cinquenta Centavos	R\$ 33.165,00	Trinta Três Mil Cento e Sessenta Cinco Reais
43	GRAXA GRAFITADA NGL ½ ABASE DE LITIO BALDE DE LITIO BALDE COM 20 KG	lubrax	UND.	100	R\$ 199,90	Cento e Noventa Nove Reais e Noventa Centavos	R\$ 19.990,00	Dezenove Mil Novecentos Noventa Reais
44	GRAXA PARA ROLAMENTO ALS BALDE COM 20 KG	lubrax	UND.	50	R\$ 303,60	Trezentos Três Reais e Sessenta Centavos	R\$ 15.180,00	Quinze Mil Cento e Oitenta Reais
46	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 4T 20W 50 API/SF	lubrax	UND.	25	R\$ 19,76	Dezenove Reais e Setenta Seis Centavos	R\$ 494,00	Quatrocentos Noventa Quatro Reais
TOTAL		R\$ 200.293,30			(Duzentos Mil Duzentos Noventa Três Reais e Trinta Centavos)			

Valor total da proposta: **R\$ 200.293,30** (Duzentos Mil Duzentos Noventa Três Reais e Trinta Centavos)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contado da data indicada no preâmbulo deste Edital.

Forma de Pagamento: Conforme Pregão Presencial nº 27/2014.

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita prestação dos serviços e fornecimento, inclusive as despesas com manutenção, bem como qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, frete, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais, Federais e Trabalhista, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**.

Declaramos aceitar todas as condições e exigências no Pregão Presencial acima citado.

Av.: Mamede Paes Mendonça c/ Gentil Tavares, 1154.
Ao lado do Ceasa. Bairro Getúlio Vargas CEP. 49055-670 Aracaju-SE.
(79) 3214-6888 / 3302-6875
E-mail: bat.auto@hotmail.com
Bat-Auto LTDA
CNPJ: 04.217.440/0001-56

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
Praça Nossa Senhora da Piedade, nº 13, Centro
Lagarto - Sergipe - CEP: 49.400-000
Lagarto/SE, 10 de Setembro de 2014.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2014
PROPOSTA DE PREÇOS – REFORMULADA

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha ser verificada na sua preparação.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelados de óleos lubrificantes, aditivos e filtros com o respectivos serviços de mão de obra de acordo com o termo de referência – anexo I do edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
02	FILTRO GABINE ACP 887	VOX	UND	60	R\$: 36,65	R\$: 2199,00
05	FILTRO AR ARL 4150	VOX	UND	120	R\$: 21,45	R\$: 2574,00
08	FILTRO AR ARS 2839	VOX	UND	120	R\$: 117,79	R\$: 14134,80
11	FILTRO AR ARS 839	VOX	UND	30	R\$: 60,50	R\$: 1815,00
14	FILTRO LUBRIFICANTE TM1	VOX	UND	90	R\$: 20,72	R\$: 1864,80
17	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 283	VOX	UND	150	R\$: 67,66	R\$: 10149,00
20	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962	VOX	UND	75	R\$: 38,45	R\$: 2883,75
22	FILTRO COMBUSTIVEL GI 04/7	VOX	UND	95	R\$: 33,50	R\$: 3182,50
28	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 745	VOX	UND	50	R\$: 43,50	R\$: 2175,00
31	FILTRO COMBUSTIVEL PEC 3022	VOX	UND	125	R\$: 65,12	R\$: 8140,00
34	FILTRO COMBUSTIVEL 2247008B00NA	WEGA	UND	25	R\$: 103,20	R\$: 2580,00

4. ESTIMATIVO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E ADITIVO

36	ÓLEO DE FREIO DOT 3ML	HITECH	LTS	210	R\$ 12,30	R\$ 2583,00
38	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140/GL5 BALDE 20 LITROS	DULUB	BALDE	105	R\$: 289,00	R\$: 30345,00
42	ADITIVO ARLA 20. BALDE 20 LITROS	BR	BALDE	400	R\$: 86,87	R\$: 34748,00

Valor total da proposta: R\$ 119.373,85 (CENTO E DEZENOVE MIL TREZENTOS E SETENTA E TRES REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) Dias

Forma de Pagamento: Conforme Pregão Presencial nº 27/2014.



Av.: Mamede Paes Mendonça c/ Gentil Tavares, 1154.
Ao lado do Ceasa. Bairro Getúlio Vargas CEP. 49055-670 Aracaju-SE.
(79) 3214-6888 / 3302-6875
E-mail: bat.auto@hotmail.com
Bat-Auto LTDA
CNPJ: 04.217.440/0001-56

000289

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita prestação dos serviços e fornecimento, inclusive as despesas com manutenção, bem como qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, frete, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais, Federais e Trabalhistas, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**.

Declaramos aceitar todas as condições e exigências no Pregão Presencial acima citado.

Acompanham a nossa Proposta de Preços os documentos previstos no Pregão Presencial, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da Proposta.

Atenciosamente,
José Alves da Silva
Gerente Operacional
028.242.615-95

04.217.440 / 0001 - 56
BAT AUTO LTDA.
Av. Mamede Paes Mendonça, 1154
B. Getúlio Vargas CEP 49.055 670
ARACAJU SE

000290

SANTOS E BRANDÃO LTDA
AV. JOÃO LIMA DA SILVEIRA N.º 2911 – BAIRRO: ALAGOAS
CNPJ: 13.349.618/0001-03 e INSC. ESTADUAL: 27.061.280 – 7
CEP: 49.200 – 000 – ESTÂNCIA – SE
TELEFONE: (79) 3522-1438 OU (79) 9988-0297
E-MAIL: santosebrandao@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PRACA NOSSA SENHORA DA PIEDADE, Nº 13, CENTRO
LAGARTO/SE CEP. 49.400-000
CNPJ nº 13.124.052/0001-11

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014

REGISTRO DE PREÇO

Razão Social: SANTOS E BRANDÃO LTDA

- **CNPJ:** 13.349.618/0001-03 - **Insc Est.:** 27.061.280-7

- **Endereço Completo:** AV. JOÃO LIMA DA SILVEIRA N.º 2911 – ALAGOAS

- **Tel:** (79) 3522- 1438 - (79) 9988-0297

- **E-mail:** santosebrandao@hotmail.com

- **Banco:** 001 – Banco do Brasil - **Agência:** 0149-X - **Conta - Corrente:**
13.366-3

– LOTES

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
LOTE 3	FILTRO GABINE ACP 202	UND	TECFIL	50	36,70	1.835,00
LOTE 6	FILTRO AR ARL 4147	UND	TECFIL	85	22,70	1.929,50
LOTE 9	FILTRO AR ARS 7065	UND	TECFIL	40	121,45	4.858,00
LOTE 12	FILTRO AR 2319009100	UND	TECFIL	25	130,32	3.258,00
LOTE 13	FILTRO LUBRIFICANTE TM5	UND	TECFIL	60	21,50	1.290,00
LOTE 16	FILTRO LUBRIFICANTE TM2	UND	TECFIL	20	21,50	430,00
LOTE 19	FILTRO LUBRIFICANTE PSL\339	UND	TECFIL	75	52,66	3.949,50

SANTOS E BRANDÃO LTDA - AV. JOÃO LIMA DA SILVEIRA N.º 2911 BAIRRO: ALAGOAS
CEP: 49.200 – 000 – ESTÂNCIA – SE - TELEFONE: (79) 3522-1438 OU (79) 9988-0297
E-MAIL: santosebrandao@hotmail.com

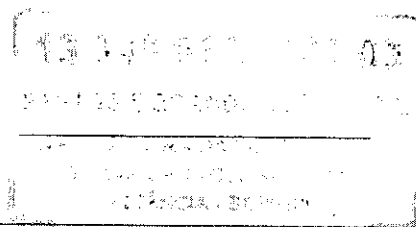
800291

SANTOS E BRANDÃO LTDA
 AV. JOÃO LIMA DA SILVEIRA N.º 2911 – BAIRRO: ALAGOAS
 CNPJ: 13.349.618/0001-03 e INSC. ESTADUAL: 27.061.280 – 7
 CEP: 49.200 – 000 - ESTÂNCIA – SE
 TELEFONE: (79) 3522-1438 OU (79) 9988-0297
 E-MAIL: santosebrandao@hotmail.com

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
LOTE 24	FILTRO COMBUSTIVEL GI 60/7	UND	TECFIL	20	35,75	715,00
LOTE 25	FILTRO COMBUSTIVEL PC 949	UND	TECFIL	60	44,58	2.674,80
LOTE 27	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 75	UND	TECFIL	250	53,90	13.475,00
LOTE 29	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 353	UND	TECFIL	150	78,10	11.715,00
LOTE 33	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 450-1	UND	TECFIL	100	69,90	6.990,00
LOTE 37	ÓLEO DE FREIO DOT. 4 500ml	LITRO	BOSCH	220	17,88	3.933,60
LOTE 39	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90/GL5	BALDE	LUBRAX	97	282,35	27.387,95
LOTE 45	ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADORES	LITRO	TECBRIL	310	19,32	5.989,20
LOTE 47	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 HIDRAULICO	BALDE	UNIX	50	197,00	9.850,00
LOTE 50	ÓLEO LUBRIFICANTE THF-11 (20W 30)	BALDE	LUBRAX	100	355,59	35.559,00

TOTAL DOS LOTES R\$ (CENTO E TRINTA E CINCO MIL, OITOCENTOS TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)
ESTANCIA/SE,10 SETEMBRO 2014

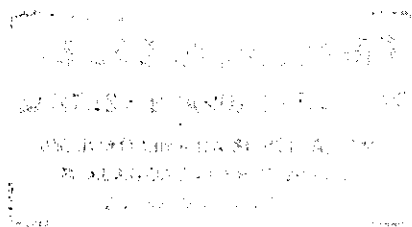
R\$ 135.839,55

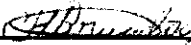


SANTOS E BRANDÃO LTDA - AV. JOÃO LIMA DA SILVEIRA N.º 2911 BAIRRO: ALAGOAS
 CEP: 49.200 – 000 - ESTÂNCIA – SE - TELEFONE: (79) 3522-1438 OU (79) 9988-0297
 E-MAIL: santosebrandao@hotmail.com

SANTOS E BRANDÃO LTDA
AV. JOÃO LIMA DA SILVEIRA N.º 2911 – BAIRRO: ALAGOAS
CNPJ: 13.349.618/0001-03 e INSC. ESTADUAL: 27.061.280 – 7
CEP: 49.200 – 000 - ESTÂNCIA – SE
TELEFONE: (79) 3522-1438 OU (79) 9988-0297
E-MAIL: santosebrandao@hotmail.com

000292




CARLOS HENRIQUE P. S. BRANDÃO
PROCURADOR

ESTANCIA/SE, 10 SETEMBRO 2014

SANTOS E BRANDÃO LTDA - AV. JOÃO LIMA DA SILVEIRA N.º 2911 BAIRRO: ALAGOAS
CEP: 49.200 – 000 - ESTÂNCIA – SE - TELEFONE: (79) 3522-1438 OU (79) 9988-0297
E-MAIL: santosebrandao@hotmail.com



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

060293

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2014

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE LAGARTO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO E A EMPRESA O AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA-ME.

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, o **MUNICIPIO DE LAGARTO**, através da Prefeitura de Lagarto, pessoa jurídica de Direito Público, com endereço a Praça Nossa Senhora da Piedade, nº 13, Bairro Centro, Lagarto, Estado de Sergipe, CNPJ nº 13.128.863/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ WILAME DE FRAGA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 155.766 SSP/SE, CPF nº 060.867.803-15, residente e domiciliado na Av. Presidente Kennedy, 137, neste município, e, do outro lado, no uso de suas atribuições, no uso de suas atribuições, doravante denominada **CONTRATANTE**, em decorrência da realização do Pregão Presencial nº. 027/2014 **RESOLVE** Registrar os Preços da empresa: **O AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 06.272.446/0001-51, estabelecida na Av. Chanceler Osvaldo Aranha, nº 365, Bairro Novo Paraíso, Estado de Sergipe, representada por seu sócio Administrador, **Valmir Borges de Jesus**, portador do R.G. nº 3.064.201-9 SSP/BA e CNPF/MF nº 566.131.645-34, doravante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes às determinações em conformidade com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 279 de 02 de janeiro de 2014, bem como pelas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1.1. A presente Ata vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº. 051/2009 e nº 021/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e as condições estabelecidas no Edital de Licitação, modalidade **Pregão Presencial nº. 027/2014**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS E FILTROS COM OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência desta Ata é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO

4.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



0294

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNT. R\$	V. TOTAL R\$
01	FILTRO GABINE ACP 103	TECFIL	UND.	140	36,82	5.154,80
04	FILTRO DE ACP 305	TECFIL	UND.	10	41,20	412,00
07	FILTRO AR ARL 9608	TECFIL	UND.	90	25,76	2.318,40
10	FILTRO AR ARS 9839	TECFIL	UND.	30	110,53	3.315,90
15	FILTRO LUBRIFICANTE TM3	TECFIL	UND.	75	20,80	1.560,00
18	FILTRO LUBRIFICANTE PSL417	TECFIL	UND.	50	56,76	2.838,00
21	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 2002	TECFIL	UND.	100	50,60	5.060,00
23	FILTRO COMBUSTIVEL GI 40/7	TECFIL	UND.	110	33,82	3.720,20
26	FILTRO COMBUSTIVEL PSC R120L	PARKER	UND.	200	100,90	20.180,00
30	FILTRO COMBUSTIVEL R28-30	PARKER	UND.	150	73,80	11.070,00
32	FILTRO COMBUSTIVEL WK - 1060	MAN	UND.	100	73,60	7.360,00
35	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40-APIC H 4/SJ BALDE COM 20 LITROS	LUBRAX	BALDE	275	249,00	68.475,00
40	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 85W 140/GL5	LUBRAX	BALDE	110	301,50	33.165,00
43	GRAXA GRAFITADA NGL ½ ABASE DE LITIO BALDE DE LITIO BALDE COM 20 KG	LUBRAX	BALDE	100	199,90	19.990,00
44	GRAXA PARA ROLAMENTO ALS BALDE COM 20 KG	LUBRAX	BALDE	50	303,60	15.180,00
46	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 4T 20W 50 API/SF	LUBRAX	LITROS	25	19,76	494,00
TOTAL	R\$ 200.293,30 (Duzentos mil, duzentos e noventa e três reais e trinta centavos)					200.293,30

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente à entrega dos materiais solicitados, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela CONTRATADA, a pedido da CONTRATANTE e mediante apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e as Provas de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças, oportunidade em que deverão ser apresentadas Notas Fiscais, incluindo as Certidões referidas nesta Cláusula, comprovando a efetiva entrega devidamente atestada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo atraso de pagamento, será atualizado segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à CONTRATADA e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou ainda da não aceitação dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- Entregar o(s) materiais(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos nesta Ata;

Praça Nossa Senhora da Piedade, nº 13, Centro, CEP. 49.400-000 - Lagarto/SE
CNPJ nº 13.124.052/0001-11 – E-mail: licitacao@lagarto.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

000295

- d) Fornecer o(s) material(s) conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;
- e) Entregar o(s) material(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEMDURB, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material(s) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Utilizar matéria prima de primeira qualidade;
- m) Utilizar matéria prima certificada pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

7.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEMDURB obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou email, para assinatura da ARP e do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material(s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

8.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEMDURB, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;



000296

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEMDURB, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEMDURB eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEMDURB, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEMDURB, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento das Secretarias demandantes e demais unidades interessadas que poderão celebrar contratos, emitirem notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

10.1.1. **Provisoriamente**, imediatamente após efetuada a os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com o objeto licitado;

10.1.2. **Definitivamente**, após a verificação do cumprimento a qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, quando a Nota Fiscal será atestada e remetida para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

11.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

II. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.

VII. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEMDURB, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.



000297

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

PARÁGRAFO ÚNICO – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEMDURB.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista no parágrafo primeiro;

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS

13.1. A critério da Administração, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato, conforme alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para qualquer ação decorrente deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Lagarto/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL
Lagarto/SE, 12 de setembro de 2014.

00298

Município de Lagarto
Contratante

José Wilmar de Fraga
Prefeito Municipal

O AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA-ME

Contratada

Valmir Borges de Jesus
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

1. Orlando G. D. Ribeiro 2. Valter Antonio B. R. Mendes

C.P.F. 276 541 415-72 C.P.F. 048 664 345-90



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

000299

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2014

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE LAGARTO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO E A EMPRESA BAT AUTO LTDA.

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, o **MUNICIPIO DE LAGARTO**, através da Prefeitura de Lagarto, pessoa jurídica de Direito Público, com endereço a Praça Nossa Senhora da Piedade, nº 13, Bairro Centro, Lagarto, Estado de Sergipe, CNPJ nº 13.128.863/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ WILAME DE FRAGA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 155.766 SSP/SE, CPF nº 060.867.803-15, residente e domiciliado na Av. Presidente Kennedy, 137, neste município, e, do outro lado, no uso de suas atribuições, no uso de suas atribuições, doravante denominada **CONTRATANTE**, em decorrência da realização do Pregão Presencial nº. 027/2014 **RESOLVE** Registrar os Preços da empresa: **BAT AUTO LTDA**, inscrita no CNPJ 04.217.440/0001-56, estabelecida Av. Mamede Paes Mendonça, nº 1154, Bairro Getúlio Vargas, município de Aracaju Estado de Sergipe, representado por seu procurador **José Alves da Silva**, portador de RG 2.246.266-0 SSP/SE E CNPF sob o nº 028.242.615-95, doravante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes às determinações em conformidade com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 279 de 02 de janeiro de 2014, bem como pelas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1.1. A presente Ata vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº. 051/2009 e nº 021/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e as condições estabelecidas no Edital de Licitação, modalidade **Pregão Presencial n.º 027/2014**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS E FILTROS COM OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência desta Ata é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO

4.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



000300

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
02	FILTRO GABINE ACP 887	VOX	UND	60	36,65	2.199,00
05	FILTRO AR ARL 4150	VOX	UND	120	21,45	2.574,00
08	FILTRO AR ARS 2839	VOX	UND	120	117,79	14.134,80
11	FILTRO AR ARS 839	VOX	UND	30	60,50	1.815,00
14	FILTRO LUBRIFICANTE TM1	VOX	UND	90	20,72	1.864,80
17	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 283	VOX	UND	150	67,66	10.149,00
20	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962	VOX	UND	75	38,45	2.883,75
22	FILTRO COMBUSTIVEL GI 04/7	VOX	UND	95	33,50	3.182,50
28	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 745	VOX	UND	50	43,50	2.175,00
31	FILTRO COMBUSTIVEL PEC 3022	VOX	UND	125	65,12	8.140,00
34	FILTRO COMBUSTIVEL 2247008B00NA	WEGA	UND	25	103,20	2.580,00
36	ÓLEO DE FREIO DOT 3ML	HITECH	LTS	210	12,30	2.583,00
38	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140/GL5 BALDE 20 LITROS	DULUB	BALDE	105	289,00	30.345,00
42	ADITIVO ARLA 20. BALDE 20 LITROS	BR	BALDE	400	86,87	34.748,00
TOTAL	R\$ 119.373,85 (cento e dezenove mil trezentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).					119.373,85

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente à entrega dos materiais solicitados, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela CONTRATADA, a pedido da CONTRATANTE e mediante apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e as Provas de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças, oportunidade em que deverão ser apresentadas Notas Fiscais, incluindo as Certidões referidas nesta Cláusula, comprovando a efetiva entrega devidamente atestada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo atraso de pagamento, será atualizado segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à CONTRATADA e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou ainda da não aceitação dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;



060301

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Entregar o(s) materiais(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos nesta Ata;
- d) Fornecer o(s) material(s) conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;
- e) Entregar o(s) material(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEMDURB, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material(s) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Utilizar matéria prima de primeira qualidade;
- m) Utilizar matéria prima certificada pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

7.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEMDURB obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou email, para assinatura da ARP e do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material(s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

000302

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

8.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEMDURB, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEMDURB, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEMDURB eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEMDURB, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEMDURB, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento das Secretarias demandantes e demais unidades interessadas que poderão celebrar contratos, emitirem notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

10.1.1. **Provisoriamente**, imediatamente após efetuada a os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com o objeto licitado;

10.1.2. **Definitivamente**, após a verificação do cumprimento a qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, quando a Nota Fiscal será atestada e remetida para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

11.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

II. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.

VII. Em razões de interesse público, devidamente justificado.



040303

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEMDURB, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEMDURB.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista no parágrafo primeiro;

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS

13.1. A critério da Administração, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato, conforme alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para qualquer ação decorrente deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Lagarto/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



000394

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

14.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Lagarto/SE, 12 de setembro de 2014.

Município de Lagarto

Contratante

José Wilame da Fraga
Prefeito Municipal

BAT AUTO LTDA.

Contratada

José Alves da Silva
Procurador

TESTEMUNHAS:

1. Adelino V. L. Lins 2. Gláucia Fagundes dos Santos Silva
CPF: 024.590.114-00
CGM: PAREL

C.P.F. 276.541.415-72 C.P.F. _____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

000305

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2014

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE LAGARTO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO E A EMPRESA SANTOS E BRANDÃO LTDA – ME.

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, o **MUNICIPIO DE LAGARTO**, através da Prefeitura de Lagarto, pessoa jurídica de Direito Público, com endereço a Praça Nossa Senhora da Piedade, nº 13, Bairro Centro, Lagarto, Estado de Sergipe, CNPJ nº 13.128.863/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ WILAME DE FRAGA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 155.766 SSP/SE, CPF nº 060.867.803-15, residente e domiciliado na Av. Presidente Kennedy, 137, neste município, e, do outro lado, no uso de suas atribuições, no uso de suas atribuições, doravante denominada **CONTRATANTE**, em decorrência da realização do Pregão Presencial nº. 027/2014 **RESOLVE** Registrar os Preços da empresa: **SANTOS E BRANDÃO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ 13.349.618/0001-03, estabelecida Av João Lima da Silveira, nº 2911, Bairro Alagoas, município de Estância Estado de Sergipe, representado por seu procurador **Carlos Henrique Prado Santos Brandão**, portador de RG 24418790 SSP/SE E CNPF sob o nº 046.538.565-67, doravante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes às determinações em conformidade com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 279 de 02 de janeiro de 2014, bem como pelas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1.1. A presente Ata vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº. 051/2009 e nº 021/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e as condições estabelecidas no Edital de Licitação, modalidade **Pregão Presencial nº. 027/2014**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS E FILTROS COM OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência desta Ata é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO

4.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



000396

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
03	FILTRO GABINE ACP 202	TECFIL	UND	50	36,70	1.835,00
06	FILTRO AR ARL 4147	TECFIL	UND.	85	22,70	1.929,50
09	FILTRO AR ARS 765	TECFIL	UND.	40	121,45	4.858,00
12	FILTRO AR 2319009100	TECFIL	UND.	25	130,32	3.258,00
13	FILTRO LUBRIFICANTE TM5	TECFIL	UND.	60	21,50	1.290,00
16	FILTRO LUBRIFICANTE TM2	TECFIL	UND.	20	21,50	430,00
19	FILTRO LUBRIFICANTE PSL339	TECFIL	UND.	75	52,66	3.949,50
24	FILTRO COMBUSTIVEL GI 60/7	TECFIL	UND.	20	35,75	715,00
25	FILTRO COMBUSTIVEL PC 949	TECFIL	UND.	60	44,58	2.674,80
27	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 75	TECFIL	UND.	250	53,90	13.475,00
29	FILTRO COMBUSTIVEL P 10503	TECFIL	UND.	150	78,10	11.715,00
33	FILTRO COMBUSTIVEL PSO 450-1	TECFIL	UND.	100	69,90	6.990,00
37	ÓLEO DE FREIO DOT. 4 500ml	BOSCH	LITROS	220	17,88	3.933,60
39	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90/GL5 BALDE 20 LITROS	LUBRAX	BALDE	97	282,35	27.387,95
45	ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADORES	TECBRIL	LITROS	310	19,32	5.989,20
47	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 HIDRAULICO BALDE COM 20 LITROS	UNIX	BALDE	50	197,00	9.850,00
50	ÓLEO LUBRIFICANTE THF-30 COM 20 LITROS	LUBRAX	BALDE	100	355,59	35.559,00
TOTAL	R\$135.839,55 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL, OITOCENTOS TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)					135.839,55

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente à entrega dos materiais solicitados, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela CONTRATADA, a pedido da CONTRATANTE e mediante apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e as Provas de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças, oportunidade em que deverão ser apresentadas Notas Fiscais, incluindo as Certidões referidas nesta Cláusula, comprovando a efetiva entrega devidamente atestada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo atraso de pagamento, será atualizado segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à CONTRATADA e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou ainda da não aceitação dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

Praça Nossa Senhora da Piedade, nº 13, Centro, CEP. 49.400-000 - Lagarto/SE
CNPJ nº 13.124.052/0001-11 – E-mail: licitacao@lagarto.se.gov.br



000307

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

- a) Assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Entregar o(s) materiais(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos nesta Ata;
- d) Fornecer o(s) material(s) conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;
- e) Entregar o(s) material(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEMDURB, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material(s) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Utilizar matéria prima de primeira qualidade;
- m) Utilizar matéria prima certificada pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

7.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEMDURB obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou email, para assinatura da ARP e do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material(s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que extorne (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

Praça Nossa Senhora da Piedade, nº 13, Centro, CEP. 49.400-000 - Lagarto/SE
CNPJ nº 13.124.052/0001-11 – E-mail: licitacao@lagarto.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

060308

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

8.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEMDURB, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEMDURB, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEMDURB eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEMDURB, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEMDURB, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA NONA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento das Secretarias demandantes e demais unidades interessadas que poderão celebrar contratos, emitirem notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

10.1.1. Provisoriamente, imediatamente após efetuada a os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com o objeto licitado;

10.1.2. Definitivamente, após a verificação do cumprimento a qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, quando a Nota Fiscal será atestada e remetida para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

11.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- I – Por iniciativa da Administração, quando:
 - I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
 - II. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
 - III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 - IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
 - V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
 - VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
 - VII. Em razões de interesse público, devidamente justificado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

000309

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEMDURB, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS-SEMDURB.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista no parágrafo primeiro;

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS

13.1. A critério da Administração, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato, conforme alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.



000310

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PREGÃO PRESENCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para qualquer ação decorrente deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Lagarto/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Lagarto/SE, 12 de setembro de 2014.

Município de Lagarto
Contratante

[Assinatura]
José Wilame da Fraga
Prefeito Municipal

[Assinatura]
SANTOS E BRANDÃO LTDA – ME
Contratada

Carlos Henrique Prado Santos Brandão
Procurador

TESTEMUNHAS

[Assinatura]
Rosimeire dos Santos
1. CPF 653.814.675-91
C.G. M/PM

2. *[Assinatura]*

C.P.F. _____ C.P.F. 226 541 445-72

[Assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

000311

EXTRATO

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2014,
45/2014 e 46/2014

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 027/2014 para Registro de Preços.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS E FILTROS COM OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.

EMPRESAS VENCEDORAS: O AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA - ME com o valor de R\$ 200.293,30; BAT AUTO LTDA, com o valor de R\$ 119.373,85 e SANTOS E BRANDÃO LTDA - ME com o valor de R\$ 135.839,55

PRAZO: 12 meses.

Lagarto/SE, 12 de setembro de 2014.

José Wilmar de Praga
Prefeito Municipal



080312

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova, que foi afixado no **QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA**, cópia do **EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2014, 45/2014 e 46/2014**, decorrentes do **Pregão Presencial nº 027/2014** para conhecimento geral.

Lagarto/SE, 12 de setembro de 2014.


Josefa Elza Santos Batista
Secretária Municipal de Administração



0100313

**ESTADO DE SERGIPE
CAMARA MUNICIPAL DE LAGARTO**

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova, que foi afixado no **QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA**, cópia do **EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2014, 45/2014 e 46/2014**, decorrentes do **Pregão Presencial nº 027/2014** para conhecimento geral.

Lagarto/SE, 12 de setembro de 2014.

José Fraga Neto
Presidente da Câmara Municipal